



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Colíder	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Curvelândia	6
Camara Municipal de Dom Aquino	6
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste	7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	7
Camara Municipal de Poconé	7
Camara Municipal de Porto Estrela	16
Camara Municipal de São José do Rio Claro	17
Camara Municipal de Tangará da Serra	17
Camara Municipal de Várzea Grande	17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	18
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	20
Prefeitura Municipal de Água Boa	20
Prefeitura Municipal de Alto Garças	22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	23
Prefeitura Municipal de Apiaçás	28
Prefeitura Municipal de Araguaína	30
Prefeitura Municipal de Aripuanã	32
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	34
Prefeitura Municipal de Cáceres	34
Prefeitura Municipal de Campinápolis	37
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	37
Prefeitura Municipal de Campo Verde	41
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	42
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	44
Prefeitura Municipal de Canarana	68
Prefeitura Municipal de Carlinda	70
Prefeitura Municipal de Castanheira	74
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	74
Prefeitura Municipal de Cláudia	75
Prefeitura Municipal de Cocalinho	76
Prefeitura Municipal de Colíder	79
Prefeitura Municipal de Colniza	104
Prefeitura Municipal de Comodoro	107
Prefeitura Municipal de Confresa	108
Prefeitura Municipal de Cuiabá	124
Prefeitura Municipal de Curvelândia	125
Prefeitura Municipal de Denise	137
Prefeitura Municipal de Diamantino	145
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	148
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	150
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	152
Prefeitura Municipal de General Carneiro	160
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	167
Prefeitura Municipal de Indaiavá	167
Prefeitura Municipal de Itanhangá	167
Prefeitura Municipal de Itiquira	168

Prefeitura Municipal de Jaciara	172
Prefeitura Municipal de Jauru	177
Prefeitura Municipal de Juara	178
Prefeitura Municipal de Juruena	181
Prefeitura Municipal de Juscimeira	181
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	221
Prefeitura Municipal de Marcelândia	222
Prefeitura Municipal de Matupá	222
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	227
Prefeitura Municipal de Nobres	230
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	231
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	232
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	234
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	236
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	238
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	238
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	238
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	239
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	240
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	240
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	241
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	243
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	244
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	244
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	245
Prefeitura Municipal de Paranatinga	245
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	246
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	247
Prefeitura Municipal de Poconé	248
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	249
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	249
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	249
Prefeitura Municipal de Poxoréu	250
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	257
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	257
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	258
Prefeitura Municipal de Rio Branco	258
Prefeitura Municipal de Rondolândia	261
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	261
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	262
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	263
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	264
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	264
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	265
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	266
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	266
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	268
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	268
Prefeitura Municipal de São José do Povo	269
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	277
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	278
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	279
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	279
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	280
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	280
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	282
Prefeitura Municipal de União do Sul	288
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	290
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	294
Prefeitura Municipal de Vila Rica	297

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2020**

DECRETO Nº 006/2020

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILMO. SENHOR OSMAR SERAFINI RODRIGUES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor OSMAR SERAFINI RODRIGUES, brasileiro, casado, pecuarista, que foi vereador na 4ª, 5ª e 6ª Legislatura, quando então eleito presidente no Biênio 2005-2006, deste Poder Legislativo, e neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, pelo seu pioneirismo e de sua família nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em de junho de 2020.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATA DE VOTAÇÃO CONTAS EXERCÍCIO 2018****ATA EXTRAORDINÁRIA DE Nº02/2020****ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA**

Aos vinte e três dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte, no plenário da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Mato Grosso Nº. 120 - Centro, nesta cidade, às 09 horas e 05 minutos, o senhor Presidente cumprimentou os presentes e em seguida solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a verificação de quórum para abertura da Sessão. O Secretário informou que havia quórum para abertura da Sessão, o senhor Presidente agradeceu a presença de Deus e populares e declarou aberta a Segunda Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura, solicitou ao primeiro Secretário que fizesse a leitura bíblica, do Livro de Salmos 23. Em seguida o senhor Presidente, solicitou que fizesse a leitura do expediente, o Secretário informou que por se tratar de Sessão Extraordinária, não havia expediente. Em seguida o senhor Presidente, solicitou ao Secretário que fizesse a chamada regimental dos vereadores, que constou a presença de todos. O senhor Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura, do Ofício de nº 275/2020/GAB-PRES - TCE referente ao processo nº 16.713-4/2018 (contas anuais de governo exercício 2018) e na sequência foi feita a leitura da Ordem do Dia, que constou as seguintes matérias: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº12/2020, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, DO EXERCÍCIO DE 2018.** O senhor Presidente solicitou a leitura do Parecer da Comissão de redação e Justiça e na sequência colocou o parecer em discussão no plenário com prazo regimental de 10 minutos para cada parlamentar. Fez uso da palavra o relator da comissão vereador **Cristiano**. Após cumprimentar a todos os presentes ele iniciou sua fala pedindo a aprovação das contas de 2018 por parte de seus colegas vereadores, considerando que, os estudos feitos por parte da comissão levaram a conclusão de que o gestor municipal buscou pelo equilíbrio das questões financeiras municipais. Tendo em vista que, no referido ano os repasses

da saúde estavam atrasados e mesmo assim o prefeito equilibrou as contas e cumpriu os limites atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida ele falou sobre os apontamentos feitos pelo tribunal de contas, dizendo que essas ressalvas foram sanadas pelo Tribunal de Contas. Ainda falou sobre a manifestação favorável do Tribunal de Contas e da responsabilidade dos vereadores em decidir a respeito da votação das contas. Em seguida a vereadora **Marli** fez sua fala dizendo que o Tribunal de Contas dá apenas um parecer, mas quem faz a fiscalização de tudo e tem o poder de voto são os vereadores. afirmou que não concorda com o parecer favorável do tribunal de contas. A seguir o vereador **Vanderlei** após cumprimentar a todos disse que o relatório do tribunal de contas é um relatório técnico e ainda pediu a aprovação das contas de 2018 tendo em vista que o executivo cumpriu a Lei de Responsabilidade Fiscal, citou os artigos do número 18 ao 23 da referida lei sobre os gastos com funcionalismo público que foi cumprido em 2018 por parte do gestor municipal. Mesmo que o ente repassador não tenha feito os repasses da saúde a prefeitura conseguiu cumprir com seus compromissos sendo assim ele sugere a aprovação das contas. O vereador **Vaglon** fez uso da palavra e reiterou o dever dos parlamentares de representação da população e fiscalização de obras. Falou sobre o fato de o estado ter deixado de fazer os repasses da saúde em 2018 mesmo com a saúde de Confresa atendendo municípios circunvizinhos e mesmo com esse fator a gestão não teve um desequilíbrio financeiro. Ainda falou que todos tem o direito de ser a favor ou contrário a aprovação das contas, mas que tem que ser embasado em fatos e embasado nisso ele é favorável à aprovação. Em seguida o vereador **Cícero** falou sobre a fala do relator da comissão e do texto do TCE que deixa claro que o parecer do tribunal é apenas opinativo e quem julga as contas são os vereadores. Falou ainda sobre como a gestão atual tem a confiança da população considerando que nas gestões anteriores todas as votações de contas eram tumultuadas, mas agora são tranquilas pois não há erros graves a serem apontados. Diante disso manifestou apoio a aprovação das contas. O vereador **Josenildo** falou sobre a votação das contas do ano de 2018 e reiterou que essa votação se refere apenas ao ano de 2018. Ele disse que desde oito anos atrás essa é a primeira vez que ele vê um relatório de contas excepcional, com praticamente nenhuma irregularidade. Ressaltou que o governo tem se atentado a cumprir LRF, fato que ajuda o município a crescer e devido a isso o seu voto é favorável ao relatório da comissão e ao Projeto de Decreto Legislativo. Em seguida o vereador **Geancarlos** cumprimentou a todos e fez sua fala a respeito da ordem do dia, pautada na importância de se construir uma política que tem por objetivo melhorar a vida da população. Disse que é notória a competência do poder legislativo em julgar as contas anuais de governo e que o tribunal de contas é um instrumento de ajuda técnico e formado por pessoas idôneas. Ressaltou ainda a importância de se respeitar o voto e as opiniões de cada vereador. A vereadora **Janete** expressou suas palavras cumprimentando e agradecendo a presença de todos e manifestando apoio a aprovação das contas. Ressaltou que o processo das contas está na câmara há um período considerável de tempo e que todos os esclarecimentos necessários por parte da prefeitura foram feitos. Então ressaltou que houve bastante tempo para que as dúvidas fossem tiradas. A vereadora ainda lembrou que apesar de não ter sido eleita no grupo do atual prefeito ela vota favorável a aprovação do Projeto Decreto Legislativo, considerando que a gestão atual está sendo boa. A seguir o vereador **Elton** fez seus comentários em relação ao seu voto. Disse que a gestão atual tem trabalhado respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal e que tem feito investimentos na área de educação e saúde trabalhando com responsabilidade e respeitando o dinheiro público. Diante disso justificou seu voto favorável ao Parecer da Comissão. Seguidamente o Senhor Presidente deu direito de réplica a vereadora **Marli** que dirigiu a palavra ao vereador Cícero dizendo que tem conhecimento do relatório e pedindo respeito a sua decisão. Em seguida o vereador **Cristiano** usou seu direito a réplica dizendo que respeita o voto da vereadora Marli e lembrou que na votação de contas anteriores mesmo com uma ressalva a vereadora votou a favor da aprovação das contas. O vereador **Cícero** falou que respeita sim a vereadora Marli e sua decisão

de voto tendo em vista que o voto é livre. Em seguida o vereador **Uaslei** fez a justificativa do seu voto favorável e falou da alegria em votar contas tão técnicas. Em seguida ele relatou que o Legislativo é sim um espaço de discussão e ideias, reiterou que as contas estão na casa de leis há muito tempo e que todos tiveram a oportunidade de estudar o parecer do Tribunal de Contas. Ressaltou que o Legislativo tem um corpo técnico que sempre esteve disponível para tirar dúvidas dos vereadores a respeito do parecer e pediu a todos que votassem com responsabilidade e baseado no julgamento técnico. Falou ainda sobre o fato positivo de ter havido superávit em 2018 e ressaltou que houve autorização Legislativa para suplementações orçamentárias. Se ateve, ainda ao ponto de que o executivo em 2018 atendeu aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e fez os repasses para o legislativo de forma exemplar. Reiterou que está é a primeira conta que ele vota na qual o Ministério Público e o Tribunal de Contas tem pareceres favoráveis as contas de governo. E diante disso, indicou que os colegas façam como ele e votem favoráveis. A seguir o Senhor Presidente pediu ao Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2020, com Recomendações ao Executivo Municipal que adote medidas corretivas; Em seguida o senhor Presidente com base no artigo 173º § 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis passou a palavra ao gestor municipal **Rônio Condão Barros Milhomem**, com o prazo de trinta minutos para apresentar sua defesa. Quem fez essa defesa foi o Senhor Procurador Paulo César da Silva Avelar. Após cumprimentar a todo o público presente, iniciou sua fala lembrando o contexto histórico da gestão no ano de 2018, que foi o segundo ano de gestão, no qual não teve o repasse de algumas verbas por parte do estado e ainda teve a concessão de alguns benefícios fiscais que fez ocorrer a queda da arrecadação municipal. Contudo, o Tribunal de Contas ainda reconheceu por parte de parecer prévio a boa gestão do executivo municipal no referido ano. Falou ainda sobre o valor da LOA e apesar de ter tido uma divergência de valores o Tribunal de Contas reconheceu que não teve má fé e que o erro aconteceu devido às várias mudanças no sistema. Esses erros de cunho orçamentário não comprometeram o exercício financeiro e não atrapalharam a transparência final das contas do governo. Ressaltou que o próprio tribunal reconhece que não há irregularidade e pediu aprovação das contas. Em seguida falou do item 2 do parecer, no qual reiterou que houve legalidade para aquelas suplementações com devida autorização do Legislativo de 20% de suplementação na LOA, sendo que esse item não acarreta em reprovação de contas. Quanto ao item 3 falou que os valores foram provenientes de excesso de arrecadação devido aos convênios firmados naquele ano. Pediu novamente aos vereadores que considerem que não houve irregularidade quanto a esse item por conhecerem os andamentos internos que ocorreram. Quanto ao item 4, referente aos valores por excesso de arrecadação, falou que estavam previstos no PPA e LDO conforme autorização do legislativo. Sobre o item 5 a defesa falou que isso ocorreu devido algumas faltas de repasses por parte do Estado e da União o que interferiu nos restos a pagar daquele ano orçamentário. Disse que essa irregularidade especificamente não tem o potencial de acarretar reprovação de contas. Para finalizar falou ainda que as contas de 2018 cumpriram com todos os limites previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pediu novamente aos vereadores que votem pela aprovação das contas. Ato seguido o senhor Presidente colocou o **“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.12/2020 QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, DO EXERCÍCIO DE 2018”**, em votação pelo processo nominal, e solicitou ao Secretário que fizesse a chamada dos vereadores. Sendo que votou contrário, a vereadora: **Marli Lima Ferreira Martins**. Com base no Artigo 175 parágrafo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa e Artigo 31 parágrafo 2º da Constituição Federal, **O Senhor Presidente declarou o Projeto de Decreto de nº.12/2020 aprovado por 10 (dez) votos favoráveis a 1 (um) contrário, permanecendo a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando as Contas de Governo do Exercício 2018 gestão Rônio Condão Barros Milhomem, APROVA-DA por maioria de votos.** Ato seguido, com base no Regimento Interno o

Senhor Presidente suspendeu a Sessão para elaboração da Ata. Após retomar os trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata, feita a leitura, colocou a Ata em discussão no plenário, não havendo manifestação, colocou a matéria em votação pelo processo simbólico, a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser deliberado, o senhor Presidente, agradeceu a presença de Deus e populares no recinto e declarou encerrada a presente Sessão, e eu **Cícero Darci Magalhães**, Secretário lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº259/2020 APROVA AS CONTAS ANUAIS
DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº259/2020

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, exercício financeiro de 2.018, gestão Rônio Condão Barros Milhomem, com as seguintes recomendações ao Executivo:

- a) adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF;
- b) atende à compatibilidade e integridade do planejamento orçamentário, de modo a deflagrar o procedimento legislativo necessário à harmonização entre as alterações orçamentárias, a LDO e o PPA, consignando essa compatibilidade no texto das leis autorizativas de abertura dos respectivos créditos adicionais especiais;
- c) abstenha-se de inserir na Lei Orçamentária Anual a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria a outra, em cumprimento ao artigo 167, VI, da Constituição Federal;
- d) providencie a atualização de status dos parcelamentos quitados que ainda constam com status de aceito no sistema CADPREV da Secretaria de Previdência Social do Governo Federal;
- e) realize corretamente os registros contábeis, a fim de não macular a integridade e confiabilidade das demonstrações contábeis, em observância ao disposto nos artigos 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964;
- f) mantenha uma numeração única e contínua para os Decretos do Executivo, independentemente de sua origem;
- g) encaminhe ao Sistema Aplic os corretos Decretos do Executivo, referentes às leis autorizativas respectivas;
- h) publique os atos normativos tempestivamente em meio oficial;
- i) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para 15% na elaboração da Lei Orçamentária para os exercícios seguintes;
- j) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação, assim como os riscos de arrecadação, especialmente quanto as receitas oriundas de convênios e transferências, em conformidade com as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e da Resolução de Consulta nº 26/2015-TP;
- l) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto a destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

m) adote medidas efetivas no exercício visando o atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

n) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.

Artigo 2º - As contas acima mencionadas referem-se ao processo 16.713-4/2018 TCE/MT, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa, relativas ao exercício de 2018, sobre as quais o Egrégio Tribunal de Contas emitiu PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Confresa - MT, 23 de Junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

OBJETO: Prestação serviços técnicos para o envio de informações relativas ao APLIC a serem encaminhados ao TCE/MT, compreendendo todas as cargas (mensais, tempestivas e especiais), conforme termo de referência;

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Roberto Serenini, torna público que, em virtude de haver concordado com o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EMPRESA: WALTER KLAUS RIEGER - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

Curvelândia-MT, 22 de junho de 2020.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 011/2020

Portaria n.º 011/2020 Dom Aquino – MT, 22 de junho de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Carmem/MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a elevação do número de casos confirmados e de suspeitas da COVID-19 (Coronavírus) no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência e calamidade em saúde pública reconhecida pelos Poderes Executivos Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores;

RESOLVE:

1. Estabelecer o sistema de rodízio para comparecimento de pessoal no ambiente da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, determinando a presença de apenas um servidor, efetivo ou comissionado para recebimento de protocolos, mantendo aos demais a rotina de trabalho em domicílio em regime excepcional de trabalho remoto;
2. Os servidores que apresentarem sintomas gripais ou de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho pelo período de 14 (quatorze) dias, sendo dispensada, excepcionalmente, a apresentação de atestado médico;
3. Os Vereadores (a) que apresentarem sintomas de contaminação, assim como aqueles que apresentam doenças crônicas, os que coabitam com idosos ou que apresentam doenças crônicas, ou que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, ficam excepcionalmente dispensados das justificativas de ausência exigidas pelo Regimento Interno para efeitos de ausência às sessões plenárias e de comissões permanentes;
4. Caso os afastamentos previstos no item anterior comprometam o quorum das sessões, ou na ocorrência de agravamento da situação de emergência de saúde pública, a manutenção das atividades legislativas poderá ser revista por determinação da Mesa Diretora, a ser comunicada pelos canais oficiais da Câmara Municipal;
5. Os prazos de funcionamento das Comissões Temporárias e Técnicas atualmente em funcionamento poderão ser suspensos mediante justificativa de impossibilidade de reunião da comissão.
6. Ficam suspensas a realização de Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões Especiais e atos solenes de entrega de Moção de Aplaúsos durante as sessões plenárias;
7. Durante a vigência desta Portaria, apenas as sessões ordinárias serão realizadas, atendidas as orientações do Ministério da Saúde de ausência de contato físico, distanciamento de no mínimo 1,5 metro entre os presentes e uso de Máscaras de proteção.

8. Na realização das sessões ordinárias fica restrita a participação de pessoas, sendo permitido no Plenário a permanência apenas dos Vereadores e os funcionários em número mínimo imprescindível para realização do Ato.

9. A escala de trabalho dos servidores será conforme anexo I desta portaria no horário das 08:00 as 11 horas, podendo ser alterada a qualquer momento.

10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 30/07/2020, podendo ser prorrogada caso a evolução da Pandemia persista.

Gabinete da Presidência em 22 de junho de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA

Presidente

ANEXO I

Horário de Expediente das 08:30 as 11:00 horas

NOME	Dia							
Lourival Soares de Oliveira Filho	24/06	25/06	26/06	29/06	30/06	01/07	02/07	
Marcília Ferreira da Cruz	03/07	06/07	07/07	08/07	09/07	10/07	13/07	
Jucimar Oliveira Campos	14/07	15/07	16/07	17/07	20/07	21/07	22/07	
Ozair Almeida Mundim	23/07	24/07	27/07	28/07	29/07	30/07	31/07	

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, referente ao exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade do Senhor Edvaldo Alves dos Santos, em consonância com o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2020

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2020

Data: 22 de Junho de 2020.

Prorroga os prazos contidos na portaria legislativa nº 023, de 19 de março de 2020.

O Excelentíssimo Senhor GILMAR SANTOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando que:

A Recepcionista efetiva, Senhora Evanir Pereira Silva Matos, encontra-se em férias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os prazos contidos na Portaria Legislativa nº 023, de 19 de março de 2020, ficando a servidora Diana Leandro da Silva, para exer-

cer interina, cumulativa e temporariamente a função de Recepcionista até a data de 31/06/2020, na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Parágrafo único. Para o exercício da nova função de forma cumulativa, fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada de 50,00% (cinquenta por cento) sobre a remuneração base da Servidora Diana Leandro da Silva, com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 22 de junho 2020.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO CAMILA BARBOSA

Poconé/MT, 23 de junho de 2020.

A Sua Excelência

Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA

Prezado Senhor Vereador:

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** Vossa Excelência da **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada por meio de **videoconferência** no dia 25 de junho de 2020, para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa e pela Comissão de Investigação e Processante.

O link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (whatsapp), registrado na Câmara Municipal de Poconé, no dia da audiência às 07h30-min.

Caso Vossa Excelência não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé **com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência** para que seja disponibilizada sala específica[1] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização e acompanhamento da audiência de instrução.

Na audiência de instrução serão colhidos os depoimentos das testemunhas (acusação e defesa).

Nada mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente da Comissão

[1] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

CÂMARA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO ADEMIR ZULLI

Poconé/MT, 23 de junho de 2020.

A Sua Excelência

Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI

Prezado Senhor Vereador:

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** Vossa Excelência da **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada por meio de **videoconferência** no dia 25 de junho de 2020, para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa e pela Comissão de Investigação e Processante.

O link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (whatsapp), registrado na Câmara Municipal de Poconé, no dia da audiência às 07h30-min.

Caso Vossa Excelência não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[1] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização e acompanhamento da audiência de instrução.

Na audiência de instrução serão colhidos os depoimentos das testemunhas (acusação e defesa).

Nada mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente da Comissão

[1] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

CÂMARA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

GUILHERME ANTÔNIO MALUF

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

R. CONSELHEIRO BENJAMIN DUARTE MONTEIRO, 01

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ-MT.

ASSUNTO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE QUESTIONAMENTOS.

Prezado Senhor:

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, instaurada na Câmara Municipal de Poconé/MT para investigar suposta quebra de decoro e parlamentar por parte de Vereadores, vem respeitosamente à sua presença **INFORMAR que V. Exa., foi arrolada como testemunha de defesa** pelos Vereadores CAMILA BARBOSA DA SILVA (PP) e ADEMIR APARECIDO ZULLI (PTB).

Cumprir mencionar que V. Exa., já informou a este subscritor a impossibilidade de comparecimento dos membros da Corte de Contas na audiência de instrução e solicita que seja encaminhado por e-mail, endereço eletrônico juridica@tce.mt.gov.br, as dúvidas pertinentes da Comissão de Investigação e Processante que será submetida a juízo e critério de avaliação das autoridades convidadas, encaminhando posterior resposta.

Sendo assim, serve o presente para **encaminhar anexo os questionamentos formulados pela Comissão de Investigação e Processante, bem como os questionamentos formulados pela defesa dos Vereadores CAMILA BARBOSA DA SILVA (PP) e ADEMIR APARECIDO ZULLI (PTB), para que V. Exa., encaminhe resposta.**

No entanto, considerando a persistência da defesa na oitiva em audiência de instrução de V. Exa., e o que determina o artigo 221[1] do Código de Processo Penal, serve o presente para **notificar V. Exa., a informar a este subscritor data e horário para sua oitiva, no período compreendido entre os dias 26 e 29 de junho de 2020. A audiência será realizada por meio de videoconferência, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp).**

Ademais, considerando que os trabalhos da Comissão de Investigação e Processo têm prazo certo e determinado para a conclusão de seus trabalhos, de acordo com o que determina o inciso VII[2] do artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, solicita os bons préstimos de V. Exa., em responder à presente solicitação com a maior brevidade possível, não ultrapassando o prazo de 5 (cinco) dias.

A resposta a este ofício deverá ser encaminhada no seguinte endereço eletrônico: camarapoconemt@gmail.com. Caso V. Exa., indique data e horário para sua oitiva, que responda a este ofício com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data da oitiva acima indicada por V. Exa., indicando e-mail e/ou número de telefone que receberá o link para acesso ao aplicativo para realização de videoconferência.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

CONSELHEIRO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

R. CONSELHEIRO BENJAMIN DUARTE MONTEIRO, 01

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ-MT.

ASSUNTO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE QUESTIONAMENTOS.

Prezado Senhor:

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, instaurada na Câmara Municipal de Poconé/MT para investigar suposta quebra de decoro e parlamentar por parte de Vereadores, vem respeitosamente à sua presença **INFORMAR que V. Exa., foi arrolada como testemunha de defesa** pelos Vereadores CAMILA BARBOSA DA SILVA (PP) e ADEMIR APARECIDO ZULLI (PTB).

Cumprir mencionar que V. Exa., já informou a este subscritor a impossibilidade de comparecimento dos membros da Corte de Contas na audiência de instrução e solicita que seja encaminhado por e-mail, endereço eletrônico juridica@tce.mt.gov.br, as dúvidas pertinentes da Comissão de Investigação e Processante que será submetida a juízo e critério de avaliação das autoridades convidadas, encaminhando posterior resposta.

Sendo assim, serve o presente para **encaminhar anexo os questionamentos formulados pela Comissão de Investigação e Processante, bem como os questionamentos formulados pela defesa dos Vereadores CAMILA BARBOSA DA SILVA (PP) e ADEMIR APARECIDO ZULLI (PTB), para que V. Exa., encaminhe resposta.**

No entanto, considerando a persistência da defesa na oitiva em audiência de instrução de V. Exa., e o que determina o artigo 221[3] do Código de Processo Penal, serve o presente para **notificar V. Exa., a informar a este subscritor data e horário para sua oitiva, no período compreendido entre os dias 26 e 29 de junho de 2020. A audiência será realizada por meio de videoconferência, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp).**

Ademais, considerando que os trabalhos da Comissão de Investigação e Processo têm prazo certo e determinado para a conclusão de seus trabalhos, de acordo com o que determina o inciso VII[4] do artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, solicita os bons préstimos de V. Exa., em responder à presente solicitação com a maior brevidade possível, não ultrapassando o prazo de 5 (cinco) dias.

A resposta a este ofício deverá ser encaminhada no seguinte endereço eletrônico: camarapoconemt@gmail.com. Caso V. Exa., indique data e horário para sua oitiva, que responda a este ofício com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data da oitiva acima indicada por V. Exa., indicando e-mail e/ou número de telefone que receberá o link para acesso ao aplicativo para realização de videoconferência.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO

PROCURADOR DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

R. CONSELHEIRO BENJAMIN DUARTE MONTEIRO, 01

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ-MT.

ASSUNTO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE QUESTIONAMENTOS.

Prezado Senhor:

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, instaurada na Câmara Municipal de Poconé/MT para investigar suposta quebra de decoro e parlamentar por parte de Vereadores, vem respeitosamente à sua presença **INFORMAR que V. Exa., foi arrolada como testemunha de defesa** pelos Vereadores CAMILA BARBOSA DA SILVA (PP) e ADEMIR APARECIDO ZULLI (PTB).

Cumprimento de V. Exa., já informou a este subscritor a impossibilidade de comparecimento dos membros da Corte de Contas na audiência de instrução e solicita que seja encaminhado por e-mail, endereço eletrônico juridica@tce.mt.gov.br, as dúvidas pertinentes da Comissão de Investigação e Processante que será submetida a juízo e critério de avaliação das autoridades convidadas, encaminhando posterior resposta.

Sendo assim, serve o presente para **encaminhar anexo os questionamentos formulados pela Comissão de Investigação e Processante, bem como os questionamentos formulados pela defesa dos Vereadores CAMILA BARBOSA DA SILVA (PP) e ADEMIR APARECIDO ZULLI (PTB), para que V. Exa., encaminhe resposta.**

No entanto, considerando a persistência da defesa na oitiva em audiência de instrução de V. Exa., e o que determina o artigo 221[5] do Código de Processo Penal, serve o presente para **notificar V. Exa., a informar a este subscritor data e horário para sua oitiva, no período compreendido entre os dias 26 e 29 de junho de 2020. A audiência será realizada por meio de videoconferência, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp).**

Ademais, considerando que os trabalhos da Comissão de Investigação e Processo têm prazo certo e determinado para a conclusão de seus trabalhos, de acordo com o que determina o inciso VII[6] do artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, solicita os bons préstimos de V. Exa., em responder à presente solicitação com a maior brevidade possível, não ultrapassando o prazo de 5 (cinco) dias.

A resposta a este ofício deverá ser encaminhada no seguinte endereço eletrônico: camarapoconemt@gmail.com. Caso V. Exa., indique data e horário para sua oitiva, que responda a este ofício com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data da oitiva acima indicada por V. Exa., indicando e-mail e/ou número de telefone que receberá o link para acesso ao aplicativo para realização de videoconferência.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

[1] Art. 221. O Presidente e o Vice-Presidente da República, os senadores e deputados federais, os ministros de Estado, os governadores de Estados e Territórios, os secretários de Estado, os prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os deputados às Assembleias Legislativas Estaduais, os membros do Poder Judiciário, os ministros e juizes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, bem como os do Tribunal Marítimo serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.

[2] Art. 5º (...) VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

[3] Art. 221. O Presidente e o Vice-Presidente da República, os senadores e deputados federais, os ministros de Estado, os governadores de Estados e Territórios, os secretários de Estado, os prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os deputados às Assembleias Legislativas Estaduais, os membros do Poder Judiciário, os ministros e juizes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, bem como os do Tribunal Marítimo serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.

[4] Art. 5º (...) VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

[5] Art. 221. O Presidente e o Vice-Presidente da República, os senadores e deputados federais, os ministros de Estado, os governadores de Estados e Territórios, os secretários de Estado, os prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os deputados às Assembleias Legislativas Estaduais, os membros do Poder Judiciário, os ministros e juizes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, bem como os do Tribunal Marítimo serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.

[6] Art. 5º (...) VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar

a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

**CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO ADVOGADO RODRIGO TERRA**

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

Ao Senhor

ADVOGADO RODRIGO TERRA CYRINEU

CYRINEU & SILVA ADVOCACIA

Av. Historiador Rubens de Mendonça,

Ed. Centro Empresarial Maruanã, Sala 1.507/1.509,

CEP: 78.050-000 – Cuiabá/MT

Prezado Senhor:

Serve a presente para **INTIMAR** Vossa Senhoria da **DATA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada por meio de videoconferência no dia 25/06/2020, conforme horário abaixo relacionado.

O link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp) deste patrono no dia da audiência às 07h30min. **Fica Vossa Senhoria responsável por comunicar a realização do referido ato aos seus representados**, Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, e orientá-los da forma de acesso para participar da audiência.

Na referida audiência serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão de Investigação e Processante e testemunhas arroladas pela defesa, conforme horários abaixo indicados:

TESTEMUNHAS DA COMISSÃO

NOME DAS TESTEMUNHAS	DATA	HORÁRIO
Juarez Dionísio de Arruda	25/06/2020	08h00min
Juscelino José de Oliveira	25/06/2020	08h30min
Mauro Antonio Rodrigues Filho	25/06/2020	09h00min
Edemir Pereira Filho	25/06/2020	09h30min
Benedito Edmar de Oliveira	25/06/2020	10h00min
Rony de Abreu Munhoz	25/06/2020	10h30min
Michael César Barbosa Costa	25/06/2020	11h00min
Josenira Cássia de Souza Rosa	25/06/2020	11h30min
Welbert Araújo Moraes	25/06/2020	12h00min
Ednel Adriano Gomes da Silva	25/06/2020	12h30min

TESTEMUNHAS DA DEFESA

NOME DAS TESTEMUNHAS	DATA	HORÁRIO
Benedito Vieira Pinho Neto	25/06/2020	14h00min
Arlindo Márcio de Moraes	25/06/2020	15h00min
Clóvis Damião Martins	25/06/2020	16h00min
Jean Silva	25/06/2020	17h00min

Considerando que as demais testemunhas arroladas pela defesa são autoridades que possuem prerrogativas para indicar data e horário que serão inquiridas (art. 221 CPP), fica Vossa Senhoria **CIENTE** que as mesmas foram oficiadas e caso as autoridades indiquem a data e o horário, Vossa Senhoria será oportunamente intimada para o ato. Houve, ainda, o encaminhamento dos questionamentos às testemunhas que são membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ademais, considerando que a audiência acima supramencionada será realizada por meio de videoconferência, o que demanda a utilização de recursos tecnológicos necessários para participação no ato (celular, computador, software e acesso à internet), fica Vossa Senhoria **INTIMADA de diligenciar junto às suas testemunhas - acima relacionadas, e a Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e o Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI se os mesmos dispõem de acesso aos meios tecnológicos suficientes para participar da audiência**, bem como

orientá-las e **INFORMAR ao Presidente da Comissão de Investigação e Processante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e-mail e/ou telefone (WhatsApp) das referidas testemunhas e os Vereadores que representa, para que as mesmas recebam o link de acesso para ser ouvida na data e no horário acima referenciado.**

Caso a(s) testemunha(s) não possua(m) os referidos meios tecnológicos, deverá Vossa Senhoria disponibilizar meios a possibilitar a oitiva de suas testemunhas, ou poderá **COMUNICAR ao Presidente da Comissão de Investigação e Processante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**[1] da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[2] na Sede da Câmara Municipal de Poconé hábil à realização do ato de oitiva da respectiva testemunha, bem orientá-la a comparecer na sede da Câmara Municipal. Cumpre informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Caso Vossa Senhoria não adote as medidas necessárias junto às suas testemunhas e seus representados e a oitiva das mesmas reste prejudicada por insuficiência de meios tecnológicos ou dificuldades de acesso à internet ou não comparecimento da testemunha, o ato será interpretado como desistência da oitiva das mesmas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

[1] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

**CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO AUDIENCIA TESTEMUNHAS SEM PERROGATIVAS**

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

VER. JUAREZ DIONÍSIO DE ARRUDA, PSB

POCONÉ-MT.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 08h00min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[1] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumpre informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

AO SENHOR

JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

POCONÉ-MT.**ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 08h30min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[2] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

AO SENHOR

MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO

TV PANTANEIRA

POCONÉ-MT.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 09h00min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[3] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

AO SENHOR

EDEMIR PEREIRA FILHO

TV PANTANEIRA

POCONÉ-MT.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 09h30min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[4] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

AO SENHOR

BENEDITO EDMAR DE OLIVEIRA SALES

ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.**ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 10h00min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[5] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

AO SENHOR

ADVOGADO RONY DE ABREU MUNHOZ

RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, N° 517

JARDIM SANTA MARTA

CEP: 78.043-605 - CUIABÁ-MT.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 10h30min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos

recimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[6] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

AO SENHOR

ADVOGADO MICHAEL CÉSAR BARBOSA COSTA

CYRINEU & SILVA ADVOCACIA

AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 1.894

ED. CENTRO EMPRESARIAL MARUANÃ, SALA 1.507/1.509

CEP: 78.050-000 - CUIABÁ-MT.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 11h00min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[7] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

A SENHORA

JOSENIRA CÁSSIA DE SOUZA ROSA FERNANDES

TÉCNICA SESC POCONÉ.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 11h30min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora

CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[8] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

AO SENHOR

WELBERT ARAÚJO MORAES

DIAGRAMADOR EMPRESA COVARI

POCONÉ-MT.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 12h00min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[9] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

AO SENHOR

EDNEL ADRIANO GOMES DA SILVA

POLICIAL CIVIL

POCONÉ-MT.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 12h30min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[10] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

AO SENHOR

BENEDITO VIEIRA DE PINHO NETO

POCONÉ-MT.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 14h00min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[11] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

AO SENHOR

ARLINDO MÁRCIO DE MORAES

PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE POCONÉ-MT.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 15h00min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da

audiência para que seja disponibilizada sala específica[12] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

AO SENHOR

CLÓVIS DAMIÃO MARTINS

PRESIDENTE DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

POCONÉ-MT.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 16h00min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[13] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

AO SENHOR

JEAN SILVA

PRESIDENTE DO DIRETÓRIO DO PARTIDO PROGRESSISTA

POCONÉ-MT.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PARA OITIVA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, no uso de suas atribuições, **INTIMA** Vossa Senhoria para que na data de 25 de junho de 2020 às 17h00min, preste depoimento, declarações ou esclarecimentos junto à Comissão de Investigação e Processante acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI.

A audiência será realizada por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp), no horário acima referenciado.

Caso Vossa Senhoria não disponha de meios tecnológicos e/ou acesso à internet, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Poconé, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da audiência para que seja disponibilizada sala específica[14] na Sede da Câmara Municipal de Poconé, hábil à realização do ato de sua oitiva.

Cumprir informar que todas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus serão observadas.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

[1] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[2] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[3] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[4] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[5] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[6] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[7] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[8] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[9] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[10] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[11] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[12] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[13] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

[14] A observância do prazo indicado é necessário para que sejam realizados os ajustes necessários e observadas as medidas de segurança, higienização e prevenção contra o coronavírus.

**CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO**

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Governador do Estado de Mato Grosso

MAURO MENDES FERREIRA

PALÁCIO PAIAGUÁS

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ/MT.

Prezado Senhor:

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, instaurada na Câmara Municipal de Poconé/MT para investigar suposta quebra de decoro e parlamentar por parte de Vereadores, vem respeitosamente à sua presença informar que V. Exa., foi arrolada como testemunha de defesa pelos Vereadores CAMILA BARBOSA DA SILVA (PP) e ADEMIR APARECIDO ZULLI (PTB).

Sendo assim, considerando o que determina o artigo 221[1] do Código de Processo Penal, serve o presente para **NOTIFICAR V. Exa., a informar a este subscritor data e horário para sua oitiva, no período compreendido entre os dias 26 e 29 de junho de 2020. A audiência será realizada por meio de videoconferência, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp).**

Ademais, considerando que os trabalhos da Comissão de Investigação e Processo têm prazo certo e determinado para a conclusão de seus trabalhos, de acordo com o que determina o inciso VII[2] do artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, solicita os bons préstimos de V. Exa., em responder à presente solicitação com a maior brevidade possível, **não ultrapassando o prazo de 05 dias.**

A resposta a este ofício deverá ser encaminhada no seguinte endereço eletrônico: camarapoconemt@gmail.com. Caso V. Exa., indique data e horário para sua oitiva, que responda a este ofício com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data da oitiva acima indicada por V. Exa., indicando e-mail e/ou número de telefone que receberá o link para acesso ao aplicativo para realização de videoconferência.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

A SUA EXCELENCIA O SENHOR

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ-MT.

Prezado Senhor:

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, instaurada na Câmara Municipal de Poconé/MT para investigar suposta quebra de decoro e parlamentar por parte de Vereadores, vem respeitosamente à sua presença informar que V. Exa., foi arrolada como testemunha de defesa pelos Vereadores CAMILA BARBOSA DA SILVA (PP) e ADEMIR APARECIDO ZULLI (PTB).

Sendo assim, considerando o que determina o artigo 221[3] do Código de Processo Penal, serve o presente para **NOTIFICAR V. Exa., a informar a este subscritor data e horário para sua oitiva, no período compreendido entre os dias 26 e 29 de junho de 2020. A audiência será realizada por meio de videoconferência, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp).**

Ademais, considerando que os trabalhos da Comissão de Investigação e Processo têm prazo certo e determinado para a conclusão de seus trabalhos, de acordo com o que determina o inciso VII[4] do artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, solicita os bons préstimos de V. Exa., em responder à presente solicitação com a maior brevidade possível, **não ultrapassando o prazo de 05 dias.**

A resposta a este ofício deverá ser encaminhada no seguinte endereço eletrônico: camarapoconemt@gmail.com. Caso V. Exa., indique

data e horário para sua oitiva, que responda a este ofício com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data da oitiva acima indicada por V. Exa., indicando e-mail e/ou número de telefone que receberá o link para acesso ao aplicativo para realização de videoconferência.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 18 de junho de 2020.

A SUA EXCELENCIA O SENHOR

JOSÉ ANTONIO BORGES PEREIRA

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA QUATRO, S/Nº. CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ-MT.

Prezado Senhor:

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, instaurada na Câmara Municipal de Poconé/MT para investigar suposta quebra de decoro e parlamentar por parte de Vereadores, vem respeitosamente à sua presença informar que V. Exa., foi arrolada como testemunha de defesa pelos Vereadores CAMILA BARBOSA DA SILVA (PP) e ADEMIR APARECIDO ZULLI (PTB).

Sendo assim, considerando o que determina o artigo 221[5] do Código de Processo Penal, serve o presente para **NOTIFICAR V. Exa., a informar a este subscritor data e horário para sua oitiva, no período compreendido entre os dias 26 e 29 de junho de 2020. A audiência será realizada por meio de videoconferência, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp).**

Ademais, considerando que os trabalhos da Comissão de Investigação e Processo têm prazo certo e determinado para a conclusão de seus trabalhos, de acordo com o que determina o inciso VII[6] do artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, solicita os bons préstimos de V. Exa., em responder à presente solicitação com a maior brevidade possível, **não ultrapassando o prazo de 05 dias.**

A resposta a este ofício deverá ser encaminhada no seguinte endereço eletrônico: camarapoconemt@gmail.com. Caso V. Exa., indique data e horário para sua oitiva, que responda a este ofício com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data da oitiva acima indicada por V. Exa., indicando e-mail e/ou número de telefone que receberá o link para acesso ao aplicativo para realização de videoconferência.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

A SUA EXCELENCIA O SENHOR

JOSÉ ANTONIO BORGES PEREIRA

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA QUATRO, S/Nº. CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

CUIABÁ-MT.

Prezado Senhor:

O Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 01/2020, instaurada na Câmara Municipal de Poconé/MT para investigar suposta quebra de decoro e parlamentar por parte de Vereadores, vem respeitosamente à sua presença informar que V. Exa., foi arrolada como testemunha de defesa pelos Vereadores CAMILA BARBOSA DA SILVA (PP) e ADEMIR APARECIDO ZULLI (PTB).

Sendo assim, considerando o que determina o artigo 221[7] do Código de Processo Penal, serve o presente para **NOTIFICAR V. Exa., a informar a este subscritor data e horário para sua oitiva, no período compreendido entre os dias 26 e 29 de junho de 2020. A audiência será realizada por meio de videoconferência, cujo link de acesso será disponibilizado via e-mail e/ou celular (WhatsApp).**

Ademais, considerando que os trabalhos da Comissão de Investigação e Processo têm prazo certo e determinado para a conclusão de seus trabalhos, de acordo com o que determina o inciso VII[8] do artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, solicita os bons préstimos de V. Exa., em responder à presente solicitação com a maior brevidade possível, **não ultrapassando o prazo de 05 dias.**

A resposta a este ofício deverá ser encaminhada no seguinte endereço eletrônico: camarapoconemt@gmail.com. Caso V. Exa., indique data e horário para sua oitiva, que responda a este ofício com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data da oitiva acima indicada por V. Exa., indicando e-mail e/ou número de telefone que receberá o link para acesso ao aplicativo para realização de videoconferência.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira - MDB

Presidente da Comissão

QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELA DEFESA DOS VEREADORES

1 – Qual o fundamento para, no âmbito da elaboração de parecer prévio do TCE-MT sobre as contas de 2018 e 2019 do município de Poconé, ter se pedido a intervenção na municipalidade?;

2 - Quais as consequências jurídicas oriundas da não apresentação das contas municipais ao TCEMT?;

3 - Qual a gravidade de tal omissão? Tal ato pode ser configurador de improbidade administrativa?;

4 - Qual é a verdadeira situação contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Município de Poconé nos exercícios de 2018 e 2019? A gestão municipal neste período pode ser considerada boa, média, ruim ou péssima? Por quê?;

5 - A falta de encaminhamento de informações via sistema Aplic, por mais de um ano consecutivo, pode ser considerada uma omissão justificável? Tal ausência, para além de irregular, pode ser considerada conduta ímproba dolosa?

6 - No período de 2018 e 2019 quantos e quais Alcaides deixaram de prestar contas ao TCE-MT, a exemplo do realizado pela Administração poconeana?

7 - Foi instaurada tomada de contas [especial], no âmbito do TCE-MT, sobre o referido biênio? Se sim, quais os resultados até então encontrados?

8 - A recalcitrância no envio de documentos pelo sistema Aplic por parte da Administração poconeana ainda perdura no corrente ano?

QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE.

1 – O que o senhor sabe sobre o pronunciamento da Vereadora Camila Silva, durante sessão extraordinária no dia 24 de abril, de 2020, na Câmara Municipal dos Vereadores?

2 – O que o senhor sabe sobre a possível pressão sofrida pela Vereadora Camila Silva, para votar projetos errados na Câmara Municipal dos Vereadores? Quem pressionou a Vereadora Camila em 2017 e 2018?

3 – O senhor tem conhecimento que quem cria uma informação falsa, FAKE NEWS, se expõe a outros atos infracionais, que podem envolver calúnia, danos morais, crime contra a honra, apologia ao crime, dentre outros. E, tanto quem cria como a pessoa que está enviando a mensagem a outros, pode ser processado?

4 – Pelos dias da sessão na Câmara de Poconé para julgar as Contas da Prefeitura relativas a 2018, saiu na rede social WhatsApp, em grupos sociais, um banner digital, com a foto do prefeito sorrindo com um monte de dinheiro na mão e ao lado as fotos de 09 vereadores que supostamente aprovariam as contas do prefeito em troca de dinheiro: Vereadores a favor do prefeito e contra o povo. O senhor sabe quem publicou essa FAKE NEWS?

5 – O senhor acredita que os vereadores de Poconé receberam propina para votar as contas da prefeitura? (O senhor sabe ou não sabe? Tem prova ou não tem prova?)

6 - O senhor tem conhecimento de que quem difamar alguém por corrupção tem que ter provas sobre afirmação?

[1] Art. 221. O Presidente e o Vice-Presidente da República, os senadores e deputados federais, os ministros de Estado, os governadores de Estados e Territórios, os secretários de Estado, os prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os deputados às Assembleias Legislativas Estaduais, os membros do Poder Judiciário, os ministros e juizes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, bem como os do Tribunal Marítimo serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.

[2] Art. 5º (...) VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

[3] Art. 221. O Presidente e o Vice-Presidente da República, os senadores e deputados federais, os ministros de Estado, os governadores de Estados e Territórios, os secretários de Estado, os prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os deputados às Assembleias Legislativas Estaduais, os membros do Poder Judiciário, os ministros e juizes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, bem como os do Tribunal Marítimo serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.

[4] Art. 5º (...) VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

[5] Art. 221. O Presidente e o Vice-Presidente da República, os senadores e deputados federais, os ministros de Estado, os governadores de Estados e Territórios, os secretários de Estado, os prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os deputados às Assembleias Legislativas Estaduais, os membros do Poder Judiciário, os ministros e juizes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, bem como os do Tribunal Marítimo serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.

[6] Art. 5º (...) VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

[7] Art. 221. O Presidente e o Vice-Presidente da República, os senadores e deputados federais, os ministros de Estado, os governadores de Estados e Territórios, os secretários de Estado, os prefeitos do Distrito Federal e dos Municípios, os deputados às Assembleias Legislativas Estaduais, os membros do Poder Judiciário, os ministros e juizes dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, bem como os do Tribunal Marítimo serão inquiridos em local, dia e hora previamente ajustados entre eles e o juiz.

[8] Art. 5º (...) VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº 010/ 2020 - DISPÕE SOBRE O REVEZAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 010/ 2020

DISPÕE SOBRE O REVEZAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSIDERANDO a estrita necessidade de cumprimento a todas as medidas federais, estaduais e municipais de enfrentamento e combate à pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), emergência de saúde pública de importância internacional;

Art. 2º. O expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Estrela passará a funcionar no horário, das 07:00 horas até às 11:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira,, a partir do dia 22 de Junho de 2020 ;

Art. 3º. Fica facultado aos servidores do Poder Legislativo Municipal, durante o período mencionado no caput do artigo 1º desta Portaria, realizar modalidade de revezamento para a prestação dos trabalhos legislativos, bem como trabalho remoto àqueles que se encontram no grupo de risco ou que prestem atividades que possam ser realizadas à distância;

Art. 4º. De acordo com o Presidente, a regularidade dos trabalhos se mantém preservada, assim como a preservação da saúde dos funcionários, que deverão continuar a desenvolver suas atividades, por meio de home-office, revezamento por meio de escalas de serviço, com atividades presenciais, quando necessárias, conforme determinação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de Junho de 2020.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2020****DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2020**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO/DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto:

Considerando que o veículo Marca CITROEM/C3 9 OM ORIGINE ano de Fabricação 2014/2014 5P/93 CV Categoria OFICIAL COR BRANCA ALCO/GASOL PLACA OAS8554/MT, CHASSI 935SLYFYEB569771, ATUALMENTE PERTENCENTE à Câmara Municipal;

Considerando ser de interesse público a necessidade da utilização deste veículo pela municipalidade, haja vista a não utilização do veículo pelo Poder Legislativo DECRETA:

Art. 1º - Fica doado/devolvido em favor da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-Mt, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.037/0001-27, com Sede na Rua Paraíba nº 355 – Centro São José do Rio Claro-MT, o veículo Marca CITROEM/C3 9 OM ORIGINE ano de Fabricação 2014/2014 5P/93 CV Categoria OFICIAL COR BRANCA ALCO/GASOL PLACA OAS8554/MT, CHASSI 935SLYFYEB569771, nas condições constantes de Termo de Doação.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT utilizará o bem doado/devolvido para o cumprimento de suas atividades, no que diz respeito aos trabalhos do Poder Executivo privando sempre pelo interesse público.

Art. 3º - Os procedimentos de transferência e as despesas pertinentes à manutenção do bem doado/devolvido são de inteira responsabilidade da entidade beneficiária.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cadastrar o veículo no Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 22 de junho de 2020.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do aditivo abaixo:

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO: 03/2020

CONTRATO ORIGINÁRIO: 5/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

VALOR: R\$ 280.000,00.

VIGÊNCIA: Até 5/6/2021

Tangará da Serra-MT, 18 de junho de 2020

RONALDO QUINTÃO**PRESIDENTE****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4/2020

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP

CONTRATADA: ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	EMPRESA
01	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT SYSTEM INVERTER 12.000 BTUS,	30	R\$ 1.809,00	ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP
02	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS	5	R\$ 4140,00	ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP
03	SCANNER DE MESA	2	R\$ 4.490,00	ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA-ME
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	5	R\$ 2.499,00	ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA-ME

VIGÊNCIA: de 22/6/2020 a 31/12/2020

Tangará da Serra-MT, 23 de junho de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 135/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Thaiane Erica Correa dos Santos do CPF 051.636.651-38, no cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 133/2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Welliton Pinto de Souza - CPF: 047.557.041-38, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 134/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Marcondes Gonçalo Nogueira de Moraes do CPF 109.119.441-68, no cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com data retroativa a partir de 04/05/2020.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, à Rua Marechal Dutra, 248 – Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:30 horas do dia **07/07/2020**. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site do Consórcio: <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas>. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de junho de 2020.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria nº 41/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO Nº 016/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO Nº 016/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **J L REIS EIRELI**, com CNPJ/MT nº 32.639.170/0001-07, fora julgada **APTA** ao Edital nº 016/2020 da Chamada Pública nº 005/2020 para os serviços médicos, no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de junho de 2020.

GENIFER KAISER

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO Nº 014/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO Nº 014/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **PHOENIX - GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNÓSTICA LTDA**, com CNPJ nº (03.642.746/0001-97), fora julgada **APTA** ao Edital nº 016/2020 da Chamada Pública nº 005/2020 para os serviços médicos, no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de junho de 2020.

GENIFER KAISER

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO Nº 015/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO Nº 015/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **M. C. CARVALHO MARQUES- CLINICA MEDICA ME**, com CNPJ/MT nº 17.825.627/0001-84, fora julgada **APTA** ao Edital nº 016/2020 da Chamada Pública nº 005/2020 para os serviços médicos, no segmento de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de junho de 2020.

GENIFER KAISER

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS COVID-19: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 08/2020

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 08/2020

COVID-19

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**

– **CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açai, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente “**Empregadora**” e a Sr^a. **VERONICA DE SOUZA**, portadora da Carteira Profissional n. 72901, série n. 00016 MT, CPF n. 003.675.701-22, neste ato denominado simplesmente “**Empregado**”, firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENERAGEM**, no Hospital Municipal João Abreu Luz, obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/06/2020**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser de 90 dias (noventa dias).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R\$1.354,38+adicional de insalubridade de 20% sobre o salário por mês, no valor total de R\$ (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de junho de 2020.

Empregadora Empregado

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS COVID-19: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 06/2020

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 06/2020

COVID-19

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açai, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente “**Empregadora**” e a Sr^a. **BRENA LETÍCIA DOS SANTOS BARBOSA**, portadora da Carteira Profissional n. 72.688, série n. 00024 MT, CPF n. 057.203.831-31, neste ato denominado simplesmente “**Empregado**”, firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no Hospital Municipal João Abreu Luz, obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **23/05/2020**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser de 90 dias (noventa dias).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R\$1.048,17+adicional de insalubridade de 20% sobre o salário por mês, no valor total de R\$ (hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração

ção do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de maio de 2020.

Empregadora Empregado

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS COVID-19: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 07/2020

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 07/2020

COVID-19

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açai, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente “**Empregadora**” e a Sr^a. **LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO**, portadora da Carteira Profissional n. 4906739, série n. 0060 MT, CPF n. 035.205.481-60, neste ato denominado simplesmente “**Empregado**”, firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENERAGEM**, no Hospital Municipal João Abreu Luz, obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **02/06/2020**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser de 90 dias (noventa dias).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R\$1.354,38+adicional de insalubridade de 20% sobre o salário

por mês, no valor total de R\$ (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 02 de junho de 2020.

Empregadora Empregado

Testemunha Testemunha

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 RATIFICO a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 030/2019, de 16/12/2019 e n.º. 033/2019, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa:

- **PRIME MEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 22.853.310/0001-63, com valor global de R\$ 1.421.954,66 (Hum milhão, quatrocentos vinte e um mil, novecentos cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Rondonópolis, 23 de junho de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO 104/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2019

CONTRATO: 104/2019

FORNECEDOR REGISTRADO: ATI COMÉRCIO DE IMÓVEIS E INFORMÁTICA EPP

DECISÃO: Fica decidido pelo cancelamento do contrato nº 104/2019 e consequentemente o cancelamento dos empenhos. No que se refere às

penalidades de multa (R\$228,25) e advertência, aplicadas anteriormente, acato na íntegra parecer jurídico emitido em fl. 48, a fim de que essas sejam canceladas, devendo o setor de tributos da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, retirar a multa aplicada a empresa.

Água Boa - MT, 16 de junho de 2020.

Jader Luis de Araújo Mendes Bahia

Secretário de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 3452, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Revoga incisos IX e X do Decreto Municipal nº 3388/2020 e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado os incisos IX e X do Decreto Municipal nº 3388/2020, e renúncia-se os demais, como segue:

...

...

IX – 09 de julho (quinta-feira) acompanhamento do desfile de abertura da 29ª - EXPOVALE – ponto facultativo – expediente a partir das 13hs30min;

X – 13 de julho (segunda-feira) Aniversário de Água Boa – feriado municipal;

...

...

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE JUNHO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 DE JUNHO DE 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário municipal de administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para execução de obra de cobertura e piso em anexo ao refeitório da Escola Ermindo Mendel, no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Construtora Construvale Eireli-ME, CNPJ/CPF: 07.762.401/0001-28.
Prazo de Execução	60 dias.
Valor Global	R\$ 27.035,05 (vinte e sete mil, trinta e cinco reais e cinco centavos).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 021/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 021/2020, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de junho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS DECISÃO REFERENTE ATA 151/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

FORNECEDOR REGISTRADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DECISÃO: Advertência, conforme cláusula 10.3.I, do contrato;

- Multa de R\$555,60 conforme cláusula 10.III, do edital.

Água Boa - MT. 22 de junho de 2020

Jader Luis de Araújo Mendes Bahia

Secretário de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2020

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

DISTRATADO: ADILSON MARTINS DO CARMO

RESCISÃO DO CONTRATO: Fica Rescindido UNILATERALMENTE com o COMPRADOR Registrado ADILSON MARTINS DO CARMO constante do Contrato nº 046/2020, firmado no dia 18 de março de 2020. O presente cancelamento se fundamenta no Art. 78 Inciso I e 79 I da Lei 8666/1993, Cláusula Sétima dos casos de Rescisão, Art. 7.1, alínea "c" do contrato, e ainda conforme Parecer Jurídico do procurador municipal e Decisão de Autoridade Superior.

JUSTIFICATIVA: O COMPRADOR, mesmo após notificações NÃO efetuou o pagamento do Lote Urbano nº. 45 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240m2 do Setor Dêlcio Eduardo Mendel, objeto do contrato, desatendendo a Cláusula Segunda.

Água Boa – MT, 23 de junho de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO CONTRATO 062/2020

PROCESSO: 044/2020

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO: 002/2020

CONTRATO: 062/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

NOTIFICADO(a): AGUINEIA FERREIRA DE CARVALHO

JUSTIFICATIVA: Por NÃO cumprir o item 12.3 do edital de licitação Processo 044/2020, Concorrência para alienação 002/2020, e item 2.2 do Contrato 062/2020, cujo objeto é Alienação do Lote Urbano nº. 47 da Quadra nº. 22 com uma metragem de 240m2 do Setor Dêlcio Eduardo Mendel, ou seja, pela falta de pagamento referente aos 95% do lote acima referido.

PRAZO: 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA.

Água Boa-MT, 26 de junho de 2020.

Leidiane Oliveira Ramos

Fiscal de Contrato

LICITAÇÕES E CONTRATOS INTIMAÇÃO REFERENTE ATA 151/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

FORNECEDOR REGISTRADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Venho, por meio deste, intimar V. Sa., para que, querendo, interponha recurso escrito, no curso de Processo Administrativo, em razão de decisão proferida pelo ordenador de despesas, em que foram aplicadas as penalidades de Advertência e multa.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", contados do recebimento desta intimação, para que, querendo, interponha recurso, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído (podendo ser enviado em e-mail).

Água Boa - MT. 22 de junho de 2020

Daiane C. da Silva

Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI Nº 2.014 DE 22 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Garças-MT constante das tabelas do Anexo I, II e III da Lei Municipal 877/2011 e de suas alterações/revisões; reajustada a título de recomposição em 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimo por cento), conforme índice apurado pelo índice do INPC no período de 01 (um) ano; nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal c/c artigo 15 da Lei 877, de 17 de novembro de 2011.

Art.2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 22 de Junho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.015 DE 22 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O APOIO E O PATROCÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO A EVENTOS E AÇÕES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O PATROCÍNIO e o apoio a eventos de interesse público do Município de Alto Garças, como as festas previstas no Calendário Oficial, festivais, campeonatos esportivos, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, serão regulados nos termos desta LEI.

Art. 2º O patrocínio e o apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou in natura, disponibilização de materiais e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento ou de qualquer ou-

tra atividade realizada pelo município de Alto Garças ou instituições sem fins lucrativos parceiras, permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º A contrapartida de pessoas físicas e jurídicas de Direito Privado, consistente no apoio e no patrocínio a eventos e a ações realizadas pela Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Garças ou instituições sem fins lucrativos parceiras, observará o disposto nesta Lei e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da moralidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da finalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 1º Os eventos e ações referidas no "caput" abrangem, entre outras correlatas, a realização de festivais, feiras, festas comunitárias, congressos, seminários, campeonatos esportivos e campanhas de utilidade pública, bem como os eventos oficiais elencados no Calendário Oficial do Município.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - APOIO: toda forma de colaboração com o Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como doação de bens móveis ou imóveis, contratação de prestação de serviço para evento ou ação, aquisição e cessão de bens móveis, dentre outras formas a serem definidas pela Administração Municipal;

II - APOIO INSTITUCIONAL: espécie de apoio consistente em colaboração de pequena monta com o Poder Público em favor de evento ou ação que não seja por meio de repasse de recursos financeiros, tais como prestação de serviço para evento ou ação, doação de bens de pequeno valor ou cessão temporária de áreas ou bens móveis, dentre outras formas a serem definidas pela Administração Municipal;

III - PATROCÍNIO: toda forma de colaboração com o Poder Público em favor de evento ou ação por meio da transferência gratuita, em caráter definitivo, de recursos financeiros OU contratação direta de serviços com terceiros mediante prestação de contas ao Município, para a realização do evento ou ação. (Redação dada pela Lei nº 2219/2018)

Art. 4º O Poder Público Municipal deflagrará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, possibilitando o credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em fornecer patrocínio de que trata esta Lei, aplicando-se no que couber as disposições das Leis 8.666/93 e 13.019/2014.

Parágrafo único. No edital de Chamamento Público constarão as formas e condições de patrocínio, assegurando-se a isonomia aos participantes, sempre prevalecendo a supremacia do interesse público.

Art. 5º Compete ao Gabinete do Prefeito, através da Assessoria de Imprensa:

I - planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à obtenção de apoio ou patrocínio a seus eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente e neste decreto;

II - quando for o caso, elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado ou patrocinado;

III - estabelecer critérios objetivos e condições de participação no chamamento público para seleção de apoiadores ou patrocinadores, observado o disposto em lei;

IV - proceder à seleção dos interessados em colaborar com eventos ou ações por meio de apoio ou patrocínio, asseguradas a isonomia, a imparcialidade, a publicidade e a transparência, na forma do disposto nesta Lei;

V - divulgar, no Portal da Transparência do Município de Alto Garças, todos os editais, termos de colaboração e seus termos de aditamento e outras informações relativas à obtenção do apoio ou patrocínio de que trata esta Lei.

Art. 6º O gabinete do Prefeitos, através da Assessoria de Imprensa, deverá promover chamamento público para seleção dos interessados.

§ 1º O aviso do edital de chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do recebimento da documentação relativa à habilitação jurídica e das propostas.

§ 2º O edital de chamamento conterá, conforme o caso:

I - a data de realização do evento e o cronograma de atividades;

II - a descrição das ações a serem realizadas pelos parceiros ou patrocinadores, acompanhadas dos respectivos projetos;

III - as regras de participação dos interessados, observado o disposto nesta Lei;

IV - os critérios de seleção;

V - a forma, os critérios, as especificações e as condições de exibição ou divulgação do nome, da razão social, da marca ou do logotipo da pessoa física ou jurídica selecionada;

VI - a minuta de termo de colaboração a ser celebrado com a pessoa física ou jurídica selecionada.

§ 3º São condições para participação no chamamento público a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e a regularidade fiscal e trabalhista das pessoas físicas e jurídicas interessadas.

§ 4º As condições estabelecidas no parágrafo anterior deverão ser observadas durante toda a vigência do termo de colaboração, sob pena de sua rescisão, quando verificado seu descumprimento.

§ 5º É admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas de forma singular ou em conjunto.

§ 6º Na hipótese de haver mais de um interessado no apoio ou patrocínio de determinado evento ou ação, a escolha do selecionado será definida pela aplicação do critério estabelecido no edital, que assegure a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração ou, não sendo possível a definição de critério objetivo ou havendo empate, por sorteio.

§ 7º Na hipótese de patrocínio, a colaboração poderá consistir no pagamento integral das despesas do evento ou ação, ou por lotes, devendo o edital prever especificadamente cada item de patrocínio e seu valor mínimo, quando for o caso, não podendo exceder aos valores das despesas com a organização e realização dos eventos ou ações.

§ 8º Na hipótese de apoio institucional, os apoiadores farão jus à simples menção de seu nome, razão social, marca ou logotipo, de acordo com a forma, os critérios, as especificações e as condições definidas pela Administração Municipal, de forma proporcional ao apoio oferecido e sob a denominação "apoio institucional".

§ 9º É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades profissionais ou empresariais envolvam produtos ou serviços proibidos ou impróprios para pessoas menores de idade, que causem danos à vida e à saúde ou incompatíveis com a natureza do evento ou ação apoiada ou patrocinada.

Art. 7º As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas por meio do chamamento público celebrarão termo de colaboração com o Município de Alto Garças com prazo de vigência compatível com a duração da colaboração.

Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras poderão divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo determinado no termo de colaboração, o apoio ou o patrocínio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Alto Garças e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 9º O disposto nesta Lei não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza ao Município de Alto Garças, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 22 de junho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RESOLUÇÃO CMH/AP AD REFERENDUN N° 001

RESOLUÇÃO CMH/AP AD REFERENDUN N° 001/2020

A COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- CMH DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO. No uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Vigentes, 8.221 de 26/11/2004 e suas alterações, 8.539 de 18/08/2006.

Considerando a necessidade do membro representante da APRUSA se desincompatibilizar, por motivos de forças maior.

Resolve.:

Art. 1º. Aprovar a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** do membro titular representante da **APRUSA**, o Sr. **Luciano de Oliveira Fontes**, junto a Comissão Municipal de Habitação – CMH/AP, Gestão 2019/2021, conforme segue.;

MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE - APRUSA

LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 15 de junho de 2020.

Eva Lucia Calixto de Souza

Presidenta da CMH de Alto Paraguai/MT.

Homologada:

Ronei Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Alto Paraguai MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N° 028 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI N°8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes

e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **CAPÍTULO II**

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório; III - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; IV - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. VII - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo revisto no § 6º o Art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º - A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal da Transparência Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VI do caput.

§ 3º - Fica delegado ao Secretário (a) Municipal de Compras e Licitação juntamente com o Pregoeiro (a), o exercício da competência para assinar as atas de registros de preço.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequando ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Regis-

tro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes; III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões; IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens; V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12; VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço; VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; IX - penalidades por descumprimento das condições; IX - minuta da ata de registro de preços como anexo; e X - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão.

Art. 9º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993; III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Transferência Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 17 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 - O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º - Fica admitida aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal.

§ 8º - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23 - As atas de registro de preços vigentes, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24 - O órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25 - A ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26 - Fica revogado o Decreto Municipal nº 011, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari - MT, 06 de fevereiro de 2020.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Compras e Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **PERUCHI ELETRO - COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, CNPJ: 07.182.783/0002-00, no valor total de **R\$ 2.204,80 (Dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos)**, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA CASA DE APOIO DE JALES SP. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 18 de Junho de 2020. **Fábio Mauri Garbugio**-Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO N.140/2020

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º e 2º do Decreto nº 118/2020, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **FABIO MAURI GARBUGIO**, no uso e gozo das suas atribuições legais;

Considerando o atual cenário da pandemia provocada pelo novo coronavírus, causador da COVID-19, e a necessidade de se manter salubridade da estrutura laboral municipal;

Considerando a necessidade de manter o funcionamento da estrutura administrativa para fins de atendimento a serviços básicos, essenciais e emergências à população local, sem expor a risco os servidores desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 1º** do Decreto nº 118/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O expediente nas repartições públicas do Município de Alto Taquari - MT, será realizado em regime de teletrabalho ou home office, no período entre os dias 25 de maio e 12 de julho, para os servidores efetivos e comissionados que se enquadrem nas seguintes condicionantes:

[...]

Art. 2º - Fica alterado o **art. 2º** do Decreto nº 118/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os servidores portadores de tais doenças e os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, estarão sujeitos a execução de suas atividades em regime de teletrabalho ou home office, analisado caso a caso.”

Art.3º - Acrescenta-se o §3º, ao Artigo 2º do Decreto Municipal nº 118/2020, nos seguintes termos:

“§ 3º - ficam suspensos os atendimentos presenciais na Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas, os quais serão realizados somente via telefone e e-mail.”

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari-MT, 23 de junho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1139/2020

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ate o valor de R\$ 400.000,00 com recursos do FETHAB”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro do RECURSO ORDINÁRIOS até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) da Fonte de Recurso do FETHAB, LOA 2020, Lei 1100/2019, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.00 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr:0330000000 FETHAB

Atividade - 2024 - Manter atividades da secretaria

4490520000 - Equipamentos e material permanente 400.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - BDT - Boletim Diário de Tesouraria do dia 31/12/2019

II - Demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 23 de Junho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

ERRATA DA LEI N.º 1138/2020

ERRATA DA LEI N.º 1138/2020, de 15 de junho de 2020. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N.º 3.500 DE 16/06/2020, PÁGINA N.º 12.

O Prefeito Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 15 de fevereiro de 2020.

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 15 de junho de 2020.

Alto Taquari, 23 de junho de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº, 084 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 028, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de prover e garantir o reequilíbrio econômico dos contratos firmados com o Município de Alto Taquari, a fim de manter a saúde financeira dos fornecedores e demais empresas que têm sofrido com a pandemia que atingiu o país, e evitar que falem insumos e serviços para a população;

CONSIDERANDO os vários Decretos a âmbito Estadual e Federal, declarando situação de emergência e calamidade pública em razão da pandemia por doenças infecciosas virais - COVID-19, de modo específico o Decreto de nº 15.396 de 19 de março, de 2020, decreta situação de emergência no Estado do Mato Grosso, e Decreto de nº 424 de 25 de março de 2020, que decreta situação de calamidade;

CONSIDERANDO ainda, que os Decretos Estaduais, Municipais e a âmbito Federal, têm ocasionado impacto direto na economia, como amplamente divulgado pelos meios de comunicação, ocasionando variação no preço de produtos e serviços, o que faz com que diversas empresas passem a procurar o Município a fim de realinhar os preços de atas já registradas por este ente público;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se manter o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, de modo que as partes podem realizar a renegociação dos mesmos com base na teoria da imprevisão prevista no Código Civil brasileiro, em casos onde os acontecimentos extraordinários ou imprevisíveis tomam proporção a ponto de gerar o desequilíbrio contratual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Municipal de nº 028, de 06 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar acrescido do artigo 18-A, com a seguinte redação:

“Art. 18-A Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de Registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de reconhecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 1º. - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata

de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido;

§ 2º. - Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

§ 3º. - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este manifeste o seu de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresente contraproposta de preço compatível com o vigente no mercado e não superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;

§ 4º. - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

§ 5º. - Liberado o fornecedor na forma do § 4º deste artigo, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração;

§ 6º. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revoação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para celebração de nova contratação que seja mais vantajosa para a Administração;

§ 7º. - Aplica-se o disposto neste artigo apenas em situações excepcionais comprovadamente demonstradas, onde não houver acordo para a revisão dos preços previstos, e a adoção de outras medidas se demonstrem prejudiciais ao Interesse Público.

§ 8º. - Fica vedado o reajuste de preços superiores aos praticados no mercado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari - MT, 08 de Abril de 2020.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Compras e Licitação

LEI N.º 1140/2020

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ate o valor de R\$ 150.000,00 com recursos Saúde 15%”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro do RECURSO SAUDE 15% até o montante de R\$ **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** da **Fonte de Recurso Saude 15%, LOA 2020, Lei 1100/2019**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.130.00 – SEC MUN DE SAUDE

Fr:0302000000 - SAUDE 15%

Atividade - 1045 - Adquirir equipamento e material permanente

4490520000 - Equipamentos e material permanente 150.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - BDT - Boletim Diário de Tesouraria do dia 31/12/2019

II - Demonstrativo do superávit financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 23 de Junho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO COVID-19: DECRETO N.º 0157/2020

SÚMULA: DEFINE MEDIDAS MITIGADORAS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população apiacaense;

CONSIDERANDO que o Município de Apiacás deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) nos municípios limítrofes à Apiacás (Alta Floresta, Paranaíta, Nova Monte Verde e Nova Bandeirantes) e a decisão unânime tomada pelo comitê municipal de enfrentamento do COVID-19 pela suspensão do funcionamento do transporte coletivo intermunicipal;

CONSIDERANDO que o poder Executivo possui Poder de Polícia, pautando sua atuação no interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Como medida mitigadora de disseminação do COVID-19, fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, período compreendido entre a data de 24/06/2020 à 08/07/2020, podendo ser prorrogável, o funcionamento do transporte coletivo intermunicipal, tais como, ônibus, vans, taxis, ou congêneres.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás-MT, 23 de junho de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS**

OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS

RECURSOS FEDERAIS						
Nome Empresa Executora	Descrição Obra	Nº Convênio CONCEDENTE	Vencimento	Valor Total do Convênio	Valor Liberado	Valor à Liberar
CESIRA BERGAMINI AMANCIO -ME	Construção do PSF-III	MINISTERIO DA SAUDE Proposta 11273.3410001/ 14-002	17/09/ 2020	Governo 408.000,00 C. Partida 79.832,44	296. 448,46	191. 383,98
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	Obra de Pav. Asfáltica com Drenagem - Av. Brasil X Av. Mato Grosso	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 819457/2015	30/12/ 2020	Governo 394.200,00 C. Partida 56.030,95	346. 023,39	104. 207,56
ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	Obra de Recuperação de Danos Construção de Pontes e Bueiros de Concreto Armado	MIN. INTEGRAÇÃO NACIO- NAL Defesa Civil - SEDEC Termo Compromisso 0129/2016	05/09/ 2020	Governo 5. 300.000,00	4.377. 922,83	922. 077,17
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	Obra de Pav. Asfáltica com Microdrena- gem Rua Helena Da Riva	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 838237/2016	31/12/ 2020	Governo 295.300,00 C. Partida 16.350,62	250. 876,72	60. 773,90
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	Obra de Pav. Asfáltica com Microdrena- gem Av. Mato Grosso	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 838238/2016	30/12/ 2020	Governo 493.100,00 C. Partida 86.291,28	471. 944,57	107. 446,71
EDSON APDO DA SILVEIRA – COMÉRCIO E SERVIÇOS	Obra de Pav. Asfáltica com Micro dre- nagem DUPLIC Av. Brasil	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 848090/2017	21/09/ 2020	Governo 344.750,00 C. Partida 38.044,96	71. 450,81	311. 344,15
ARP ENGENHARIA E CONST EIRELI	Construção VIVEIRO MUDAS	MAPA/Caixa Convênio 853523/ 2017	27/04/ 2021	Governo 243.750,00 C. Partida 801,53	48. 858,82	195. 692,71
ARP ENGENHARIA E CONST EIRELI	Construção do CRAS	MDS/Caixa Convênio 873988/ 2018	13/12/ 2021	Governo 319.428,00 C Partida 78.487,56	79. 772,50	318. 143,06
ARP ENGENHARIA E CONST EIRELI	Revitalização da Orla Lago Municipal	MIN TURISMO/Caixa Convênio 875965/2018	25/09/ 2021	Governo 651.428,57 C Partida 16.926,15	0,00	668. 354,72
GUILHERME LUIZ AIMI-ME	Asfalto Av. Evangélicos	SUDECO/ Caixa CONVÊNIO 880116/2018	31/12/ 2021	Governo 365.714,29 C Partida 121.233,19	0,00	486. 947,48
GUILHERME LUIZ AIMI-ME	Asfalto Rua Espanha	SUDECO/Caixa CONVÊNIO 882615/2019	02/05/ 2021	Governo 267.769,59 C Partida 9. 017,23	0,00	276. 786,82
GUILHERME LUIZ AIMI-ME	Asfalto Av 1º de Maio	MDR/Caixa CONVÊNIO 894376/2019	23/12/ 2021	Governo 382.000,00 C Partida 19.557,71	0,00	401. 557,71
ALFA COMERCIO DE EQUIP LT- DA	Aquisição Escavadeira Hidráulica	SUDAM CONVÊNIO 890487/ 2019	27/06/ 2021	Governo 500.000,00 C Partida 60.000,00	0,00	560. 000,00
RECURSOS ESTADUAIS						
Nome Empresa Executora	Descrição Obra	Concedente / Nº Convênio	Vencimento	Valor Total Contratado	Valor Liberado	Valor à Liberar
CESIRA BERGAMINI AMANCIO	Ampliação e Reforma Hospital Municip- al	SECID - MT Convênio 076/2014	07/08/ 2020	Governo 975.219,18 C partida 84. 140,38	1.005. 641,42	53. 718,14
NÃO LICITADO	Aquisição de Equipamentos para Esco- las Municipais	SEDUC Convênio 1232-2018	29/12/ 2020	Governo 30. 000,00 C partida 2. 145,67	0,00	32. 145,67
RECURSOS PRÓPRIOS						
Nome Empresa Executora	Descrição Obra	Nº Contrato	Vencimento	Valor Total Contratado	Valor Li- berado	Valor à Liberar
LUIZ GUSTAVO P. QUEIROZ	Ampliação Escola Educação Infantil	035/2020	11/09/ 2020	80.993,22	31. 495,60	49. 497,62
ARP ENGENHARIA E CONST EIRELI	Ampliação Reforma Escola Paulo Freire	036/2020	11/09/ 2020	77.575,93	58. 723,52	18. 852,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito Gestão 2017-2020

EDSON APDO DA SILVEIRA – COMÉRCIO E SERVIÇOS	Obra Micro-drenagem Urbana. Av 1 Maio x Av Lu- dovico Riva Neto	050/2020	30/09/2020	50. 341,71	34. 270,39	16. 071,35
ARP ENGENHARIA E CONST EIRELI	Reforma PSF III - velho	051/2020	30/09/2020	94. 768,03	22. 083,09	72. 684,94
ARP ENGENHARIA E CONST EIRELI	Meio Fio e Sarjetas em diversas Ruas e Avenidas	052/2020	30/09/2020	188. 681,31	0,00	188. 681,34

BKP Construtora Ltda	Pavimentação em TSD em diversas Ruas e Avenidas	059/2020	01/09/2020	1.202.966,61	0,00	1.202.966,61
CESIRA BERGAMINI AMANCIO	Obra Implantação Bueiros Metálicos MT 206 e MT 417	Em andamento	Em andamento	336.065,00	0,00	336.065,00

Apiacás MT, 23 de junho de 2020

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 195 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 195 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Danyllo Vieira de Oliveira Souza, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF:026.789.471-65, Matrícula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 033/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e SINVAL DIAS LIMA, Constitui objeto desse contrato a Prestação de serviços gerais, na secretaria de Obras no Município de Araguainha – MT.

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 02 de junho de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 192 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 192 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora CHRISTINE CABRAL OLIVEIRA SILVA, Cargo Auxiliar de Administrativo, portador do CPF:007.893.921-60, Matrícula: 03 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 030/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e WEBERTON ROSA DE ARAÚJO, Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços gerais, na Secretaria Municipal de cultura, turismo, lazer e com Social no Município de Araguainha – MT.

Suplente: Ana Lucia Paes de Matos Marques - matrícula: 381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 02 de junho de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 191 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 191 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, Cargo MESTRE DE OBRAS, portador do CPF: 003.914.751-77, Matrícula:232 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 042/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO 05892936139, O presente instrumento tem como objeto, Prestação de serviços de Organização de base de dados financeiros, processos financeiros, lançamentos de dados financeiros e digitação no Departamento de Tesouraria do Município de Araguainha-MT, prestação de serviços de auxílio nos informes eletrônicos – tempestivas de licitação, matrizes de saldos contábeis, rreo, rgf, siops, sioppe e siconfi, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 02 de Junho de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 194 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 194 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Danyllo Vieira de Oliveira Souza, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF:026.789.471-65, Matrícula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 032/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguainha e JADIR ALVES SANZIONE, Constitui objeto desse contrato a Prestação de serviços gerais, na secretaria de Obras no Município de Araguainha – MT.

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, em 02 de junho de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 190 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, Cargo MESTRE DE OBRAS, portador do CPF: 003.914.751-77, Matrícula: 232 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 040/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e VANUZA MARIA DOS SANTOS objeto presente é a contratação de prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais junto à secretaria municipal de administração na Prefeitura Municipal de Araguaína – MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 02 de Junho de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 193 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor DANNILLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 026.789.471-65, Matrícula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 031/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e I.G. DO A. Leite Contrutora e Engenharia Newlife Engenharia, Constitui contratação de empresa para execução pavimentação em concreto simples Avenida Araguaia, Rua Ponte Branca e Rua Presidente Vargas do Município de Araguaína com fornecimento de mão de obra.

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 02 de junho de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 198 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor DANNILLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 026.789.471-65, Matrícula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 037/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e BENILSON SEVERO DOS ANJOS, Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços gerais na Secretaria de Obras e Transportes no Município de Araguaína –MT.

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 02 de junho de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 196 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor DANNILLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 026.789.471-65, Matrícula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 034/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e JOSE DONIZETE MESAROS JUNIOR, Constitui objeto desse contrato a Prestação de serviços de vigilante, na secretaria de Obras no Município de Araguaína – MT.

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 02 de junho de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 197 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor DANNILLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF: 026.789.471-65, Matrícula: 390 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 036/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e ÊXITO ASSESSORIA LTDA, Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavi-

mentação rígido, drenagem superficial, de águas pluviais, passeio público e sinalização.

Suplente: David José de Souza Filho - matrícula: 400.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 02 de junho de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 188 DE 02 DE JUNHO 2020.

PORTARIA Nº. 188 DE 02 DE JUNHO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas a servidora **Sideuma Auxiliadora Rodrigues**, Professora 20 horas, **RG: 0815332-9 SSP/MT** e **CPF: 592.844.041-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2011 a 29/02/2016**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 189 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 189 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor VANDER LUCIO NUNES DE JESUS, Cargo MESTRE DE OBRAS, portador do CPF: 003.914.751-77, Matrícula:232 de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 038/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Araguaína e EDIANE ALVES DE SOUZA O objeto presente é a contratação de prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais junto à secretaria municipal de administração na Prefeitura Municipal de Araguaína – MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT, em 02 de Junho de 2020.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90 e Lei municipal nº 1230/2015; que “Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Aripuanã e dá outras providências.”

Resolve:

Art.1º - Convocar a 1ª Suplente para conselheira a Srª Andréia de Vargas, em substituição ao Conselheiro Cristian Miranda da Silva que pediu afastamento definitivo do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município.

Art. 2º - Este edital entrará em vigora na data de sua publicação.

Aripuanã - MT, 23 de junho de 2020.

Jocielle de Oliveira

Presidente Do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei federal nº 8.069/90 e lei municipal nº 1230/2015; que “dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do conselho tutelar no município de Aripuanã e dá outras providências.”

Resolve:

Art.1º - Convocar a 2ª suplente para conselheira a Sr.ª Rosimeire B. da Silva, em substituição ao conselheiro Cristian Miranda da Silva que pediu afastamento definitivo do cargo de Conselheiro Tutelar do município. Uma vez que a primeira suplente convocada, Sr.ª Andréia de Vargas, não tem interesse em assumir a vaga neste momento, conforme declaração apresentada.

Art. 2º - este edital entrará em vigora na data de sua publicação.

Aripuanã - MT, 23 de junho de 2020.

Jocielle de Oliveira

Presidente Do CMDCA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E 3ª PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 040/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 11.872/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço nº. 040/2020**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, com abertura no dia 23/06/2020, às 10h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **3ª PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 06 de julho de 2020 às 10h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 23 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 51/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes químicos para tratamento de água em atendimento as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 07/07/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E 2ª PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 007/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº. 11.873/2020, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da **Tomada de Preço nº. 007/2020**, objetivando a *“Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de 04 (quatro) muros de alambrado em torno de poços artesianos localizados na Comunidade Morena, na Comunidade Lontra, no Setor de Chácara Frei Canuto “Chácara nº01 e nº35”, pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã/MT, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários de acordo com projeto arquitetônico, planilha orçamentária e memorial descritivo”*, com abertura no dia 23/06/2020, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **2ª PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 06 de julho de 2020, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura**. E sendo mantidas as demais disposições editalícias. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 23 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 50/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulância tipo B com motorista, técnico de enfermagem e enfermeiro, para o transporte de pacientes encaminhados de Aripuanã para tratamento fora do domicílio, e translados intermunicipal e estadual para óbitos,**

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT. Início da Sessão: **Dia 08/07/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 12.110/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais; a fim de regulamentar o art. 21-A da lei n.º 11.947/2009, alterado pela lei n.º 13.987/20.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º **3.840/2020**, que determina medidas temporárias restritivas às atividades para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal n.º **3.840/2020**, que mantém suspensas por tempo indeterminado as aulas presenciais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino infantil e fundamental no âmbito do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da rede municipal de ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a distribuição dos kits de alimentação, no âmbito das Escolas, e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Aripuanã, Mato Grosso.

Art. 2º Garantir que todos os alunos pertencentes ao Programa Bolsa Família recebam 01 (um) kit de alimentação, durante a suspensão de aulas compreendendo o período de 1º a 30 de junho devido a Pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo Único. Os kits de alimentação serão compostos pelos seguintes itens:

- 1 pacote de arroz de 1Kg;
- 1 Batata doce 1Kg;
- 1 unidade de extrato de tomate;
- 1 pacote de feijão de 1Kg;
- 1 Fubá de milho 500g;
- 1 Laranja 1Kg;
- 1 pacote de macarrão;
- 1 Mandioca 1Kg;
- 1 unidade de óleo de cozinha;
- 1 Kg de frango.

Art. 3º Designar que o Conselho de Alimentação Escolar, e do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizem a montagem e distribuição dos kits às unidades de ensino, se

responsabilizando pelo controle de qualidade dos produtos e controle documental das entregas.

Art. 4º Estabelecer que os kits de alimentação sejam distribuídos nas unidades de ensino cabendo à direção a organização da distribuição aos pais ou responsáveis pelos alunos, de forma que não causem aglomerações.

Art. 5º Instituir que cada Unidade de ensino deverá fazer o controle rigoroso de entrega e recebimento dos kits.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informar o Conselho de Alimentação Escolar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Regulamentar que neste primeiro momento serão distribuídos alimentos contidos no estoque da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e nas unidades de ensino devido à suspensão das aulas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de junho de 2020.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ERMES JOSÉ DOS REIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 041/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município e estabelece outras providências.

ADRIANO DE SOUZA ARRUDA, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso III, alínea "d", c/c art. 18, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Dr. **TADEU CESÁRIO DA ROSA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 07231782-59 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 984.205.348-20 e na OAB/MT sob o nº 18331, para exercer o cargo de **Procurador Geral do Município de Barão de Melgaço**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

ADRIANO DE SOUZA ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

DATA E LOCAL: Dia 07 de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CREDECENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaço.mt.gov.br ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 23 de junho de 2020.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 040/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Procurador Geral do Município e estabelece outras providências.

ADRIANO DE SOUZA ARRUDA, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso III, alínea "d", c/c art. 18, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **PAULO CASTRO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 03985555 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 328.167.231-00, e da OAB/MT nº 18158/0, do cargo de **Procurador Geral do Município de Barão de Melgaço**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

ADRIANO DE SOUZA ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do procedimento licitatório modalidade -TOMADA DE PREÇO nº 001/2020, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL". Licitante vencedor: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10, com o valor global de **R\$ 627.515,78 (Seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**. Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres, 23 de Junho de 2020.

Gustavo da Silva Ferreira

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 28 MAIO DE 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o Cronograma e Metodologia de Trabalho das Atividades de Avaliação e Monitoramento dos indicadores e metas pactuadas no ano 2019 e definição das Metas para Pactuação e Monitoramento no ano 2020, com vistas ao fortalecimento do Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) na Microrregião Oeste de Mato Grosso.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cáceres, em sua quinquagésima terceira reunião em caráter extraordinária, realizada no dia 28 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.006 DE 09 DE JUNHO DE 2006, pela Lei Federal 8142/90 e Resolução nº 453 do Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, e CONSIDERANDO :

I - O processo de pactuação Interfederativa de indicadores relacionados às prioridades nacionais em 2020, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Cáceres, região Oeste do estado de Mato Grosso;

II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III - A Portaria GM/MS Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – A Resolução CIT Nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017- 2021, relacionados a prioridades nacionais;

V – O art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dispõe que o processo de planejamento e orçamento de forma ascendente a partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos;

VI – A Agenda de gestão da NGER/SES-MT para a finalização da avaliação das metas pactuadas em 2017 ter sofrido dilação de prazo, a pedido do ERS Cáceres, para propiciar aos gestores, técnicos e conselheiros municipais de saúde o aprofundamento na compreensão da situação de saúde municipal e regional de forma a subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Gestão Municipal/Estadual (RAG/SARSUS) e por adequações na Programação Anual de Saúde 2018;

VII – Precisamos elaborar indicadores de Avaliação, Punição e Benefícios (Material, Reconhecimento, Capacitação, Financeiro, etc...) individual e coletivo as equipes que atingirem ou superar suas metas, bem como uma forma de punição as equipes que fiquem muito abaixo dos indicadores traçados.

VIII – Fica um alerta quanto ao percentual das metas atingidas, por não termos conseguido avanço considerável em relação ao ano de 2017, e algumas metas teve uma regressão ao que foi pactuado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2020, do município de Cáceres Região Oeste do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres MT, 28 DE MAIO DE 2020.

Marcos Antônio Pegaiani

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGA:

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 328 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015, instaurado pela Portaria nº 364 de 30 de julho de 2015 e Processo Administrativo nº 009/2016 instaurado pela Portaria nº 133 de 04 de abril de 2016 da Prefeitura Municipal de Cáceres transitou em julgado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 19.245 de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nulos os Decretos nº. 432 de 08 de dezembro de 2000 e nº. 133 de 04 de março de 2008, que determinaram a incorporação à remuneração da servidora **JONÉSIA POUSO GRACIOLI**, das vantagens dos Cargos Comissionados de Coordenadora Geral Contábil, e de Controladora Municipal, revogando seus efeitos, por violação ao art. 37, XIV, da Constituição Federal e art. 160, da Lei Complementar nº 25/1997.

Art. 2º Declarar nulos os enquadramentos da servidora **JONÉSIA POUSO GRACIOLI** típicos de efetivo, fazendo constar em seu registro funcional o cargo de origem decorrente da estabilidade constitucional prevista no art. 19, do ADCT, da CRFB/88, com vínculo ao regime celetista.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 329 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015, instaurado pela Portaria nº 364 de 30 de julho de 2015 e Processo Administrativo nº 009/2016 instaurado pela Portaria nº 133 de 04 de abril de 2016 da Prefeitura Municipal de Cáceres transitou em julgado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 19.245 de 17 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Cassar a aposentadoria da servidora **JONÉSIA POUSO GRACIOLI**, por infrações disciplinares ao artigo 178 incisos I e II e artigo 179 inciso XII, todos da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

SOLICITA LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA O CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, localizada na Rua Voluntário da Pátria nº 548 – Centro, responsável pelo serviço de saneamento básico no âmbito do município de Cáceres, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para o Centro de Triagem de Materiais Recicláveis, localizado na Avenida Joaquim Murinho, Bairro Carrapatinho, Cáceres/MT, área denominada “Casalheira”.

Junior Cezar Dias Trindade.

Diretor Executivo

COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 027 DE 25 MAIO DE 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

Resolução nº 027/2020 de 25 de maio de 2020.

Dispõe sobre APROVAÇÃO do Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento pela doença do Corona Vírus (Covid-19).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 52ª Reunião em caráter ordinário, realizada no dia 25 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.006 de 09 junho de 2006.

1- CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde Cáceres, capituladas no artigo 2º da Lei nº 2.006 de junho de 2006;

2- CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 2.135/2013 Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3- CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013 no seu Art. 1º Parágrafo V, VI e VII – compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os Instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentaria Anual (LOA), em cada esfera de gestão;

4- CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013 no seu Art. 1º Parágrafo VI - transparência e visibilidade da gestão de saúde, mediante incentivo a participação da comunidade;

5- CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013 no seu Art. 1º Parágrafo VII - concepção do planejamento a partir das necessidades de saúde da população em cada região de saúde, para elaboração de forma integrada.

6- CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013 no seu Art. 8º Parágrafo Art. 5º os atuais planos de ação regional das redes de atenção a saúde, bem como os planos de ação e de aplicação de recursos de promoção e vigilância à saúde, de assistência farmacêutica, da gestão do trabalho e da educação na saúde dos três entes federados compõem e integram os produtos do planejamento regional integrado.

7- CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde no Capítulo VI Art. 11º item 1- fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento pela Doença do Corona Vírus (Covid-19).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Cáceres, 25 de maio de 2020.

Marcos Antônio Pegaiani

Presidente do Conselho Municipal

de Saúde de Cáceres – MT

Homologada:

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COVID-19-DECRETO Nº.347 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“Altera os § 1º e 2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 339, de 19 de junho de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 19.591 de 22 de junho de 2020, que deu origem ao Ofício nº 371/2020 – PGM, com a confirmação do Escritório Regional de Saúde acerca da liberação de 31 leitos de enfermaria;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 19.709 de 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 339, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo, as atividades e serviços essenciais relacionadas abaixo:

I. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e laboratoriais; **II.** assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; **III.** atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos; **IV.** atividades de defesa nacional e de defesa civil; **V.** telecomunicações e internet; **VI.** serviço de *call center*; **VII.** serviços funerários; **VIII.** vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; **IX.** inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; **X.** vigilância agropecuária internacional; **XI.** controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre; **XII.** serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto; **XIII.** atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes; **XIV.** serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, apenas nos caixas eletrônicos; **XV.** atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição; **XVI.** trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros; **XVII.** geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos: a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e b) as respectivas obras de engenharia; **XVIII.** supermercados, mercados, padarias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centro de abastecimento de alimentos; **XIX.** fiscalização tributária e aduaneira federal; **XX.** distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; **XXI.** serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados; **XXII.** serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens; **XXIII.** atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas desde que em trabalho interno, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovias; **XXIV.** atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos

órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho, por agendamento. **XXV.** atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, sem prejuízo do disposto no inciso XV, por agendamento. **XXVI.** atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. **XXVII.** distribuidores de água e gás; **XXVIII.** serviços de taxi, mototaxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros; **XXIX.** advogados e contadores no exercício da profissão, desde que em trabalho interno; e **XXX.** clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência.

Art. 2º O § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 399, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º**.....

(...)

§ 2º Excetua-se do caput do presente artigo os serviços de entrega domiciliar (delivery) de alimentos e mercadorias essenciais à subsistência, devidamente identificados até às 23h00min.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154 DE 27 ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **1101/2020**, pedido **826/2020**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	012/2020
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA, A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT
EMPRESA/ NOME:	WMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF:	26.574.309/0001-89
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	PAULO CESAR SILVA AGUIAR
CARGO:	VIGILANTE
CPF:	032.466.031-62
MATRÍCULA:	1507
LOTAÇÃO:	SEC. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
FISCAL SUBSTITUTO	

SERVIDOR:	MARIA APARECIDA SILVA
CARGO:	GERENTE DE PATRIMONIO
CPF:	617.139.101-87
MATRÍCULA:	3336
LOTAÇÃO:	SEC. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 27 de abril de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 28/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **XRACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.265.622/0004-03.

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada - máquina pesada do tipo trator sobre esteiras - conforme Contrato de Repasse nº 882435/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis.

Valor: R\$ 735.500,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.006.26.782.0005.10024.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – Fethab – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.24.054000 - Outros Convênios com a União Não Relacionados com a Educação

Data: 23/06/2020

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 29/2020

Secretaria: Secretarias Municipais de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 127 DE 23 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional por Transferência no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4490000000	Aplicações diretas	

102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (oito mil reais)	R\$ 8.000,00
	Total Suplementação:	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3390000000	Aplicações diretas	
102000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (oito mil reais)	R\$ 8.000,00
	Total Redução:	R\$ 8.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 128 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390000000	Aplicações diretas	
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior (quinhentos mil reais)	R\$ 500.000,00
	Total Suplementação:	R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Supéravit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL CP 003/2020

ABERTURA: 27 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de julho de 2020 às 08h00min horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de obra de drenagem de águas pluviais em algumas ruas do Bairro Jardim das Palmeiras.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de junho de 2020.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RESULTADO PE 034/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão educacional unificado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação com o INEP/MEC, Diário Eletrônico, Gestão e Frequência de Pessoas, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia Híbrida, com funcionamento on/off line, todas as empresas participantes foram inabilitadas, ficando então FRACASSADA.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de junho de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 028/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 028/2020,

destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Município, teve como vencedoras as empresas: **GENTE SEGURADORA S/A**, com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, com o valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de junho de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA.

1. Nomear os membros da Comissão de Revisão da Lei Municipal de Gestão Democrática, com a seguinte composição:

1- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marga Cesca, CPF: 403.713.791-72

Márcia Terezinha Binsfeld Furlan, CPF: 563.455.269-91

Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00

2- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Educação Infantil: Silvana do Carmo Gomes, CPF: 828.474.281-00

Ensino Fundamental: Valdean Moreira Gomes, CPF: 861.855.861-34

Gestores das Escolas Municipais: Rosilene da Cunha Silva Azevedo, CPF: 019.820.674-28.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: PORTARIA Nº 475, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

INSTITUI A EQUIPE DE ATENDIMENTO EM INTERCORRÊNCIAS DO CORONAVÍRUS, DESIGNA OS MEMBROS, CRIA O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO EM INTERCORRÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTITUIR a Equipe de Atendimento em Intercorrências do Coronavírus, sobre medidas de protocolo para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. DESIGNA os membros da Equipe, a saber: RONAI APARECIDO SOARES FRANÇA (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente) - Coordenador Simone Santos de Oliveira Cobra (Secretaria Municipal de Saúde) Coordenador da Equipe Jhonatan Jardel Cardias Gomes (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) Bruna Carolina Justen (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) Juceli de Moraes Aranha (Secretaria Municipal de Saúde) – Responsável pela parte de documentos Claudiomiro Bottin (Secretaria Municipal de Saúde) – Responsável pela parte de documentos

AVISO DE EDITAL CHP 002/2020

ABERTURA: 15 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de julho de 2020 às 08:00 horas.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de junho de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 478, DE 19 DE JUNHO DE 2020

NORMATIZA O PLANTÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 33, inciso II da Lei Municipal nº 2032/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2097/2020, publicada em 02 de abril de 2020;

a Resolução nº 004/2020/CMDCA;

o Memorando nº 287/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. **Normatizar** o trabalho como plantonista, das conselheiras tutelares vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de junho de 2020, conforme escala:

Dia do Mês	Dia da Semana	Conselheira 1	Conselheira 2	Folgas de Plantão
01	Segunda	Patrícia	Zuleide	Lediana
02	Terça	Patrícia	Zuleide	
03	Quarta	Patrícia	Zuleide	
04	Quinta	Patrícia	Zuleide	
05	Sexta	Patrícia	Zuleide	
06	Sábado	Patrícia	Zuleide	
07	Domingo	Patrícia	Zuleide	
08	Segunda	Josenilda	Bianca	Patrícia
09	Terça	Josenilda	Bianca	
10	Quarta	Josenilda	Bianca	
11	Quinta	Josenilda	Bianca	
12	Sexta	Josenilda	Bianca	
13	Sábado	Josenilda	Bianca	
14	Domingo	Josenilda	Bianca	
15	Segunda	Lediana	Zuleide	Bianca
16	Terça	Lediana	Zuleide	
17	Quarta	Lediana	Zuleide	
18	Quinta	Lediana	Zuleide	
19	Sexta	Lediana	Zuleide	
20	Sábado	Lediana	Zuleide	
21	Domingo	Lediana	Zuleide	
22	Segunda	Patrícia	Josenilda	Zuleide
23	Terça	Patrícia	Josenilda	
24	Quarta	Patrícia	Josenilda	
25	Quinta	Patrícia	Josenilda	
26	Sexta	Patrícia	Josenilda	
27	Sábado	Patrícia	Josenilda	
28	Domingo	Patrícia	Josenilda	
29	Segunda	Lediana	Bianca	Josenilda
30	Terça	Lediana	Bianca	

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 480, DE 22 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LEIZINA SARAIVA DA SILVA**.

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29/05/2020 a 28/07/2020.

PORTARIA N° 479, DE 22 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARGIT SEIBERT CORREA**.

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/06/2020 a 07/09/2020.

AVISO DE RESULTADO PP 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2020, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade, nenhuma empresa participou do certame, ficando então DESERTA.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de junho de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 125 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei N° 2.077/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para alteração de fonte e destinação de recurso, no montante de R\$ 67.505,45 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0013.20146	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	
3390000000	Aplicações diretas	
0129074000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do CORONAVIRUS (vinte e um mil e cinco reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 21.005,45

08.244.0013.20147	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
3390000000	Aplicações diretas	
0129074000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do CORONAVIRUS (vinte e um mil e quinhentos reais)	R\$ 21.500,00
08.244.0013.20149	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS	
3390000000	Aplicações diretas	
0129074000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do CORONAVIRUS (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00
	Total Suplementação:	R\$ 67.505,45

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária por fonte e destinação de recursos, conforme discriminação abaixo:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0013.20146	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	
3390000000	Aplicações diretas	
0129000000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício (vinte e um mil e cinco reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 21.005,45
08.244.0013.20147	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
3390000000	Aplicações diretas	
0129000000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício (vinte e um mil e quinhentos reais)	R\$ 21.500,00
08.244.0013.20149	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS	
3390000000	Aplicações diretas	
0129000000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00
	Total Redução:	R\$ 67.505,45

Art. 3° - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal n° 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal n° 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei N° 2.092/2020.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 489, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

NOMEIA os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, passando a ser com a seguinte disposição:

I – Presidente:

Titular: Ronai Aparecido Soares França, inscrita no CPF sob n° 032.693.339-51;

Suplente: Poliana Cristina Tessaro, inscrito no CPF sob nº 018.297.151-19;

II – Secretário:

Titular: Abel Mari Scheuer Durão, inscrito no CPF sob nº 792.082.400-10;

Suplente: Leonel Augusto Silva de Assis;

III – Membro:

Titular: Emerson Laoni de Aguiar;

Suplente: Eduardo Gonçalves Machado.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOMEAR com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2020, os membros da Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, para a gestão 01/06/2020 a 09/03/2021, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Vânia de Araujo Pompermayer, CPF: 537.473.301-00

Suplente: Poliana Santos Spicalski, CPF: 003.158.671-67

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026-02

Suplente: Sonnea Cordeiro Zabolotny, CPF: 413.283.880-34

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP:

Titular: Cleudene Moreira da Silva, CPF: 969.153.661-72

Suplente: Marisa Sousa Coelho, CPF: 007.862.533-55

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DO SUAS:

Titular: Cleide Poletto Martins, CPF: 521.711.089-91

Suplente: Ilma dos Santos Souza, CPF: 474.406.941-04

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ASP-CNP:

Titular: Katia Araujo da Silva, CPF: 964.681.731-91

Suplente: Luciana Matte, CPF: 054.013.731-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2019, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE JARDINEIRO,
RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMI**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020 contados a partir do dia 1º de Julho de 2020.

Data de Assinatura: 23 de Junho de 2020.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2020**

PROCESSO Nº 3383/2019

PREGÃO Nº 134/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o Lote 079, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 17 de dezembro de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, a falta de produtos no mercado devido a pandemia do Covid19.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07, com endereço à Rua Ipê, nº 70 (fundos) – Centro, CEP 85935-000, município de Assis Chateaubriand – PR, telefone (44) 3528-5085, E-mail comercialmark@outlook.com, neste ato representada pelo titular ADÃO DA SILVA LEITE, portados da Cédula de Identidade 4079935-4 SSP/PR e do CPF nº 492.895.009-72.

LOTE 079

ITEM	PRODUTOS
79	PARACETAMOL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 23 de junho de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME

Fornecedor

SECRETARIA DE FINANÇAS**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS – ME

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020 contados a partir do dia 1º de Julho de 2020.

Data da Assinatura: 23 de Junho de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TR**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO À FIBRA ÓPTICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMEN-
TOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME**

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro contados a partir do dia 1º de Julho de 2020.

Data de Assinatura: 23 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 141, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

DESIGNA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO RELATIVO AO BIÊNIO 2020/2021.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO a ampliação de vaga de Coordenador Pedagógico prevista na Lei Municipal nº.1.105, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a unidade escolar Germano Lazaretti possui mais de um turno de funcionamento e atendimento superior a 600 (seiscentos) alunos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZANDRA RAMPANELLI**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de **Professor, através da Portaria nº. 88, 02 de fevereiro de 2004**, inscrita no CPF sob nº. 823.147.211-87, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental denominada Germano Lazaretti.

§1º A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

§2º A remuneração prevista no parágrafo primeiro ficará suspensa durante o período da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 140, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU TITULAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor nominado no artigo primeiro, nomeado ao cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Motorista de Veículo Especial, em decorrência do falecimento de seu titular, servidor **VALDOMIRO DOS SANTOS**, ocorrido em 16/6/2020.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de junho do fluente ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 128, de 8 de setembro de 2010.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 031/2020**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 031/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **“Registro de para futura e eventual aquisição de combustível (Óleo Diesel Comum), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 09/07/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de junho de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

TERMO DE POSSE N° 125/2020**TERMO DE POSSE N° 125/2020**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **JOICE MARA POSSAMAI** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 1376337-7 SSP/MT e CPF sob n°. 933.229.841-68, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°. 130/2020 de 15/06/2020 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n°. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de n° 42/2020 de 15/06/2020, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
 - c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
 - d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 - f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
 - g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
 - h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
 - i) Apresentar cópia do título de eleitor;
 - j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
 - k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
 - l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
 - m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
 - n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 - o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
 - p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
 - q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
 - r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 - s) Apresentar declaração de bens;
 - t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JOICE MARA POSSAMAI

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 87/2019.

DA ESPÉCIE: serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão em assistência social municipal, em todas as unidades do município, com controle e avaliação, capacitações para as equipes de assistência social entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão social do Município de Campos de Júlio-MT.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 08/07/2020 à 07/07/2021.

DO VALOR: Valor global de R\$:44.590,56 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

Valor mensal de R\$ 3.715,88 (Três mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos.)

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA - ME, CNPJ/MF N° 20.184.489/0001-06 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 056.2020, REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS N°. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Enfermeiro Padrão, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 5.922,89(Cinco mil, Novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

3.1.90.04.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 20/06/2020 à 19/06/2021.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, E THAYARA CAILOS CAVALCANTE / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 057.2020, REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS N°. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.767,09(Dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

3.1.90.04.00.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 23/06/2020 à 22/06/2021.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EMERSON RODRIGO ANTUNES/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 055.2020, REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 878, DE
20 DE FEVEREIRO DE 2018/ 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018/1.085 DE
20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.767,09 (Dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

3.1.90.04.00.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 18/06/2020 à 17/06/2021.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ADRIELE AVILA SOARES / CONTRATADA.

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 104, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergência;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consigna-

das na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT.

Parágrafo único. Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 a atividade e os elementos de despesa a seguir:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 30.000,00
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população camposjuliense condições de enfrentamento ao COVID-19, com qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0002 R\$ 30.000,00

Total da Suplementação R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 90 Reserva de Contingência

UNIDADE: 99 Reserva de Contingência

(735) 9.9.99.99.00.00.9.999.01.0000 Reserva de Contingência R\$ 30.000,00

Total da Anulação R\$ 30.000,00

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador

do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.443.348/0001-77**, sediada na Avenida Segunda Radial, 363, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74.280-090, neste ato representado pela Senhora **Maria Neuza Ramos**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4286811 SSP/GO e do CPF nº 915.814.0001-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de Insumos, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00001438/2020 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à aquisição parceladas de Insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	V. Unit.	V. Total
189884	CX	1.400	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. Com 100 Unidades.	Talge	R\$ 39,62	R\$ 55.468,00
186512	CX	1.800	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. Com 100 Unidades.	Talge	R\$ 40,11	R\$ 72.198,00
7287	CX	1.000	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX E SEM PO (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, TAMANHO G, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL. Com 100 Unidades.	Talge	R\$ 34,97	R\$ 34.970,00
189626	Frasco	1.500	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5%. Frasco 100 ML	Equiplax	R\$ 2,97	R\$ 4.455,00
						R\$ 167.091,00

Classificação Final

EMPRESA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77;

ENDEREÇO: AVENIDA RADIAL, 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.280-090;

TELEFONE: (62) 3241-8277;

E-MAIL: centermedica.hospital@hotmail.com;

VALOR GLOBAL: R\$ 167.091,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL E NOVENTA E UM REAIS);

DADOS FINANCEIROS

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 3227-1;

CONTA CORRENTE: 5436-4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 23 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Portaria: 002/2020 Gerência de Contratos e Licitações	

**GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 030/2020/SMS**

ATO DE DESIGNAÇÃO 030/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VAS-CONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitida da Empresa **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **65.993.453/0041-07**, que tem por objeto, revisão e troca de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **65.993.453/0041-07**, que tem por objeto, revisão e troca de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.395.657/0001-63, estabelecida a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, nº 10, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Raul Rodrigues da Silva, brasileiro, divorciado, Policial Militar, Carteira de Identidade nº 352.500 SSP/MT, CPF nº 284.286.171-04, residente e domiciliado na Estrada Rural, 27, Zona Rural, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decretos Municipais, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 00002577/2020, realizado na modalidade de Pregão Presencial para Adesão nº 031/2020, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de caminhão e equipamentos, com operador, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 (doze) meses, com os valores definidos nesta ata.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades escritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Locação Caminhão espargidor de asfalto com capacidade mínima de 06-(Seis) Toneladas.	300	Diárias	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
Locação de Rolo Compactador liso e acoplamento de pé de carneiro.	1500	Horas	R\$ 95,00	R\$ 142.500,00
Locação de Equipamentos Distribuidor de Agregado.	300	Diárias	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
Locação de Equipamentos Vassoura Mecânica.	500	Horas	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
Locação de Caminhão Pipa	400	Diárias	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
Locação de Rolo Compactador acoplado liso mínimo de 07 toneladas	1500	Horas	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00

Valor total R\$ 737.500,00 (Setecentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais);

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não estará obrigado a adquirir os serviços registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para execução dos serviços registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo, a nota de empenho poderá substituir o contrato administrativo nos termos do art. 62 da lei 8666/93.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento da despesa e dos encargos dela decorrentes.

4.3 - Os **órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos/serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar os serviços dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Serviço;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – a dotação orçamentária deve ser definida, pelas secretarias conforme memorandos/programação.

Órgão: 07 - Secretaria de Infra-Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo;

Unidade Administrativa: 001 – Secretaria de Infra-Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo;

Projeto Atividade: 2016 – Manutenção Secretaria de Infra-Estrutura Serv. Públicos e Urbanismo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0241;

6.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da planilha de execução (diária) assinado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços e Diárias/horas trabalhadas – objeto desta licitação

6.3 – Será nomeado fiscal desta ata por meio de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da referida ata.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a prestar os serviços objeto licitado, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), conforme ordem de serviço.

7.2 – O veículo que presta serviços por quilômetros rodados (Caminhões) deverá apresentar tacógrafo instalado.

7.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da planilha de execução (diária) assinado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços/diárias e horas trabalhadas – objeto desta licitação, bem como apresentar controle de abastecimento.

7.4 – O abastecimento será de responsabilidade da secretaria de viação e obras públicas sendo seu controle feito por meio de orímetro e velocímetro para controle dos abastecimentos.

7.5 - Os maquinários e veículos deverá ter instalado os equipamentos do item 7.4 para controle dos abastecimentos.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor/prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor/prestador se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem

8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no jornal da AMM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os

casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que

venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 026/2019 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 042/2019 de Porto Alegre do Norte/MT.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, sediada na Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-066, neste ato representado pela Senhora **Maria Ferrami Spazzini**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2060621011 SSP/RS e do CPF nº 883.741.060-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de Insumos, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00001438/2020 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à aquisição parceladas de Insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	V. Unit.	V. Total
189623	Frasco	1.500	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5%. Frasco 500MI	Fresenius	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
189628	Frasco	1.500	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER SEM LACTATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. Frasco 500 MI	Fresenius	R\$ 3,92	R\$ 5.880,00
						R\$ 11.040,00

Classificação Final

EMPRESA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 32.364.822/0001-48;

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, 1355, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99.704-066;

TELEFONE: (54) 3712-2155;

E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com

VALOR GLOBAL: R\$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS);

DADOS FINANCEIROS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0132-5;

CONTA CORRENTE: 81132-7;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 23 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Portaria: 002/2020 Gerência de Contratos e Licitações	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, sediada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Quadra 16, Lote 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia-GO, CEP: 74.353-400 neste ato representado pelo Senhor **Leandro Nery de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.320.672 SPTC/GO e do CPF nº 037.217.131-17, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de Insumos, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00001438/2020 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à aquisição parceladas de Insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	V. Unit.	V. Total
189616	Unid	600	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ACESSO PERIFERICO C/CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM TEFLON, SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATOXICO, C/ CAMARA DEREFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM PROTETOR DE EN-CAIXE, ESTERIL, N. 22.	Descarpack	R\$ 1,00	R\$ 600,00
189617	Unid	600	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON, 24 G, PERIFERICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES, CAMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATENDENDO A NR32.	Descarpack	R\$ 1,15	R\$ 690,00
10677	Unid	80	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	R\$ 0,25	R\$ 20,00
						R\$ 1.310,00

Classificação Final

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP.

CNPJ: 05.895.525/0001-56;

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QUADRA 16, LOTE 22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.353-400;

TELEFONE: (62) 3945-0351 / 3086-0450;

E-MAIL: objetiva.ltda@terra.com.br

VALOR GLOBAL: R\$ 1.310,00 (MIL TREZENTOS E DEZ REAIS);

DADOS FINANCEIROS

BANCO ITAU

AGÊNCIA: 4308;

CONTA CORRENTE: 00186-8

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 23 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Portaria: 002/2020 Gerência de Contratos e Licitações	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, sediada na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E, 27-29, Galpão 03, Parque Primavera, CEP: 74.913-122, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913,122, neste ato representado pelo Senhor **Cássio Martins de Freitas**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 5040142 SPTC/GO e do CPF nº 032.868.041-93, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de Insumos, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00001438/2020 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à aquisição parceladas de Insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	V. Unit.	V. Total
189627	Frasco	1.500	SORO - SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA, SORO GLICOFISIOLOGICO 0,9%. Frasco 100ML	Halexistar	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
189629	Frasco	1.500	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML	Halexistar	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00
						R\$ 13.800,00

Classificação Final

EMPRESA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

CNPJ: 28.418.133/0001-00;

ENDEREÇO: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, S/Nº, QUADRA 45, LOTE 0006-E, GALPÃO 03, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.913-122;

TELEFONE: (62) 3416-8300;

E-MAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS);

DADOS FINANCEIROS

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 4148-3;

CONTA CORRENTE: 23.807-4

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 23 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Portaria: 002/2020 Gerência de Contratos e Licitações	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2020

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, sediada na Avenida Antônio Fidelis, 1158, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090, neste ato representado pelo Senhor **Thiago do Egito Araújo**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12494021999-8 SSP/MA e do CPF nº 006.642.381-30, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de insumos, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00001438/2020 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando aquisição parceladas de Insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	V. Unit.	V. Total
189614	Unid	600	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS, CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO, COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, N. 18	Solidor	R\$ 0,80	R\$ 480,00
189615	Unid	600	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS, CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO, COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, N. 20	Solidor	R\$ 0,80	R\$ 480,00
10	Frasco	1.500	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5%. Frasco com 250 ML	Halexistar	R\$ 3,37	R\$ 5.055,00

R\$ 6.
015,00**Classificação Final****EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.****CNPJ: 12.313.826/0001-90;****ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, 1158, QUADRA 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.840-090;****TELEFONE: (62) 3295-8276 / (62) 9934-6969;****E-MAIL: antonio@retfarma.com****VALOR GLOBAL: R\$ 6.015,00 (SEIS MIL E QUINZE REAIS);****DADOS FINANCEIROS****BANCO BRADESCO****AGÊNCIA: 1147;****CONTA CORRENTE: 5940-4****12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 23 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Portaria: 002/2020 Gerência de Contratos e Licitações	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 255/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N. 255/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“QUE REVOGA A PORTARIA N. 193/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 193/2018, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre designação de servidora pública do ocupante de cargo efetivo Sr.^a **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula funcional 529, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, para responder pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 22 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 254/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 254/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Sr.^a **HELEM DA SILVA NUNES**, brasileiro, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2184804-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 053.614.981-06, do cargo de **OUVIDORA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 05 de maio de 2020 e revogando - se em especial a portaria n. 286/2017, de 03 de agosto de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 256/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 256/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, À RESPONDER PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal Sr.^a **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula funcional 529, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, ocupante do cargo efetivo de apoio administrativo educacional/Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Canabrava do Norte – MT, para responder pelo do cargo de Ouvidora Municipal, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Pelo exercício Designado à servidora, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria a referida servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo, nos termos do Art. 161º do §5º, da Lei Municipal Nº 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 23 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Conservação Asfáltica com aplicação de Lama Asfáltica em diversas Ruas e Avenidas do município de Canarana/MT.

PORTARIA 400/2020

Portaria 400/2020

De 17 de junho de 2020.

Revoga Licença prêmio a pedido da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Licença Prêmio, a pedido da Servidora **Liliane Spode**, Professora de Educação Infantil, matrícula 4706, concedida pela Portaria Coletiva nº 036/2020 de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 396/2020

Portaria 396/2020

De 17 de junho de 2020.

Conceder Férias ao Servidor Público **Luiz Feitosa dos Santos** e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Luiz Feitosa dos Santos** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2018 a 03/02/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 399/2020

Portaria 399/2020

De 17 de junho de 2020.

Conceder Férias ao Servidor Público **Vandes Cléia Pereira das Dores** e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Vandes Cléia Pereira das Dores** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2018 a 02/04/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 395/2020

Portaria 395/2020

De 17 de junho de 2020.

Conceder Férias ao Servidor Público **Vanderlan Cassiano Sobrinho** e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Vanderlan Cassiano Sobrinho** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/02/2019 a 14/02/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 106-2020 A 111/2020

EXTRATO DE CONTRATOS 106/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2020

Data: 09/06/2020

Vigência: 30/06/2020

Contratado: CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para serviços de mão-de-obra na reforma do barracão para abrigo do parque de máquinas, com área construída de 900,00 m², sem o fornecimento de materiais.

Valor: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 107/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2020

Data: 15/06/2020

Vigência: 15/06/2021

Contratado: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas.

Valor: R\$ 511.795,00 (Quinhentos e onze mil setecentos e noventa e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 108/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 033/2020

Data: 17/06/2020

Vigência: 17/06/2021

Contratado: MANOEL DE JESUS DE FREITAS 43726135987

Objeto: Prestação de serviços hidráulicos na comunidade Garapu II, Distrito de Canarana.

Valor: R\$ 25.800,00 (Vinte mil e Oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 109/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2020

Data: 17/06/2020

Vigência: 17/06/2021

Contratado: A. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES

Objeto: Aquisição e recarga de diversos extintores para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R\$ 13.057,00 (Treze mil e cinquenta e sete reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 110/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº 032/2020

Data: 18/06/2020

Vigência: 18/06/2021

Contratado: CECI JOTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo para kit maternidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social.

Valor: R\$ 47.061,00 (Quarenta e sete mil e sessenta e um reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 111/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços Nº 007/2020

Data: 18/06/2020

Vigência: 15/03/2021

Contratado: J. P. BARBOSA-EPP

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, conforme contrato de repasse nº 880151/2018/MTUR/CAIXA, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o a Tomada de Preços nº. 007/2020.

Valor: R\$ 891.439,81 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).ex

PORTARIA 394/2020

Portaria 394/2020

De 17 de junho de 2020.

Conceder Férias ao Servidor Público **Damião Neto Alves Guimarães** e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Damião Neto Alves Guimarães**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 01 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/01/2019 a 28/01/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 398/2020

Portaria 398/2020

De 17 de junho de 2020.

Conceder Férias ao Servidor Público **Algéria Marilei Lindemanne** dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Algéria Marilei Lindemann** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de julho de 2020 a 8 de agosto de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/04/2019 a 03/04/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 397/2020

Portaria 397/2020

De 17 de junho de 2020.

Conceder Férias ao Servidor Público **Oscar dos Santos Oliveira Junior** e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar as férias do servidor, **Oscar dos Santos Oliveira Junior**, agendada por meio da portaria nº342/2020 de 27 de maio de 2020, para 02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2020.

Art. 3º - O período das referidas férias e referente a 31/03/2017 a 30/03/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O município de Canarana/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020** e **CONVOCA** todas **das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital Municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal para atendimento de Escalas Alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)** no Município de Canarana, a apresentarem **SEU CREDENCIAMENTO** nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais anexos.

® **Período de Recebimento de Documentos: à partir do dia 10/07/2020 às 12:00 hrs (Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 10/07/2021 às 18:00 hrs.**

® **Local do recebimento dos documentos:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., sito a rua miraguaí nº 228, centro, Canarana-MT., fone (66) 3478-1200

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.canarana.mt.gov.br> e ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou telefone (66) 3478-1200.

Canarana-MT, 22 de Junho de 2020.

ANA PAULA LOPES SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**DECRETO Nº. 214/2020**

DECRETO Nº. 214/2020

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam atualizados os membros e alteradas a presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde – CMS, expressos no Artigo 1º do Decreto nº 109/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º

GOVERNO**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

® *Diana Belini de Oliveira* - Titular

® *Keila Cristina Basseto* - Suplente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

® *Deborah Jacques Lodi Ribeiro* - Titular

® *Camila Dias de Oliveira* - Suplente

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

® Marlei Aparecida Batista – Titular (PRESIDENTE)

® Alexssandra Evangelista Escorsin – Suplente

CENTRO DE REABILITAÇÃO

® Josete Tavares do Nascimento Bintencourt – Titular

® Simone Fátima de Oliveira Silva – Suplente

ACS RURAL E URBANA

® Ivana Moreira de Souza – Titular

® Vanessa da Rocha Lima – Suplente

PSF'S URB E NASF

® Rogério de Oliveira Ferreira – Titular

® Sirlene Conceição Souza Pereira - Suplente

PRESTADORES DE SERVIÇOS**LABORATÓRIO**

® Héli da Rodrigues dos Santos- Titular

® Fernando Rodrigues dos Santos – Suplente

COMPASC – COOPERATIVA DE MÉDIOS E PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ.

® Francisco Severino – Titular (VICE-PRESIDENTE)

® Raione Ferreira Lopes – Suplente

USUÁRIOS**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS-APAE**

® Geraldo Rodrigues da Costa - Titular

® Rosilda Dias Soares - Suplente

ASSOCIAÇÃO BAIRRO BOA VISTA E COMUNIDADE DEL REY

® Maria Conceição Barbosa Bispo - Titular

® Valdenice dos Santos Lemes - Suplente

CLUBE DE MÃES DE CARLINDA

® Josefa Augusto Lacerda - Titular

® Rosana de Souza Duarte de Moraes - Suplente

SINDICATO RURAL

® Magali de Souza Mendonça - Titular

® Júlio Cesar Borges de Souza - Suplente

REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLOS

® Andressa Daniele do Prado - Titular

® Rosineide da Silva Pinto – Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL

® Katilaine da Silva Biazotto - Titular

® Fernanda de Souza – Suplente

ROTARY CLUB DE CARLINDA

® José Pinheiro de Araújo - Titular

® Edna Barbosa - Suplente

REPRESENTANTES DO BAIRRO BOA VISTA

® Vicente Rodrigues dos Santos - Titular

® João Ribeiro dos Reis – Suplente

.....”

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 109/2019 permanecerão em vigor.**Artigo 3º** - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 109/2019, com a alteração do presente Decreto.**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 22 de junho de 2020.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****DECRETO ESPECIAL Nº155/2020****DECRETO ESPECIAL Nº155/2020****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1213/2020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.370,50
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 146074000	Material de Consumo	R\$ 1.012,00

Sub-Total:R\$ 2.382,50**Total Parcial Reduzido: R\$ 2.382,50**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 124000000	Material de Consumo	R\$ 632,50
08.001.17.512.0019.1026.3.3.9.0.39.00.00.00 124000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 250,00

Sub-Total:R\$ 2.382,50**Total Parcial Reduzido: R\$ 2.382,50**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 04 de Maio de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**Prefeita Municipal****DECRETO ESPECIAL Nº141/2020****DECRETO ESPECIAL Nº141/2020****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1213/2020, e em consonância com o Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulação das seguintes Dotações Orcamentarias

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.940,00
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 146074000	Material de Consumo	R\$ 470,00

Sub-Total: R\$ 6.410,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 6.410,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulação das seguintes Dotações Orcamentarias

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.31.00.00.00 102000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 5.000,00
08.001.10.301.0019.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 126000000	Material de Consumo	R\$ 1.410,00

Sub-Total: R\$ 6.410,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 6.410,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 22 de Abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.213/2020

Lei nº 1.213/2020

Reeditada pela Lei nº 1.220/2020

Autoria: Poder Executivo

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0028 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
Atividade: 2061 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte de Recursos: 0.1.46 - Transferências SUS União - Bloco Custeio
Fonte de Recursos: 0.1.42 - Transferências SUS Estado

Fonte de Recursos: 0.1.02 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Natureza da Despesa:

339014 - Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
339030 - Material de Consumo	R\$ 80.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 240.000,00

ARTIGO 3º: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1186/2019 - LDO 2020, LOA 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 1189/2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 16 de abril de 2020

Reeditada em 23 de junho de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 025/2019 do Pregão Eletrônico nº 022/2019 da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 do Pregão Eletrônico nº 022/2019, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA sob CNPJ nº 86.729.324/0002-61.

Valor Total Aderido: **R\$91.169,80** (noventa e um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Carlinda - MT, em 23 de Junho de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 020/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-**

TUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **07 DE JULHO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 23 de Junho de 2020.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

DECRETO Nº. 109/2019 - REEDITADO

DECRETO Nº. 109/2019.

Reeditado pelo Decreto nº. 214/2020.

SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S de Carlinda/MT.

GOVERNO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

® *Diana Belini de Oliveira* - Titular

® *Keila Cristina Basseto* - Suplente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

® *Deborah Jacques Lodi Ribeiro* - Titular

® *Camila Dias de Oliveira* - Suplente

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

® *Marlei Aparecida Batista* – Titular (**PRESIDENTE**)

® *Alexssandra Evangelista Escorsin* – Suplente

CENTRO DE REABILITAÇÃO

® *Josete Tavares do Nascimento Bintencourt* – Titular

® *Simone Fátima de Oliveira Silva* – Suplente

ACS RURAL E URBANA

® *Ivana Moreira de Souza* – Titular

® *Vanessa da Rocha Lima* – Suplente

PSF'S URB E NASF

® *Rogério de Oliveira Ferreira* – Titular

® *Sirlene Conceição Souza Pereira* - Suplente

PRESTADORES DE SERVIÇOS

LABORATÓRIO

® *Hélida Rodrigues dos Santos*- Titular

® *Fernando Rodrigues dos Santos* – Suplente

COMPASC – COOPERATIVA DE MÉDIOS E PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ.

® *Francisco Severino* – Titular (**VICE-PRESIDENTE**)

® *Raione Ferreira Lopes* – Suplente

USUÁRIOS

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS-APAE

® *Geraldo Rodrigues da Costa* - Titular

® *Rosilda Dias Soares* - Suplente

ASSOCIAÇÃO BAIRRO BOA VISTA E COMUNIDADE DEL REY

® *Maria Conceição Barbosa Bispo* - Titular

® *Valdenice dos Santos Lemes* - Suplente

CLUBE DE MÃES DE CARLINDA

® *Josefa Augusto Lacerda* - Titular

® *Rosana de Souza Duarte de Moraes* - Suplente

SINDICATO RURAL

® *Magali de Souza Mendonça* - Titular

® *Júlio Cesar Borges de Souza* - Suplente

REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLOS

® *Andressa Daniele do Prado* - Titular

® *Rosineide da Silva Pinto* – Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL

® *Katiline da Silva Biazotto* - Titular

® *Fernanda de Souza* – Suplente

ROTARY CLUB DE CARLINDA

® *José Pinheiro de Araújo* - Titular

® *Edna Barbosa* - Suplente

REPRESENTANTES DO BAIRRO BOA VISTA

® *Vicente Rodrigues dos Santos* - Titular

® *João Ribeiro dos Reis* – Suplente

Paragrafo Único – A vigência do mandato dos Conselheiros elencados no “caput” deste artigo, tem termo inicial em 17 de abril de 2019 e termino em 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de Abril de 2019.

Reeditado em 22 de junho de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.219/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**VIGÊNCIA: 31/05/2020 até 31/07/2020.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020****Extrato de Decisão Administrativo - Pregão Presencial n° 27/2020**

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que em decisão ao recurso formulado por OXIGENIO DOIS IRMÃO, CNPJ: 13.657.269/0002-78, contra ato da Pregoeira Municipal que inabilitou a empresa ante a ausência de Certidão de Falência e Concordata, **CONHECEU** do recurso formulado pela empresa, para no mérito, reconsiderar a decisão e habilitar a empresa no Pregão Presencial n.º 27/2020.

Castanheira-MT, 19 de junho de 2020.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Designada

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020**AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020**, em decorrência de que a marca e modelo da bomba de infusão requerida não atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e não é adequada aos equipamentos já existentes na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Castanheira, 29 de abril de 2020.

Mariana Leitner Rodrigues

Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2020.**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2020.**

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 31/2020
PROCESSO: DISPENSA 15/2020;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADA: SETE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 36.995.505/0001-80,

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020.

Mabel de Fatima Melanezi Almici

Prefeita Municipal de Castanheira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 35/2020**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020**, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando o **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, com sessão marcada para o dia **06/07/2020 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **23 de Junho de 2020.**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EDITAL DE AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2020.**EDITAL DE AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2020.**

OBJETO: A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2020**, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, em decorrência de vícios insanáveis quanto a certidões requeridas e inconsistências no termo de referência, nos termos da Decisão da Prefeita Municipal, datada de 17 de junho de 2020.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Substituta

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LEI COMPLEMENTAR N° 86 DE 19 DE JUNHO DE 2020****LEI COMPLEMENTAR N° 86 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2020.

I – O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2020 com pagamento em parcela única até a data de 01 de outubro de 2020.

II - O contribuinte que na data do lançamento do IPTU não tiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, não terá desconto sobre o valor do IPTU lançado para o exercício de 2020.

III - O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2020, com pagamento em até três parcelas.

§ 1º - Para efeitos dos incisos I, II e III será levado em consideração para efeitos de concessão do desconto a ausência de débito em relação ao imóvel.

§ 2º - O parcelamento do valor do imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020 deverá respeitar o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela e na quantidade máxima de 05 (cinco) parcelas.

§ 3º - A prorrogação de prazo para atendimento às eventuais questões de interesse público, assim como as campanhas destinadas a promoção do incremento da arrecadação através de publicidade e premiação, serão reguladas por decreto.

Art. 2º - Os contribuintes com direito à isenção de IPTU, deverão requerer o benefício fiscal para o ano de 2020 até o dia 01 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - O Pedido de isenção será formalizado em processo administrativo devendo ser protocolado por meios digitais determinados pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, acompanhados dos documentos que comprovem os requisitos na lei para cada situação específica. Ficando automaticamente concedida a isenção de IPTU de 2020, aos contribuintes que tiveram isenção no ano de 2019.

Art. 3º - A disponibilidade, acessibilidade ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano – estará disponível no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal e por via informatizada no sítio eletrônico do Município - <http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/> -.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 1.837 DE 23 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 1.837 DE 23 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Revisão Geral Anual do vencimento dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Chapada dos Guimarães-MT, exceto os servidores regidos pelo Plano de Cargo e Carreira Municipal do Magistério e de Valorização dos profissionais da Educação, será de 4,44% a ser implantado na folha de pagamento do mês de maio/2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de junho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

O Sistema Autônomo De Água e Esgoto Chapada Dos Guimarães – MT (SAAE-CG), localizado na Rua Do Aricás, s/nº - Bairro Santa Cruz – Chapada Dos Guimarães/MT – Cep: 78.195-000, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 35/2019/SAAECG, TORNA PÚBLICO que realizará às **15:00 HORAS DO DIA 07 DE JULHO 2020** na sede do

SAAE-CG, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA E QUÍMICO RESPONSÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG**”. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **15:00 HORAS DO DIA 07 DE JULHO 2020**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos no SAAE-CG no endereço acima, através petição no e-mail atendimento@saaechapada.com.br nos dias úteis a partir desta data.

Chapada Dos Guimarães/MT., 23 De Junho de 2020.

QUÉREN HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 07 de Julho de 2020, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 23 de Junho de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCAHO EXPURGO) EXTRAÍDO DAS CASCAHEIRAS LOCALIZADAS NA REGIÃO DE CLÁUDIA - MT, PARA SER UTILIZADO PARA BASE E SUB-BASE E CASCAHAMENTO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADOR: Sr. **ANTONIO MARCOS TALAU**

CPF/MF: 762.054.959-53

RG: 4965446-4 SSP/PR

Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 304, Centro – Cláudia – MT – CEP: 78.540-000

VALOR GLOBAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 23 de Junho de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**LEI MUNICIPAL Nº 888/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020****LEI MUNICIPAL Nº 888/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

“Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho - PREVI-COCALINHO em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação das Leis Municipais n. 504 de 17 de outubro de 2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT e, dá outras providências e da Lei Municipal n.º 671 de 04 de setembro de 2012, que Institui segregação das massas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas como forma de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVI-COCALINHO e da outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Cocalinho, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A Lei Municipal n.º 504 de 17 de outubro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT e, dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12º Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-COCALINHO serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-COCALINHO e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-COCALINHO já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6º da Constituição Federal.

(...)

§ 7º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médicos-periciais a cargo do PREVI-COCALINHO, a realizarem-se anualmente.

Art. 12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por inca-

pacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 81 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-COCALINHO, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-COCALINHO.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 6º. Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente nos termos desta Lei, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 39-A O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao

Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVI-COCALINHO), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 54......

Parágrafo Único. Os recursos do PREVI-COCALINHO poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Cocalinho.

Art. 84. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 3º A Lei Municipal n.º 671, de 04 de setembro de 2012, que *Institui segregação das massas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas como forma de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVI-COCALINHO e da outras providências*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - das contribuições mensais do Município de Cocalinho, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.**

Art. 4º

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município de Cocalinho, pelos Poderes Executivo e Legislativo incluídas suas autarquias e fundações, igual a 28% (vinte e oito inteiros por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados vinculados a este Plano, podendo ocorrer aportes mensais, conforme disposto no § 4º deste artigo.

Art. 4º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em ABRIL/2020.

Art. 5º O rol de benefícios a ser concedido pelo PREVI-COCALINHO fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 6º É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14-A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, art. 50, inciso II do parágrafo único do art. 55, todos estes pertencentes a Lei Municipal n.º 504, de 17 de outubro de 2005, com atualizações.

Parágrafo único. Revogam-se ainda, as disposições propostas no parágrafo único do art. 3º e o § 1º do art. 4º, pertencentes a Lei Municipal n.º 671, de 04 de setembro de 2012.

Art. 8º Fica o PREVI-COCALINHO autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I, II e III do art. 3º e os incisos I, II e III do art. 4º, ambos da Lei Municipal n. 671, de 04 de setembro de 2012;

II - nos demais casos da Lei Municipal n. 504, de 17 de outubro de 2005, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 671, de 04 de setembro de 2012.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o PREVI-COCALINHO continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal n. 504, de 17 de outubro de 2005, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Cocalinho deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS COVID-19: LEI Nº 3127/2020 SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMAS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei nº118/2020

Autoria: Poder Executivo

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Programa 0051 – COVID Enfrentamento Da Emergência De Saúde Pública e sua ação no Plano Plurianual do Município de Colíder para quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2953, de 05 de setembro de 2017, conforme disposto na alínea “a”, inciso III do artigo 14.

PROGRAMA:	0051 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	20700 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
PRODUTO:	EMERGÊNCIA ENFRENTADA
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL
TIPO DE PROGRAMA:	FINALISTICO
INDICADOR:	TAXA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
UNIDADE DE MEDIDA:	PERCENTUAL
ÍNDICE RECENTE:	0,00%
ÍNDICE FUTURO:	100,00%

META FÍSICA:	%
META FINANCEIRA:	R\$ 450.000,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesa Corrente	450.000,00	Transferências do SUS	450.000,00
Despesa de Capital	0,00		
Valor Previsto Total	450.000,00		

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Programa 0052 – COVID Benefícios Assistências - SUAS e sua ação no Plano Plurianual do Município de Colíder para quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2953, de 05 de setembro de 2017, conforme disposto na alínea “a”, inciso III do artigo 14.

PROGRAMA:	0052 COVID – AÇÕES EMERGENCIAIS - SUAS
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AÇÃO:	20710 – AÇÕES EMERGENCIAIS SUAS - COVID19
PRODUTO:	EMERGÊNCIA ENFRENTADA
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL
TIPO DE PROGRAMA:	FINALISTICO
INDICADOR:	TAXA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
UNIDADE DE MEDIDA:	PERCENTUAL
ÍNDICE RECENTE:	0,00%
ÍNDICE FUTURO:	100,00%
META FÍSICA:	%
META FINANCEIRA:	R\$ 297.870,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesa Corrente	269.870,00	Transferências do FNAS	269.870,00
Despesa de Capital	28.000,00	Transferências do FNAS	28.000,00
Valor Previsto Total	297.870,00	Valor Total por Fonte	297.870,00

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o programa descrito na Lei Municipal 3121, de 06 de maio de 2020.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020, as alterações descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 23 de junho de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$ 3.375.950,61.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 024/2020/CISRN**

PORTARIA Nº 024/2020/CISRN

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **017/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**VALOR:** R\$ 3.375.950,61.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/06/2020 a 08/04/2021.**DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de junho de 2020.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: LEI Nº 3128/2020 SUMULA: "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei nº 119/2020**Autoria: Poder Executivo**

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 297.870,00 (Duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta reais), destinados à Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Ação Social.	
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0052 COVID – AÇÕES EMERGENCIAIS - SUAS.	
Atividade: 20710 – AÇÕES EMERGENCIAIS SUAS - COVID19	
Fonte de Recursos: 0.1.29 – Transferências de Recursos - FNAS	
Natureza da Despesa:	
339030 – Material de Consumo	R\$ 153.570,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 116.300,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 297.870,00

ARTIGO 3º: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

§ 1º -O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

§ 2º - A prestação de contas relativas às despesas realizadas em virtude desta Lei, inclusive cópias de notas fiscais de aquisições ou serviços, serão obrigatoriamente remetidas ao Poder Legislativo no prazo de 30(trinta) dias.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider – MT, em 23 de junho de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI**Prefeito Municipal de Colider/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO**

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 057/2019**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider-MT**Contratada: LENZ & LENZ LTDA ME****Instrumento Vinculante:** Tomada de Preços nº 008/2019

Objeto: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros Jardim São João, Jardim Alvorada, Jardim Alegre, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara e Jardim Vânia Localizados no Município de Colider/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: A partir da presente data, às despesas decorrentes do citado instrumento contratual obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Recurso: Contrato de Financiamento nº 0532644-DV: 40 – FINISA - Caixa Econômica Federal/Município De Colider/MT, Cod. Red. 937.

Data de Assinatura: 16/06/2020.**Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2016****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de alambrado no Estádio Municipal de Colider/MT.

Do Reajuste: Fica reajustado o preço dos serviços descritos na Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 18,45361%.

Acréscimo de Valor: Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 9.387,32 (nove mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao reajuste de 18,45361% usando o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

Dotação Orçamentária: Em relação as despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: (Código Red. nº 68).

Data de Assinatura: 10/06/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio, oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/06/2020 até 15/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI EPP - CNPJ nº 13.657.269/0001-97 Estrada Lucilia, nº 150, Lote 150/A-9, Bairro Angélica, CEP 78.559-899, Sinop/MT Fone: (66) 3531-2850 E-mail: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTDE	UND.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	510177	Carga de acetileno em cilindro industrial (09,00kg) - Com Especificações Técnicas Mínimas: do tipo recarga de acetileno gasoso, com elemento industrial, acondicionado em cilindros de alta pressão, capacidade mínima de 09,00kg, não liquefeito, respeitando conformidade com normas de órgãos competentes, fornecimento do cilindro em regime de comodato, manutenção corretiva	Gama Gases	10	Unid.	517,00	5.170,00
03	510178	Carga de oxigênio em cilindro industrial (01,00m³) - Com Especificações Técnicas Mínimas: do tipo recarga de oxigênio gasoso, tipo Laga 05, com elemento industrial, acondicionado em cilindros de alta pressão, capacidade mínima de 01,00m³, não liquefeito, respeitando conformidade com normas de órgãos competentes, fornecimento do cilindro em regime de comodato, manutenção corretiva	Ar Li-quide	10	Unid.	148,00	1.480,00
04	510179	Carga de oxigênio em cilindro industrial (10,00m³) - Com Especificações Técnicas Mínimas: do tipo recarga de oxigênio gasoso, com elemento industrial, acondicionado em cilindros de alta pressão, capacidade mínima de 10,00m³, não liquefeito, respeitando conformidade com normas de órgãos competentes, fornecimento do cilindro em regime de comodato, manutenção corretiva	Ar Li-quide	10	Unid.	284,50	2.845,00
05	510172	Carga de oxigênio em cilindro medicinal (01,00m³) - Com Especificações Técnicas Mínimas: do tipo recarga de oxigênio gasoso, com elemento medicinal, acondicionado em cilindros de alta pressão, capacidade mínima de 01m³ (07L), não inflamável, grau de pureza em conformidade com normas de órgãos competentes, fornecimento do cilindro em regime de comodato, manutenção corretiva	Ar Li-quide	200	Unid.	102,00	20.400,00
06	510176	Carga de oxigênio em cilindro medicinal (10,00m³) - Com Especificações Técnicas Mínimas: do tipo recarga de oxigênio gasoso, com elemento medicinal, acondicionado em cilindros de alta pressão, capacidade mínima de 10,00m³ (50L), não inflamável, grau de pureza em conformidade com normas de órgãos competentes, fornecimento do cilindro em regime de comodato, manutenção corretiva	Ar Li-quide	300	Unid.	358,00	107.400,00
TOTAL GERAL (R\$)							137.295,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e materiais de proteção individual (EPI) para manutenção da Secretaria de Educação do Município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/06/2020 até 15/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: CATHARINA BASSANEZI LOSS ME - CNPJ Nº 01.046.764/0002-61 Av. Marechal Candido Rondon, nº 158, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - Colider/MT Fone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9664-3058 E-mail: catharinaloss@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
02	511443	Álcool etílico 70% (05L – líquido) - Especificações técnicas mínimas: Apresentação em embalagem plástica resistente com volume de 5L, teor alcoólico de 70%, hidratado e na forma líquida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada	Tropical	Unidade	100	43,00	4.300,00
04	510588	Álcool gel 70% (500ml) - Especificações técnicas mínimas: Gel do tipo antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, forma de apresentação 500ml	Tropical	Unidade	300	5,70	1.710,00
12	163085	Produto de limpeza: Pano de limpeza (crú) - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material algodão, tipo crú, com medida aproximada de 54x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada	Pano Sul	Unidade	600	3,00	1.800,00
15	511446	Toalha de papel entrefolhas – Especificações técnicas mínimas: Formato grofado, com 02 (duas) dobras, na cor creme / branco, com medidas aproximada de 20x21cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com 1000 folhas	Propel	Pacote	1000	7,99	7.990,00
TOTAL GERAL (R\$)							15.800,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e materiais de proteção individual (EPI) para manutenção da Secretaria de Educação do Município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/06/2020 até 15/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **HIGI TOTAL COM. DIST. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** - CNPJ nº 35.235.112/0001-06 Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 253, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-2222 / (66) 9.9664-0055 E-mail: startshop.colidermt@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	505545	Álcool etílico 70% (01L) - Especificações técnicas mínimas: Forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 01L, teor alcoólico de 70%, hidratado e na forma líquida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada	Start	Unid.	500	7,45	3.725,00
05	510264	Borrifador de água 350ml - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico, transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, forma de apresentação frasco com 350ml	Repet	Unid.	80	3,50	280,00
06	204096	Luva de polietileno - Especificações técnicas mínimas: Atóxica, destinada para uso em cozinha, descartável, punho curto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 100 unidades	Bompack	Caixa	250	9,50	2.375,00
07	511438	Luva de proteção (vinil) - Especificações técnicas mínimas: Fabricada em material do tipo PVC, não esteril, lisa utilizada para manipulação/preparação de alimentos, descartável, tamanho G, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 100 unidades	Descarpac	Caixa	250	21,00	5.250,00
13	199386	Sabonete líquido 05L (antisepsia) - Especificações técnicas mínimas: Do tipo líquido viscoso, para antisepsia, forma de apresentação embalagem com 05L, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, acondicionado em embalagem de no mínimo 05L	Asseptgel	Unid.	300	35,50	10.650,00
14	203726	Sabonete líquido 05L (neutro) - Especificações técnicas mínimas: Do tipo líquido, cremoso, neutro, comum, para higiene das mãos, forma de apresentação embalagem com 05L, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, acondicionado em embalagem de no mínimo 05L	Start-SPA	Unid.	300	17,00	5.100,00
16	192784	Touca descartável TNT - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, 100% em polipropileno, atóxico, descartável, formato sanfonada, branco, total capacidade de ventilação, resistente, gramatura 30g/m2, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 100 unidades	Descarpac	Caixa	100	12,50	1.250,00
TOTAL GERAL (R\$)							28.630,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para manutenção da Secretaria de Educação do Município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/06/2020 até 15/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **IVAN DIAS LINS ME** - CNPJ nº 09.627.008/0001-57 Av. Tira Dentes, nº 1221, Bairro Bom Jesus, CEP. 78.500-000, Colider/MT Fone: (66) 3541-4045 / (66) 9.9635-5655 E-mail: ivanmbj@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
03	511331	Álcool gel 70% (05L - gel) - Especificações técnicas mínimas: gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, forma de apresentação 05L	Alvo	Unidade	60	45,90	2.754,00
08	192735	Produto de limpeza: Água sanitária 01L - Especificações técnicas mínimas: Solução aquosa, composição a base de hipoclorito sódico e/ou cálcio, 2%pp a 2,5%pp, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com no mínimo 01L	Flora	Unidade	2400	2,10	5.040,00
09	511444	Produto de limpeza: Água sanitária 05L - Especificações técnicas mínimas: Solução aquosa, composição a base de hipoclorito sódico e/ou cálcio, 2%pp a 2,5%pp, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com no mínimo 05L	Flora	Unidade	500	9,00	4.500,00
10	163370	Produto de limpeza: Desinfetante 02L - Especificações técnicas mínimas: Composição em água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (ci42090 e ci19140) artificiais de limão, oriundo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, mínimo 02L	By Kim	Unidade	1200	4,05	4.860,00
TOTAL GERAL (R\$)							17.154,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para manutenção da Secretaria de Educação do Município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 15/06/2020 até 15/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI ME** - CNPJ nº 10.448.902/0001-49 Rua Quatro, Lt 10, Qd 06, sala 02, Bairro Coxipó, CEP 78.085-035, Cuiabá/MT Fone: (65) 3359-1050 E-mail: katayamadistribuidora@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
11	511447	Produto de limpeza: Detergente líquido 05L - Especificações técnicas mínimas: Destinado para limpeza de louça, eficiência na limpeza, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, neutro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada	Flora	Unidade	300	10,29	3.087,00
		TOTAL GERAL (R\$)					3.087,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020 – SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 18/06/2021;

EMPRESA VENCEDORA: **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ nº. 30.082.076/0001-74 Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Vila Recreio, CEP. 86.025-110, Londrina/PR Fone: (43) 3376-6370 / 6380 / 6369 E-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br / absolutasau-de@licitacoes.londrina.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA / MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
2	175014	Abridor de Boca adulto e Infantil - Com Especificações Técnicas Mínimas: abridor de borraça, tamanho adulto e infantil, forma de apresentação caixa contendo o conjunto.	Caixa	Impla	10	7,94	79,400
3	175017	Ácido Fosfórico a 37% com Clorhexidina a 2% - Com Especificações Técnicas Mínimas: Na cor Azul para facilitar sua visualização e controle durante a aplicação, baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica, forma de apresentação pct com 3 seringas (2,5 ml).	Pacote	Impla	140	3,37	471,800
5	511328	Ácido poliacrílico 11,5% - Com Especificações Técnicas Mínimas: composto basicamente por ácido poliacrílico 11,5%, forma de apresentação frasco com 10ml.	Frasco	DFL	12	15,20	182,400
6	163962	Adesivo Dental - Com Especificações Técnicas Mínimas: Solução de Bisfenol Diglicidil Dimetacrilato (bis-gma) 2Hidroxietilmetacrilato (HEMA) e Canforoquinona, forma de apresentação frasco com 8ml.	Frasco	3M	16	64,49	1.031,840
7	171693	Adesivo dental de condicionamento total - Com Especificações Técnicas Mínimas: composto por BisGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, sistema fotoiniciador e copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e poliacenólico solvente à base de álcool e água, fotopolimerizável, menor espessura de película em torno de 7 micrômetros, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros), tampa flip-top, forma de apresentação frasco com 6g.	Frasco	3M	25	76,99	1.924,750
9	511329	Afastador Labial Expandex Adulto - Com Especificações Técnicas Mínimas: afastador confeccionado em silicone, transparente, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Maquira	10	7,65	76,500
10	511330	Afastador Labial Expandex Infantil - Com Especificações Técnicas Mínimas: afastador confeccionado em silicone, transparente, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Maquira	10	7,65	76,500
14	175444	Alavanca Apical Adulto jogo c/ (nº 301, nº 302 e nº 303) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento Cirúrgico, com registro na Anvisa, nos tamanhos nº 301, nº 302 e nº 303, forma de apresentação pct com o jogo.	Jogo	Impla	2	78,99	157,980
15	175445	Alavanca Apical infantil jogo c/ (nº 1, nº 2 e nº 3) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento Cirúrgico, com registro na anvisa, nos tamanhos nº 01, nº 02 e nº 03, forma de apresentação pct com o jogo.	Jogo	Impla	2	67,89	135,780
16	175220	Alavanca Heidbrink Adulto jogo c/ nº 01, nº 02 e nº 03 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Em Aço inox, Autoclavável, Instrumento Cirúrgico Registro ANVISA, nos tamanhos nº 1, nº 2 e nº 3, forma de apresentação pct com o jogo.	Jogo	Impla	3	72,99	218,970
18	171698	Alavanca Seldin adulto jogo c/ nº 1L, nº 1R e nº 2 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Em Aço inox, Autoclavável, Instrumento Cirúrgico, Registro ANVISA, nos tamanhos nº 01L, nº 01R e nº 02, forma de apresentação pct com o jogo.	Jogo	Impla	3	55,87	167,610
19	203619	Alavanca Seldin infantil jogo c/ nº 1L, nº 1R e nº 2 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Instrumento Cirúrgico, Registro na Anvisa, nos tamanhos nº 1L, nº 1R e nº 2, forma de apresentação pct com o jogo.	Jogo	Impla	2	55,92	111,840
23	171709	Alveolótomo Reto - Com Especificações Técnicas Mínimas: com registro na Anvisa, Instrumental Cirúrgico, fabricado em aço Inox, embalado individualmente.	Unidade	Impla	3	62,21	186,630
24	511332	Amalgamador - Com Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, Bivolt, baixo nível de ruído e embalado Individualmente.	Unidade	Impla	2	439,98	879,960
29	197484	Aparelho Destilador de água - Com Especificações Técnicas Mínimas: na cor branca com capacidade para 4 litros, potência 220V – 450 Watts, Frequência 60Hz, dimensão 27x33x27,6cm (LxAxP), peso líquido 3,4 kg, peso bruto 4 kg. Com Sistema de Gestão de Qualidade certificado em conformidade com a ISO 9001 – Sistema de Gestão de Qualidade, ISO 13485 – Aparelhos Médicos Requisição para fins regulamentares, ISO 14001 – Gestão BPF – Boas Práticas de Fabricação (Anvisa / RDC nº 59).	Unidade	Impla	3	661,37	1.984,110
31	163971	Aplicador de hidróxido de cálcio (instrumental) ponta dupla com registro na anvisa	Unidade	Impla	5	5,49	27,450
36	510262	Bicarbonato odontológico - Com Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para profilaxia em jato, granulção fina, forma de apresentação pote com 100gr.	Unidade	Maquira	40	5,67	226,800
37	511335	Bloco para espatulação - Especificações Técnicas Mínimas: Com medidas aproximadas de 10x7cm, bloco com 50 folhas	Bloco	Impla	50	5,89	294,500
40	163975	Broca Carbide nº 245 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Kavo	60	3,50	210,000
41	163976	Broca Carbide nº 330 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Kavo	60	3,50	210,000

51	510267	Broca de tungstênio para peça de mão MaxiCut n°1507 50836 PM Corte cruzado. Corte 10. - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em tungstênio, broca para peça de mão (PM). Corte cruzado. Corte 10. Comprimento da ponta ativa 12,9mm. Ponta ativa com 045 de diâmetro. Comprimento da ponta ativa 12,9mm. Ponta ativa com 060 de diâmetro, Cor Azul. Autolavável a 134°, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	48,99	97,980
52	510268	Broca de tungstênio para peça de mão MiniCut PM N°1511 510881. - Com Especificações Técnicas Mínimas: Corte cruzado fino. Comprimento da ponta ativa 14,0mm. Ponta ativa com 0,23 de diâmetro. Corte 20. Cor: Vermelha, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	48,99	97,980
53	175051	Broca diamantada 1153 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	30	1,24	37,200
54	175061	Broca diamantada chama 3118 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	100	1,24	124,000
55	175059	Broca diamantada chama para acab. 3118F Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	60	1,24	74,400
56	18070	Broca diamantada cilíndrica de topo plano 1090 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	60	1,24	74,400
57	175071	Broca diamantada cônica com topo em chama 1190 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	50	1,24	62,000
58	175066	Broca diamantada cônica com topo em chama 2200 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	70	1,24	86,800
59	6444	Broca diamantada cônica com topo em chama de acab. 3195F - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	20	1,24	24,800
60	175069	Broca diamantada cônica com topo em chama para acab. 1190F - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	70	1,24	86,800
61	199051	Broca diamantada cônico topo em chama 3195 FF - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	70	1,24	86,800
62	199054	Broca diamantada esférica 1011 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	130	1,24	161,200
64	18063	Broca diamantada esférica alta rotação 1012 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	130	1,24	161,200
65	171729	Broca diamantada esférica alta rotação 1012 HL - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	70	1,24	86,800
66	18064	Broca diamantada esférica alta rotação 1013 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	120	1,24	148,800
67	195987	Broca diamantada esférica alta rotação 1013 HL - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	70	1,49	104,300
68	197429	Broca diamantada esférica alta rotação 1014 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	70	1,24	86,800
69	171724	Broca diamantada esférica alta rotação 1014 HL - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	40	1,24	49,600
70	199058	Broca diamantada esférica alta rotação 1015 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	50	1,24	62,000
71	199059	Broca diamantada esférica alta rotação 1016 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Champion	40	1,23	49,200
72	203632	Broca Endo Z - Com Especificações Técnicas Mínimas: a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável, contém 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	15,59	155,900
74	510265	Broca multilaminada para acabamento de resina composta n° 9714 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem com 30 lâminas.	Unidade	Kavo	30	15,18	455,400
75	171755	Brunidores n° 29 (ovo) - dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	4	4,49	17,960
76	175454	Brunidores n° 33 - dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	4	5,89	23,560
82	511336	Cariostático 12% - Com Especificações Técnicas Mínimas: frasco com 10ml.	Frasco	Iodontosul	18	16,19	291,420
83	511337	Cimento de Hidróxido de cálcio fotopolimerizável - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fotopolimerizável, possui alta resistência ao ácido fosfórico, material de fácil manuseio, radio-paco, não contém Eugenol, adesividade a superfícies metálicas, tempo de exposição: 20 Segundos (para fotopolimerizar), forma de apresentação embalagem com uma seringa de 2g Material pronto para uso.	Unidade	Biodinamica	70	19,76	1.383,200
90	175456	Condensador clev-dent n° 21 - dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n°21, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	5	5,49	27,450
91	203743	Condensador de hollemback n° 06 - dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n°06, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	12	5,49	65,880
92	203638	Condensador de ward n° 01 - dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n°01, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	3	5,49	16,470
93	163995	Condensador de ward n° 02 - dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n°02, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	3	5,49	16,470
94	196038	Condensador de ward n° 03 - dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, n°3, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Trinks	1	5,49	5,490
100	511341	Cunha de Madeira - Com Especificações Técnicas Mínimas: produzida em madeira especial, possuem formato anatômico da ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos, pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha. Forma de apresentação embalagem com 100 unidades.	Unidade	Impla	20	10,19	203,800
101	511079	Curativo alveolar 03g - Especificações Técnicas Mínimas: Contenha própolis sem eugenol, capacidade de 3g, embalagem com 02 seringas	Unidade	Biodinamica	40	20,05	802,000
107	11956	Cureta de Lucas 86 cirúrgica - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420. - Inst. Cirurg, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	5,89	58,900
109	175460	Cureta Goldman Fox n° 02 - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	5	25,36	126,800
110	175461	Cureta Goldman Fox n° 03 - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	25,36	50,720
113	175463	Cureta Mcall n° 11-12 - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	28,94	57,880

114	183112	Cureta Mcall nº 13-14 - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Perio-dontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	25,37	50,740
115	175466	Cureta Mcall nº 17-18 - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Perio-dontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	5	25,37	126,850
116	175467	Cureta Mcall nº 19-20 - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Perio-dontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	5	25,37	126,850
117	189626	Descolador de Molt nº 2-4 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, nº24, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	15	12,99	194,850
118	510276	Detergente enzimático IV E - Com Especificações Técnicas Mínimas: indicado para limpeza de instrumentais, para artigos instrumentais, forma de apresentação frasco com 1L	Frasco	Kelldrin	120	18,48	2.217,600
121	175476	Escavador para dentina nº 05 dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação emba-lagem individual.	Unidade	Impla	12	5,29	63,480
122	175477	Escavador para dentina nº 11 1/2 dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabrica-do em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação em-balagem individual.	Unidade	Impla	12	4,99	59,880
123	175473	Escavador para dentina nº 16 dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação emba-lagem individual.	Unidade	Impla	10	4,99	49,900
124	175474	Escavador para dentina nº 17 dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação emba-lagem individual.	Unidade	Impla	12	5,49	65,880
125	175475	Escavador para dentina nº 18 dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação emba-lagem individual.	Unidade	Impla	12	5,39	64,680
126	175478	Escavador para dentina nº 19 dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação emba-lagem individual.	Unidade	Impla	12	5,39	64,680
127	171771	Escova de Robinson tipo pincel CA plana - Com Especificações Técnicas Mínimas: haste CA, cerdas macias, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3R Microdont	80	1,25	100,000
131	171772	Escova para limpeza de broca cerdas de aço - Com Especificações Técnicas Mínimas: escova com cerdas de latão, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	30	4,19	125,700
132	14037	Esculpidor de Hollenback 3s (dentística) - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação emba-lagem individual.	Unidade	Impla	9	5,93	53,370
133	164013	Esculpidor de Hollenback 3ss (dentística) - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	9	4,84	43,560
135	511345	Espátula Dupla Titânio Resina Titânio nº 1 - Com Especificações Técnicas Mínimas: de aço inoxidável e titânio, antiaderente, para manipulação de resina fotopolimerizável, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	45,89	458,900
136	202605	Espátula nº 07 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	6,69	66,900
137	510282	Espátula nº 36 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Produzido em aço inoxidável com certificação ISO 9001, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	3	6,69	20,070
138	202606	Espátula para cimento nº 24 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	6,69	66,900
139	175079	Espátula thompson nº 03 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	5	45,99	229,950
140	511346	Espátula thompson nº 05 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	5	45,89	229,450
141	195992	Espelho Bucal plano nº 05 - Com Especificações Técnicas Mínimas: autoclavável, resistente a corrosão, descoloração e a sucessivas autoclavagens; em aço inox polido; bordas polidas e bem-acabadas; perfeita união entre as bordas e o espelho propriamente dito.	Unidade	Impla	50	2,37	118,500
144	175247	Evidenciador de placa bacteriana líquido - Com Especificações Técnicas Míni-mas: líquido, forma de apresentação frasco com 10 ml.	Frasco	Iodontosul	20	4,19	83,800
148	11244	Fio dental, rolo com 500m	Rolo	Hillo	15	7,82	117,300
152	511348	Fluor Gel Acidulado - Com Especificações Técnicas Mínimas: Gel acidulado a 1,23%, sabor morango ou tutti frutti, forma de apresentação frasco com 200ML (GEL).	Frasco	Impla	230	4,26	979,800
153	171785	Fórceps adulto nº 1 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	60,19	120,380
154	171788	Fórceps adulto nº 101 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	1	60,19	60,190
155	171786	Fórceps adulto nº 17 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	1	60,19	60,190
156	168271	Fórceps adulto nº 65 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	60,19	120,380
157	171787	Fórceps adulto nº 69 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	2	60,19	120,380
158	164022	Fórceps infantil nº 1 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embala-gem individual.	Unidade	Impla	1	60,19	60,190
159	189630	Fórceps infantil nº 17 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embala-gem individual.	Unidade	Impla	1	64,99	64,990
160	171789	Fórceps infantil nº 2 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embala-gem individual.	Unidade	Impla	1	64,99	64,990
161	164023	Fórceps infantil nº 21 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embala-gem individual.	Unidade	Impla	1	64,99	64,990
162	171792	Fórceps infantil nº 65 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embala-gem individual.	Unidade	Impla	1	64,99	64,990

163	164024	Fórceps infantil nº 69 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - Inst. Cirurg Com Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	1	64,99	64,990
169	175489	Grampo para dique de borracha Nº 200 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 200 e memória elástica, tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	9,94	29,820
170	175490	Grampo para dique de borracha Nº 201 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 201 e memória elástica, tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	9,49	28,470
171	175491	Grampo para dique de borracha Nº 202 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 202 e memória elástica, tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	9,49	28,470
172	175487	Grampo para dique de borracha Nº 204 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 204 e memória elástica, tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	9,49	28,470
173	175493	Grampo para dique de borracha Nº 205 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 205 e memória elástica, tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	9,49	28,470
174	175494	Grampo para dique de borracha Nº 206 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 206 e memória elástica, tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	9,93	29,790
175	175495	Grampo para dique de borracha Nº 207 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 207 e memória elástica, tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	9,49	28,470
176	196052	Grampo para dique de borracha Nº 208 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 208 e memória elástica, tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	9,49	28,470
177	175488	Grampo para dique de borracha Nº 209 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 209 e memória elástica, tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	9,49	28,470
178	196053	Grampo para dique de borracha Nº 210 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 210 e memória elástica, tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	9,49	28,470
179	196054	Grampo para dique de borracha Nº 211 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 211 e memória elástica, tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	9,94	29,820
180	203686	Grampo para dique de borracha Nº 212 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 212 e memória elástica, tempera triplice para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6B	3	9,94	29,820
195	511355	Kit Polimento de Amálgama - Com Especificações Técnicas Mínimas: kit com 8 pontas de borracha altamente abrasivas para polimento de amálgama - dentística, forma de apresentação embalagem com kit.	KIT	Microdont	20	23,60	472,000
197	175236	Kit Brocas Multilaminadas para acab. Amalgama - Com Especificações Técnicas Mínimas: lâminas para amalgama, forma de apresentação kit com 6 unidades.	KIT	Wilcos	9	48,34	435,060
199	511356	Kit de Cimento restaurador provisório em Pó - Com Especificações Técnicas Mínimas: frasco com 38g + Líquido 15ml, composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros.	Frasco	Biodinamica	25	19,35	483,750
205	511359	Lençol de borracha - Com Especificações Técnicas Mínima: em latex natural, tamanho 13,5x13,5cm, com aprovação da ANVISA E ISO 9001 - 2000, dentística, forma de apresentação caixa c/ 26 folhas.	Caixa	Quimidrol	30	20,99	629,700
206	175503	Lima óssea Miller nº 11 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, nº 11, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	5	30,23	151,150
207	510296	Lima tipo K nº 10 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, 25mm, com marcas de profundidade radiopacas e cursores de silicone, forma de apresentação embalagem com 6 unidades.	Unidade	Impla	15	12,59	188,850
223	198987	Matriz de aço 5,0 mm - dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inox maleável, forma de apresentação rolo com 50cm.	Rolo	Impla	100	0,78	78,000
224	198988	Matriz de aço 7,0 mm - dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inox maleável, forma de apresentação rolo com 50cm.	Rolo	Impla	100	0,78	78,000
230	511364	Mini Incubadora - Com Especificações Técnicas Mínimas: capacidade de 4 indicadores, ciclo de 24 ou 48 horas (vapor), potência de 10 Watts, temperatura de 60 °C, voltagem automática, indicada para testar o processo de esterilização a vapor.	Unidade	Biotron	3	142,18	426,540
234	164045	Óculos de segurança - Com Especificações Técnicas Mínimas: lente transparente, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Kalipso	150	4,77	715,500
235	175274	Papel Carbono Super. fino - Com Especificações Técnicas Mínimas: Super fino para maior precisão. Não desencadeia reflexos mandibulares que podem distorcer a mordida. Produz marcas fáceis de interpretar. Reproduz cópia extremamente fiel e não borra, forma de apresentação pote com 280 folhas.	Unidade	Angelus	18	125,44	2.257,920
239	164048	Pasta Profilática c/ flúor - Com Especificações Técnicas Mínimas: sem óleo, sabor tutti frutti, forma de apresentação tubo c/ 90g.	Unidade	Allplan	200	3,57	714,000
241	164050	Pedra pomes em pó - Com Especificações Técnicas Mínimas: Granulação fina, em pó, forma de apresentação frasco c/ 100g.	Frasco	Impla	20	2,87	57,400
243	164054	Pinça clínica p/ odontologia - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	50	6,01	300,500
244	510308	Pinça de Muller - Com Especificações Técnicas Mínimas: produzido em Aço Inoxidável, autoclavável, peso aproximado 30g, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	15	16,90	253,500
245	203703	Pinça Halstead (Mosquito) - Com Especificações Técnicas Mínimas: curva, medindo 12,5 cm, Inst. Cirurg, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	6B	5	18,32	91,600

246	203704	Pinça Halstead (Mosquito) - Com Especificações Técnicas Mínimas: reta, medindo, 12,5 cm, Inst. Cirurg, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	6B	5	18,05	90,250
247	511366	Pinça porta grampo palmer (dentística) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, autoclavável, com serrilha, indicado para levar o grampo ao dente, instrumento odontológico	Unidade	Impla	03	62,54	187,620
248	510316	Ponta de Ultrassom T1-S Periodontia - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, compatível com as marcas Schuster e Gnatus somente, forma de apresentação embalagem c/ 1 unidade.	Unidade	Impla	9	46,38	417,420
249	510317	Ponta de Ultrassom T2-S Periodontia - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, compatível com as marcas Schuster e Gnatus somente, forma de apresentação embalagem c/ 1 unidade.	Unidade	Impla	9	46,10	414,900
251	203707	Ponta para ultrassom sub - Com Especificações Técnicas Mínimas: compatível com o aparelho Dabi Atlante Profi Neo, modelo perio sub ponta finíssima, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	9	53,32	479,880
252	511367	Ponta para ultrassom supra - Com Especificações Técnicas Mínimas: compatível com o aparelho Dabi Atlante Profi Neo, modelo perio supra, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	9	53,96	485,640
253	203706	Ponteira Universal para Aparelho Periodontal - Com Especificações Técnicas Mínimas: compatível com Sonic borden, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	9	54,58	491,220
254	175505	Porta Agulha Mayo Hegar com Widia - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, tamanho 14cm, Inst. Cirurg, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	6B	9	110,49	994,410
255	203710	Porta matriz de Tofflemire Adulto - Com Especificações Técnicas Mínimas: para matrizes de 0,5-07mm - dentística, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	15	20,49	307,350
258	510321	Prendedor de babador do tipo Jacaré - Com Especificações Técnicas Mínimas: com corrente metálica, produzido em Aço Inoxidável AISI 420, autoclavável, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	3,55	35,500
259	171830	PRIMER - Com Especificações Técnicas Mínimas: solução aquosa de 2- hidroxietilmetacrilato (hema) e um copolímero do ácido polialcenoico, forma de apresentação frasco com 8ml.	Frasco	3M	16	59,81	956,960
260	510322	Régua Endodôntica calibradora - Com Especificações Técnicas Mínimas: milimetrada, controle de calibração, canaleta inferior: a única que confecciona cones intermediários, produzida em polímero de alta performance: leve e resistente ao contato com substâncias químicas, calibrador em metal, esterilizável em estufa ou autoclave: garantia de Biossegurança, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	9	37,28	335,520
263	510326	Resina FCor A2 Flow - Com Especificações Técnicas Mínimas: formulado com monômeros de resinas de metacrilato Bis-GMA, TEGDMA e Bis-EMA. Um componente fotoiniciador possibilita a fotopolimerização quando exposto à luz visível na faixa nanométrica de 400 a 500, Carga Nanopartículas de sílica não-aglomeradas / não-agregadas com e diâmetro de 75nm, Nanopartículas de zircônia não-aglomeradas / não-agregadas com diâmetro entre 5-10nm, Nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados unidos livremente, constituídos por aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica, com tamanho entre 5-20nm. O tamanho da partícula agregada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem da carga inorgânica é de aproximadamente 65% em peso (55% em volume), forma de apresentação embalagem com 2g mais 20 pontas aplicadoras.	Unidade	3M	25	114,25	2.856,250
264	264563	Resina FCor A3 Flow - Com Especificações Técnicas Mínimas: formulado com monômeros de resinas de metacrilato Bis-GMA, TEGDMA e Bis-EMA. Um componente fotoiniciador possibilita a fotopolimerização quando exposto à luz visível na faixa nanométrica de 400 a 500, carga Nanopartículas de sílica não-aglomeradas / não-agregadas com e diâmetro de 75nm, Nanopartículas de zircônia não-aglomeradas / não-agregadas com diâmetro entre 5-10nm, nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados unidos livremente, constituídos por aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica, com tamanho entre 5-20nm. Tamanho da partícula agregada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem da carga inorgânica é de aproximadamente 65% em peso (55% em volume), forma de apresentação embalagem com 2g mais 20 pontas aplicadoras.	Unidade	3M	30	113,86	3.415,800
267	164074	Resina fotopolimerizável Z 250 nº A1 - Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/silica parte inorgânica: zircônia/silica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4 g.	Unidade	3M	12	38,75	465,000
268	164075	Resina fotopolimerizável Z 250 nº A2 - Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/silica parte inorgânica: zircônia/silica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	18	38,75	697,500
269	164076	Resina fotopolimerizável Z 250 nº A3 - Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/silica parte inorgânica: zircônia/silica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	25	38,75	968,750
270	164073	Resina fotopolimerizável Z 250 nº A3.5 - Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/silica parte inorgânica: zircônia/silica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	23	38,75	891,250
271	175280	Resina fotopolimerizável Z 250 nº A4 - Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/silica parte inorgânica: zircônia/silica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	12	38,75	465,000
272	183198	Resina fotopolimerizável Z 250 nº B1 - Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/silica parte inorgânica: zircônia/silica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	12	38,75	465,000
273	164279	Resina fotopolimerizável Z 250 nº B2 - Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/silica parte inorgânica: zircônia/silica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	14	38,75	542,500
274	175282	Resina fotopolimerizável Z 250 nº B3 - Com Especificações Técnicas Mínimas: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforquinona. A carga inorgânica 100% zircônia/silica parte inorgânica: zircônia/silica com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	3M	14	38,75	542,500
282	199223	Seringa Carpule c/refluxo - Com Especificações Técnicas Mínimas: instr. Cirurg, fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	10	23,88	238,800
285	175508	Sonda exploradora p/ odontologia nº 05 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, cabo oitavado, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Golgran	30	7,90	237,000
286	175507	Sonda exploradora p/ odontologia nº 47 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	30	4,90	147,000

287	175509	Sonda Milimetrada OMS + Carolina do Norte - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com marcações a laser, na cor preta, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Impla	15	41,04	615,600
288	510333	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril - Com Especificações Técnicas Mínimas: Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS, possui ponteira removível, forma de apresentação embalagem com 40 unidades.	Caixa	2l Biological	50	37,80	1.890,000
289	511372	Sugador odontológico descartável - Com Especificações Técnicas Mínimas: descartável, tubo e ponteira atóxicos; arame em aço especial; ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti, forma de apresentação pacote c/ 40 unidades.	Pacote	AG	600	4,05	2.430,000
290	14351	Taça de borracha p/ profilaxia - Com Especificações Técnicas Mínimas: para uso em contra-ângulo, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	3R Microdont	150	0,92	138,000
294	164084	Tesoura Íris curva 11,5 cm - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, Inst. Cirurg, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	6B	10	10,68	106,800
297	175286	Tira de lixa de aço - Com Especificações Técnicas Mínimas: tiras metálicas para amálgama de 4mmX130mm, - dentística, forma de apresentação pacote c/ 12.	Pacote	Impla	10	3,20	32,000
298	510342	Tira de lixa de Poliéster Sof-Lex - Com Especificações Técnicas Mínimas: tiras de poliéster de 4mm x 170mm, dentística, forma de apresentação embalagem com 50 unidades.	Caixa	Impla	30	5,05	151,500
299	203736	Tira matriz de poliéster - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em poliéster, forma de apresentação pacote com 50 unidades.	Pacote	Impla	30	0,95	28,500
300	511119	Verniz fluoretado - Especificações Técnicas Mínimas: Contendo 5% de fluoreto de sódio, base adesiva de resinas naturais, embalagem com 10ml+ solvente com 10ml	Unidade	FGM	50	14,60	730,000
VALOR TOTAL (R\$)							51.755,33

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 18/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: AMP HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ nº 16.698.619/0001-51 Av. Guarapari, nº 127, Qd. 29 Lt. 08, Jardim Atlântico, CEP 74.343-020, Goiânia/GO Fone: (62) 3207-3031 E-mail: amphlicita02@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	174937	Abaixador de Língua - Com Especificações Técnicas Mínimas: Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14x1,4x0,05cm (CxLxE), forma de apresentação em pacote com 100 unidades	Pacote	Theto	90	2,80	252,000
8	196027	Afastador Cirúrgico Minnessota - Com Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em metal, instrumento cirúrgico, embalado individualmente.	Unidade	Fava	7	9,80	68,600
35	511334	Bandeja - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, metálico, com medida aproximada de 22x12x1,5cm	Unidade	Açonox	25	15,18	379,500
128	171770	Escova de Robinson tipo pincel CA cônica - Com Especificações Técnicas Mínimas: haste CA, cerdas macias, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Preven	50	1,26	63,000
228	175270	Micro aplicador descartável (microbrush) Fino - Com Especificações Técnicas Mínimas: 1,5mm tubo easy shake, dentística, forma de apresentação embalagem com 100 unidades (tubo)	Tubo	Fgm	80	7,31	584,800
229	164044	Micro aplicador descartável (microbrush) Regular - Com Especificações Técnicas Mínimas: 2,0mm tubo easy shake, dentística, forma de apresentação embalagem com 100 unidades (tubo)	Tubo	Fgm	60	7,31	438,600
238	189640	Pasta de dente 90g - Com Especificações Técnicas Mínimas: com flúor 1500 ppm, forma de apresentação embalagem com 90grs.	Unidade	Ice Fresh	300	1,54	462,000
240	175276	Pedra de Arkansas - Com Especificações Técnicas Mínimas: indicada para afiar Instrumental, tamanho 100mmx20mmx10mm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Jon	12	26,60	319,200
257	511107	Posicionador de filme radiográfico adulto - Especificações Técnicas Mínimas: Peças desmontáveis e reversíveis que alternam posições, dentes posteriores alternam-se com superiores e inferiores conforme colocado, mesma reversão ocorre para os dentes anteriores, autoclavável até 134°C, caixa com 04 posicionador, 01 pote de armazenamento e 03 dispositivos de mordida	Caixa	Maquira	03	51,10	153,300
276	171833	Rolo dental nº 01 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado 100% algodão, nº1, forma de apresentação pacote com 100 unidades.	Pacote	Cremer	700	2,80	1.960,000
277	168278	Rolo dental nº 02 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado 100% algodão, nº2, forma de apresentação pacote com 100 unidades.	Pacote	Cremer	700	2,80	1.960,000
293	511373	Tesoura Goldman Fox Curva - Com Especificações Técnicas Mínimas: instrumental Cirúrgico, fabricado em aço inox, tamanho 13 cm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Wilcos	10	16,45	164,500
VALOR TOTAL (R\$)							6.805,50

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 18/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ nº 09.560.267/0001-08 Antônio Gravata, nº 132, Bairro Betânia, CEP. 30.570-040, Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3374-7799 / 3377-7500 / (31) 99313-4585 E-mail: betaniamed@hotmail.com / betaniamed@bol.com.br								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MO-DELO	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TO-TAL (R\$)	
28	202582	Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato - Com Especificações Técnicas Mínimas: Utilizado p/ profilaxia e tartarectomia, tamanho: Altura: 215 mm Largura: 310 mm Comprimento: 250 mm Tensão: 99 a 242 (V) Potência: 36 (W) Frequência: 24 a 30 (KHz). Filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica, sistema de ar comprimido. Circuito eletrônico com estabilizador de frequência. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, vibrações ultrassônicas entre 24 a 28 kHz. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 121° C. Acompanha três tips para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips, todos esterilizáveis em autoclave. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 121° C. permite ser ligado em 110 / 127 / 220V.	Unidade	Prime Pump	2	1.500,00	3.000,00	
30	173738	Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas - Com Especificações Técnicas Mínimas: com transmissão de luz emitida por 1 único LED (Diodo Emissor de Luz) sem fio Alta intensidade, leve, profundidade de cura, sem ruído de ventilação, uso eficiente de energia, modo ramp, sem fio, fácil limpeza, radiômetro incluso, bateria removível, intervalo do comprimento de onda: 440 nm – 480 nm, intervalo do pico do comprimento de onda: 460 nm, RAMP para intensidade total: 5 segundos, intensidade da luz: 1200 mW/cm2 (pico), tempo de uso contínuo: 60 segundos, tempo de uso contínuo com carga total: 2 horas, Dimensões: 22mm diâmetro x 243mm comprimento, Peso: 144g / 5,1 oz., Bateria: 2 x 4,2V Lítio – 1200 mAh. Voltagem de entrada: 90 – 264V – 50/60 Hz., Voltagem de saída: 12V DC. Tempo para carregar a bateria: 60 – 180 minutos, Modo ramp: Durante os primeiros 5 segundos a potência da luz emitida pelo foto aumenta gradualmente.	Unidade	Prime Led 2 Wireless	3	303,00	909,00	
80	189624	Caneta de alta rotação sistema PB spray triplo controle de rotação através do pedal, li Certificação - Com Especificações Técnicas Mínimas: alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil, biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos, garantia: 12 Meses, registro na Anvisa, Spray triplo, rolamento de cerâmica, Acoplamento borden, Sistema de troca broca: press-button (PB), baixo nível de ruído e vibração, rotação máxima: 380.000 rpm, Torque: 0,13 Ncm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Prime Cx207 3s Pb	9	236,00	2.124,00	
96	18066	Contra-ângulo autoclavável - Com Especificações Técnicas Mínimas: com giro livre de 360°. Uso com Micro Motor Pneumático. Acoplamento INTRAmatic. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal, angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Garantia: 1 ano. Certificado de qualidade do IMETRO.	Unidade	Prime Cx235 Refrigeração Externa	9	225,00	2.025,00	
231	203699	Mocho - Com Especificações Técnicas Mínimas: com movimentos acionados por meio de alavanca sublaterai e amortecidos por sistema de gás pressurizados que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada, 5 rodízios duplos, encosto com regulagem longitudinal, assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras de alta densidade e antichamas B-SAFE, nas cores verde água, azul claro ou semelhança.	Unidade	Magnus Ouro Anatómico	8	423,00	3.384,00	
VALOR TOTAL (R\$)							11.442,00	

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020 - SRP**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 18/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME - CNPJ nº 11.372.104/0001-43 Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, Sala 102, Vilar dos Teles, CEP: 25.561-140, São João de Meriti/RJ Fone: (21) 3757-7369 / 7022 E-mail: dedcomercial@gmail.com								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TO-TAL (R\$)	
129	189627	Escova dental adulto - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabeça ultracompacta ovalada, alta densidade de cerdas ultra macias, e cabo ergo dinâmico, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Alg Dental	4000	0,60	2.400,00	
130	189628	Escova dental infantil - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabeça pequena com 4 fileiras de cerdas extra macias e cabo anatômico, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Alg Dental	10000	0,60	6.000,00	
149	189629	Fio dental, rolo com 50m	Unidade	Alg Dental	10000	0,52	5.200,00	
237	189641	Pasta de dente 50g - Com Especificações Técnicas Mínimas: com flúor 1500 ppm, forma de apresentação embalagem 50grs.	Unidade	Freedent	10000	1,20	12.000,00	
VALOR TOTAL (R\$)							25.600,00	

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 005/2020 - SRP**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.**VIGÊNCIA:** 18/06/2020 até 18/06/2021;DETENTORA DO REGISTRO: **DENTAL OESTE EIRELI EPP** - CNPJ n°. 05.412.147/0001-02 Rua das Flores, n° 549, Centro, CEP. 89.899-000, Iporã do Oeste/SC Fone: (49) 3634-1047 E-mail: vendas.dentaloeste@hotmail.com / vendas2.dentaloeste@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MO-DELO	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TO-TAL (R\$)
32	264549	Aplicador Riva n° 1 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Aplicador de ionômero de vidro, confeccionado em aço inox com acabamento e polimento perfeitos, cabo ergonômico, design sofisticado, extremidade com encaixe da capsula e trava para capsula que controla a extrusão do material, esterilização em autoclave.	Unidade	Sdi-Riva Aplicador Stander	10	114,97	1.149,700
42	16325	Broca cirúrgica haste longa 701 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbi-de, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Kavo Fg 701c Xc	35	3,98	139,300
43	8284	Broca cirúrgica haste longa 702 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Carbi-de, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Kavo Fg 702c L Xc	35	3,90	136,500
44	9160	Broca cirúrgica haste longa 703 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Carbi-de, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Kavo Fg 703c Xc	10	3,98	39,800
97	511340	Coroa Odontologica Decíduo Anterior e Posterior - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cloreto de polivinila (PVC), material transparente, imune a reação química, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com no mínimo 02 a 03 tamanhos diferentes e 64 unidades.	Kit	Tdv Coroa C/64und	6	142,99	857,940
119	511342	Disco lixa Sof-Lex, Pop-On 1/2 Série Laranja - Com Especificações Técnicas Mínimas: Kit c/ 1 mandril 120 discos grosso, médio, fino, superfino, série laranja, forma de apresentação embalagem com kit.	Kit	Kerr Optidisk C/ 120und	15	239,53	3.592,950
145	511347	Filme radiográfico infantil - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, extra macio, resistente à saliva, cor azul, velocidade F, oral Peri apical, tamanho infantil 22x35mm, caixa com mínimo 100 unidades	Caixa	Carestream Insight	10	197,78	1.977,800
190	264555	Ionômero de Vidro Restaurador - Com Especificações Técnicas Mínimas: fotopolimerizável em cápsulas cor A2 (caixa com 50 Cápsulas com ponta aplicadora) Resistente ao desgaste a longo prazo, adere quimicamente à estrutura dental, livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, único fotopolimerizável, excelente estética, alta resistência a flexão, radiopaco, forma de apresentação caixa com 50 cápsulas.	Caixa	Sdi Riva Ligth Cure	40	149,97	5.998,800
208	511360	Limalha de prata com alto teor de cobre - Com Especificações Técnicas Mínimas: amalgama em cápsulas com 1 porção, não afetada pela umidade. Alta resistência à compressão assegura uma restauração resistente e durável. Composição: 56% Prata, 27,9% Estanho, 15,4% Cobre e 47,9% de Mercúrio, Presa Regular, forma de apresentação caixa 50 cps	Caixa	Sdi Gs80	12	93,02	1.116,240
225	511362	Matriz de Poliéster para Molar em Aço - Com Especificações Técnicas Mínimas: em poliéster, espessura de 0,075mm, pré- contornadas, possuem em sistema de fixação que permite a regulagem da matriz ao tamanho do dente, fixando-a firmemente e dispensando o uso do porta-matriz, forma de apresentação embalagem com 20 unidades.	Pacote	Tdv Matriz Molar	20	89,56	1.791,200
226	511363	Matriz de Poliéster para Pré Molar em Aço - Com Especificações Técnicas Mínimas: em poliéster, espessura de 0,075mm, pré- contornadas, possuem em sistema de fixação que permite a regulagem da matriz ao tamanho do dente, fixando-a firmemente e dispensando o uso do porta-matriz, forma de apresentação embalagem com 20 unidades.	Pacote	Tdv Matriz Pré Molar	20	89,55	1.791,000
296	510341	Teste biológico para autoclave - Com Especificações Técnicas Mínimas: Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophilus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado, a tira contendo esporos está armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos, a ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico, cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas, tempo de resposta de no máximo 48 horas, validade: 2 anos, forma de apresentação caixa com 10 unidades.	Caixa	Maquira Bioindicador	130	24,68	3.208,400
VALOR TOTAL (R\$)							21.799,63

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2020**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colider/MT**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 005/2020 - SRP**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.**VIGÊNCIA:** 18/06/2020 até 18/06/2021;DETENTORA DO REGISTRO: **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP** - CNPJ n°. 26.395.502/0001-52 Rua Erê, n° 34, 3º Andar, Sala 303, Edifício Maria Prado, CEP. 30.411-052, Belo Horizonte/MG Fone: (31) 2522-8202 E-mail: licita@dentaluniverso.com.br / licitacao1@dentaluniverso.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TO-TAL (R\$)
------	--------	---------------------	-------	-------	------	-----------------	------------------

25	511333	Anest. Cloridrato de Mepivacaina 20mg/ml (Tubete de vidro) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Com Epinefrina 1:100.000, isento de Metilparabeno, Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa. Embalagem c/ 50 tubetes c/ 1,8ml cada.	Caixa	Mepiadre	115	96,00	11.040,000
26	175041	Anest. Cloridrato de Mepivacaina 3% (tubete de vidro) - Com Especificações Técnicas Mínimas: sem vaso constritor forma de apresentação caixa com 50 tubete de vidro de 1,8 ml.	Caixa	Mepisv	30	96,00	2.880,000
27	168263	Anestésico tópico gel 200mg/g (benzocaina) - Com Especificações Técnicas Mínimas: Benzocaina 200mg, forma de apresentação frasco com 12g.	Frasco	Benzotop	50	5,04	252,000
63	195985	Broca diamantada esférica 1011 HL - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Fava	70	1,73	121,100
77	199274	Cabo para bisturi nº 03 - Inst. Cirurg. - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Fava	10	7,69	76,900
85	511338	Cimento Provisório Líquido - Com Especificações Técnicas Mínimas: Composição: Líquido Essência de Cravo da Índia (Eugenol), Timol, forma de apresentação frasco com 20 ml.	Unidade	Sswhite	18	14,97	269,460
86	511339	Cimento Provisório Pó - Com Especificações Técnicas Mínimas: Contém Óxido de Zinco 80,81 g%, Sulfato de Bário 16,16 g%, Acetato de Zinco 1,01g%, Endurece de 5 a 8 minutos, forma de apresentação frasco com 50g.	Unidade	Sswhite	18	16,99	305,820
98	196039	Cuba metálica cirúrgica pequena autoclavável - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em inox, no tamanho 08x3,6 cm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Fava	12	10,49	125,880
108	511349	Cureta de Morse número 00-0 - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso, Instr. Periodontia com certificação ISSO 9001, Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Golgran	03	19,30	57,900
164	11112	Formocresol - Com Especificações Técnicas Mínimas: utilizado com medicação curativa, forma de apresentação frasco com 10 ml	Frasco	Maquira	15	3,59	53,850
181	183088	Grau cirúrgico 050mmx100m - Com Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 50mmX100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilínea, indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Unidade	Pack Gc	60	20,99	1.259,400
182	171856	Grau cirúrgico 100mmx100m - Com Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 100mmX100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilínea, indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Unidade	Pack Gc	120	41,99	5.038,800
186	183090	Hemostático 10ml - Com Especificações Técnicas Mínimas: líquido, forma de apresentação frasco com 10ml	Frasco	Maquira	20	14,28	285,600
187	199126	Hidróxido de cálcio P.A. - Com Especificações Técnicas Mínimas: hidróxido de cálcio em forma de pó, forma de apresentação frasco c/ 10g	Frasco	Maquira	20	4,49	89,800
188	175256	Identificador de instrumental - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em silicone, sextavado colorido (8 cores) largo, forma de apresentação Estojo com 120 unidades.	Kit	Maquira	10	17,49	174,900
196	175262	Kit acabamento grana fina - Com Especificações Técnicas Mínimas: kit esterilizável de brocas. REF. 6006 com tamanhos números: 1112F, 3118F, 3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F, forma de apresentação embalagem com o kit.	KIT	Fava	15	27,29	409,350
200	511357	Kit de Pontas Diamantadas para acabamento fina e ultrafina (resina) - Com Especificações Técnica Mínimas: com números: 1190F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF, 3195FF. Dentística, forma de apresentação embalagem com o kit.	KIT	Fava	18	24,99	449,820
221	511361	Mandril para Contra Ângulo - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, com finalidade de acoplar discos e serras no contra ângulo, constando externamente de acordo com legislação vigente, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Iodontosul	5	2,99	14,950
227	175271	Micro aplicador descartável (microbrush) ExtraFino - Com Especificações Técnicas Mínimas: 1,0mm, tubo easy shake, dentística, forma de apresentação embalagem com 100 unidades (tubo)	Tubo	Fgm	80	9,49	759,200
233	511365	Obturador provisório com flúor - Especificações Técnicas Mínimas: Material de preenchimento temporário, maleável, fácil manipulação e remoção, não contém eugenol, embalagem com mínimo 25g	Unidade	Maquira	25	6,99	174,750
250	510318	Ponta de Ultrassom T3-S Periodontia - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, compatível com as marcas Schuster e Gnatus somente, forma de apresentação embalagem c/ 1 unidade.	Unidade	T3s	9	64,28	578,520
261	510327	Resina A2 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Resina composta microparticulada, fotopolimerizável, para restauração de dentes anteriores. Composta à base de micropartículas pré-polimerizadas, que permite um polimento de alto brilho e, em combinação com um sistema adesivo adequado, é indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Produzida com base em uretanodimetilacrilato, dióxido de silício altamente disperso (0,02 - 0,07 µm), partículas pré-polimerizadas (10 - 20 µm), forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	Charisma	15	33,99	509,850
262	510328	Resina A3 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Resina composta microparticulada, fotopolimerizável, para restauração de dentes anteriores. Composta à base de micropartículas pré-polimerizadas, que permite um polimento de alto brilho e, em combinação com um sistema adesivo adequado, é indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Produzida com base em uretanodimetilacrilato, dióxido de silício altamente disperso (0,02 - 0,07 µm), partículas pré-polimerizadas (10 - 20 µm), forma de apresentação embalagem com 4g.	Unidade	Charisma	20	33,99	679,800
265	203725	Resina fotopolimerizável nº 0A2 - Com Especificações Técnicas Mínimas: partículas com alta transmissibilidade; radiopaca, tamanho médio de partículas: 0,7 microns, Liberação de fluoretos / recarregável, forma de apresentação embalagem 4g.	Unidade	Charisma	12	28,59	343,080
266	199191	Resina fotopolimerizável nº 0A3 - Com Especificações Técnicas Mínimas: partículas com alta transmissibilidade; Radiopaca, tamanho médio de partículas: 0,7 microns, Liberação de fluoretos / recarregável, forma apresentação embalagem 4g.	Unidade	Charisma	12	30,38	364,560
279	511371	Selante p/ fôssulas e fissuras - Com Especificações Técnicas Mínimas; fotopolimerizável por luz visível, matizado, com liberação de flúor, forma de apresentação seringa com 2 g.	Unidade	Angelus	110	11,39	1.252,900
291	175512	Tesoura buck reta 11cm - Com Especificações Técnicas Mínimas: instrumental Cirúrgico, fabricado em aço inox, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Fava	10	33,27	332,700
VALOR TOTAL (R\$)							27.900,89

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 18/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **DENTAX COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME** - CNPJ n°. 21.596.355/0001-65 Endereço: Rua José Bonifácio, 343, Centro, CEP. 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS Fone: (54) 3523-2272 / 9.9139-3621 E-mail: dentax@dentaxodonto.com.br / licitacao@dentaxodonto.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
12	163965	Agulha Gengival 30g 1/2 Extra Curta - Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 15x0,30 30g, extra curta, forma de apresentação caixa com 100 unidades.	Caixa	Procure	20	34,99	699,800
34	171705	Babador - Com Especificações Técnicas Mínimas: babador impermeável, descartável, confeccionado em duas camadas, tamanho 30x40, forma de apresentação pct c/ 100 unidades.	Pacote	Sspus	180	11,99	2.158,200
88	183082	Compressa de gaze 13 fios - Com Especificações Técnicas Mínimas: no tamanho, dimensão 7,5x7,5, 5 dobras e 8 camadas, 100% algodão, hidrófila, forma de apresentação pacote com 500 unidades.	Pacote	Erimar	400	12,63	5.052,000
143	183083	Esponja de fibrina - Com Especificações Técnicas Mínimas: indicado para contenção de coágulo no alvéolo individual em cartela caixa com 10 unidades.	Caixa	Maquira	35	42,15	1.475,250
165	174993	Gaze tipo queijo - Com Especificações Técnicas Mínimas: gaze 13 fios/cm² com 600grs, tipo 91x91.	Unidade	Erimar	200	31,17	6.234,000
VALOR TOTAL (R\$)							15.619,25

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 18/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **D-X INDUSTRIA, COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** - CNPJ n°. 02.228.938/0001-99 Endereço: Rua Coimbra, nº 1702, Bairro Vila Elisa, CEP. 14.075-450, Ribeirão Preto/SP Fone: (16) 2133-6200 / 6207 / 9 9218-7623 E-mail: licitacao@dx.ind.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA MO-DELO	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
81	510271	Caneta de baixa rotação micromotor - Com Especificações Técnicas Mínimas: Acoplamento Borden INTRAMatic. Spray Interno, Rotação de 5.000 a 20.000 rpm, encaixe INTRAMatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°, baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente, Esterilizável em autoclave até 135°C. Garantia: 1 ano. Com certificado de qualidade do IMETRO, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Dx / Micro Motor Intra Refrigerado	9	259,98	2.339,820
VALOR TOTAL (R\$)							2.339,82

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 18/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP** - CNPJ n°. 13.547.970/0001-53 Rua Egídio Ferronato, nº 188, Loteamento Industrial, CEP. 89.888-000, Caibi/SC Fone: (49) 3648-0897 E-mail: licitacao@higix.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
111	175462	Cureta Goldman Fox nº 04 - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001, Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Konnem	2	13,99	27,980
112	175465	Cureta Mcall nº 1-10 - Com Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001, Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Konnem	6	19,99	119,940
120	511343	Enxaguante bucal com Pump - Com Especificações Técnicas Mínimas: a base de Clorhexidina (digluconato de clorhexidina 0,12%) para bochecho, sem álcool, forma de apresentação Frasco com 2 L.	Unidade	Iodontosul	40	46,63	1.865,200
183	171857	Grau cirúrgico 150mmx100m - Com Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 150mmX100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Unidade	Best Care	60	60,90	3.654,000

184	171796	Grau cirúrgico 200mmx100m - Com Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 200mm X 100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Unidade	Best Care	110	80,99	8.908,900
275	511369	Rolo de algodão 50g - Especificações Técnicas Mínimas: Composto de fibras 100% algodão, macias e absorventes, hidrófilo, embalagem com rolo de no mínimo 50g	Caixa	Ss Plus	25	3,23	80,750
295	511374	Tesoura Ouro - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em inox, autoclavável, instrumento cirúrgico, forma de apresentação embalagem individual	Unidade	Maryam	20	17,49	349,800
VALOR TOTAL (R\$)							15.006,57

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 18/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA EPP - CNPJ n° 09.721.729/0001-21 R. Garrincha do Mato Grosso, n° 440, Setor 01, Jardim Vale das Perobas, CEP. 86.709-742, Arapongas/PR Fone: (43) 3252-7897 E-mail: guilherme@grupovscosta.com.br / licitacao@grupovscosta.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
33	173952	Autoclave - Com Especificações Técnicas Mínimas: capacidade 21 litros, consumo de Energia: 336 Watts/hora, opções de cor: Branca com teclado de controle na cor azul, câmara em Aço inox, potência: 1.100 Watts, voltagem: Bivolt Automático, frequência: 50/60 Hz, dimensões: Autoclave: 33 x 34,5 x 48,5 cm (L x A x P), câmara: 22 x 30 cm (D x P), peso Líquido: 17,5 Kg, peso Bruto: 19,1 Kg.	Unidade	Alt- Autoclave 21 Ld Plus	3	2.559,00	7.677,000
VALOR TOTAL (R\$)							7.677,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 18/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: OBJETIVA PROD. E SERV. P LABORATÓRIOS LTDA EPP - CNPJ n° 05.895.525/0001-56 R. Presidente Rodrigues Alves, n° 66, Qd. 16, Lt. 22, Jardim Presidente, CEP. 74.353-400, Goiânia/GO Fone: (62) 3945-0351 / 0353/ 3091-4345 / 3086-0450 E-mail: objetiva.lt-da@terra.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA / MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
4	264548	Ácido Peracético a 0,2% - Com Especificações Técnicas Mínimas: Inibidor de corrosão, forma de apresentação embalagem com 1 litro	Litro	Belltype	30	41,00	1.230,000
11	198971	Agulha Gengival 27G Longa - Com Especificações Técnicas Mínimas: Descartável, tamanho 30 x 0,4 27G, forma de apresentação caixa com 100 unidades.	Caixa	Procure	10	37,56	375,600
17	175447	Alavanca Heidbrink infantil jogo c/ n° 01, n° 02 e n° 03 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Em aço inox, Autoclavável, Instrumento Cirúrgico, Tamanho 15cm, Registro ANVISA, nos tamanhos n° 1, n° 2 e n° 3, forma de apresentação pct com o jogo	Jogo	Abc	2	89,00	178,000
20	505545	Álcool Etilico 70% - Com Especificações Técnicas Mínimas: Forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 1000ml, teor alcoólico de 70%, hidratado e na forma de apresentação líquida.	Frasco	Itaja	500	6,70	3.350,000
21	510256	Álcool Etilico 96% - Com Especificações Técnicas Mínimas: forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 1000ml, teor alcoólico de 96%, hidratado e na forma de apresentação líquida.	Litro	Itaja	200	8,40	1.680,000
22	511331	Álcool Gel 70% - Com Especificações Técnicas Mínimas: Gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, forma de apresentação 5 Litros.	Unidade	Itaja	300	46,30	13.890,000
89	173967	Compressor de Ar Msv12 / 100l 12 Pés Monofásico 220v - Com Especificações Técnicas Mínimas: Deslocamento Real (P cm) (Li-tros / Min): 12 / 340; Dimensões (A X L X C) (Mm): 780 X 480 X 900, Motor Elétrico (Cv): 2 Nível De Ruído (Db): 84, Número de Cilindros: 4, número de Estágios: 0, Número De pólos: 4 Peso (Kg): 115 pressão Máxima (Libras / Pol²) / Bar: 120 / 8,3, Rotação Por Minuto (Rpm): 1730 Tensão (V): 220, Reservatório fabricado de acordo com a norma NR 13, volume do Reservatório (Litros): 100 indicado Para Até 2 (Dois) Consultórios completos, Com: Micromotor, Seringa Triplice, Turbina E Sugador Simples. Também Indicado Para Centros Cirúrgicos, Cts E Clínicas De Nebulização Com Até 15 Máscaras Simultâneas. Acionamento Direto: Produtocom certificação CE; Reservatórios e válvulas de segurança com homologação AS-ME.	Unidade	Fiac	3	4.295,00	12.885,000

102	11948	Cureta de gracey nº 11-12 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420, com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 e Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Abc	2	21,80	43,600
103	11946	Cureta de gracey nº 13-14 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420, com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001, Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Abc	1	12,37	12,370
104	11942	Cureta de gracey nº 5-6 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420 com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Abc	1	12,37	12,370
105	11957	Cureta de gracey nº 7-8 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420 - com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001, Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Abc	3	12,37	37,110
106	175459	Cureta de gracey nº 9-10 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI-420 -com cabo grosso Instr. Periodontia com certificação ISO 9001 Registro na Anvisa, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Abc	3	12,37	37,110
150	183092	Fita adesiva autoclave - Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 19mmX30m excelente fixação.	Unidade	Politape	12	2,69	32,280
166	511350	Glutaraldeído 02% com Ativador 4g - Especificações Técnicas Mínimas: Composto por glutaraldeído, bicarbonato de sódio, corante e água, desinfetante de alto nível, indicado para desinfecção de instrumentais de médico, cirurgico e odontológico, com reutilização de 32 dias, com ativador de 4g, capacidade embalagem mínima de 01 litro	Frasco	Cinord	30	15,90	477,000
284	510332	Solução de hipoclorito de sódio a 1% - Com Especificações Técnicas Mínimas: desinfetante e antisséptico, forma de apresentação embalagem com 1 litro.	Litro	Texclor	12	6,50	78,000
292	510340	Tesoura cirúrgica reta de 15cm - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 - inst. Cirurg. Forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Abc	10	24,60	246,000
VALOR TOTAL (R\$)							34.564,44

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 18/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: PERFIL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ nº. 19.430.036/0001-33 Av. Liberdade, Qd. 146, Lt. 50, Jardim Buriti Sereno, CEP. 74.943-400, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 3983-3610 E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA MODELO	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
13	175029	Aguilha Gengival 30G Curta - Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 22 x 0,30 30G, curta, forma de apresentação caixa com 100 unidade.	Caixa	Procure	50	35,50	1.775,000	
45	195984	Broca de baixa rotação em carbide haste curta 06 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Maillefer	60	3,30	198,000	
46	163979	Broca de baixa rotação em carbide haste longa 06 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Maillefer	60	8,00	480,000	
47	189618	Broca de baixa rotação em carbide haste curta 02 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Maillefer	60	3,00	180,000	
48	189619	Broca de baixa rotação em carbide haste curta 04 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Maillefer	60	3,00	180,000	
49	171740	Broca de baixa rotação em carbide haste longa 02 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação individual.	Unidade	Maillefer	60	8,00	480,000	
50	163978	Broca de baixa rotação em carbide haste longa 04 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, forma de apresentação individual.	Unidade	Maillefer	60	8,00	480,000	
73	510266	Broca Esférica Carbide, nº 6 - Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em carbide, 44,5mm (comprimento), forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Maillefer	10	7,00	70,000	
84	164033	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio - Com Especificações Técnicas Mínimas: Kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura, forma de apresentação embalagem com o kit.	Kit	Dentsply	9	20,00	180,000	
95	175457	Condensador eames nº 01 dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, nº1, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Prata	4	5,60	22,400	
134	511344	Espátula de Resina Titânio nº 1 Silicato - Com Especificações Técnicas Mínimas: de aço inoxidável e titânio, antiaderente, para manipulação de resina fotopolimerizável, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Prisma	10	46,00	460,000	
146	164018	Fio de sutura de nylon 4.0 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fio monofilamento 1/2 circ.. 45cm. 1.5cm caixa com 24unid.	Caixa	Technew	60	29,00	1.740,000	
147	197434	Fio de sutura de nylon 5.0 - Especificações Técnicas Mínimas: Fio monofilamento 1/2 circunferência 45cm, agulha 15mm, caixa com mínimo 24 unidades	Caixa	Technew	50	29,00	1.450,000	
168	203689	Grampo para dique de borracha Nº 029 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável nº 29 e memória elástica, tempera triplíce para eliminar fragilidade ou quebra, suave acabamento semiacetinado, atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.	Unidade	6b Invent	3	11,00	33,000	
185	183084	Grau cirúrgico 250mmx100m - Com Especificações Técnicas Mínimas: bobina de 250mmX100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster / polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilínea, indicador de sentido correto de abertura na embalagem.	Unidade	Zermat	50	100,00	5.000,000	
189	197474	Instrumental Discóide cleioide - dentística - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, autoclavável, com ISO 9001, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Prata	2	5,50	11,000	

198	189633	Kit de acabamento enhance - Com Especificações Técnicas Mínimas: pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo, forma de apresentação embalagem com 7 pontas no formato escolhido (chama de vela, taça e disco).	KIT	Dentply	40	55,00	2.200,000
201	164036	Lâmina de bisturi nº 11 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, material cirúrgico, forma de apresentação caixa c/ 100 lâminas.	Caixa	Solidor	9	32,00	288,000
202	183599	Lâmina de bisturi nº 12 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, material cirúrgico, forma de apresentação caixa c/ 100 lâminas.	Caixa	Solidor	10	32,00	320,000
203	199139	Lâmina de bisturi nº 15 - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, material cirúrgico, forma de apresentação caixa c/ 100 lâminas.	Caixa	Solidor	20	29,00	580,000
232	196078	Negatoscópio para radiografia panorâmica de mesa - Com Especificações Técnicas Mínimas: 110V, na cor branca.	Unidade	S Dias	4	185,00	740,000
280	203814	Seringa luer lock (05ml) - Com Especificações Técnicas Mínimas: descartável, de 5 ml, com bico rosqueável, com agulha 25 x 7, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Sr	200	0,45	90,000
281	183101	Seringa luer lock (20ml) - Com Especificações Técnicas Mínimas: descartável, de 20ml, com bico rosqueável, com agulha 25x7, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Sr	200	0,75	150,000
283	175097	Seringa luer lock (10ml) - Com Especificações Técnicas Mínimas: descartável, com 10 ml, com bico rosqueável, com agulha 25 x 7, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Sr	400	0,65	260,000
VALOR TOTAL (R\$)							17.367,40

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 18/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: SINOMEDICA COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 10.317.320/0001-23 Avenida das Itaúbas, nº 2732, Setor Comercial, CEP. 78.550-088, Sinop/MT Fone: (66) 3531-3989 / 7342 E-mail: sinomedica@terra.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
99	173958	Cuba ultrassônica com aquecimento - Com Especificações Técnicas Mínimas: capacidade 3 litros; largura 350mm; comprimento 260mm; altura 233mm; peso: 4,37 Kg, 110 v, forma de apresentação individual.	Unidade	Cristofoli	3	732,70	2.198,100
167	195993	Gorro sanfonado - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em TNT, com caixa c/ 100 uni.	Caixa	Talge	80	10,00	800,000
204	511358	Lanterna Clínica - Alta performance com iluminação LED, confeccionada em metal leve de alta qualidade, acionamento através do botão liga/desliga, possui conveniente clip de bolso, alimentação: pilhas.	Unidade	Mikatos	10	56,00	560,000
VALOR TOTAL (R\$)							3.558,10

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 18/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME - CNPJ nº 11.088.993/0001-11 Rua Almirante Barroso, nº 78, Bairro São Francisco, CEP. 80.510-240, Curitiba/PR Fone: (41) 3324-3838 / 3225-5618 E-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br / tatasau-de@tatasau.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
142	196047	Espelho de mão em formato de dente - Com Especificações Técnicas Mínimas: Espelho toucador com cabo. Disponível em diversas cores, tamanho 19,5cm de comprimento.	Unidade	Dexpress	10	17,50	175,000
217	510297	Macro Maxi Modelo Escovação - Com Especificações Técnicas Mínimas: com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Medidas: 10x10x12 cm, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Dexpress	3	150,00	450,000
219	510303	Macro Modelo Evolução da Cárie - Com Especificações Técnicas Mínimas: modelo odontológico da evolução da cárie em 4 etapas, possui 04 macros dentes que podem ser abertos, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Dexpress	9	150,00	1.350,000
220	510298	Macro escova - Com Especificações Técnicas Mínimas: produzida em resina plástica, com cerdas em nylon, medindo 35 centímetros, é usada em demonstrações nas ações educativas, forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Dexpress	3	19,80	59,400
VALOR TOTAL (R\$)							2.034,40

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de sabonete líquido e soro fisiológico para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID19). **VIGÊNCIA:** 19/06/2020 até 19/12/2020;

DETENTORA DO REGISTRO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 26.457.348/0001-04 Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Qd. 41, Lt. 11, Jardim Luz, CEP. 74.915-025, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 3983-2238 E-mail: eletronico@cadistribuidora.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
11	199386	Sabonete líquido 05L (antisepsia) - Especificações técnicas mínimas: Do tipo líquido viscoso, para antisepsia, forma de apresentação embalagem com 05L, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, acondicionado em embalagem de no mínimo 05L, registrado na ANVISA	Unidade	Prolink Septderm	50	19,00	950,00
12	505729	Soro Fisiológico 0,9 % (100ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 100ml, solução estéril e epirrogênica, registrado na ANVISA	Unidade	Equiplex	1.000	2,19	2.190,00
TOTAL GERAL (R\$)							3.140,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição kits de testes rápidos de diagnóstico de COVID-19 para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID19). **VIGÊNCIA:** 19/06/2020 até 19/12/2020;

DETENTORA DO REGISTRO: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 12.255.403/0001-60 Rua das Embaúbas, nº 601, Área 02, Fazenda Santo Antônio, CEP. 88.104-561, São José/SC Fone: (48) 3251-8800 / 8810 / 8841 E-mail: licitacao@imexmedicalgroup.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA MODELO	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
15	511379	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID 19) - Especificações Técnicas Mínimas: Kit para determinação de IGG/IGM antívirus Coronavírus, registrado na ANVISA e INCQS.	Unid.	Hangzhou Realy / 2019 -NCOV IGG/IGM	1.000	60,00	60.000,00
TOTAL GERAL (R\$)							60.000,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de soros fisiológicos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19). **VIGÊNCIA:** 19/06/2020 até 19/12/2020;

DETENTORA DO REGISTRO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 12.889.035/0001-02 Rua Rubens Derks, nº 105, Distrito Industrial, CEP. 99706-300, Erechim/RS Fone: (54) 3522-4273 E-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br / contratos@inovamed-rs.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
13	505730	Soro Fisiológico 0,9 % (250ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 250ml, solução estéril e epirrogênica, registrado na ANVISA	Unidade	Fresenius Kabi	1.000	2,51	2.510,00
14	505731	Soro Fisiológico 0,9 % (500ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 500ml, solução estéril e epirrogênica, registrado na ANVISA	Unidade	Fresenius Kabi	1.000	3,99	3.990,00
TOTAL GERAL (R\$)							6.500,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020**ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020 - SRP**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID20). **VIGÊNCIA:** 19/06/2020 até 19/12/2020;

DETENTORA DO REGISTRO: MED VITTA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ nº 28.418.133/0001-00 Av. das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06E, Gp. 03, Parque Primavera, CEP. 74.913-122, Aparecida de Goiânia/GO Fone: (62) 3416-8300 E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br / licitacao02@medvittadist.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	505545	Álcool etílico 70% (01L) - Especificações técnicas mínimas: Forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 01L, teor alcoólico de 70%, hidratado e na forma líquida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, registrado na ANVISA	Unidade	D' Vale	120	6,20	744,00
05	505626	Esparradrapo Impermeável - Especificações Técnicas Mínimas: Na cor branca, tamanho 100x4,5mm, registrado na ANVISA	Unidade	Cremer delicato	200	7,00	1.400,00
06	512428	Luva de Procedimento - Especificações Técnicas Mínimas: Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, tamanhos variados (PP, P, M e G, os tamanhos serão escolhidos no ato do pedido), caixa com 100 unidades, registrado na ANVISA	Caixa	Uniglover	1.000	44,30	44.300,00
16	505746	Tira-Reagente (Compatível com o Aparelho On Call Plus) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo para determinação de glicemia no sangue, compatível com o aparelho de monitoramento de glicemia On Call Plus, caixa com 50 unidades, registrado na ANVISA	Caixa	On Call	500	26,99	13.495,00
		TOTAL GERAL (R\$)					59.939,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020**ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020 - SRP**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de álcool em gel e avental em TNT para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19). **VIGÊNCIA:** 19/06/2020 até 19/12/2020;

DETENTORA DO REGISTRO: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME - CNPJ nº 30.511.964/0001-65 Rua Santa Catarina, nº 148, Jardim Novo Estado, CEP. 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO Fone: (69) 3465-1146 / 9 9324-1389 E-mail: projetec_ltda@hotmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
02	510588	Álcool gel 70% (500ml) - Especificações técnicas mínimas: Gel do tipo antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, forma de apresentação 500ml, registrado na ANVISA	Unidade	Santa Cruz	120	7,14	856,80
03	511390	Avental TNT Gramatura 40g - Especificações Técnicas Mínimas: Com abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tamanhos variados (P, M, G e GG, os tamanhos serão escolhidos no ato do pedido), forma de apresentação embalagem com 10 unidades, registrado na ANVISA	Pacote	Unicenter	500	93,86	46.930,00
		TOTAL GERAL (R\$)					47.786,80

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020**ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020 - SRP**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19). **VIGÊNCIA:** 19/06/2020 até 19/12/2020;

DETENTORA DO REGISTRO: N. CARRER EIRELI ME - CNPJ nº 33.105.231/0001-19 R. Desem. Simão Aureliano de Arruda Filho, nº 05, Petrópolis, CEP. 78.144-694, Várzea Grande/MT Fone: (65) 9.8126-1000 E-mail: licitacao.centrooeste@hotmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
08	192735	Produto de limpeza: Água sanitária 01L - Especificações técnicas mínimas: Solução aquosa, composição a base de hipoclorito sódico e/ou cálcio, 2%pp a 2,5%pp, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com no mínimo 01L, registrado na ANVISA	Unidade	Bio Star	300	2,67	801,00
09	163370	Produto de limpeza: Desinfetante 02L - Especificações técnicas mínimas: Composição em água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (cl42090 e cl19140) artificiais de	Unidade	Start	300	3,92	1.176,00

		limão, oriundo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, mínimo 02L, registrado na ANVISA						
17	511446	Toalha de papel interfolhas – Especificações técnicas mínimas: Formato grafado, com 02 (duas) dobras, na cor creme / branco, com medidas aproximada de 20x21cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem com 1000 folhas, registrado na ANVISA	Pacote	Bell	1.000	7,75	7.750,00	
		TOTAL GERAL (R\$)					9.727,00	

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19). **VIGÊNCIA:** 19/06/2020 até 19/12/2020;

DETENTORA DO REGISTRO: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI ME - CNPJ nº 30.888.187/0001-72 Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, CEP. 88337-100, Balneário Camboriú/SC Fone: (47) 3311-7391 E-mail: sv.licitacao@hotmail.com								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	
07	505686	Máscara Descartável - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionada em material do tipo TNT, tripla camada de proteção, filtro que proporciona uma eficiência na filtragem de bactérias maior do que 95%, elástico, tiras resistentes, clip nasal, solda por ultrassom, descartável, cor branca, caixa com 50 unidades, registrado na ANVISA	Caixa	Unidesc	500	99,50	49.750,00	
		TOTAL GERAL (R\$)					49.750,00	

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: ANA MARIA PIRES BELEM EPP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados nas USF Bom Jesus, Celídio Marques e Torre, localizados no município de Colider/MT.

Valor Total: R\$ 3.212,00 (três mil duzentos e doze reais).

Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na USF Celídio Marques no município de Colider/MT.

Valor Total: R\$ 31.074,96 (trinta e um mil setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados nas USF Bom Jesus e Celídio Marques localizados no município de Colider/MT.

Valor Total: R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).

Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: BRUMED COM. ATAC. E MANUT. DE EQUIP. HOSPITALARES EIRELI ME

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados nas USF Bom Jesus e Celídio Marques localizados no município de Colider/MT.

Valor Total: R\$ 3.734,00 (três mil setecentos e trinta e quatro reais).

Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: ERICA DE FATIMA GENTIL EPP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados nos Postos nas USF Bom Jesus, Celídio Marques, Central e Torre, localizados no município de Colider/MT.

Valor Total: R\$ 9.605,00 (nove mil seiscentos e cinco reais).

Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados nos Postos nas USF Central e Torre, localizados no município de Colider/MT.

Valor Total: R\$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais).

Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Objeto: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados nas USF Bom Jesus, Celódio Marques e Torre, localizados no município de Colíder/MT.

Valor Total: R\$ 16.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: HC SUPRIMENTOS EIRELI

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2020

Objeto: fornecimento de produtos/materiais para intensificar as ações contingenciais de prevenção e controle do vetor Aedes Aegypti da vigilância em saúde no Município de Colíder/MT.

Valor Total: R\$ 4.272,10 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 003/2020

Objeto: Execução da obra de adequação da entrada de energia para categoria T5 no prédio do Centro Municipal de Saúde de Colíder/MT.

Valor Total: R\$ 22.020,59 (vinte e dois mil vinte reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 22/06/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DE PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

PORTARIA SMPFA Nº 078/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais do Contrato nº 043/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Contratada: ANA MARIA PIRES BELEM EPP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Vigência: 09/06/2020 até 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 079/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARIANA COSTA COR-**

SINI (Suplente), fiscais do Contrato nº 044/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Vigência: 09/06/2020 até 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 080/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais do Contrato nº 045/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Vigência: 09/06/2020 até 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 081/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais do Contrato nº 046/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Contratada: BRUMED COM. ATAC. E MAN. DE EQUIP. HOSPITALARES EIRELI ME

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Vigência: 09/06/2020 até 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 082/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Suplente), fiscais do Contrato nº 047/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Contratada: ERICA DE FATIMA GENTIL EPP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Vigência: 09/06/2020 até 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 083/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARIANA COSTA COR-SINI** (Suplente), fiscais do Contrato nº 048/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Contratada: **INSTRAMED IND. MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Vigência: 09/06/2020 até 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 084/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **MARIANA COSTA COR-SINI** (Suplente), fiscais do Contrato nº 049/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Contratada: **J. RIBEIRO COM. ATACADISTA LTDA EPP**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2020

Vigência: 09/06/2020 até 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 085/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** (Titular) e **UERITON VALERI** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI EPP**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2020

Vigência: 15/06/2020 até 15/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 086/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular) e **WILMA APARECIDA MOURA OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 050/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela

boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Contratada: **HC SUPRIMENTOS EIRELI EPP**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2020

Vigência: 15/06/2020 até 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 087/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **JANAÍNA CANTÓIA TONÁ GARCIA** (Titular) e **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA SANTOS MATRICULA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 033/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **CATHARINA BASSANEZI LOSS ME**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2020

Vigência: 15/06/2020 até 15/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 088/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **JANAÍNA CANTÓIA TONÁ GARCIA** (Titular) e **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA SANTOS MATRICULA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 034/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **HIGI TOTAL COM. DIST. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2020

Vigência: 15/06/2020 até 15/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 089/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **JANAÍNA CANTÓIA TONÁ GARCIA** (Titular) e **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA SANTOS MATRICULA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 035/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **IVAN DIAS LINS ME**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2020

Vigência: 15/06/2020 até 15/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 090/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **JANAÍNA CANTÓIA TONÁ GARCIA** (Titular) e **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA SANTOS MATRICULA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 036/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI ME**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 013/2020

Vigência: 15/06/2020 até 15/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 091/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 037/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI EPP**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 092/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 038/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **AMP HOSPITALAR EIRELI EPP**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 093/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 039/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 094/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 040/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **D&D PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 095/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 041/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **DENTAL OESTE EIRELI EPP**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 096/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 042/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exer-

cendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 097/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 043/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **DENTAX COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA ME**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 098/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 044/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **D-X INDUSTRIA, COM. IMPORT. E EXPORTACAO LTDA EPP**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 099/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 045/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 100/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 046/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA EPP**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 101/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 047/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **OBJETIVA PROD. E SERV. P/ LABORATORIOS LTDA EPP**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 102/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 048/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **PERFIL HOSPITALAR LTDA ME**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 103/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 049/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **SINOMEDICA COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA ME**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 104/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **MARIANA COSTA CORSINI** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 050/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA ME**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Vigência: 18/06/2020 até 18/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 105/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 051/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **C.A. DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2020

Vigência: 19/06/2020 até 19/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 106/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 052/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e

zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **IMEX MEDICAL COM. E LOCACAO LTDA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2020

Vigência: 19/06/2020 até 19/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 107/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 053/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2020

Vigência: 19/06/2020 até 19/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 108/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 054/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2020

Vigência: 19/06/2020 até 19/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 109/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 055/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2020

Vigência: 19/06/2020 até 19/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 110/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 056/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **N CARRER EIRELI ME**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2020

Vigência: 19/06/2020 até 19/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 111/2020 - FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 057/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Detentora do Registro: **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI ME**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2020

Vigência: 19/06/2020 até 19/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 875, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de até R\$ 2.523.268,62 (Dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), no orçamento do Município e dá outras providências"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 2.523.268,62 (Dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, para as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.17.512.0016.1055 – AQUISIÇÃO DE VEÍC/ EQUIP. MATERIAIS DEPTO ÁGUA E ESGOT.	4.4.90.52.00	15.000,00	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRAÇAS, PARQ, JARDINS E SER. DIV.	3.3.90.39.00	800.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRAÇAS, PARQ, JARDINS E SER. DIV.	3.3.90.30.00	200.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.782.0002.2085 – MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERV. DIVERSOS	3.3.90.39.00	1.018.268,62	100

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00	350.000,00	100

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.14.00	20.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
03.001.04.121.0002.2008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00	10.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
03.001.04.121.0002.2008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.39.00	10.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00	30.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0023.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA SEMAD	4.4.90.52.00	40.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
05.001.04.123.0023.1006 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA SEMUFI	4.4.90.52.00	30.000,00	100

Art.2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente a primeira parcela do auxílio financeiro ao município efetivado pelo governo federal, trazido pela lei complementar n. 173/2020.

Art.3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 23 de junho de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/GP/2020****PORTARIA Nº179/GP/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da Servidora Iraci Pereira Scheuermann, matrícula nº. 1480, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, e designar a mesma como Responsável pelo Departamento de Contabilidade e Controle, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de junho de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 16 de junho de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE LEI Nº 874, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de até R\$ 1.471.778,32 (Um milhão quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), no orçamento do Município e dá outras providências"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 1.471.778,32 (Um milhão quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, para as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	4.4.90.51.00	800.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1051 – CONST/CONS./MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE	4.4.90.51.00	120.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.451.0014.1044 – CONST./MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ. E PASSEIOS	4.4.90.51.00	130.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E TURISMO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.18.541.0017.1056 – AQUIS. VEIC/ EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES	4.4.90.52	40.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E TURISMO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.18.541.0002.2087 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	3.3.90.39	71.778,32	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0023.1005 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	4.4.90.52	150.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.608.0010.1033 – IMPLANT/ MANUT. VIVEIRO MUNICIPAL E CENTRO DE ZONÓSES	3.3.90.30.00	100.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0010.1031 – AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA	4.4.90.52.00	60.000,00	100

Art.2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta referentes à Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) repassado pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ao município através da correção, trazida pela lei 13.540/2017.

Art.3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 23 de junho de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 182/GP/2020

PORTARIA Nº182/GP/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO no período de 04 julho a 05 de outubro de 2020, ao Servidor público municipal MARCOS ANTONIO CECCON, matrícula nº. 2298, portador do RG nº. 1628771-1 SSP/MT e CPF nº. 658.651.112-72, do Cargo Efetivo de Professor, 30 horas, conforme Art. 102, inciso IV e Art. 107, §1º e §2º da Lei Municipal nº. 499/2011- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 1º, II, "I" da Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1.990.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 04 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

(De acordo com Item: 3 - do Edital 003/2020)

MEDICO

	NOME
01	ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI
02	HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO
03	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS

ENFERMEIRO

	NOME
01	MARCIO MARCOLINO MAIA
02	JONNES WILKSON LUIZ OLIVEIRA DE MELO
03	FERNANDO HENRIQUE MODELO
04	CLAUDIA SIRLENE DE ALMEIDA
05	NAYARA MATOS DA SILVA
06	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES
07	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA
08	SANDRA FERNANDES DE PAULA
09	BRUNO FANCA DA SILVA SANTOS
10	ROMARIO MACARIO PEREIRA DE JESUS
11	DAIANE GRAZIELE REINHEIMER
12	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES
13	BRUNO PONTES VITORINO
14	VAULDICI MACHADO
15	KARINA RUIZ
16	RAFAELA LUIZA DA SILVA

17	KEVILLA MARCELO VIANA DA COSTA
18	DAIANE WOTH ALVES
19	ROSELI RODRIGUES PIMENTA BENTO
20	KARLA SOLANGE FERNANDES PERESSUTI
21	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA
22	MARIA HELENA DA COSTA PINTO NOTHNAGIL
23	SUZANY MARIA JERONIMA DA SILVEIRA
24	BEATRIS DA SILVA SANTOS
25	CRISTINA FERREIRA CANDIDO

TECNICO DE ENFERMAGEM

	NOME
01	MARLI DOS SANTOS REIS
02	DANIELE HELENA DA SILVA
03	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO
04	MARCELA GONÇALVES TOSTAS
05	JESSICA LUANA OLIVEIRA
06	ELIANE DA SILVA VIEIRA
07	DAYANE TARGINO
08	KATICIANE ROSA NASCIMENTO
09	ZILDA CLER LOPES DE MACEDO
10	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA
11	TANIA APARECIDA DA SILVA

TECNICO EM RAIOS-X

	NOME
01	JOSENIRA ELER
02	VALDIR BENEDITO LEITE
03	CELMA MARIA DE JESUS
04	ERICO VASCONCELOS

MOTORISTA VEICULO PESADO

	NOME
01	WANSLEI SENA TESCH
02	MARCOS CLEITON DA LUZ
03	EDELSON LOURENÇO DIAS

SERVIÇOS GERAIS

	NOME
01	MONICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS
02	ROSENILDA FERNANDES
03	ELENA OLIVEIRA
04	CLAYTON ROSA MAFRA FILHO
05	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA DA SILVA
06	EDIVANIA MARIA DE JESUS

Colniza, 23 de Junho de 2020.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

(De acordo com Item: 3.1, 3.2, 3.2.1, 3.3 do Edital 003/2020).

	Nome	Cargo
01	ACASSIO DOS SANTOS ALMEIDA	ENFERMEIRO
02	RAFAEL GOMES MENDONÇA	ENFERMEIRO
03	JACQUELINE COUTO BEZERRA	ENFERMEIRA
04	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRA
05	PAMELA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRA
06	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
07	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	ENFERMEIRA
08	RENATO MENDES FERNANDES	ENFERMEIRO
09	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM
10	RENAN SANTIAGO SOARES	ENFERMEIRO
11	DAYANE DA SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRA
12	LETICIA MARQUES PEREIRA DO VALE	TECNICO EM RADIOLOGIA
13	ADERLAN DA SILVA SAMPAIO	TECNICO EM RADIOLOGIA
14	MARILIA SOUSA DE FATIMA	TECNICO EM RADIOLOGIA
15	MATEUS MACIEL SOUSA	TECNICO EM RADIOLOGIA
16	ALESSANDRA CRISTINE CESAR FRAGA	TECNICO EM RADIOLOGIA

17	ALCIONE VIÇOSO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS
18	CLAUDIO VAZ	SERVIÇOS GERAIS
19	CLEMILDA SILVA RICARDO	SERVIÇOS GERAIS
20	ROSANA ALVES FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS
21	NENILSON LIMA	MOTORISTA
22	KAMILA CORREIA DOS SANTOS	ENFERMEIRA
23	LINDOMAR DA SILVA COSTA	ENFERMEIRA
24	LUCIANA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRA
25	FLÁVIO TAVARES LEITE	(SEM ARQUIVO EM ANEXO INSCRIÇÃO)
26	RENAN SANTIAGO SOARES	(FORA DO PRAZO DA INSCRIÇÃO)

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 198/ADM/2020**

ERRATA DA PORTARIA Nº 198/ADM/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre “Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **Josmar José Moreira**”

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder Afastamento da Atividade por Motivo de Doença ao Servidor Público Municipal **Josmar José Moreira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1866 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 17 de maio de 2020.**

Leia-se:

Art. 1º - Conceder Afastamento da Atividade por Motivo de Doença ao Servidor Público Municipal **Josmar de Andrade**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1866 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 17 de maio de 2020.**

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de junho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de junho de 2020.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 139/GP/2018****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/GP/2020****PORTARIA Nº183/GP/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Carlos Candido Moreira**, matrícula nº. 440, portador da Carteira de Identidade RG. nº 82220887 SESPE/PR e CPF nº 039.095.489-62, Efetivo no Cargo de Carpinteiro, 40 horas semanais, **Vinculada a Secretaria Municipal Educação e Cultura.**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de junho de 2020.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 22 de junho de 2020.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA M. DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, EDITAL nº 033/2020**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 08/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de Junho de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

TERMO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 23 de Junho de 2020, na página 79 do Diário Oficial dos Municípios AMM, o Extrato de Edital de Pregão Presencial nº 032/2020,

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDITAL nº 032/2020**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 07/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Junho de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DE MAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, EDITAL nº 032/2020**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 07/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de Junho de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATO Nº: 054/2020

DATA: 17/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DO MUNICÍPIO DE VALE DO SÃO DOMINGOS, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	PREÇO TOTAL
03	01	UN	CAMINHONETE CABINE DUPLA - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TRACAO 4X4, POTENCIA MINIMA DE 160 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1.000KG, ENGATE PARA REBOQUE.	FIAT TORO	R\$136.000,00	R\$136.000,00

DOTAÇÃO: 04.03.1.174. 44.90.52.00.00.00.00.2000 (176)

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação Permanente Eduardo Ferreira da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL nº 001/2020, tendo como objeto: PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO LOCALIZADO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DA PRAÇA DOS PIONEIROS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, COM ÁREA TOTAL DE 30,11 M² PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE (TIPO TRAILER), cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 24/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de Junho de 2020.

Eduardo Ferreira da Silva

Presidente

EXTRATO DE ADITIVO Nº 085/2020

NONO TERMO ADITIVO Nº 085/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017 E ADITIVO 048, 124 E 189/2017 E 016, 205/2018 E 021, 151/2019 E 020/2020

DATA: 12/06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017 E ADITIVO Nº 048, 124 E 189/2017 E 016, 205/2018 E 021/2019, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS TRAÇADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIGORANDO DE 14/06/2020 A 14/04/2021, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 3.3.90.39.00.00.00.00 2030 (783)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020 de 22 de Junho de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, implicará no reconhecimento

da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	57º	FRANCISCA CELMA FEITOSA FIGUEIREDO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		58º	MONICA MARQUES MATEUS	
		59º	VANUZA DA SILVA PRADO	
		60º	WELTON PEREIRA PARRIAO	
		61º	MARIANA SOUZA DE SENA	
		62º	ERLENI DIAS DOS SANTOS	

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS****ANEXO II****DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO**

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).
- 4 - Título de eleitor.
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.
- 14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
- 15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
- 16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
- 17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursos humanos/cadastramento>.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos humanos>.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.48, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

DECRETO N.48, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO INSERVÍVEIS OS BENS MOVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens moveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e;

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do anexo I (um), que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Confresa – MT, por se encontrarem em desuso e em situações precárias para uso, conforme parecer técnico da comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º Os bens moveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total, alienação ou leilão mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2020

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO

RELAÇÃO BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

ANEXO I

UM	BENS	PATRIM	VALOR
1	CAMINHONETE CAB. DUPLA TOYOTA HILUX 4CD DLX PLACA JZN3777	412	3.819,90
2	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620 PLACA KCN-1814	418	6.136,25
3	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620 PLACA KCN-1844	417	6.136,25
4	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620 PLACA KCN-1854	420	6.136,25
5	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620 PLACA KCN-1904	419	6.136,25
6	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1314 ANO 1988 PLACA AHA-3396	559	2.400,00
7	CAMINHONETE CAB. DUPLA TOYOTA HILUX 4CD DLX PLACA JZN3777	412	3.819,90
8	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620 PLACA KRA-0878	415	6.136,25
9	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 ANO 1978 PLACA AFA-4329	543	3.546,90
10	ÔNIBUS FORD 1618 ANO 1995 PLACA JYK-4520	550	4.484,90
11	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620 PLACA KRA-0600	416	6.136,25
12	PÁ MECANICA MICHIGAN 55C	548	20.562,50
13	ARQUIVO DE AÇO W3 04 GAVETAS OF 4L 133X47X71	9752	197,5
14	NOBREAK 1300 VA. BIVOLT AUTOMATICO SMS.	12720	552,03
15	NOBREAK 1200 VA. BIVOLTS SMS	12168	508,72
16	NOTEBOOK SONY VAIO	13178	3.644,50
17	IMPRESSORA BROTHER HL 2140	9651	27,71
18	NOBREAK 1200 V A LACERDA	12780	412,2
19	NOBREAK 1200 V A LACERDA	12783	463,2
20	NOBREAK SMS MANAG NET4 1400VA 27273	9269	92
21	GELADEIRA	2854	82,22
22	CADEIRA ESTOFADA	577	3,37
23	CADEIRA FIXA SECRET SEM BRAÇO 455X370	11664	77,83
24	NOBREAK UPS PRO 1500 2BS FULL RANGE BLACK TS SHARA	11892	582,25
25	NOBREAK UPS PRO 1500 2BS FULL RANGE BLACK TS SHARA	11895	582,25
26	PRATELEIRA DE AÇO C/ 06 DIV. 2.00M X 90 X 30 CM. PANDIN	13451	245,00
27	PRATELEIRA DE AÇO C/ 06 DIV. 2.00M X 90 X 30 CM. PANDIN	13455	245,00
28	PRATELEIRA DE AÇO C/ 06 DIV. 2.00M X 90 X 30 CM. PANDIN	13456	245,00
29	PRATELEIRA DE AÇO C/ 06 DIV. 2.00M X 90 X 30 CM. PANDIN	13457	245,00
30	PRATELEIRA DE AÇO C/ 06 DIV. 2.00M X 90 X 30 CM. PANDIN	13462	245,00
31	PRATELEIRA DE AÇO C/ 06 DIV. 2.00M X 90 X 30 CM. PANDIN	13459	245,00
32	NOBREAK 1200VA BIV	12935	849,95
33	MONITOR - MICRO SLIMTEK I3 4GB 1TB/GRAV/LEITOR CARTÕES	9262	317,54
34	NOTEBOOK VAIO FIT 15S 3340352 - DCRE 2017/03335-3	14429	3097,00
	TOTAL		84.411,87

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2020 PROFISSIONAIS DA SAÚDE - APOIO DE SERVIÇOS À SAÚDE E NÍVEL TÉCNICO
EDITAL COMPLEMENTAR 007

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2020

PROFISSIONAIS DA SAÚDE - APOIO DE SERVIÇOS À SAÚDE E NÍVEL TÉCNICO

EDITAL COMPLEMENTAR 007

DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (TESTE PRÁTICO E DIREÇÃO)

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 002/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade, da impessoalidade e a ausência de interposição de recursos.

RESOLVE:

I - Divulgar a relação dos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (TESTE PRÁTICO E DIREÇÃO)**, em conformidade com preestabelecido em edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2020, conforme cronogramas abaixo.

Confresa - MT, 22 de Junho de 2020.

Cleyton Geovani Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 125/2020 de 27/04/2020

AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO
323	ALESSANDRA DA SILVA MORA MARINO	811.014.062-91	NAO	7,00
324	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	921.875.521-87	NAO	10,90
174	ANDRESSA REGE LIMA	033.928.121-96	NAO	2,78
130	ANTONIO SANTOS VALE BARROS	528.953.193-91	NAO	4,00
039	CINTIA DE FREITAS GONZAGA SANTOS	022.698.761-21	NAO	2,00
340	CLAUDETE DA ROSA	895.255.581-34	NAO	2,78
345	CRISTIELLI JORGE LIMA	054.443.591-54	NAO	14,44
181	DANIEL SCHNEIDER MARTINS	027.813.660-56	NAO	20,20
349	DAYSE TAMARA PEREIRA SANGA	046.478.671-10	NAO	5,25
325	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	047.113.471-60	NAO	10,50
227	ELAINE DE SOUSA LIRA	025.416.332-70	NAO	4,00
091	ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	977.901.681-34	NAO	12,88
014	FRANCIELE CRISTINA DA FONSECA MAIA SILVA	029.203.311-75	NAO	8,25
063	GRACIETE FERREIRA DA SILVA	023.146.181-06	NAO	13,38
237	INES DE SOUZA TORRES	619.274.413-07	NAO	3,00
222	IVANETE LOPES CORREA	702.549.073-34	NAO	5,03
315	KASSIANA BERNARDO DA SILVA GOMES	031.879.171-43	NAO	2,00
279	KEILA DIAS DOS SANTOS	931.841.311-49	NAO	8,25
054	LAIS FERREIRA	023.705.111-76	NAO	4,42
144	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA	460.208.371-49	NAO	5,00
381	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	027.532.041-36	NAO	4,75
269	LUZIA RIBEIRO DE CASTRO REBOUCAS	440.537.111-34	NAO	6,35
288	MAISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	056.164.871-98	NAO	5,75
145	MARCELA PEREIRA ALVES	224.901.048-02	NAO	8,00
240	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	029.666.521-52	NAO	5,25
023	MARIA HELENA REGO DA SILVA	911.100.411-87	NAO	14,12
047	MARIA MARTA DE SOUZA TORRES	038.010.442-38	NAO	11,15
244	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE FREITAS	000.538.841-40	NAO	8,75
289	MONICA MARQUES MATEUS	002.284.151-28	NAO	14,69
109	NATHIANE CAZUMBA XAVIER DA MATA	042.183.791-81	NAO	4,00
248	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	033.385.061-04	NAO	6,40
053	OSANA PEREIRA COSTA	522.166.322-87	NAO	10,00
301	OSICLEIA BARROS DA SILVA	008.892.602-81	NAO	2,87
037	RAFAELA CRISTIANE CARVALHO DO VALLE	104.104.356-27	NAO	9,09
195	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	018.754.861-78	NAO	3,39
138	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	025.857.621-90	NAO	6,61
215	TAYNARA SOUSA COSTA	064.320.161-00	NAO	3,00
101	THAIS SILVA CAMARGO	701.274.951-26	NAO	5,00
337	THAYNARA CONCEICAO SOUZA	054.214.481-69	NAO	4,00
017	UELICA VAZ DA SILVA	011.009.821-83	NAO	6,50
022	VILMA PEREIRA SA DA SILVA	002.906.281-05	NAO	4,00
384	WALISSON DOMINGOS BARBOSA	058.895.191-90	NAO	3,00
317	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	024.743.881-25	NAO	4,00
060	WELDIR FERNANDO CUNHA DIAS	010.394.351-06	NAO	3,35
266	WILSON PEREIRA DAS NEVES JUNIOR	041.687.581-50	NAO	4,00

AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO
353	ANTONIO MARCOS WANDERLEY DA COSTA	014.954.181-38	NAO	4,00
058	CLEIDIONE ROCHA RIBEIRO	027.913.501-79	NAO	2,00
291	CLEILTON GONCALVES PIRES	929.133.342-53	NAO	29,50
308	IRALDISON LUKAS PEREIRA SANTOS	044.790.271-73	NAO	2,00
141	NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR	630.310.005-87	NAO	5,00
377	PEDRO NETO SOUSA GOMES	024.554.921-84	NAO	6,50

APOIO DE SERVIÇOS À SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO
362	ANGELA DAS DORES DE ALMEIDA	929.697.711-87	NAO	1,00
374	EBILDE PEREIRA BERNADES	000.530.281-12	NAO	3,84
221	LAURENI RODRIGUES DOS SANTOS	495.949.581-20	NAO	18,89
366	MARIA CLEUMA DUARTE BARROS	615.593.863-63	NAO	1,00
116	SAMARA FERREIRA DE SOUZA	068.024.161-23	NAO	1,00

APOIO DE SERVIÇOS À SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO
299	ADILIO PAULO DE SOUZA	652.143.661-91	NAO	3,79
352	AMANDA GUEDES MENDES	704.363.051-78	NAO	1,00
171	ANDREIA SCHIRMANN DEMETRIO	026.990.841-23	NAO	2,00
270	CATIANE GONCALVES DOS SANTOS	970.279.791-87	NAO	2,28
297	CINTIA FERREIRA DA SILVA	751.898.101-78	NAO	1,00
026	DEBORA BORGES COSTA	003.405.491-06	NAO	2,00
264	ERICA ALVES ROCHA	043.982.311-02	NAO	4,36
187	ESMERINDA RIBEIRO DE AMORIM MILHOMEM	513.935.061-00	NAO	8,90
159	FERNANDA MAIA CARNEIRO	031.215.021-07	NAO	5,00
154	HAVENY CHRISTINA ALVES MARIANO	013.315.181-64	NAO	2,00
041	LAIS LIMA ARAUJO	080.246.071-23	NAO	2,00
103	MARIA DA CONCEICAO LIMA	010.116.071-23	NAO	2,00
332	MARIA DE FATIMA SANTOS SOUZA	255.190.342-49	NAO	5,50
012	MILENA KAROLINE SA DOS SANTOS	704.364.391-07	NAO	1,00
129	MIRIAN RIBEIRO MENDES	750.721.301-34	NAO	1,00
368	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	911.055.011-91	NAO	2,00
216	SIMARA SOUSA COSTA	806.772.152-15	NAO	2,00
290	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	981.122.101-44	NAO	1,00

APOIO DE SERVIÇOS À SAÚDE/VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO
093	AKLEITON CORREIA DA SILVA	967.612.021-91	NAO	2,05
361	ANTONIO ERMINIO FERREIRA DE SOUZA	805.494.701-15	NAO	11,33
194	COLEMAR LOBO VILANOVA	848.698.521-87	NAO	2,00
094	CREITON DE ARAUJO PEREIRA	029.098.581-11	NAO	8,25
185	DIVINO ALVES DOS REIS	588.088.092-34	NAO	5,00
139	EDMILSON DIAS MONTEL	007.929.241-00	NAO	4,00
166	ELIANE SILVA DE PAIVA	002.215.131-16	NAO	1,00
004	FABIO VITOR EVANGELISTA DA SILVA	060.002.981-61	NAO	3,00
373	FAGNER CARVALHO DA SILVA	033.754.333-01	NAO	7,70
234	GLAITON SEBASTIAO DA COSTA	841.212.461-87	NAO	4,00
176	ISMAEL SOUZA SOARES	052.260.701-28	NAO	4,00
090	ITAMAR BATISTA LIRA	950.924.711-15	NAO	3,65
131	JORGE AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	067.443.751-99	NAO	2,00
209	JOSIVAL SOUZA RODRIGUES	021.443.551-26	NAO	3,13
321	MARLUZIO ANTUNES BARBOSA	985.300.201-97	NAO	14,58
233	NURIA COSTA LIMA	056.436.441-00	NAO	3,28
020	PAULO CEZAR DA SILVA	304.467.161-20	NAO	1,36
282	PEDRO LEANDRO DA SILVA	032.859.851-86	NAO	6,16
110	RAIMUNDO ILSO PEREIRA FERNANDES	545.885.291-53	NAO	3,25
336	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	889.233.551-00	NAO	3,00
376	RHEUBER RODRIGUES REGO	015.879.261-05	NAO	2,00
107	ROBERTO SERGIO DA SILVA	006.799.541-12	SIM	2,00
254	VALDIR ALVES DA COSTA	557.300.271-68	NAO	3,00
165	VICENTE PAULO DE ABREU	460.168.721-71	NAO	2,00
346	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	066.998.321-74	NAO	3,95

ASSISTENTE DA SAÚDE/ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO
066	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	039.999.881-00	NAO	4,00
224	IRANEI PIRES DE SOUZA	893.030.332-87	NAO	4,00
061	AGNA FABIANA MOREIRA DE PAULA	035.293.901-00	NAO	3,50
031	ANDREINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	621.940.413-03	NAO	3,00
097	MARISLEIDE SARAIVA DA SILVA LIMA	932.981.531-68	NAO	3,00
196	GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE	990.736.251-49	NAO	3,00

241	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	058.343.781-88	NAO	3,00
363	DORANI TERESINHA DA SILVA	001.736.101-02	NAO	11,45
204	TAMIREZ LUANA SANTOS COSTA	052.981.831-07	NAO	5,50
228	DARLLEM TAVARES DE OLIVEIRA	024.185.101-74	NAO	4,25
009	AMANDA OLIVEIRA RAMOS PIRES	757.245.021-00	NAO	2,00
126	LEONARIA ALVES BORGES	061.440.481-97	NAO	2,00
140	FRANCIELI MOURA DE JESUS	703.909.951-93	NAO	2,00
239	LUANE JESUS BRITO SILVA	062.520.021-78	NAO	2,00
250	FLAVIO DE MORAES OLIVEIRA	064.233.651-21	NAO	2,00
274	REGISLAINE LIMA ALMEIDA	065.495.751-76	NAO	2,00
278	KASSIA OLIVEIRA BRITO	061.895.161-06	NAO	2,00
339	ROSEMAR ALVES CORREIA	015.636.171-40	NAO	2,00
375	CELIANE ABREU AZEVEDO	016.163.161-44	NAO	2,00

ASSISTENTE DA SAÚDE/ATENDENTE DE FARMÁCIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO
329	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO BORGES	004.519.631-13	NAO	5,70
242	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	021.295.481-48	NAO	3,00
357	DAIANY PRISCILLA BUENO DA SILVA	027.070.111-77	NAO	5,00
184	DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA	039.622.061-40	NAO	5,00
302	DULCIMAR EFIGENIA DOS SANTOS	036.557.721-90	SIM	3,13
105	ELIENAY NEVES SOUZA SANTOS	862.093.021-49	NAO	4,00
071	IARA RAMOS TELES CUNHA DIAS	026.308.781-63	NAO	4,50
379	IRISMAR RODRIGUES MELLO	365.587.533-91	NAO	4,00
354	ISADORA RODRIGUES VANDER	954.736.532-00	NAO	5,38
255	KELLY GOMES PINTO	035.158.321-14	NAO	4,00
252	LUZINEIDE GONCALVES BARBOSA	041.813.231-37	NAO	3,00
311	MARTA CASTRO DA SILVA	914.019.761-15	NAO	12,18
367	RAYCA POLLIANA SERAFIM SILVA	052.272.251-25	NAO	3,00
258	RIZIA ROSA SILVA	033.059.801-50	NAO	5,00
074	ROSA CLARINDA SOUZA	081.547.986-70	NAO	2,77
085	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	841.824.151-91	NAO	2,00
043	SARA DE OLIVEIRA TRINDADE	005.880.691-16	NAO	5,00
019	SILMARIA SOARES BUENO	838.623.072-04	NAO	5,00

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO
335	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO	025.930.181-78	NAO	13,41
226	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA	971.775.631-72	NAO	11,29
344	ALINE ABADIA DA SILVA	061.348.931-45	NAO	4,65
284	ALINE DE FREITAS MACIEL	045.925.791-94	NAO	9,43
078	BRUNO DIAS PFERDEKAEMPER DA SILVA	098.889.166-29	NAO	5,63
298	CLECY BARBOSA AGUIAR	918.855.071-00	NAO	10,61
285	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	014.720.451-81	NAO	18,25
024	DEILDE DA SILVA SOARES	054.513.783-71	NAO	5,75
153	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	002.436.111-96	NAO	5,00
310	FABIANE PEREIRA LIMA	941.603.681-15	NAO	5,93
170	GENEZI TEIXEIRA DA SILVA	451.848.951-91	NAO	6,06
286	GILDO GERCINO DE SOUZA	952.158.401-72	NAO	15,96
300	IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA	002.552.631-63	NAO	6,84
173	IVA ALVE DE LIMA	008.574.131-04	NAO	5,25
313	JAQUELINE DA SILVA	019.519.721-63	NAO	3,00
369	JESSICA NUBIA MORAIS BARBOZA	051.108.261-45	NAO	3,00
243	JESSICA MARTINS PIMENTA DE OLIVEIRA	049.828.451-40	NAO	3,00
207	JORGIANE BARROS DE SANTANA MARTINS	011.409.511-65	NAO	4,60
319	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	064.220.101-33	NAO	5,82
372	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	033.866.661-32	NAO	3,60
137	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	021.297.301-08	NAO	3,00
157	KISLENE MENDES DOS SANTOS	029.794.151-89	NAO	19,94
371	KYLIVIA ALVES RIBEIRO LIMA	025.732.241-80	NAO	5,00
314	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	009.380.521-05	NAO	11,70
364	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	008.380.511-05	NAO	11,70
136	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA	053.239.041-51	NAO	6,65
151	LEILA LIMA DA SILVA	003.243.121-05	NAO	3,00
018	LUCILENE PIMENTEL DE SOUSA	013.324.211-05	NAO	3,00
218	LUSDALMA FERREIRA SILVA	312.086.301-72	NAO	5,08
263	LUZIMAR HONORATO DOS SANTOS	708.088.211-72	NAO	3,35
303	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	028.632.201-36	NAO	5,35
208	MARCOS DIONE SOUSA TAVARES	019.860.481-52	NAO	8,20
083	MARIA CONCEICAO ALVES COSTA	338.401.052-34	NAO	3,00
307	MARIA DIVINA RODRIGUES LIMA	001.744.951-02	NAO	3,65
201	MARIA FRANCISCA FELINTRO SILVA	826.576.102-34	NAO	15,53
147	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	058.852.401-83	NAO	3,00
192	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	951.430.091-20	NAO	21,36
356	NATALIA CONCEICAO DE ARAUJO	092.756.566-81	NAO	3,00

305	NAYANY ALMEIDA GOULART	014.329.801-14	NAO	8,87
318	PRISCILA DE ASSIS AMARO CAVILHA	041.657.951-51	NAO	3,19
276	RAI DE SOUZA SILVA	044.020.973-04	NAO	3,00
102	REGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA	429.923.461-87	NAO	5,98
287	REJANE BARBOZA PINHEIRO	775.748.932-68	NAO	6,83
007	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	031.329.381-30	NAO	3,00
156	RUTH ROSA DOS SANTOS	377.205.971-68	NAO	18,08
199	SILVANI LIMA DE JESUS	651.789.472-15	NAO	5,64
169	SIMONE CORREIA MIRANDA	737.707.521-04	NAO	3,00
148	SINARA DE OLIVEIRABALBINO	020.786.791-78	NAO	3,00
341	SONIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO	384.688.401-49	NAO	4,15
260	VANIA COELHO SOARES	786.449.331-91	NAO	3,00
235	WANDERSON LUIZ DA SILVA	737.429.451-49	NAO	3,00
326	WILBBIMARA MILHOMEM LIMA	027.279.801-08	NAO	8,94

TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PcD	PONTUAÇÃO
095	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	993.778.611-87	SIM	20,99
072	LUZINALVA VALE PEREIRA	863.191.831-87	NAO	12,14
238	ALINE RODRIGUES CAETANO	024.023.231-32	NAO	16,05
162	JUNIO FRANCISCO DE SOUZA	936.745.541-00	NAO	12,42
267	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	015.250.441-92	NAO	4,26
256	ANGELICA ADORNO MARTINS	030.300.521-17	NAO	3,50
350	VALDIR BENEDITO LEITE	094.136.017-20	NAO	3,00
304	MAICON ALEXANDRE PATRIQUE DE SOUZA	011.578.162-58	NAO	3,00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.47, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N.47, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS PROCESSADOS, QUE CONSTA EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que os restos a pagar processados constitui obrigação de pagamento, no entanto, ao caso concreto trata-se de valores comprovadamente inexistentes ante a emissão de Certidão Negativa de Débitos e demais informações do órgão responsável, portanto, cabendo seu cancelamento;

Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando por fim, que cabe a Administração Pública, face ao Princípio da Autotutela, revisar seus próprios atos e corrigi-los para o andamento regular contábil e financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regularizados os cancelamentos na dívida fluante do Município os saldos de restos a pagar processados que totalizam R\$58.969,17 (cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e dezesete centavos), representados pelos seguintes processos de despesa:

Nº	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	VALOR (R\$)
01	661/2017	0090793/2017	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA	0,01
02	1859/2017	0090803/2017	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA	0,04
03	4470/2017	0090824/2017	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA	27,31
04	14439/2017	0091432/2017	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA	126,96
05	14441/2017	0091434/2017	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA	82,33

06	14443/2017	0091436/2017	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA	76,17
07	044/2017	0090795/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	35,256,70
08	045/2017	0090796/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7,229,48
09	046/2017	0090797/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4,035,38
10	047/2017	0090798/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1,956,69
11	048/2017	0090799/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1,964,94
12	049/2017	0090800/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	432,20
13	050/2017	0090801/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7,768,02
14	921/2017	0090794/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,03
15	1873/2017	0090805/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,01
16	3351/2017	0090811/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,08
17	5959/2017	0090843/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,01
18	11595/2017	0091171/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	11,38
19	11916/2017	0091190/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1,00
20	11993/2017	0091191/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,20
21	14361/2017	0091416/2017	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0,23

Parágrafo Único – Os valores constantes do *caput* deste artigo como os valores encontram discriminados na tabela acima e nas notas de empenhos que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficam revogadas as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 23 junho de 2020. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 105/2020

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 065/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/06/2020**, cujo objetivo é a eventual e futura aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO, SENDO: RR2C, IS30, RL1C, CAP 50/70 E CM 30, QUE SERÃO APLICADOS NA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE CONFRESA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **aquisição de materiais asfálticos** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

- e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- K) O objeto licitatório deverá ser entregue no **prazo máximo de 12 (doze) dias corridos** após o envio da Autorização de Fornecimento, junto as Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT (conforme tabela abaixo), sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **23 de junho de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 04.420.916/0003-13.

END: RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N, KM 8,6, CAPELA DO PISSARRÃO, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.132-400

FONE (65) 3692-2374.

EMAIL: neuza@emamasfaltos.com.br, emamvg@emamasfaltos.com.br, comercialvg@emamasfaltos.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL RIBEIRO MARQUES

CPF: 690.904.671-49 RG: 1121775-8 SSP/MT

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD SISTEMA	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	81965-4 (COD.: 15)	33120680	TON	300	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, PROPORCIONA RÁPIDA COESÃO DE PELÍCULA ASFALTICA, ATRAVÉS DE FENÔMENO PREDOMINANTEMENTE QUÍMICO, EM CONTATO COM O AGREGADOR OU A SUPERFÍCIE BAHADA, APRESENTA ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COLORAÇÃO MARROM-ESCURO E DENSIDADE RELATIVA A 25°.	R\$ 3.100,00	R\$ 930.000,00
03	81964-6 (COD.: 15)	116814	TON	300	RL1C - EMULSÃO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL1C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM EMBALADO EM A GRANEL.	R\$ 3.050,00	R\$ 915.000,00
04	429809-8	116810	TON	700	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETÓLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LÍQUIDO PODENDO SER ACONDICIONANDO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTÉRMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICO, POR ÓLEO TÉRMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA, PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250), PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO 235°C, DUCTIBILIDADE A 25° C MÍNIMO 60%. CAP 50/70.	R\$ 3.800,00	R\$ 2.660.000,00
05	00019978	12899	TON	300	IMPERMEABILIZANTE - EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA CM-30, TIPO DE CURA MÉDIA, OBTIDO A PARTIR DE ASFALTO DESTILADO DE PETROLEO, IDEAL PARA EMPREGO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LÍQUIDO EM CARRO TANQUE PODENDO SER ACONDICIONADO 200 LITROS, COMERCIALIZADO PELA UNIDADE DE TONELADA, PONTO DE FULGOR MÍNIMO 38°C, DUCTIBILIDADE A 25°C MÍNIMO 100 CM. (CM-30).	R\$ 5.750,00	R\$ 1.725.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.230.000,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria Municipal De Viação Obras E Serviços Públicos Unid: 07 – Transportes Proj. Ativ.: 2126 – Manutenção de Vias Urbanas
Cód red: 1366 – Material de Consumo Fonte: 1112 – Recursos do Fundo De Transporte E Habitação – FETHAB

Elemento: 339030

ITEM	COD DO TCE	COD SISTEMA	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	81965-4 (COD.: 15)	33120680	TON	150	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, PROPORCIONA RAPIDA COESAO DE PELICULA ASFALTICA, ATRAVES DE FENOME-NO PREDOMINANTEMENTE QUIMICO, EM CONTATO COM O AGREGADOR OU A SUPERFICIE BANHADADA, APRESENTA ESTADO FISICO LIQUIDO, COLORACAO MARROM-ESCURO E DENSIDADE RELATIVA A 25°.	R\$ 3.100,00	R\$ 465.000,00
03	81964-6 (COD.: 15)	116814	TON	150	RL1C - EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL1C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM EMBALADO EM A GRANEL.	R\$ 3.050,00	R\$ 457.500,00
04	429809-8	116810	TON	350	AQUISICAO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO - OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILACAO DO PETOLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVICOS DE PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONANDO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTERMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MACARICO, POR OLEO TERMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA, PENETRACAO (1009, 5S, 250), PONTO DE AMOLECIMENTO MINIMO 235°C, DUCTIBILIDADE A 25° C MINIMO 60%. CAP 50/70.	R\$ 3.800,00	R\$ 1.330.000,00
05	00019978	12899	TON	150	IMPERMEABILIZANTE - EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA CM-30, TIPO DE CURA MEDIA, OBTIDO A PARTIR DE ASFALTO DESTILADO DE PETROLEO, IDEAL PARA EMPREGO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO DE VIA URBANAS, RORNECIDO A GRANEL LIQUIDO EM CARRO TANQUE PODENDO SER ACONDICIONADO 200 LITROS, COMERCIALIZADO PELA UNIDADE DE TONELADA, PONTO DE FULGOR MINIMO 38°C, DUCTIBILIDADE A 25°C MINIMO 100 CM. (CM-30).	R\$ 5.750,00	R\$ 862.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.115.000,00	

Orgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos**Unid.: 07 – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Confresa/MT****Proj. Ativ.: 2129 – Manutenção Municipal de Desenvolvimento Econômico de Confresa/MT****Cod. Red.: 1416 – Material de Consumo****Fonte.: 0000 – Recursos Ordinários****Elemento: 339030**

ITEM	COD DO TCE	COD SISTEMA	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	81965-4 (COD.: 15)	33120680	TON	100	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, PROPORCIONA RAPIDA COESAO DE PELICULA ASFALTICA, ATRAVES DE FENOME-NO PREDOMINANTEMENTE QUIMICO, EM CONTATO COM O AGREGADOR OU A SUPERFICIE BANHADADA, APRESENTA ESTADO FISICO LIQUIDO, COLORACAO MARROM-ESCURO E DENSIDADE RELATIVA A 25°.	R\$ 3.100,00	R\$ 310.000,00
03	81964-6 (COD.: 15)	116814	TON	100	RL1C - EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL1C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM EMBALADO EM A GRANEL.	R\$ 3.050,00	R\$ 305.000,00
04	429809-8	116810	TON	250	AQUISICAO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO - OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILACAO DO PETOLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVICOS DE PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONANDO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTERMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MACARICO, POR OLEO TERMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA, PENETRACAO (1009, 5S, 250), PONTO DE AMOLECIMENTO MINIMO 235°C, DUCTIBILIDADE A 25° C MINIMO 60%. CAP 50/70.	R\$ 3.800,00	R\$ 950.000,00
05	00019978	12899	TON	100	IMPERMEABILIZANTE - EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA CM-30, TIPO DE CURA MEDIA, OBTIDO A PARTIR DE ASFALTO DESTILADO DE PETROLEO, IDEAL PARA EMPREGO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO DE VIA URBANAS, RORNECIDO A GRANEL LIQUIDO EM CARRO TANQUE PODENDO SER ACONDICIONADO 200 LITROS, COMERCIALIZADO PELA UNIDADE DE TONELADA, PONTO DE FULGOR MINIMO 38°C, DUCTIBILIDADE A 25°C MINIMO 100 CM. (CM-30).	R\$ 5.750,00	R\$ 575.000,00
VALOR TOTAL						R\$2.140.000,00	

Orgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**Unid.: Urbanismo****Proj. Ativ.: 2.052 – Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização****Cod. Red.: 1235 – Material de Consumo****Fonte.: 0000 – Recursos Ordinários****Elemento.: 339030**

ITEM	COD DO TCE	COD SISTEMA	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	81965-4 (COD.: 15)	33120680	TON	50	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, PROPORCIONA RAPIDA COESAO DE PELICULA ASFALTICA, ATRAVES DE FENOME-NO PREDOMINANTEMENTE QUIMICO, EM CONTATO COM O AGREGADOR OU A SUPERFICIE BANHADADA, APRESENTA ESTADO FISICO LIQUIDO, COLORACAO MARROM-ESCURO E DENSIDADE RELATIVA A 25°.	R\$ 3.100,00	R\$ 155.000,00
03	81964-6 (COD.: 15)	116814	TON	50	RL1C - EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL1C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM EMBALADO EM A GRANEL.	R\$ 3.050,00	R\$ 152.500,00

04	429809-8	116810	TON	100	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PETÓLEO, IDEAL PARA O EMPREGO EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LIQUIDO PODENDO SER ACONDICIONANDO EM TAMBOR DE 200 LITROS, AQUECIDO EM CARRETA-TANQUE COM REVESTIMENTO ISOTERMICO E SISTEMA DE AQUECIMENTO COM MAÇARICO, POR ÓLEO TÉRMICO OU VAPOR, SENDO COMERCIALIZADA PELA UNIDADE DE TONELADA. PENETRAÇÃO (1009, 5S, 250), PONTO DE AMOLECIMENTO MÍNIMO 235°C, DUCTIBILIDADE A 25° C MÍNIMO 60%. CAP 50/70.	R\$ 3.800,00	R\$ 380.000,00
05	00019978	12899	TON	50	IMPERMEABILIZANTE - EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA CM-30, TIPO DE CURA MÉDIA, OBTIDO A PARTIR DE ASFALTO DESTILADO DE PETROLEO, IDEAL PARA EMPREGO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LIQUIDO EM CARRO TANQUE PODENDO SER ACONDICIONADO 200 LITROS, COMERCIALIZADO PELA UNIDADE DE TONELADA, PONTO DE FULGOR MÍNIMO 38°C, DUCTIBILIDADE A 25°C MÍNIMO 100 CM. (CM-30).	R\$ 5.750,00	R\$ 287.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 975.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Caso haja revisão dos preços, esta será de acordo com os índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 049/2020 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado **Sr. WALTER RAMOS TELES, portaria nº171/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de Junho de 2020

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0001-51

Representante Legal: DANIEL RIBEIRO MARQUES

CPF: 690.904.671-49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2020

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 065/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/06/2020**, cujo objetivo é a eventual e futura aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO, SENDO: RR2C, IS30, RL1C, CAP 50/70 E CM 30, QUE SERÃO APLICADOS NA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE CONFRESA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **aquisição de materiais asfálticos** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- K) O objeto licitatório deverá ser entregue no **prazo máximo de 12 (doze) dias corridos** após o envio da Autorização de Fornecimento, junto as Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT (conforme tabela abaixo), sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **23 de junho de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA

CNPJ: 36.235.344/000127

END: RUA 18 N°110 QD A-8 LT 15/17 SL 1105

EDIF. BUSINESS CENTER, SETOR OESTE

CIDADE: GOIANIA – GO- CEP: 74.120-080

FONE (62) 3941-1800 ou 62-98156-8669

EMAIL: eng.anapaulasantos@gmail.com

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD SISTEMA	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	00019978	12899	TON	250	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA, ESTOCAVEL, CONCENTRADO PARA POSTERIOR DILUIÇÃO EM CAMPO PARA FINS DE IMPRIMAÇÃO DE BASES GRANULARES RODOVIÁRIAS COM TAXAS DE APLICAÇÃO DE 0,8 A 1,6 LTS/ M2. (IS-30)	R\$ 4.500,00	R\$ 1.125.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria Municipal De Viação Obras E Serviços Públicos **Unid: 07 – Transportes** **Proj. Ativ.: 2126 – Manutenção de Vias Urbanas**
Cód red: 1366 – Material de Consumo **Fonte: 1112 – Recursos do Fundo De Transporte E Habitação – FETHAB**

Elemento: 339030

ITEM	COD DO TCE	COD SISTEMA	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	00019978	12899	TON	125	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA, ESTOCAVEL, CONCENTRADO PARA POSTERIOR DILUIÇÃO EM CAMPO PARA FINS DE IMPRIMAÇÃO DE BASES GRANULARES RODOVIÁRIAS COM TAXAS DE APLICAÇÃO DE 0,8 A 1,6 LTS/ M2. (IS-30)	R\$ 4.500,00	R\$ 562.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Unid.: 07 – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Confresa/MT

Proj. Ativ.: 2129 – Manutenção Municipal de Desenvolvimento Econômico de Confresa/MT

Cod. Red.: 1416 – Material de Consumo

Fonte.: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 339030

ITEM	COD DO TCE	COD SISTEMA	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	00019978	12899	TON	75	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA, ESTOCAVEL, CONCENTRADO PARA POSTERIOR DILUIÇÃO EM CAMPO PARA FINS DE IMPRIMAÇÃO DE BASES GRANULARES RODOVIÁRIAS COM TAXAS DE APLICAÇÃO DE 0,8 A 1,6 LTS/ M2. (IS-30)	R\$ 4.500,00	R\$ 337.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid.: Urbanismo

Proj. Ativ.: 2.052 – Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cod. Red.: 1235 – Material de Consumo

Fonte.: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento.: 339030

ITEM	COD DO TCE	COD SISTEMA	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	00019978	12899	TON	50	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA, ESTOCAVEL, CONCENTRADO PARA POSTERIOR DILUIÇÃO EM CAMPO PARA FINS DE IMPRIMAÇÃO DE BASES GRANULARES RODOVIÁRIAS COM TAXAS DE APLICAÇÃO DE 0,8 A 1,6 LTS/ M2. (IS-30)	R\$ 4.500,00	R\$ 225.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Caso haja revisão dos preços, esta será de acordo com os índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-se pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 049/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado **Sr. WALTER RAMOS TELES, portaria nº170/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de Junho de 2020

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

NEOVIA PRODUTOS SUSTENTÁVEIS

CNPJ: 36.235.344/0001-27

Representante Legal: RICARDO DE PINA CABRAL

CPF: 391.740.421-49

PREVICON PREVICON - PORTARIA 006/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA - PREVICON.

ARTUR PASCUALOTE SANTOS, Diretor Executivo do PREVICON, Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores do PREVICON.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como FISCAL DE CONTRATO, dos Contrato abaixo discriminados.

Secretaria	Fiscal	CPF
ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	360.103.848-00
Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
01/2020	IV Assessoria CNPJ 31.321.937/0001-92	Contratação de prestação de serviços e Assessoria Especializada em Administração Pública acompanhando as áreas de Pessoal, Licitação, Contratos, Compra e Prestação de Contas; Envio da Carga Mensal e Tempestiva do APLIC.
02/2020	I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI – CNPJ nº 10.541.510/0001-20	Contratação de prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.695/18, no período de 03/02/2020 a 31/12/2020.
03/2020	Staf Sistemas Ltda – CNPJ nº 07.941.056/0001-90	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as demandas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON.
04/2020	Maria Solange de Oliveira Freire – CPF nº 795.371.381-00	Locação de um imóvel, localizado na Rua Mato Grosso, 64, Centro de Confresa-MT, para funcionamento do PREVICON em Confresa – MT.

05/2020	A J ASSIS FERREIRA SO-LUCOES EM-PRESARIAL – CNPJ nº 31.422.683/0001-07	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente, com escopo fiscal, contábil, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com emissão de parecer de auditoria das demonstrações contábeis e financeiras dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 do PREVICON.
---------	--	---

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se..

ARTUR PASCUALOTE SANTOS

Diretor Executivo do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 171/2020 ADM DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

	FISCAL
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	105/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.	04.420.916/0003-13	R\$ 6.230.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO, SENDO: RR2C, IS30, RL1C, CAP 50/70 E CM 30, QUE SERÃO APLICADOS		

	NA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE CONFRESA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
VIGÊNCIA	12 MESES - 23/06/2020 A 23/06/2021.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 170/2020 ADM DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

	FISCAL
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	104/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	36.235.344/000127	R\$ 1.125.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO, SENDO: RR2C, IS30, RL1C, CAP 50/70 E CM 30, QUE SERÃO APLICADOS NA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE CONFRESA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,		
VIGÊNCIA	12 MESES - 23/06/2020 A 23/06/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº107/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº107/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2020.

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2020, CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme segue:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGENS SENDO TOMOGRAFIAS, RADIOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI

CNPJ.: 22.399.579/0001-40

END: RUA TREZE DE MAIO nº159- CENTRO

MUNICÍPIO DE CONFRESA -MT

CEP.: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1420

E-MAIL: clinicavidaconf@gmail.com

Representante: DANILA ASSIS DA SILVA

Credenciada no chamamento público para a prestação de Serviços do Objeto do certame no valor de **R\$-688.636,85 (Seiscentos Oitenta e Oito Mil Seiscentos Trinta e Seis Reais e Oitenta Cinco Centavos)**

CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -

CNPJ.:10. 669.636/0001-84

END: RUA Alameda das Orquídeas nº021- CENTRO

MUNICÍPIO DE CONFRESA -MT

CEP.: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1792

E-MAIL: cdi.imagenscmt@outlook.com.br

Representante: JANNIFFER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Credenciada no chamamento público para a prestação de Serviços do Objeto do certame no valor de **R\$-572.051,45 (Quinhentos Setenta Dois Mil Cinquenta e Um Reais e Quarenta Cinco Centavos)**

Confresa-MT, 23 de JUNHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 002/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
121/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

EMPRESA.: J. PRESSI EIRELI ME

CNPJ.: 16.501.192/0001-50

END: RUA 02, N 475 – SETOR SUL CEP: 78645-000

CIDADE.: VILA RICA - MT

FONE: (66)3554-1672

E-MAIL: jmajp@hotmail.com

REPRESENTANTE.: Jurandir Pressi

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R\$ 1.951.734,00** (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 23 de Junho de 2020.

CEZAR QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 082/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**2º AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137.950/2019)****CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020/PMC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: JARDIM LIBERDADE; LOTE 2: JARDIM AROEIRA; LOTE 3: TANCREDO NEVES; LOTE 4: PLANALTO; LOTE 5: ALTOS DA BOA VISTA; LOTE 6: PARQUE ATALAIA; LOTE 7: PASCOAL RAMOS; LOTE 8: NOVA ESPERANÇA I/ETAPA III, foi SUSPENSA para adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.**

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão –CPL/DELC/SMGe - SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos**RESULTADO FINAL CONVITE Nº 016/2020/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.188/2020**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 016/2020/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS DAS AÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, COM PROCEDIMENTOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
WALTER KLAUS RIEGER ME	04.947.051/0001-86	R\$ 80.000,00
VALOR POR EXTENSO: (oitenta mil reais)		

Cuiabá, 19 de junho de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**CONVITE Nº 016/2020/PMC**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **WALTER KLAUS RIEGER ME**, no valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), o **Convite nº 016/2020/PMC**

do procedimento licitatório nº 019.188/2020 - cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS DAS AÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, COM PROCEDIMENTOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá, 19 de junho de 2020.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/SMCET

RESULTADO FINAL – LOTE 01**CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL – LOTE 01** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO – Processo Administrativo nº 062.480/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CONTORNO LESTE, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DIVIDIDA EM DOIS LOTES: LOTE 1 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FERNANDO CORREA E O RIO COXIPÓ, LOTE 2 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COXIPÓ E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	LOTE	RESULTADO FINAL
A I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP	01	R\$ 24.460.124,62

Cuiabá, 23 de junho de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL**CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA** o **Lote 01** à empresa **A I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, no valor total de **R\$ 24.460.124,62** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) e **HOMOLOGA** a **CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO**, do procedimento licitatório nº 062.480/2019 - cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CONTORNO LESTE, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DIVIDIDA EM DOIS LOTES: LOTE 1 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FERNANDO CORREA E O RIO COXIPÓ, LOTE 2 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COXIPÓ E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá, 23 de junho de 2020.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 09.134.038/0001-21.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	053. 008. 055	ALAMBRADO DE TELA MALHA - DE TELA TIPO ALAMBRADO DE ARAME GALVANIZADO COM FIO 12, MEDINDO 2M DE LARGURA, 3 POLEGADAS, METRO CORRIDO. Marca: AÇO FER	UN	1000	31,00	31.000,00
7	042. 040. 413	ALAVANCA - ALAVANCA SEXTAVADA, FABRICADA EM AÇO 1060, COMPRIMENTO MINIMO DE 1500MM, EXTREMIDADE DA PONTA DE CORTE COM TRATAMENTO TERMICO, DUREZA DE 40 A 60 ROCKWELL, COM DIAMETRO MINIMO DE 32MM Marca: RAMADA	UN	5	52,90	264,50
8	051. 006. 058	ALICATE - UNIVERSAL MEDINDO 8" PINTADO Marca: KALA	UN	8	19,00	152,00
9	047. 971. 228	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 75/DE 85 Marca: TUBOZAN	UN	150	1,99	298,50
10	045. 310. 278	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM BACIA SANITARIA Marca: TUBOZAN	UN	50	8,99	449,50
11	095. 005. 056	ARAME - DE AÇO GALVANIZADO, NUMERO BWG 14, COM 2,10MM 1KG Marca: GERDAU	UN	20	13,00	260,00
12	095. 005. 021	ARAME - GALVANIZADO- OVALADO LISO, NUMERO RESISTENCIA 900KG/M2, COM DIAMETRO DE 15 X 17 PG, 2,4 X 3,0 MM Marca: GERDAU	UN	10	359,90	3.599,00
18	053. 003. 213	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4 Marca: CISER	UN	300	0,18	54,00
19	053. 003. 215	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16" Marca: CISER	UN	300	0,10	30,00
20	053. 003. 212	ARRUELAS - POLIDA, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2" Marca: CISER	UN	300	0,23	69,00
22	045. 050. 347	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO, NA COR BRANCA Marca: ALUMASA	UN	30	22,50	675,00
23	072. 003. 686	BACIA - BACIA VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA CONFORTO, ASSENTO TERMOFIXO, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO GELO Marca: ICASA	UN	10	109,00	1.090,00
25	056. 002. 316	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO - EM VERGALHAO EM FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 1/2" AÇO TIPO CA-50 500 MPA UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO NORMALIZADA CONFORME NBR 6118 COM 12M DE COMPRIMENTO BARRAS FORNECIDAS EM FORNECIDO EM FEIXES Marca: GEDAU	UN	60	57,90	3.474,00
26	095. 010. 444	BARRA DE FERRO - DE FERRO, FERRO 4.2 (1,31 KILOGRAMAS) 12 METROS Marca: GERDAU	UN	200	8,00	1.600,00
27	095. 010. 450	BARRA DE FERRO - DE FERRO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM DIAMETRO DE 1/4" COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO VARAO TORCIDO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO Marca: GERDAU	UN	200	19,20	3.840,00
28	095. 010. 453	BARRA DE FERRO - DE FERRO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM DIAMETRO DE 5/16" COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO VARAO TORCIDO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO Marca: GERDAU	UN	150	27,00	4.050,00
29	095. 010. 902	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO DIAMETRO 1/2" COMPRIMENTO 1 METRO Marca: CISER	UN	60	7,40	444,00
35	045. 310. 358	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4" Marca: FORTLEV	UN	50	6,45	322,50
40	051. 003. 404	BROCA - DE AÇO RAPIDO 12MM PARA MADEIRA Marca: CISER	UN	60	26,90	1.614,00
42	051. 003. 516	BROCA - DE AÇO RAPIDO COM DIAMETRO DE 10 MM PARA FERRO Marca: CISER	UN	30	14,89	446,70
44	051. 003. 368	BROCA - DE AÇO RAPIDO N° 4MM PARA MADEIRA Marca: CISER	UN	60	2,30	138,00
45	051. 003. 244	BROCA - DE AÇO RAPIDO TIPO VIDEA COM DIAMETRO DE 12MM LONGA PARA CONCRETO Marca: CISER	UN	30	21,90	657,00
47	051. 003. 251	BROCA - DE VIDEA COM DIAMETRO DE 6MM PARA CONCRETO Marca: CISER	UN	30	3,90	117,00
48	080. 020. 385	BROCHA PARA PINTURA - DE NYLON, COM CABO DE PLASTICO, NO TAMANHO 15 CM Marca: ROMA	UN	50	4,50	225,00

49	045. 210. 895	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 X 1/2 POL., NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAS AGUA FRIA Marca: TUBOZAN	UN	50	0,90	45,00
56	061. 045. 103	CABO ELÉTRICO - COBRE, 10MM, TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, 450/750 V, FLEXÍVEL, PRETO Marca: INDUSFLEX	UN	1200	4,60	5.520,00
58	061. 045. 100	CABO ELÉTRICO - COBRE, 25,0MM², PVC, 0,6/1KV Marca: INDUSFLEX	UN	80	9,90	792,00
61	061. 045. 386	CABO ELÉTRICO - DE COBRE, 2,5 MM, ANTICHAMA, FLEXÍVEL, METRO Marca: INDUSFLEX	M	1500	0,99	1.485,00
66	080. 020. 404	CABO PARA ROLO DE PINTURA - DE FERRO, COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE 23 CM Marca: ROMA	UN	40	6,50	260,00
67	056. 007. 010	CADEADO - 50 MILÍMETROS EM AÇO Marca: PADO	UN	50	26,00	1.300,00
68	053. 009. 015	CADEADO - CORPO DE LATAO MACÍCO DE 25MM HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO CHAVE NIQUELADA Marca: PADO	UN	50	11,00	550,00
74	056. 008. 312	CAIXA D'ÁGUA - EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPAS INCLUSA Marca: ECOPLAX	UN	10	189,90	1.899,00
75	056. 008. 310	CAIXA D'ÁGUA - EM POLIETILENO DE 5000 LITROS COM TAMPAS Marca: FORTLEV	UN	3	2.045,00	6.135,00
76	045. 010. 504	CAIXA DE DESCARGA - EM LOUCA, NO FORMATO RETANGULAR (ACOPLADA) Marca: ONIX	UN	10	112,00	1.120,00
77	045. 010. 489	CAIXA DE DESCARGA - EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS Marca: ALUMASA	UN	10	23,90	239,00
81	056. 006. 260	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO EMBALAGEM COM 8KG CONFORME Marca: COLOMBOCAL	UN	300	10,50	3.150,00
83	045. 210. 309	CAP DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO - 50 MM Marca: TUBOZAN	UN	100	2,20	220,00
87	045. 050. 214	CAPS - PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS Marca: TUBOZAN	UN	200	0,89	178,00
88	045. 050. 216	CAPS - PVC, SOLDÁVEL, DIÂMETRO DE 50MM, FECHAMENTO DE TUBOS Marca: TUBOZAN	UN	150	3,75	562,50
89	037. 007. 186	CARRO DE MAO - EM AÇO ZINCADO PNEU COM CÂMARA DE AR Marca: ALZA	UN	10	105,00	1.050,00
92	084. 005. 026	CHAPÉU - PALHA P M G GG EG ETC Marca: PARANA	UN	30	19,00	570,00
93	045. 310. 564	CHUVEIRO ELÉTRICO - DE PLÁSTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTÊNCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA Marca: LORENZETTI	UN	10	48,00	480,00
96	056. 001. 001	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z COM RESISTÊNCIA DE 32MPA CONFORME NORMA NBR-11578 EB-208 MB-1153 SACO COM 50 KG Marca: LIZ	UN	1500	29,00	43.500,00
100	095. 020. 128	COLUNA FERRO COM VERGALHO 5/16 – 7×14 C/ 6MTS Marca: GERDAU	UN	100	82,94	8.294,00
101	045. 010. 096	COLUNA PARA LAVATÓRIO - EM LOUCA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PADRÃO, COMO SUPORTE DE LAVATÓRIO Marca: ICASA	UN	10	52,00	520,00
105	059. 035. 521	CONECTOR - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70, CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 06/70, PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AERÉOS DE BAIXA TENSÃO Marca: INTELLI	UN	50	4,70	235,00
106	059. 035. 417	CONECTOR - DE LIGA DE COBRE, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, COM PORCA DE AJUSTE, PARA HASTE DE 3/8" Marca: INTELLI	UN	50	5,90	295,00
107	059. 035. 523	CONECTOR - PERFURANTE, CONDUTOR RÍGIDO. MEDIDAS: CONDUTOR PRINCIPAL 16 - 150 MM² E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO 4 - 35 MM². Marca: INTELLI	UN	50	7,50	375,00
108	045. 050. 070	CONEXÃO T - DE LATAO, LR AZUL COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM, (3/4") Marca: TUBOZAN	UN	50	6,90	345,00
111	080. 210. 790	CORANTE PARA TINTA - PARA ADIÇÃO EM TINTA LÁTEX (O CORANTE DEVE SER LÍQUIDO), DIVERSAS CORES, ACONDICIONADO EM BISCNAGA COM 50 ML Marca: XADREZ	UN	200	3,40	680,00
112	064. 010. 554	CORDA - DE SEDA, COM ESPESURA DE 10MM Marca: ARTEPLAS	UN	20	1,30	26,00
114	047. 971. 227	CURVA 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - JE PB PBA, DN 100 / DE 110MM Marca: TUBOZAN	UN	50	5,60	280,00
115	045. 210. 355	CURVA 90 GR LONGA DE PVC PARA ESGOTO - 100MM Marca: TUBOZAN	UN	20	35,00	700,00
118	056. 006. 399	DESEMPENADEIRA - DE PLÁSTICO POLIETILENO LISA MEDINDO 17X30CM PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE Marca: ROMA	UN	5	11,90	59,50

119	056. 006. 395	DESEMPENADEIRA - DE PVC COM CABO MEDINDO 18 X 30 PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE COR-RUGADA Marca: ROMA	UN	5	9,90	49,50
120	053. 010. 188	DISCO DE CORTE - AÇO INOX, TAMANHO 115 X1.0 MM X 22,2 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: KALA	UN	20	4,20	84,00
122	056. 008. 715	DISJUNTOR - MONOFASICO DE 70A Marca: MARGIRIUS	UN	10	7,80	78,00
124	056. 008. 742	DISJUNTOR - SIMPLES UNIPOLAR DE 40 A Marca: MARGIRIUS	UN	20	9,90	198,00
126	059. 025. 198	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, B, DE 32 A, DIN 6 COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO Marca: MARGIRIUS	UN	20	23,90	478,00
131	056. 010. 459	DISJUNTOR - UNIPOLAR - 25 A Marca: MARGIRIUS	UN	20	8,50	170,00
132	053. 006. 410	DOBRADICA - DE FERRO MEDINDO 3 1/2 DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE COM PARAFUSOS COM 3 UND Marca: ISERO	UN	20	7,40	148,00
134	032. 007. 038	ELETRODO - DE FERRO PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO DE 3.25MM TIPO VARETA 6013 Marca: MAXWELD	UN	10	13,99	139,90
137	061. 045. 726	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2,5MM Marca: INDUSFLEX	UN	200	2,60	520,00
140	059. 070. 060	FITA ISOLANTE - ANTI-CHAMA, DE BAIXA TENSÃO, 19MM X20M Marca: 3M	UN	100	4,45	445,00
142	045. 050. 199	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M Marca: 3M	UN	130	3,90	507,00
143	056. 002. 454	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO SODIO E MAGNESIO EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 150 ML Marca: COLOMBO	UN	120	1,20	144,00
146	047. 001. 900	JOELHO - DE PVC, PARA ESGOTO, 90 GRAUS, 100MM Marca: TUBOZAN	UN	100	3,42	342,00
147	047. 001. 901	JOELHO - DE PVC, PARA ESGOTO, 90° 40MM Marca: TUBOZAN	UN	100	2,00	200,00
148	047. 001. 916	JOELHO - EM PVC SOLDÁVEL, COM 90°, 25MM Marca: TUBOZAN	UN	150	0,75	112,50
149	047. 941. 008	JOELHO 90 GR - PVC ESGOTO 50MM Marca: TUBOZAN	UN	150	1,60	240,00
152	037. 008. 466	LAMINA DE SERRA - MANUAL, BIMETALICA, DUPLA, COM 24 DENTES DE CORTE NOS DOIS LADOS DA SERRA. Marca: TUBOZAN	UN	20	12,90	258,00
153	059. 036. 643	LAMPADA - LAMPADA DE LED, 15W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K-200, CERTIFICADA. UNIDADE. Marca: OUROLUX	UN	100	14,00	1.400,00
156	075. 005. 597	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA Marca: THOMPSON	UN	10	1,50	15,00
157	045. 050. 422	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES <50X40>CM, COM 1 FURO APONTADO, PARA INSTALACAO DE UMA TORNEIRA Marca: ICA-SA	UN	20	86,50	1.730,00
158	032. 007. 169	LENTE PROTETORA P/ SOLDADOR - DE VIDRO MEDINDO 5 X 107 CM X 2MM ESP TONALIDADE 12 NO FORMATO RETANGULAR NA COR ESCURA PARA MASCARA DE SOLDA Marca: WORKER	UN	100	1,78	178,00
159	051. 001. 155	LIMA - DE AÇO C/ CABO 8" X 3" X 8" BASTARDA CHATA GRANA FINA Marca: KEF	UN	30	14,00	420,00
162	053. 011. 080	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO LIXA D-AGUA PARA MASSA GRAO 240 EM FOLHA MEDINDO 127MM PARA ACABAMENTO Marca: 3M	UN	240	1,25	300,00
165	053. 011. 128	LIXA - DE FERRO PARA FERRO GRAO 150 EM FOLHA MEDINDO 225X275MM PARA ACABAMENTO Marca: 3M	UN	60	2,00	120,00
166	053. 011. 094	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO MULTIUSO PARA PAREDE MADEIRA E METAIS GRAO Nº 150 EM FOLHA MEDINDO 225X275MM PARA ACABAMENTO Marca: 3M	UN	60	1,30	78,00
167	053. 011. 114	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO PARA PAREDE GRAO 100 EM FOLHA MEDINDO 225 X 275MM PARA ACABAMENTO Marca: 3M	UN	60	1,00	60,00
168	083. 035. 085	LONA PLASTICA - EM PLASTICO RESISTENTE IMPERMEAVEL, EM ROLO, PRETA, PARA PROTECAO DE COBERTURAS, MEDINDO 6 METROS DE LARGURA COM ESPESSURA 15 MICRAS Marca: LONAX	M	700	4,85	3.395,00
169	059. 090. 037	LUMINARIA - DE EMERGENCIA 30 LEDS 2W 6500K BIVOLT - TIPO LED- Marca: SEGURIMAX	UN	30	24,00	720,00
173	045. 010. 405	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 60MM. Marca: TUBOZAN	UN	70	11,00	770,00
174	047. 971. 226	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, PEAD, MEDINDO 20 MM. Marca: TUBOZAN	UN	300	2,45	735,00

175	045.010.827	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARROM Marca: TUBOZAN	UN	150	8,00	1.200,00
176	045.010.828	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARROM Marca: TUBOZAN	UN	150	8,50	1.275,00
181	047.501.698	LUVA DE UNIAO, SOLDAVEL, 3/4 Marca: TUBOZAN	UN	150	1,65	247,50
182	056.008.172	MACANETA PARA PORTA DE MADEIRA - NO MATERIAL ACO CROMADO NO MODELO CONVENCIONAL Marca: SOPRANO	UN	100	11,20	1.120,00
183	055.002.773	MADEIRA - DE VIGA DE APOIO, COM AS MEDIDAS: ESPESSURA DE 5 CM, LARGURA DE 15 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA Marca: NORTAO	UN	300	10,92	3.276,00
185	047.002.154	MANGUEIRA - DE POLIETILENO TRANCADA, COM DIAMETRO DE 1/2 POL, METRO Marca: MANTAC	M	440	2,75	1.210,00
186	047.002.196	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 MM, METRO Marca: MANTAC	M	500	3,00	1.500,00
188	047.002.128	MANGUEIRA - PLASTICA, CRISTAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4, METRO Marca: MANTAC	M	400	3,45	1.380,00
189	051.002.146	MARTELO - UNHA PESANDO 650 G MEDINDO 27MM ACO FORJADO ESPECIAL TEMPERADO POLIDO COM CABO DE MADEIRA Marca: RAMADA	UN	5	25,00	125,00
191	080.010.102	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA, LATA COM MINIMO 18 LITROS Marca: TINGILAR	UN	50	62,50	3.125,00
192	080.010.526	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA, LATA COM MINIMO 18 LITROS Marca: TINGILAR	UN	50	45,50	2.275,00
195	045.210.818	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA Marca: TUBOZAN	UN	50	0,90	45,00
196	045.210.816	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA Marca: TUBOZAN	UN	50	0,75	37,50
203	053.006.753	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE ACO CROMADO CABECA SEXTAVADA NAS DIMENSOES S 10 DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10 PARA SER UTILIZADO NA FIXACAO DE VASO SANITARIO Marca: CISER	UN	30	1,25	37,50
204	053.002.036	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO DO TIPO CABECA REDONDA NA BITOLA DE PARA BUCHA D-6 Marca: CISER	UN	640	0,12	76,80
205	053.002.039	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO DO TIPO CABECA REDONDA NA BITOLA DE PARA BUCHA D-10 Marca: CISER	UN	640	0,24	153,60
206	053.002.041	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO DO TIPO CABECA REDONDA NA BITOLA DE PARA BUCHA N° 08 Marca: CISER	UN	640	0,16	102,40
208	056.009.813	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA COM 01 CUBA MEDINDO 1 20 X 0 60 M PARA LAVAR LOUCAS Marca: GHIEL PLUS	UN	6	127,00	762,00
210	080.020.016	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 25, EM MADEIRA Marca: ROMA	UN	70	7,00	490,00
211	056.002.081	PISO CERAMICO - MEDINDO 40X40CM NA COR BEGE MASSA DE FABRICACAO BRANCA APRESENTANDO ACABAMENTO C/BRILHO ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 6% EMBALADO EM CX DE PAPELAO Marca: FORMIGRES	UN	400	17,90	7.160,00
212	059.035.524	PLUG - PLUGUE RETANGULAR 2P+T 20A, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDO PELA NORMA NBR 14136. MACHO Marca: MARGIRIUS	UN	50	3,50	175,00
213	047.301.925	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4", TIPO ROSCAVEL Marca: TUBOZAN	UN	100	1,06	106,00
214	056.006.441	PO DE GESSO - NA COR BRANCA TIPO COLA COMPOSTO DE SULFATO DE CALCIO ATOXICO 100% MINERAL SOLUVEL EM AGUA EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG Marca: COLAFIX	UN	10	3,30	33,00
215	053.003.139	PORCA - DE ACO DO TIPO SEXTAVADA 5/16 SIMPLES Marca: CISER	UN	500	0,10	50,00
216	053.002.235	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, DE 3/8" Marca: CISER	UN	500	0,13	65,00
217	055.003.054	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 210 CM, COM LARGURA DE 80 CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES Marca: GEROTTO	UN	25	227,00	5.675,00
219	056.009.244	PORTAL - DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M COM ACABAMENTO RETO Marca: ROSSIMA	UN	20	90,00	1.800,00
224	053.004.079	PREGO COM CABECA - EM ACO MEDINDO 22 X 42 Marca: GERDAU	UN	80	10,00	800,00
225	053.004.081	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO MEDINDO 22 X 48 Marca: GERDAU	UN	48	10,00	480,00
226	053.004.063	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO MEDINDO 15 X 15 Marca: GERDAU	UN	48	12,85	616,80

227	053. 004. 070	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO MEDINDO 17 X 21 Marca: GERDAU	UN	48	11,00	528,00
228	053. 004. 069	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO MEDINDO 18 X 24 Marca: GERDAU	UN	48	13,00	624,00
229	053. 004. 064	PREGO COM CABECA - EM DE ACO POLIDO MEDINDO 18 X 27 Marca: GERDAU	UN	48	10,50	504,00
230	053. 004. 078	PREGO COM CABECA - EM FERRO MEDINDO 19 X 36 Marca: GERDAU	UN	48	13,00	624,00
234	045. 310. 563	REDUCAO - BUCHA SOLDABEL REDUCAO LONGA, PVC, DN 50 X 32MM Marca: TUBOZAN	UN	50	2,40	120,00
235	059. 036. 377	REFLETOR - DO TIPO LED 200W BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO, 14000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA, 70 LM/W, TENSÃO, BIVOLT AUT., ÂNGULO DE ABERTURA 120°, IRC >70, GRAU DE PROTECAO IP65, FATOR DE POTENCIA >0.9, DIMENSAO 420MM (L) X 300MM (C) X 48MM (P), VIDA UTIL 30000H Marca: OUROLUX	UN	24	167,00	4.008,00
237	045. 050. 595	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDABEL 50MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC Marca: DURIN	UN	25	16,83	420,75
238	045. 010. 300	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL - EM PLASTICO, DIAMETRO 3/4, ACIONAMENTO EM ESFERA Marca: DURIN	UN	120	8,90	1.068,00
240	045. 010. 426	REGISTRO DE GAVETA - GALVANIZADO, COM 4 POLEGADAS Marca: CRISTAL	UN	4	494,00	1.976,00
241	045. 010. 309	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA - 3/4" - VS NA COR MARROM Marca: DURIN	UN	40	8,00	320,00
242	056. 002. 419	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO DE COR GRAFITE PARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG Marca: COLAFIX	UN	300	4,00	1.200,00
245	056. 004. 142	ROLDANA - DE PLASTICO DO TIPO CARRETEL COM DIAMETRO DE 30X30MM PARA SER UTILIZADA ESTICAR E RECEBER JAMPEAMENTO INSTALACAO ELETRICA Marca: WORKER	UN	300	0,30	90,00
246	080. 020. 018	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM Marca: ROMA	UN	72	13,00	936,00
247	080. 020. 035	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 9 CM - ESPESSURA DE LA 9 MM COM CABO Marca: ROMA	UN	70	9,00	630,00
248	080. 210. 473	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE AGUA, PARA USO EM PAREDES IMPERMEABILIZANTE, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS Marca: TINGILAR	UN	70	73,50	5.145,00
253	045. 050. 363	SPUDE - TUBO SPUDE DE PLASTICO, CONEXAO SPUDE DE CONEXAO PLASTICO, DEVENDO SER ENTREGUE COM SEM ACESSORIOS, PARA SER UTILIZADO NA VASO SANITARIO Marca: ALUMASA	UN	20	2,50	50,00
254	055. 001. 742	TABUA - DE MADEIRA, ESPESSURA DE 2,5 CM, LARGURA DE 20 CM Marca: NORTAO	M	560	6,00	3.360,00
255	055. 001. 738	TABUA - DE MADEIRA, ESPESSURA DE 2,5 CM, LARGURA DE 25 CM Marca: NORTAO	M	560	12,00	6.720,00
256	055. 001. 737	TABUA - DE MADEIRA, LARGURA DE 10CM, ESPESSURA DE 2CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA Marca: NORTAO	M	560	12,00	6.720,00
257	055. 001. 736	TABUA - DE MADEIRA, LARGURA DE 30 CM, ESPESSURA DE 2,5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA Marca: NORTAO	M	1500	14,00	21.000,00
258	045. 310. 565	TE - DE ESGOTO, EM PVC, MEDINDO 100 MM Marca: TUBOZAN	UN	60	5,22	313,20
260	047. 931. 305	TE - DE PVC, ESGOTO, 50MM Marca: TUBOZAN	UN	88	3,80	334,40
261	047. 971. 224	TE - EM PVC, SOLDABEL DE 25MM, NA COR MARROM Marca: TUBOZAN	UN	40	0,90	36,00
262	047. 971. 225	TE - EM PVC, SOLDABEL DE 32MM Marca: TUBOZAN	UN	50	2,30	115,00
265	056. 006. 048	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA MEDINDO 3,66MX1,10MX6MM NBR 5640 5639 8055 Marca: MULTILIT	UN	150	76,50	11.475,00
266	056. 003. 877	TIJOLO - DE BARRO CERAMICO MEDINDO 19 X 19 X 9CM COM 08 FUROS Marca: CERAMICA 2 IRMAOS	UN	70000	0,54	37.800,00
267	056. 003. 852	TIJOLO - DE BARRO MACICO MEDINDO 9,5 X 4 X 19,5 CM DO TIPO A VISTA APARENTE, SEM FUROS Marca: CERAMICA 2 IRMAOS	UN	70000	0,29	20.300,00
272	080. 010. 412	TINTA ESMALTE - SINTETICO, LATA COM 3,6 LITROS Marca: TINGILAR	UN	100	67,50	6.750,00
273	080. 010. 280	TINTA LATEX - BASE ACRILICA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATA COM 18 LITROS Marca: TINGILAR	UN	75	199,90	14.992,50
275	056. 008. 568	TOMADA - DO TIPO SISTEMA X COM 02 TOMADAS UNIVERSAL COM CAIXA ESPELHO E PARAFUSOS	UN	100	6,88	688,00

277	045.001.009	TORNEIRA - DE METAL, INSTALACAO HORIZONTAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 3/4" Marca: CRISTAL	UN	40	53,50	2.140,00
279	045.001.011	TORNEIRA PARA PIA - DE METAL, BITOLA DE 3/4" Marca: CRISTAL	UN	50	19,00	950,00
280	056.009.009	TRELICA - DE ACO, 8CM ALTURA, 6 METROS DE COMPRIMENTO Marca: GERDAU	UN	100	29,50	2.950,00
281	051.002.408	TRENA - DE ACO TIPO SIMPLES COM TRAVA E NIVEL MEDINDO 5 M EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: THOMPSON	UN	20	14,00	280,00
282	080.020.364	TRINCHA - TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 4", COM CERDA COR PRETA, CERCAS ESPECIAIS, COM CABO DE PVC LAQUEADO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA Marca: ROMA	UN	20	9,50	190,00
283	047.501.200	TUBO - EM PVC MARROM, 60 MM, 6 METROS, SOLDAVEL Marca: TUBOZAN	UN	60	68,00	4.080,00
285	047.501.356	TUBO - PVC RIGIDO, 75 MM, PBA JEI Marca: AMANCO	UN	50	111,00	5.550,00
287	047.501.156	TUBO - PVC, 32MMX6M Marca: TUBOZAN	UN	12	24,52	294,24
288	047.501.161	TUBO - PVC, SOLDAVEL 25MM Marca: TUBOZAN	BR	168	13,48	2.264,64
291	047.001.069	TUBO DE PVC - JE DEFOFO 200,00MM X 6,00M, PN 60 Marca: AMANCO	UN	35	540,00	18.900,00
293	047.301.931	UNIAO - DE ROSCA, DE PVC, DE 3/4" Marca: TUBOZAN	UN	30	0,90	27,00
296	045.210.160	VALVULA DE RETENCAO - DE COBRE, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, NA INSTALACAO A PEÇA DEVERA FICAR NA POSICAO HORIZONTAL, COM ROSCA, COM DIAMETRO DA ROSCA DE 3/4" Marca: TUBOZAN	UN	40	36,80	1.472,00
297	045.210.151	VALVULA DE RETENCAO - POSICAO HORIZONTAL, DE 3 POLEGADA. Marca: DOCOL	UN	4	326,00	1.304,00
298	045.010.162	VALVULAS DE DESCARGA - EM METAL C/ ACAB. CROMADO - COMPLETA Marca: DOCOL	UN	18	84,00	1.512,00
299	037.007.058	VASSOURA - DE FERRO TIPO LEQUE COM CABO EM MADEIRA COM BASE MEDINDO 20 CM PARA SER UTILIZADA EM JARDINAGEM Marca: THOMPSON	UN	40	25,00	1.000,00
302	055.001.541	VIGA DE APOIO - MADEIRA, ESPESSURA DE 6CM, LARGURA DE 12CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA. Marca: NORTAO	M	1500	9,00	13.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					390.430,43	

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 18 de junho de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Weverton Souza Amorim.

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 - G

Art. 1º - O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela PORTARIA N.º 066/2019, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 14 de junho de 2020, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2020, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
1.	A	A
2.	D	D
3.	A	A
4.	B	B
5.	A	A
6.	A	A
7.	A	A
8.	C	C
9.	D	D
10.	C	C
11.	C	C
12.	D	D
13.	C	C
14.	A	A

15.	D	D
16.	D	D
17.	D	D
18.	C	C
19.	C	C
20.	A	A
21.	B	B
22.	C	C
23.	A	A
24.	D	D
25.	A	C
26.	B	C
27.	C	B
28.	C	D
29.	B	A
30.	NULA*	A

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curvelândia - MT, 23 de junho de 2020.

Sidinei Custódio da Silva

Prefeito Municipal

Ivani Pereira de Jesus Pacheco

Presidente da Comissão

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes

Secretária

Vagner Aguiar da Silva

Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: CAMPESATTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 36.967.800/0001-23.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TO-TAL
14	056.001.021	AREIA - FINA LAVADA, METRO CUBICO Marca: BAIA DA ONÇA	M³	100	70,00	7.000,00
15	056.001.022	AREIA - GROSSA LAVADA, METRO CUBICO Marca: BAIA DA ONÇA	M³	80	70,00	5.600,00
16	056.002.294	AREIA - MEDIA LAVADA, METRO CUBICO Marca: BAIA DA ONÇA	M³	80	70,00	5.600,00
38	056.002.222	BRITA - 1, FINA, METRO CUBICO Marca: IMPÉRIO	M³	80	108,00	8.640,00
39	056.002.223	BRITA - 1, GROSSA, METRO CUBICO Marca: IMPÉRIO	M³	80	125,00	10.000,00
80	056.002.436	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO TIPO HIDRATADO PARA REBOCO ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS Marca: USICAL	UN	40	14,50	580,00
207	056.002.411	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTACAO PO NUMERO PO DE PEDRA, TONELADA Marca: IMPÉRIO	UN	200	79,00	15.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					53.220,00	

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 18 de junho de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Giancarlo Campesatto.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 14.888.303/0001-05.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TO-TAL
1	056.010.461	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO, COM ROSCA, MACHO, 20MM X 3/4 EM PVC Marca: POLIERG	UN	300	4,02	1.206,00
3	059.035.002	ADAPTADOR ELETRICO - EM LOUCA E METAL, BOCAL E 40 Marca: THOMPSON	UN	140	6,00	840,00
13	095.005.050	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18 ROLO 1 KG Marca: MORLAN	UN	100	10,50	1.050,00
24	072.003.235	BALDES - DE PLASTICO RESISTENTE, COM ALCA, COM CAPACIDADE PARA 10 L Marca: PARABONI	UN	60	8,90	534,00
30	095.010.903	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO ZINCADO DIAMETRO 1/4" COMPRIMENTO 1 METRO Marca: CISER	UN	60	3,50	210,00
31	095.010.904	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO ZINCADO DIAMETRO 3/8" COMPRIMENTO 1 METRO Marca: CISER	UN	60	4,30	258,00
33	056.008.534	BOCAL - DE LOUCA COM RABICHO E-27 PARA LAMPADA ECONOMICA Marca: THOMPSON	UN	130	2,70	351,00
36	084.002.528	BOTA - BOTA DE BORRACHA RESISTENTE NA COR BRANCA SOLADO ANTIDERRAPANTE CANO MEDIO IMPERMEAVEL PALMILHA ANATOMICA TAMANHOS DIVERSOS Marca: INNPRO	UN	30	29,00	870,00
37	084.002.249	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA COM ELASTICO COBERTO CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO COM FORRACAO EM SINTETICO PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTETICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL SOLADO DE PU BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL BIDENSIDADE BIQUEIRA TRUE LINE FOR-	UN	32	32,00	1.024,00

		RO SINTETICO PALMILHA ANTIBACTERIANA PALMILHA DE MONTAGEM SINTETICA TAMANHO 40 Marca: CARTOM				
41	051. 003. 375	BROCA - DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO 10MM PARA MADEIRA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: ROCAST	UN	60	15,00	900,00
43	051. 003. 418	BROCA - DE ACO RAPIDO COM DIAMETRO DE 6MM PARA MADEIRA Marca: ROCAST	UN	60	5,00	300,00
46	051. 003. 544	BROCA - DE VIDEA COM DIAMETRO DE 09MM PARA ACO Marca: ROCAST	UN	30	7,64	229,20
55	061. 045. 160	CABO ELETRICO - COBRE, 1,5 MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750V, TIPO FLEXIVEL SINTE-NAX, PRETA Marca: SULFLEX	UN	1840	0,53	975,20
57	061. 245. 026	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 4,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA Marca: SULFLEX	M	500	3,25	1.625,00
59	061. 045. 274	CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 2,5MM2, 1KV, PP Marca: SULFLEX	UN	800	5,64	4.512,00
60	061. 045. 487	CABO ELETRICO - DE ALUMINIO XLPE,3+1 X 25 MM2,CAPA EM PVC,750V, QUADRUPLEX,PRETA Marca: SULFLEX	UN	300	5,58	1.674,00
62	061. 045. 077	CABO ELETRICO - DE COBRE, 4,0 MM, ANTICHAMA, FLEXIVEL, METRO Marca: SULFLEX	M	1500	1,40	2.100,00
63	061. 045. 534	CABO ELETRICO - DE COBRE, 6,0 MM, ANTICHAMA, FLEXIVEL, METRO Marca: SULFLEX	M	1500	2,19	3.285,00
69	053. 009. 011	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 30MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO CHAVE NIQUELADA Marca: GOLD	UN	50	14,79	739,50
70	053. 009. 012	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO DE 40MM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO CHAVE NIQUELADA Marca: GOLD	UN	50	16,39	819,50
73	056. 008. 306	CAIXA DAGUA - EM FIBRA DE VIDRO 1000 LITROS COM TAMPA Marca: ECOPLAS	UN	10	352,32	3.523,20
78	056. 009. 266	CAIXA DE LUZ - EM PVC NA COR AMARELA MEDINDO 4" X 4" Marca: KRONA	UN	60	2,50	150,00
82	056. 004. 156	CANAleta - CANAleta EM PVC, SEM DIVISORIA, NA COR BRANCA,MEDINDO 20 X 10 X 2000MM, COM FITA ADESIVA Marca: ILUMI	UN	40	5,80	232,00
90	037. 007. 162	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA,CABO EM MADEIRA, MEDINDO 180CM Marca: CECATTO	UN	8	69,50	556,00
94	045. 310. 030	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA Marca: SINTEX	UN	15	40,90	613,50
98	080. 040. 114	COLA DE SILICONE - EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA FRIA EM SUPERFICIES FORNECIDA EM TUBO DE 50 GRAMAS Marca: WORKER	UN	45	12,40	558,00
99	045. 010. 132	COLAR - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647 Marca: MULTILIT	UN	100	8,48	848,00
103	078. 010. 120	CONE - TIPO DE SINLIZACAO DE AUTO IMPACTO, FLEXIVEL,COM ALTURA: 50,00CM E DIAMETRO DA BASE DE 20,00CM, PODENDO SER UTILIZADO PARA VARIAS FINALIDADES Marca: PLASTCOR	UN	50	26,50	1.325,00
104	059. 035. 522	CONECTOR - CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 95, CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP - 06/7,0 PROJETADO PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO ATE 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, COM ISOLACOES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V). ISOLACOES SEM COBERTURA. PODE SER USADO EM CABOS FLEXIVEIS E RIGIDOS. PRNCIPAL: 16-95MM², DERIVACAO: 4 -35MM². Marca: INTELLI	UN	50	11,50	575,00
117	047. 003. 058	CURVA PBA 60MM 45° Marca: MULTILIT	UN	50	16,93	846,50
121	056. 008. 747	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,175 AMPERES,TRIPOLAR TERMOMAGNETICO Marca: SOPRANO	UN	10	179,00	1.790,00
123	056. 008. 701	DISJUNTOR - SIMPLES UNIPOLAR DE 20 A Marca: SOPRANO	UN	10	8,17	81,70
128	056. 008. 804	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 75AMP Marca: SOPRANO	UN	10	77,30	773,00
130	056. 008. 752	DISJUNTOR - TRIPOLAR PADRAO DIN 16A 3KA Marca: SOPRANO	UN	10	30,00	300,00
136	037. 007. 431	FACAO - EM ACO 10 POLEGADAS Marca: THOMPSON	UN	20	19,90	398,00
139	063. 001. 139	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINLIZACAO EM PLASTICO- AMARELO E PRETA- LARGURA DE 7CM- ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS Marca: PLASTCOR	SV	48	9,00	432,00
141	059. 070. 056	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE BAIXA TENSAO, (10)M Marca: AFA	UN	140	3,65	511,00
144	037. 007. 143	FOICE - MANUAL DE 25 CM COM CABO DE MADEIRA Marca: PARABONI	UN	18	22,45	404,10

145	055. 003. 409	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,20M X 1,50M, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM COM GRADE Marca: VITRAL-FER	UN	15	274,05	4.110,75
150	047. 941. 011	JOELHO 90 GR - PVC SOLDABEL,DN 32MM Marca: MULTILIT	UN	50	1,19	59,50
151	045. 010. 721	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA Marca: MULTILIT	UN	60	9,30	558,00
154	059. 036. 639	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K Marca: KIAN	UN	150	32,76	4.914,00
155	059. 036. 642	LAMPADA FLUORESCENTE - 45 W ECONÔMICA Marca: KIAN	UN	250	25,50	6.375,00
160	051. 001. 202	LIMA - DE ACO MEDINDO 12" MODELO LIMATAO PARA UTILIZACAO EM FORMICA Marca: ROCAST	UN	10	9,00	90,00
163	053. 011. 078	LIXA - DE CARBURETO DE SILICOLIXA D-AGUA PARA MASSA GRAO 220 EM FOLHA MEDINDO 127MM PARA ACABAMENTO Marca: WORKER	UN	60	1,29	77,40
164	053. 011. 082	LIXA - DE DAGUA PARA PAREDE GRAO 80 EM FOLHA MEDINDO 275MMX225MM PARA ACABAMENTO Marca: WORKER	UN	60	1,47	88,20
170	047. 501. 621	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC -, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4", COM ENCAIXE TIPO SOLDABEL / ROSCAVEL Marca: MULTILIT	UN	250	1,14	285,00
171	084. 005. 704	LUVA - DE ALGODAO TAMANHO G PIGMENTADA Marca: VOLK	UN	200	2,20	440,00
172	047. 501. 683	LUVA - PVC DE REDUÇÃO SOLDABEL,DN 32X25MM,COM ENCAIXE Marca: MULTILIT	UN	50	1,50	75,00
177	045. 010. 830	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO SOLDABEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARROM Marca: MULTILIT	UN	150	13,95	2.092,50
178	045. 010. 826	LUVA DE CORRER PVC RIGIDO SOLDABEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARROM Marca: MULTILIT	UN	150	1,69	253,50
179	084. 004. 238	LUVA DE PROTECAO - NITRILICA CANO MEDIO TAMANHO G Marca: VOLK	UN	100	5,80	580,00
180	084. 004. 160	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA TAMANHO PADRAO PARA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSAO, PAR Marca: BIG COUROS	UN	70	17,70	1.239,00
184	047. 002. 081	MANGUEIRA - DE PLASTICO (CORRUGADO), COM DIAMETRO DE 3/4, PARA SER UTILIZADO EM CON-DUITE METRO Marca: KRONA	UN	240	0,57	136,80
187	047. 002. 198	MANGUEIRA - EM PEAD, DIAMETRO DE 1/2 POLEGADA. Marca: POLIERG	M	200	3,89	778,00
193	053. 007. 046	MASSA VEDANTE - RESINA -RESINA EPOXI E CARGAS MINERAIS PARA VEDAR VEDA VAZAMENTOS EM CANOS DE FERRO CALHAS RALOS EC AIXA D'AGUA EMBALADO EM GRANDE NA COR CINZA E BRANCO Marca: WORKER	UN	50	16,00	800,00
194	056. 008. 004	MIOLO PARA FECHADURA - DE LATAO PARA FECHADURA TIPO IALE PARA TROCA DE SEGREDO DO MIOLO DA FECHADURA Marca: ALIANÇA	UN	60	12,99	779,40
199	091. 040. 239	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, TIPO DESINGRIPANTE, ANTIOXIDANTE, PARA PORCA , PARA-FUSOS, EM SPRAY, ACONDICIONADO EM LATA COM VALVULA AEROSOL 300ML Marca: PROTEG LUB	UN	20	8,45	169,00
202	079. 004. 135	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO- N 02- PARA LIMPEZA/BRILHO Marca: VEGA	UN	100	1,30	130,00
209	037. 007. 001	PICARETA - DO TIPO PICARETA ALVIAO, 3 LIBRAS COM OLHO DE 64X38, CABO DE MADEIRA 90 CM Marca: PARABONI	UN	20	38,00	760,00
218	055. 001. 078	PORTA DE MADEIRA - MEDINDO 2,10X0,80M COM ESPESSURA DE 3MM LISA Marca: MT MADEIRAS	UN	20	77,50	1.550,00
231	042. 040. 686	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SEGURANCA, COM CAPACIDADE DE 29 DECI-BEIS, TIPO INSERCAO, CONFECCIONADO EM ESPUMA MOLDAVEL DE POLIURETANO, EM FORMATO CONICO E DE SUPERFICIE LISA, TAMANHO UNICO, QUE SE ADAPTA AOS DIFERENTES TAMANHOS DE CANAL AUDITIVO, REUTILIZAVEL, COM CORDAO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFI-CACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. . Marca: SUPERSAFETY	UN	40	2,19	87,60
232	037. 007. 397	RASTELO - EM FERRO COM TAMANHO COM 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA Marca: PARABONI	UN	56	16,90	946,40
233	047. 003. 147	REDUCAO - BUCHA SOLDABEL REDUÇÃO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM Marca: MULTILIT	UN	30	2,50	75,00
239	045. 010. 418	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4. Marca: LIEGE	UN	56	33,50	1.876,00
243	045. 050. 013	REPARO PARA VALVULA HIDRA DO COLO Marca: BLUKIT	UN	56	33,95	1.901,20
249	045. 310. 144	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO PVC, DO TIPO FLEXIVEL, PARA PIA E LAVATORIO Marca: PLASBOHN	UN	80	5,90	472,00

250	056.004.157	SIFAO - SANFONADO, EXTENSIVO TRIPLO UNIVERSAL Marca: PLASBOHN	UN	25	19,23	480,75
252	059.036.644	SOQUETE - DE BAQUELITE, PARA LAMPADA, TAMANHO E27 A4 BIV PT 10 Marca: THOMPSON	UN	100	4,50	450,00
259	047.931.304	TE - DE PVC, ESGOTO 40MM Marca: MULTILIT	UN	60	1,90	114,00
274	080.010.576	TINTA PARA PISO - ACRILICA FOSCO LISO, NA COR AMARELA,OCRE, AZUL, VERDE Marca: NEOVINIL	UN	125	161,50	20.187,50
276	056.008.629	TORNEIRA - DE METAL 3/4 PARA JARDIM Marca: THOMPSON	UN	20	21,63	432,60
278	056.008.633	TORNEIRA - DE PVC 3/4 PARA LAVATORIO Marca: HERC	UN	50	16,90	845,00
284	047.501.137	TUBO - PVC RIGIDO PARA ESGOTO, 100MM Marca: MULTILIT	BR	50	65,00	3.250,00
289	047.501.213	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688 Marca: MULTILIT	UN	60	30,00	1.800,00
290	047.001.046	TUBO DE PVC - DE 38 MM PARA DESCARGA Marca: KRONA	UN	20	16,00	320,00
292	047.401.343	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO - 50MM Marca: MULTILIT	BR	60	33,20	1.992,00
294	047.301.936	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 25MM Marca: MULTILIT	UN	30	5,30	159,00
295	045.010.851	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA Marca: MULTILIT	UN	30	7,40	222,00
300	079.004.040	VASSOURA - DE PIACA- TIPO VASSOURAO- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 40CM- COM BASE DE MADEIRA Marca: FLORINE	UN	100	16,40	1.640,00
301	079.004.402	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO EXTERNO, FIO PICAVA, RIGIDO, COM CABO DE MADEIRA REFORCADO, MEDIDA DA BASE 40CM Marca: FLORINE	UN	50	19,50	975,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						101.986,50

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 18 de junho de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Thiago Freitas do Nascimento.

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 - H

Art. 1º - O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela PORTARIA N.º 066/2019, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2020, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (COMUNIDADE AGROVERDE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	MAT.	C. G.	INF.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
461962	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	22/01/1980	6,0	9,0	12,0	6,0	32,0	65,0	8,0	73,0	
461910	RENATA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	22/02/2000	3,0	6,0	9,0	6,0	28,0	52,0		52,0	Não aprovado*
461941	LUCIANA PEREIRA FRADE	18/06/1972	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
462887	VITOR LAET NUNES	16/06/2000	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidato não aprovado de acordo com o item 14.1.1. do Edital de Abertura.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (COMUNIDADE CARRETÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	MAT.	C. G.	INF.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
461905	LAURA BATISTA PINHEIRO	10/09/1980	0,0	3,0	6,0	0,0	36,0	45,0		45,0	Desclassificado
461919	ANTONIA ROSA DA SILVA	31/08/1978	0,0	12,0	3,0	3,0	16,0	34,0		34,0	Desclassificado
462539	VALDILEIA DA CRUZ SI-MAO	07/04/1981	3,0	0,0	6,0	0,0	20,0	29,0		29,0	Desclassificado
462507	VALERIA MARCELINO PA-GUNG	22/05/1996	0,0	0,0	6,0	3,0	20,0	29,0		29,0	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (COMUNIDADE DA PLAQUELÂNDIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
462730	ZENILDO RAMOS DA SILVA	31/12/1985	6,0	9,0	12,0	3,0	32,0	62,0		62,0	Não aprovado*
461914	THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA	18/07/1992	6,0	3,0	12,0	6,0	32,0	59,0		59,0	Não aprovado*
463167	MARCILENE MEDINA MARCAL	11/03/1981	3,0	3,0	12,0	9,0	28,0	55,0		55,0	Não aprovado*
461700	JULIANA DA SILVA FERREIRA	13/02/1992	0,0	3,0	9,0	9,0	32,0	53,0		53,0	Não aprovado*
461930	MARCILENE SILVA BARELLA	26/02/1983	3,0	3,0	9,0	3,0	32,0	50,0		50,0	Não aprovado*
462712	GEOVENE ADRIANO DA SILVA SILVEIRA	14/10/2001	3,0	0,0	9,0	9,0	28,0	49,0		49,0	Desclassificado
461873	HELENIZE MARIA DA SILVA	10/04/1986	6,0	3,0	6,0	0,0	28,0	43,0		43,0	Desclassificado
462064	GEISILAINÉ GONÇALVES DA SILVA	18/01/2001	3,0	0,0	9,0	3,0	28,0	43,0		43,0	Desclassificado
461952	NEIDE MARIANA DOS SANTOS LARANJEIRA	21/04/1970	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidato não aprovado de acordo com o item 14.1.1. do Edital de Abertura.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
461949	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	25/07/1995	12,0	6,0	12,0	6,0	28,0	64,0		64,0	
461961	ITAMAR FRANCISCO DA COSTA	24/03/1975	9,0	9,0	9,0	6,0	24,0	57,0	6,0	63,0	
461946	FELIPE SOUZA PACHECO	27/03/1997	9,0	9,0	9,0	6,0	20,0	53,0		53,0	
461942	LOUSIANNIA REIS DE ARRUDA	16/10/1973	6,0	6,0	12,0	6,0	20,0	50,0		50,0	
461939	LUCAS BRENO JACOB DE LIMA	25/08/2001	6,0	3,0	9,0	9,0	24,0	51,0		51,0	Não aprovado*
461959	LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	31/12/1977	9,0	3,0	9,0	9,0	32,0	62,0		62,0	Não aprovado*
461909	WESCLEY BARROS TOME	06/09/1999	3,0	6,0	12,0	9,0	32,0	62,0		62,0	Não aprovado*
462454	LEANA DE OLIVEIRA LANA	13/09/1988	9,0	3,0	9,0	6,0	32,0	59,0		59,0	Não aprovado*
463166	CAIO CESAR PRETEL	18/12/1993	3,0	6,0	9,0	12,0	24,0	54,0		54,0	Não aprovado*
461956	SARA MARIA DE MORAES	03/03/1995	0,0	9,0	9,0	12,0	24,0	54,0		54,0	Não aprovado*
461848	CLEIDE ANSELMO DA SILVA	11/08/1984	0,0	6,0	9,0	6,0	28,0	49,0		49,0	Desclassificado
462026	ELENICE BORGES DE CARVALHO	03/08/1985	6,0	6,0	12,0	6,0	16,0	46,0		46,0	Desclassificado
463053	DEISIMARA BATISTA FLORENCIO	29/10/2000	3,0	3,0	9,0	9,0	20,0	44,0		44,0	Desclassificado
461938	IGOR RODRIGUES DA BOA MORTE	26/02/1998	9,0	6,0	9,0	12,0	8,0	44,0		44,0	Desclassificado
462888	RONE WEBER MEDEIROS CARDOSO	03/06/1997	0,0	6,0	9,0	3,0	24,0	42,0		42,0	Desclassificado
461913	BRUNA RIBEIRO SOARES	17/08/2001	6,0	3,0	3,0	9,0	20,0	41,0		41,0	Desclassificado
462848	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	02/08/1985	3,0	3,0	6,0	9,0	20,0	41,0		41,0	Desclassificado
461706	ELIAN ROCHA ANTUNES	22/02/1993	0,0	0,0	9,0	6,0	24,0	39,0		39,0	Desclassificado
461908	MARCIA DE OLIVEIRA ADELINO	27/06/1989	0,0	0,0	3,0	3,0	32,0	38,0		38,0	Desclassificado
462054	MARIA VANICLEIDE DA SILVA PEREIRA	01/02/1980	3,0	6,0	6,0	3,0	20,0	38,0		38,0	Desclassificado
461918	GLEICIA NOGUEIRA DA SILVA	06/10/1986	3,0	0,0	9,0	9,0	16,0	37,0		37,0	Desclassificado
462902	RAFAELA CANDELARIA CALEJON DE OLIVEIRA	01/12/1992	3,0	3,0	12,0	6,0	12,0	36,0		36,0	Desclassificado
461950	MARTA MATOS LIMA	16/10/1982	3,0	3,0	3,0	3,0	20,0	32,0		32,0	Desclassificado
461935	PEDRO FERRO JUNIOR	15/12/1997	0,0	3,0	6,0	6,0	16,0	31,0		31,0	Desclassificado
462891	PABRO ITALO MEDEIROS CARDOSO	21/10/1999	3,0	0,0	6,0	9,0	12,0	30,0		30,0	Desclassificado
463112	PRISCILA JOSE FERREIRA GONSALVE	28/03/1984	6,0	0,0	6,0	0,0	16,0	28,0		28,0	Desclassificado
461926	THAIS ELLEN CHAVES MENDES	08/02/2001	9,0	0,0	6,0	6,0	4,0	25,0		25,0	Desclassificado
463008	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES	18/04/1982	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
462236	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	30/03/2000	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461951	LUCAS MATOS MAESTRI	09/08/2000	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461943	MARIA PEREIRA FERNANDES	10/02/1973	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461976	MARILENE DE ARRUDA ALVES	26/03/1985	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461823	PAMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	28/05/1998	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
462916	SANDRA CORNANACINI	11/07/1973	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
462225	SILMARA REGINA SILVA	30/01/1984	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461915	THIAGO VALTER MATAES	18/07/1992	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461931	VANUZA BRITO DA SILVA	08/09/1992	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461690	VINICIUS RIBEIRO BALEEIRO	10/11/2001	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461957	VIVIANI DOS SANTOS	08/11/1987	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidato não aprovado de acordo com o item 14.1.1. do Edital de Abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curvelândia - MT, 23 de junho de 2020.

Sidinei Custódio da Silva

Prefeito Municipal

Ivani Pereira de Jesus Pacheco

Presidente da Comissão

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes

Secretária

Vagner Aguiar da Silva

Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: GOLONI & GOLONI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 05.346.003/0001-03.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	056.002.458	ADESIVO PARA ARGAMASSA - DE RESINA SINTETICA COMPATIVEL COM CIMENTO E CAL UTILIZADO COMO ADITIVO PARA ARGAMASSA DEVERA SER MISTURADO A AGUA PROPORCIONA GRANDE ADE-RENCIA ELASTICIDADE PARA PISOS E AZULEJOS FABRICADO COM RESINA ACRILICA Marca: otto	UN	80	43,00	3.440,00
21	053.003.214	ARRUELAS - POLIDA, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8" Marca: ciser	UN	300	0,16	48,00
32	095.010.905	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO Marca: ciser	UN	60	4,40	264,00
50	053.013.010	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO 07 COM PARAFUSO Marca: usaf	UN	600	0,10	60,00
51	053.013.014	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO 12 SEM PARAFUSO Marca: usaf	UN	600	0,15	90,00
52	053.013.009	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO D-10 BUCHA FIXA Marca: usaf	UN	560	0,14	78,40
53	053.013.007	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO D-6 BUCHA FIXA Marca: usaf	UN	560	0,05	28,00
54	053.013.008	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO DE NUMERO D-8 BUCHA FIXA Marca: usaf	UN	560	0,15	84,00
79	056.010.458	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, NA COR AMARELO, MEDINDO 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLE-XIVEL CORRUGADO. Marca: tecnoplast	UN	200	1,00	200,00
84	045.210.305	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - 40MM Marca: krona	UN	100	2,30	230,00
113	040.030.031	CORDA - DE SEDA, ESPESSURA DE 6 MM, TIPO TRANCADA KG Marca: collins	UN	10	1,23	12,30
116	045.210.357	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO ESGOTO - 40MM Marca: krona	UN	30	4,57	137,10
133	053.006.334	DOBRADICA - DE FERRO POLIDO MEDINDO 4" DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA Marca: silvana	UN	50	5,87	293,50
135	051.003.613	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA , EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APRO-RIADA PARA ARAME LISO Marca: bufalo	UN	40	5,65	226,00
223	055.002.774	PRANCHA - EM MADEIRA CHAMPANHE, ESPESSURA DE 8 CM, LARGURA DE 30 CM Marca: MADEIREI-RA OLIVEIRA	M	200	74,88	14.976,00
244	055.002.249	RIPA - EM MADEIRA COM 6,00CM DE LARGURA E 2,00CM DE ESPESSURA Marca: MADEIREIRA OLIVEI-RA	M	2400	2,90	6.960,00
263	053.035.095	TELA METALICA - SOLDADA, CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO MALHA COM DIMENSOES 5X15CM, FIO 2,30MM COM 1,52 METROS ROLO COM 25 METROS Marca: belgo	RL	50	715,81	35.790,50
264	056.006.186	TELHA - DE CERAMICA TIPO CAPA MEDINDO 47CMX16CMX1CM NBR 5640 5639 8055 Marca: dois irmaos	UN	100	7,64	764,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						63.681,80

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 18 de junho de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr Diovanny Bruno da Costa Goloni.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 867/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 867/2020.

ACRESCENTADISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 149, DE 01 DE JANEIRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 17 DE JUNHO DE 2020, aprovou e a senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído, no art. 78, da Lei Municipal nº 149, de 01 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Denise), o inciso V, sua alínea "a)" e seus itens 1 e 2, com a seguinte redação:

"V – No dia do seu aniversário, desde que a data recaia em dia útil e o servidor comunique sua chefia imediata com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

a) A folga na data de aniversário do servidor de que trata este inciso:

1. Não será transferida para outro dia, caso o aniversário recaia em sábado, domingo ou feriado;
2. Não será convertida em espécie, sob hipótese alguma"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na forma da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE LRF 2020 - PRIMEIRO QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE DENISE - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020													
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
em Reais													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.036.430,28	987.584,00	1.052.392,22	1.075.342,36	1.058.706,15	1.061.824,55	1.005.113,38	831.078,56	1.304.952,56	1.120.560,66	1.069.543,59	1.050.596,01	12.654.124,32
Pessoal Ativo	955.290,43	928.534,55	958.551,27	966.846,96	967.132,80	961.021,70	931.551,18	678.440,16	1.262.007,16	1.053.262,26	999.381,19	976.990,51	11.639.010,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	768.861,79	747.500,05	772.126,53	779.727,07	776.983,39	774.257,92	744.895,36	543.731,90	1.018.322,14	857.224,99	804.759,70	775.170,93	9.363.561,77
Obrigações Patronais	186.428,64	181.034,50	186.424,74	187.119,89	190.149,41	186.763,78	186.655,82	134.708,26	243.685,02	196.037,27	194.621,49	201.819,58	2.275.448,40
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.992,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	7.984,00	4.156,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	52.624,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões	3.992,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	7.984,00	4.156,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	52.624,00
Outros Benefícios Previdenciários													
Outras Despesas	77.147,85	55.057,45	89.848,95	104.503,40	87.581,35	96.810,85	69.570,20	144.654,40	38.789,40	63.118,40	65.982,40	69.425,50	962.490,15
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													
Serviços Médicos	77.147,85	55.057,45	89.848,95	104.503,40	87.581,35	96.810,85	69.570,20	144.654,40	38.789,40	63.118,40	65.982,40	69.425,50	962.490,15
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.030,29	6.299,72	11.500,78	31.715,46	15.800,36	22.326,55	12.728,68	7.128,98	32.292,89	46.114,71	7.921,81	16.649,27	232.509,50
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	22.030,29	6.299,72	11.500,78	31.715,46	15.800,36	22.326,55	12.728,68	7.128,98	32.292,89	46.114,71	7.921,81	16.649,27	232.509,50
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.014.399,99	981.284,28	1.040.891,44	1.043.626,90	1.042.905,79	1.039.498,00	992.384,70	823.949,58	1.272.659,67	1.074.445,95	1.061.621,78	1.033.946,74	12.421.614,82
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													12.421.614,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.649.198,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.649.198,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + (IIIb)	12.421.614,82	60,16 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.389.519,09	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	11.770.043,14	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.150.567,18	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

1º Quadrimestre de 2020

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
60,00 %	60,16 %	0,16 %

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		em Reais		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.363.930,25	3.284.259,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.363.930,25	3.283.954,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.841.044,55	3.505.702,25	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.477.114,30	221.747,81	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	304,84	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.363.930,25	-3.284.259,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.593.922,82	20.649.198,48	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	20.593.922,82	20.649.198,48	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-11,48	-15,91	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	349.630,06	486.693,72	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	144.204,38	135.214,38	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.593.922,82	20.649.198,48		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	20.593.922,82	20.649.198,48		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

 MUNICÍPIO DE DENISE - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")		
em Reais		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.649.198,48	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	100,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	20.649.198,48	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	770.240,22	161.598,07	600.791,92	16.396,07	327.713,48	0,00	-336.259,32	999.550,71	0,00	-1.335.810,03
Recursos Ordinários	770.240,22	161.598,07	600.791,92	16.396,07	327.713,48	0,00	-336.259,32	999.550,71	0,00	-1.335.810,03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.775.332,46	60.149,74	520.552,13	118.818,31	158.980,28	0,00	1.916.832,00	2.178.523,47	0,00	-261.691,47
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	88.014,94	19.203,88	24.029,26	0,00	22.712,97	0,00	22.068,83	151.915,41	0,00	-129.846,58
Transferências do FUNDEB	188.208,69	0,00	337.497,48	0,00	98.017,25	0,00	-247.306,04	0,00	0,00	-247.306,04
Outros Recursos Destinados à Educação	39.595,36	170,23	0,00	0,00	97,72	0,00	39.327,41	4.750,87	0,00	34.576,54
Outros Recursos Destinados à Saúde	718.631,13	941,38	145.022,69	0,00	36.393,56	0,00	536.273,50	355.941,82	0,00	180.331,68
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.740.882,34	39.834,25	14.002,70	118.818,31	1.758,78	0,00	1.566.468,30	1.665.915,37	0,00	-99.447,07
TOTAL (III) = (I + II)	3.545.572,68	221.747,81	1.121.344,05	135.214,38	486.693,76	0,00	1.580.572,68	3.178.074,18	0,00	-1.597.501,50
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTÁBIL

 MUNICÍPIO DE DENISE - MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.649.198,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.649.198,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.649.198,48	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	12.421.614,82	60,16
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	12.389.519,09	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	11.770.043,14	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	11.150.567,18	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-3.284.259,28	-15,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTÁBILEmissão: 22/06/2020 10:37:13
Portaria N° 286, de 07 de Maio de 2019.Page 1 de 1
Homologado**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N° 098/2020**PORTARIA N° 098/2020. DENISE – MT, 18 DE JUNHO DE 2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e CONSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da progressão de NÍVEL, ao Servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 16 e 18, ambos da Lei Municipal nº 409/2004, de 20 de abril de 2004 (Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT) e Lei Municipal n.º 607/2011, Anexo III, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
419	Alexsandro Oliveira Aragão	18/06/2008	B/04	B/05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2020**

PORTARIA Nº. 099/2020. denise – mt, 22 de JUNHO de 2020.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E A LEI MUNICIPAL 285/99, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública efetiva *LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE*, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 285/99, Capítulo II, Dos Direitos, Seção III – Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 55, conforme programação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DO QUINQUÊNIO: 08/02/2015 a 08/02/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
113	Suely Fernandes da Silva	Diretora Escolar	Convertida em espécie, parcelada em 03 vezes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Julho de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Junho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**GABINETE
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.346 DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 101.395,92 (cento e um mil, trezentos e noventa e cinco reais, e noventa e dois centavos)**, para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de Assistência Social relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, com as seguintes rubricas orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 – CONVENIOS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS

20083- COVID19 – AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO CREAS:

I – FONTE: 0.1.29.074 – TRANSF. RECURSOS FNAS PARA COVID19

R\$ 18.695,92

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Física R\$ 9.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.695,92

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS

20084 – COVID19 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO COMBATE AO CORONAVÍRUS NO CRAS:

II – FONTE: 0.1.29.074 – TRANSF. RECURSOS FNAS PARA COVID19

R\$ 61.200,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Física R\$ 13.500,00

33.90.39.00.00- Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica R\$15.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente **R\$ 17.700,00**

243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS

20085 – COVID19 – AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO COMBATE AO CORONAVÍRUS

III – FONTE: 0.1.29.074 – TRANSF. RECURSOS FNAS PARA COVID19
R\$ 21.500,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo **R\$ 9.000,00**

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – P. Física **R\$ 4.500,00**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente **R\$ 8.000,00**

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM ADICIONADOS: R\$ 101.395,92

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, na Fonte/Recurso 0.1.29.074.000 (FNAS-COVID19), de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de **Tendência Excesso de Arrecadação** de Repasse Vinculado, provenientes das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, através das Portarias MC 369/2020 e 378/2020, que somadas totalizam o montante de **R\$ 101.395,92**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de Junho de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE COVID-19: PORTARIA Nº 126/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARCELA NUNES REINERS BATISTA**, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 14361817 SSP/MT e CPF N.º 977.899.091-34, como Fiscal do Contrato nº **51/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de artigos de vestuários para atender a necessidade dos profissionais de saúde que estão trabalhando na linha de frente ao combate ao Covid-19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 19 de junho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.349 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR INFORMAÇÕES MENSIS SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS COM A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar ao Poder Legislativo relatório mensal sobre as receitas e despesas empregadas no combate à pandemia do corona vírus (Covid-19).

Art. 2º O relatório deverá conter ao menos:

I – Demonstrativo de recursos próprios disponíveis e dos recursos recebidos da união, do Estado de Mato Grosso ou de outras fontes;

II – Dados das contratações ou aquisições, por dispensa ou qualquer outro formato legal, contendo o número do processo administrativo, número do parecer no caso de dispensa, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o descritivo do bem ou serviço e o valor contratado.

Art. 3º Aplica-se ao município de Diamantino o disposto no §2º do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, em relação às contratações e aquisições de enfrentamento à pandemia Covid-19.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 23 de Junho de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.348 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, QUE DESCUMPRIREM AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar penalidade de multa às pessoas físicas e jurídicas, em observância à Política Pública de Combate a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), por descumprimento:

I.- dos Decretos Municipais que disponham sobre as medidas restritivas e emergenciais para enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

II.- do Isolamento Domiciliar;

III.- do Isolamento Domiciliar por parte do servidor municipal em regime de teletrabalho, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 104/2020.

§1º Aplicar-se-á a multa ao representante legal, quando o infrator se tratar de pessoa absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

§2º Quando o infrator se tratar de pessoa relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, *ele mesmo será responsável pela multa*, desde que as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo ou não dispuserem de meios suficientes.

§3º A multa será aplicada sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).

Art. 2º As multas deverão se atentar aos seguintes parâmetros:

I.- para pessoa física, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II.- para pessoa jurídica, o valor de R\$ 150,00 (cinquenta e cinquenta reais).

§1º A multa somente poderá ser aplicada após notificação de advertência para regularização ou implantação das medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) em 24h, sob pena de multa, sendo que

no caso de infração por proibição de funcionamento ou aglomeração, as atividades deverão ser encerradas no momento da fiscalização.

§2º Na primeira reincidência, haverá a imposição de multa.

§3º A partir da segunda reincidência, a cada reincidência haverá a dobra da multa anteriormente aplicada.

§4º Para pessoa jurídica, a contar da terceira reincidência, haverá a suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias e, em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento até o final da vigência exercício financeiro.

Art. 3º A penalidade será aplicada mediante lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa,

§1º O Auto de Infração deverá conter:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome e o endereço do infrator;

III - a descrição clara e precisa do fato que constitui infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo infringido e do que lhe comine a penalidade;

V - a intimação para apresentação de defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, pagamento da multa, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa;

VI - a assinatura do agente autuante e a indicação do seu cargo ou função;

VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

§2º A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravamento da infração.

§3º As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, desde que nele conste elementos para a determinação da infração e a identificação do infrator.

§4º O autuado será notificado da lavratura do auto de infração:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar;

II - por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por publicação, na imprensa oficial do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, quando infrutíferos os meios previstos nos incisos anteriores.

Art. 4º Para pagamento da multa, o infrator comparecerá no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, munido do Auto de Infração, para emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da autuação, sob pena de lançamento e inscrição em dívida ativa.

Art. 5º As defesas apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis da autuação, serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial, composta 01 (um) membro da Procuradoria Municipal, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) membros do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para julgamento da defesa de autuação.

Art. 6º Os valores recolhidos das multas aplicadas por força desta Lei, deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde e assistência social.

Parágrafo único. Os valores recolhidos deverão ser informados em portais de transparência, para fins de prestação de contas.

Art. 7º Compete ao PROCON, à Vigilância Sanitária Municipal, aos Fiscais de Tributos e de Obras, assim como a qualquer outro servidor, legalmente desviado de função para fortalecimento da fiscalização, promover a fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei, bem como a aplicação das punições cabíveis.

Art. 8º Aplica-se o disposto na Lei Estadual nº 11.110/2020, quanto à aplicação da penalidade de multa aos estabelecimentos privados e públicos que não exigirem o uso de máscaras faciais por seus funcionários, colaboradores e clientes para acesso às suas dependências.

Art. 9º As aglomerações, injustificadas, isto é, em desacordo com os Decretos Municipais, serão puníveis com multa a ser aplicada a todos que forem flagrados em estado de aglomeração, e ao proprietário de imóvel cedido ou locado, onde ocorra a aglomeração.

Parágrafo Único. Para efeito do caput, define-se como aglomeração, a reunião de mais de 05 (cinco) pessoas, que não coabitam juntos.

Art. 10 - O Poder Executivo deverá veicular campanhas publicitárias de interesse público que informem a necessidade do cumprimento das medidas restritivas e emergenciais para enfrentamento do coronavírus (COVID-19), assim como, as penalidades decorrentes de seu descumprimento, conforme previsto na presente Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de Junho de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.347 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 1.028.000,99 (um milhão e vinte e oito mil reais, e noventa e nove centavos)**, para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, com as seguintes rubricas orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

302- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS

20082 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID19.

I - FONTE: 0.1.26.076000 – TRANSFERENCIAS UNIÃO – LC 173/2020:

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 314.650,99

II – FONTE: 0.1.02.000 – RECURSOS DE IMPOSTOS PARA SAÚDE:

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica R\$ 713.350,00

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM ADICIONADOS: R\$ 1.028.000,99

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **0.1.26.076**, de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Tendência Excesso de Arrecadação** de Repasse Vinculado, conforme Transferências da União, realizadas por força do Art. 5º, I, da Lei Complementar nº 173/2020, no total de: **R\$ 314.650,99**

II - Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **0.1.02.000**, de acordo com Inciso III, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos das seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.20024 -MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

629 -3.1.90.04.00.00 R\$ 300.000,00

638 -3.3.90.30.00.00 R\$ 213.350,00

301 - ATENÇÃO BÁSICA

20056- MANUTENÇÃO DO NASF

542 -3.1.90.04.00.00 R\$100.000,00

551 -3.3.90.30.00.00 R\$ 100.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO (INC. III, 43, LEI 4.320/64): R\$ 713.350,00

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de Junho de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 07 de Julho de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT..** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Junho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE

COVID-19: PORTARIA Nº 125/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srta. **MARIANA CONCIANI ZAGO**, brasileira, solteira, efetiva matrícula n.º 6240, portadora do RG N.º 2416283-3 SSP/MT e CPF N.º 038.088.331-73, como Fiscal do Contrato nº **52/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do município que

está trabalhando para amenizar os efeitos da pandemia e criou uma ala de isolamento para enfrentamento do Covid-19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 19 de junho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objetivo TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) NO BAIRRO BURITI, PARA A AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PUBLICANO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, onde se sagrou vencedora da licitação a empresa ELITON LUIZ LOPES BARROS – ME, inscrita no CNPJ nº 18.627.821/0001-18, com o valor de R\$ 160.834,46 (Cento e sessenta mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 23 de Junho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 126/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 126/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **25/10/2018 a 25/10/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/06/2020 a 14/07/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de junho de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto
Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 127/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA ANGELA DE FÁTIMA PORTONEL GRACIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal a servidora **ANGELA DE FÁTIMA PORTONEL GRACIA**.

ART. 2º - O retorno será a partir de 19 de junho de 2020.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 128/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ANGELA DE FÁTIMA PORTONEL GARCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **PROFESSORA** a servidora **ANGELA DE FÁTIMA PORTONEL GARCIA** por não ter mais interesse em continuar.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **19/06/2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 129/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA ELISANGELA DA SILVA VILTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal a servidora **ELISANGELA DA SILVA VILTO**.

ART. 2º - O retorno será a partir de 04 de junho de 2020.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 131/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DIONEI PEREIRA BUENO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de Gerente de Indústria e Comércio, no período aquisitivo de **03/03/2018 a 03/03/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DIONEI PEREIRA BUENO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/06/2020 a 18/07/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de junho de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 130/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ELISANGELA DA SILVA VILTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a servidora **ELISANGELA DA SILVA VILTO** por não ter mais interesse em continuar.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **04/06/2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de junho de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 239/2020

DATA: 09 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **SINTIA APARECIDA LOPES RANGEL**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA IV**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 09/06/2020 A 08/07/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de junho de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL**

COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **ERJJA SERVIÇOS TERCERIZADOS E LOGISTICA LTDA**, vencedora do presente certame com valor final de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões e cento e vinte e cinco mil reais).

Feliz Natal – MT, 23 de junho de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE
LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 004/2020, torna público que nos precisos termos do Art. 24 I, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, (LIXEIRAS SANITÁRIAS) PARA MELHORIAS DOMICILIARES, CONFORME EXIGÊNCIA TÉCNICA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Feliz Natal - MT - em, 23 de junho de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 240/2020

DATA: 16 DE JUNHO DE 2020

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 037/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sr.ª **IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON** para exercer o cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 152/2020**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **NEUSETTE WEBER - MATRICULA nº 1699**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL TDI – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Feliz Natal / MT.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 052/2020**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Art. 1º do Decreto 014/2020.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos Artigos 48 e ss da Lei Municipal Complementar nº 026/2013, de 28 de Maio de 2013, fica HOMOLOGADA a ESCALA de Licenças – prêmio em GOZO dos Servidores municipais da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, para o período de 01 de Junho de 2020 à 30 de Julho de 2020, consoante dispõe o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Revoga – se o Art. 1º, do Decreto 014/2020, no qual concedia a licença prêmio em pecúnia e passa a vigorar o Art. 1º do presente Decreto de acordo com as novas regulamentações do Decreto 051/2020.

Art. 3º - Os servidores do Anexo Único desse Decreto receberam em pecúnia apenas um mês da referida Licença que foi concedida em Março pelo

Decreto 014/2020, os outros dois meses serão usufruídos em Gozo, que passa a vigorar conforme este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

ANEXO ÚNICO

MATR.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DATA REQ.	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
1547	FRANCIELE MORAES DE FREITAS	18/10/2012 A 16/10/2017	01/03/2019	MARÇO/JUNHO/JULHO
1490	MICHELLE BOTTEGA	04/07/2012 A 02/07/2017	01/03/2019	MARÇO/JUNHO/JULHO
1592	ROSELI APARECIDA DA SILVA	19/12/2012 A 17/12/2017	01/03/2019	MARÇO/JUNHO/JULHO
862	DINA ESPIRITO SANTO	24/03/2012 A 22/03/2017	01/03/2019	MARÇO/JUNHO/JULHO
1505	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	06/07/2012 A 04/07/2017	01/03/2019	MARÇO/JUNHO/JULHO
1494	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	06/07/2012 A 04/07/2017	01/03/2019	MARÇO/JUNHO/JULHO

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2020**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a pedido, licença sem remuneração pelo período de dois anos, à Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANE AUGUSTA DE MORAES**, matrícula nº 1047, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA**, com início em 01/06/2020 a 31/05/2022.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2020**

DATA: 22 de MAIO de 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e com fundamento o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** pelo período de **21/05/2020 à 20/11/2020**, à Servidora Municipal **CLEIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido pela Previdência Municipal.

§ 2º - A Servidora readaptada deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física no próprio cargo de Agente Comunitário de Saúde.

§ 3º - As novas atribuições deverão ser definidas pelo Secretário Municipal de Saúde, dentre as inúmeras funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e deverão ser exercidas onde está vinculada a referida Servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO de 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2020**

DATA: 16 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FG – 05 (Função Gratificada) para o Sr. **ANDRÉ EDSON BUENO FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Tributos I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **PELA ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE NOTIFICAÇÃO E VISITÓRIAS EM TERRENOS VAZIOS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS**, no município de Feliz Natal, MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 139/2020**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar por falecimento, a Sra. **MARLI TACK - MATRICULA nº 0123**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS NIVEL I – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT, conforme cópia da Certidão de óbito anexa.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS de JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

COVID-19: AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048 e 049/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006 e 007/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a **ERRATA** do **Procedimento Administrativo de Dispensa de licitação nº 006 e 007/2020, para AQUISIÇÃO DE DOIS VENTILADORES ELETRÔNICOS PORTÁTEIS e AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI's**, uma vez que os mesmos foram digitados de forma errônea, **onde informa que a Secretaria solicitante foi a da Educação sendo que o CORRETO é Secretaria Municipal de Saúde.**

Gaúcha do Norte, 19 de junho de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO 1010 DE 23 DE JUNHO DE 2020 - CORONAVÍRUS

DECRETO Nº.1010/2020.

“Dispõe a consolidação e aplicação de medidas não farmacológicas de caráter temporário da prevenção do COVID-19 no âmbito do Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 522 de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital, e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica das atividades essenciais à saúde, à segurança e à sobrevivência da população sem qualquer prejuízo a manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº.11.110 de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das máscaras de proteção facial, ainda que artesanais no âmbito do território de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do COVID-19 no território de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 2º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde realize campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Torna-se proibido a realização de eventos festivos, seja público ou particular que reúna mais que 05 (cinco) pessoas, bem como aglomeração em praças, parques, quadras esportivas ou qualquer espaço público recreativo.

Art. 4º. No âmbito do território de Gaúcha do Norte-MT, todos os cidadãos, estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate a infecção por coronavírus:

I- Evitar a circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

II- Disponibilizar locais adequados para a lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração 70%;

III- Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computadores, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, dentre outros;

IV- Evitar a realização de reuniões de trabalho presencial e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V- Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas;

VI- Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal, nos termos da Lei Estadual 11.110 de 22 de abril de 2020;

VII- Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII- Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco;

IX- Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção dos riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, bares, conveniência e congêneres poderão funcionar até as 21:00 horas, devendo as mesas serem espaçadas com 2,0 metros entre elas.

Art. 6º. Os restaurantes e congêneres que atendam na modalidade *buffet* ou *self-service* deverão tornar obrigatório a higienização das mãos com álcool 70% dos clientes previamente ao dirigirem-se ao *buffet* bem como obrigatório o uso de máscara.

Art. 7º. Os supermercados deverão disponibilizar um colaborador para higienizar as mãos dos clientes com álcool 70% (gel ou líquido) antes de adentrarem no recinto, bem como na saída.

Art. 8º. Torna-se obrigatório a higienização dos carrinhos e cestas nos supermercados e demais estabelecimentos que fazem uso dos mesmos logo após uso.

Art. 9º. As academias de musculação e afins, ficam autorizadas a funcionar até às 19h, de segunda a sexta-feira, podendo atuar com lotação máxima de 05 (cinco) pessoas por horário, desde que não exista nenhum contato físico entre alunos que estiverem realizando suas atividades, sendo vedado o revezamento de aparelhos, cabendo ao proprietário do estabelecimento obrigatoriamente proceder a higienização dos equipamentos após o uso de cada aluno.

Art. 10. Autoriza a realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber, mediante as seguintes recomendações:

I- Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados, tornando-se obrigatório o uso dos mesmos;

II- Distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

III- Controle de acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV- Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V- Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI- Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VII- Higienização de todo recinto após a celebração.

Art. 11. Ficará ao encargo da vigilância sanitária realizar a orientação e fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Art. 12. As aulas escolares no âmbito municipal permanecem suspensas.

Art. 13. Os servidores público municipais ficam dispensados de registrar o ponto eletrônico e manual por tempo indeterminado.

Art. 14. O hospital municipal, laboratórios públicos e privados e clínicas que tiverem casos suspeitos da doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município.

Art. 15. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 16. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária de Saúde, com fundamento no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 17. Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

Art. 18. Havendo suspeita de COVID-19 a pessoa deve entrar em contato imediatamente com a equipe da Secretaria de Saúde através da Secretária Mariluci G. Constante (66) 9 8403-6953 ou enfermeira Marcinei – coordenadora da atenção básica (66) 9 8462-6094.

Art. 19. Os pacientes cujo resultado do exame tiver sido positivo para COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar em caráter obrigatório, por prescrição médica pelos prazos definidos em protocolos.

Art. 20. Os pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito de COVID-19 e daqueles que tiveram contato com pacientes positivados, deverão obrigatoriamente permanecer em quarentena domiciliar.

Art. 21. O descumprimento do presente decreto, além das penalidades administrativas enseja infração ao artigo 268 do Código Penal.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de junho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1011/2020 - ALTERA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

DECRETO Nº. 1011 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso IV e em conformidade com a Lei Municipal nº 339 de 17 de fevereiro de 2009.

CONSIDERANDO o ofício 004/DMH/GNT/MT/2020 o qual requer a atualização do decreto nº 900/2019 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse social;

CONSIDERANDO as mudanças nos quadros funcionais das repartições públicas do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO as novas indicações das entidades organizadas da sociedade civil.

DECRETA:

Art. 1. O Conselho Gestor do FMHIS passa a ser composto pelos seguintes representantes:

PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Titular: Luiz Carlos Santos Lopes

CPF: 765.341.201-78 RG: 116183-3 SSP/MT

1. Suplente: Olívia da Costa Coelho

CPF: 043.796.661-58 RG: 2424815-0 SSP/MT

2. Titular: Letiane Pereira Silveira (Gerente de Habitação)

CPF: 029.569.981-70 RG: 2058668-0 SSP/MT

2. Titular: Raquel Puhl

CPF: 062.351.849-05 RG: 2058668-0 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3. Titular: Elizandra Jéssica da Silva Brasil CPF: 052.091.691-39 RG: 965614 SSP/TO 3. Amanda Tamiris Cardoso CPF: 042.970.691-05 RG: 5691285 SSP/GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

4. Titular: Ariel Meneses Magalhães CPF: 019.910.661-47 RG: 1382520-8 SSP/MT 4. Suplente: Uilian Benz de Souza

CPF: 034.887.941-56 RG: 1871487-0 SSP/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5. Titular: Lori Catarina de Lima CPF: 563.268.829-15 RG: 967293 SSP/MT 5. Suplente: Vera Nice Schuck Regelmanier CPF: 703.477.789-68 RG: 50902420 SSP/MT

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GAÚCHA DO NORTE (ACIG)

6. Titular: Wesla da Costa Coelho

CPF: 057.786.681-80 RG: 2440164-1 SSP/MT

6. Suplente: Solange Buque Leme CPF: 435.636.781-20 RG: 179.925-0 SSP/GO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GAÚCHA DO NORTE

7. Titular: Adelaide Dessbessel

CPF: 604.332.131-91 RG: 0971992-0 SSP/MT

7. Suplente: Otto Roberto Oldenburg

CPF: 340.156.981-34 RG: 0575090-3

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE GAÚCHA DO NORTE

8. Titular: Arcenia Sidegum

CPF: 892.754.031-04 RG: 1595885-0 SSP/MT

8. Suplente: Araci Schuch

CPF: 772.314.811-91 RG: 1282346-5 SSP/MT

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

9. Titular: Lucia Ines Weizenmann

CPF: 537.209.541-53 RG: 894791 SSP/MT

9. Suplente: Weliton Jhon Garaffa

CPF: 966.511.301-10 12606367 SSP/MT

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA – ASPRANA (ASSENTADOS)

10. Titular: Fidelício Dias dos Santos

CPF: 415.217.491-91 RG: 566991 SSP/MT

10. Suplente: Luciana Aparecida Alievi

CPF: 001.743.331-29 RG: 1595885-0 SSP/MT

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 900/2019.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte/MT, 23 de junho de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

COVID-19: CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATO Nº 023/2020

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 30.153.492/0001-16 com sede na Rua NA – 08 s/n lote 22 bairro Jardim Nova Abadia de Goiás GO CEP: 75.345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JULIANA SILVA COTRIN**, Carteira de Identidade nº.4465394 DGPC GO CPF nº005.084.021-58 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 049/2020**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Dispensa de Licitação Nº. 007/2020**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a **Lei Federal 13.979/2020**, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI's** visando a utilização na proteção dos profissionais da, suprindo as necessidades de atendimento no hospital Municipal de Gaúcha do Norte MT, que nesse momento estão combatendo de pandemia do COVID-19m conforme descrições abaixo.

Item	Código TCE	Descrição	Quantidade	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	263588-7	Máscara cirúrgica descartável, 100% polipropileno, com tira e tripla camada. Pacote com 50 unidades	200 pacotes	150,00	30.000,00
2.	60130-6	Avental descartável em falso tecido, 100% polipropileno, com mangas longas gramatura 40g. Pacote com 10 unidades	60 pacotes	103,00	6.180,00
3.	404909-8	Termômetro digital sem contato, infravermelho, para testa, orelha e corporal. Modelo pistola	4 unidades	390,00	1.560,00
4.	00038338	Macacão para isolamento, manga longa, com elástico no punho e zíper frontal Tamanho G	30 unidades	62,00	1.860,00
5.	00038338	Macacão para isolamento, manga longa, com elástico no punho e zíper frontal Tamanho GG	30 unidades	62,00	1.860,00
6.	403992-0	Máscara de proteção facial com camadas filtrantes sintéticas do tipo N95	100 unidades	10,00	1.000,00
7.	00037519	Kit teste rápido para detecção de COVID-19, técnica de imunocromatografia IgG e IgM	200 testes	130,00	26.000,00
VALOR TOTAL	68.460,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 **Lei Federal 13.979/2020** e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório nº049/2020, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 007/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1- A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os **INSUMOS E EPI's**, em perfeita condição de uso "NOVO", no valor acordado, conforme Cláusula deste contrato.

3.2 – Os produtos serão entregues dentro do prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues no almoxarifado central, sito à Av. Brasil, QD.110 nº 1.200 centro Gaúcha do Norte MT.

f - Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes etc.

g - O presente contrato terá sua vigência até o dia 31 de julho de 2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 68.460,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - a ser pago na entrega do objeto licitado, após emissão da Nota Fiscal, para garantir a entrega do produto. **4.3**– O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública. **4.4**- O pagamento será efetuado, somente após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição e devidamente certificada pelo Agente Público competente. **4.5**- No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída. **4.6**- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho; **4.7**– Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. **4.8** - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE SAÚDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 103010075.20128

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

REDUZIDO: 751

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - Entregar os objetos licitados em conformidade com disposto na proposta apresentada, que faz parte integrante deste contrato; II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação; IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas para esta contratação; V - Aceitar ou não supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento); VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93; VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários; **6.2**- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são **obrigações da CONTRATANTE**: I - Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula Terceira

item “3.1”. II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA; III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato. IV - Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre qualquer defeito de fabricação ou mal funcionamento do produto, dentro do prazo de garantia do produto; V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 948 de 2020, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93 **Lei Federal 13.979/2020**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 007/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 22 DE junho de 2020.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 30.153.492/0001-16

CONTRATADO

NOME

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

COVID-19: CONTRATO Nº 022/2020**CONTRATO Nº 022/2020****QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE, CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 13.470.384/0001-58, com sede na Av. Pio Correia, nº 2093, Quadra 92, Lote 43, Casa 01, Jardim Mariliza, CEP: 74.885-370, Goiânia - GO, Fone: (62)3942-7141/99262-7017, e-mail: vendas01@cmchospitalar.com.br, neste ato representado pelo proprietário o senhor **Cesar Augusto Maluf Vieira**, portador do RG nº 3306575-4015010 SSP/GO e inscrito no CPF nº. 795.156.221-15, residente e domiciliado na Av. Pio Correia, nº 2093, Quadra 92, Lote 43, Casa 01, Jardim Mariliza, CEP: 74.885-370, Goiânia - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 048/2020**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Dispensa de Licitação Nº. 006/2020**, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e **Lei Federal 13.979/2020**, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR PORTATIL DE TRANSPORTE** visando atender pacientes que necessitam da ajuda desses aparelhos para respirar, suprimindo as necessidades de atendimento no hospital Municipal de Gaúcha do Norte MT, nesse momento que estamos passando de pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 **Lei Federal 13.979/2020** e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório nº048/2020, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 006/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1- A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os **RESPIRADORES PORTATEIS**, em perfeita condição de uso NOVO, no valor acordado, conforme Cláusula deste contrato.

3.2 – Os produtos serão entregues dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues no almoxarifado central, sito à Av. Brasil, QD.110 nº 1.200 centro Gaúcha do Norte MT.

f - Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes etc.

g - O presente contrato terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

OBS: Justifica-se o prazo de entrega, tendo em vista a pandemia que assola o mundo, não existir produto de pronta entrega, mas os pedidos e o faturamento deverão ser feitos antecipados para garantir a fabricação e disponibilização do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 81.900,00** (oitenta e um mil e novecentos reais) por duas unidades, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada;

4.2 - a ser pago na assinatura do contrato, após emissão da Nota Fiscal, para garantir a entrega do produto. **4.3**– O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública. **4.4**- O pagamento será efetuado, somente após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição e devidamente certificada pelo Agente Público competente. **4.5**- No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída. **4.6**- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho; **4.7**– Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. **4.8** - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE SAÚDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 103010075.20128

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

REDUZIDO: 752

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

I - Entregar os equipamentos em conformidade com disposto na proposta apresentada, que faz parte integrante deste contrato; II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação; IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas para esta contratação; V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento); VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93; VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários; **6.2-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são **obrigações da CONTRATANTE:** I - Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula Terceira item “3.1”. II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA; III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato. IV - Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre qualquer defeito de fabricação ou mal funcionamento do produto, dentro do prazo de garantia do produto; V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. **7 – DAS SANÇÕES**

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e o Decreto

Municipal nº. 948 de 2020, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o último mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 006/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de junho de 2020.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CNPJ:01.614.539/0001-01

CONTRATANTE

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:13.470.384/0001-58

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324 / 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o atestado médico emitido por Claudia Miguel da Conceição, CRM GO 11540 e Ádanes M. Silva, CRM 7494/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Retorno de Licença do INSS a **MAGDA DE SANTANA FLORES**, brasileira, nascida em 21/07/1991, filha de MARILENE DE SANTANA FLORES e OTAVIANO ALVES FLORES, portadora do RG N°. 5345473 SPTC/GO e CPF: 032.220.321-06 no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 24/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 23 de junho de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**COVID-19: DECRETO 025/2020**

DECRETO Nº 025/gp/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 5º DO DECRETO 00019/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020, EM RAZÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E AS ENTIDADES RELIGIOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O termo de compromisso de cooperação COVID19, firmado entre o município e as entidades religiosas do dia 22 de junho de 2020.

CONSIDERANDO O compromisso assumido quanto a todos os métodos de prevenções, posturas e fiscalizações, conforme termo em anexo.

CONSIDERANDO que é notório o poder público, orientado pela ciência medica que se debruça sobre as práticas mais adequadas para enfrentamento da pandemia se valeu do poder de polícia para adoção de medidas de distanciamento social ampliado;

CONSIDERANDO o regramento da constituição da República Federal de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preambulo sob um estado de direito destinando a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem estar, o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito a vida e a saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção e recuperação;

DECRETO:

Art. 1º- Fica alterado o art. 5º do decreto 0019/2020 de 27 de maio de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º fica proibida qualquer forma de aglomeração de pessoas em locais públicos ou privados, inclusive em eventos, festas feiras, reuniões em praças, ginásio esportivos, academias, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres, salvo igrejas e templos religiosos.”

Art. 2º- O poder público deverá fiscalizar “ in loco ” o cumprimento de todas as condições firmadas no termo de cooperação em anexo.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, em 23 de junho de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito de General Carneiro- MT

COVID-19: TERMO DE COOPERAÇÃO ENTIDADES EVANGÉLICAS

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO COVID 19

CONSIDERANDO que a humanidade em geral está enfrenta uma luta contra o novo corona vírus, inimigo invisível com potencial poder de letalidade, causando manifesto prejuízos a vida, com grave lesão ao interesse público que resguarda a matéria;

CONSIDERANDO que é notório o poder público, orientado pela ciência medica que se debruça sobre as práticas mais adequadas para enfrentamento da pandemia se valeu do poder de polícia para adoção de medidas de distanciamento social ampliado;

CONSIDERANDO o regramento da constituição da República Federal de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preambulo sob um estado de direito destinando a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem estar, o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito a vida e a saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 5º, parágrafo segundo Inciso sexto estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, proteção aos locais de culto e as liturgias;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 197 da Constituição Federal de que as ações e serviços de saúde são considerados de relevância pública, competindo ao poder público dispor, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que a vigilância continua compartilhada com a sociedade como princípio irretorquível, derivada das exigência sanitárias de saúde implantadas pelo município e de equilibrado desforço para mitigar o contágio do novo corona vírus (desinfecção em lugares públicos, utilização de mascaras, instalação de lavatórios públicos, afastamento vertical dos grupos e risco, dentre outros) permanecem como pressuposto irrenunciáveis da atuação do município de General Carneiro-MT)

CONSIDERANDO que os esforços para equalizar e racionalizar o interesse da saúde pública e liberdade religiosa em momento de elevado desafio, devem ser compartilhados para substancial aproveitamento das medidas adotadas, embora no decreto municipal 0019/2020 de 27 de maio de 2020, em seu artigo 5º;

“art.5º fica proibida qualquer forma de aglomeração de pessoas em locais públicos ou privados, inclusive em eventos, festas feiras igrejas, templos reuniões em praças, ginásio esportivos, academias, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres”;

CONSIDERANDO que a partir Da publicação do decreto 019/2020 ficou suspensas todas atividades das igrejas sediadas em nosso município, **violando**, portanto, o artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que um termo de compromisso de cooperação se constituirá em um valioso e moderno meio preventivo de posturas relacionadas as atividades religiosas com os interesses sociais e individuais indisponíveis se amoldando ao elevado interesse público que emerge da plasma-

da necessidade de comunhão e de esforços e fé para enfrentamento da pandemia que ameaça a vida humana, reclamando a junção de esforços e compromissos assumidos com toda a sociedade com escopo de superar a ameaça latente e invisível do COVID-19

DA FINALIDADE proceder com maior e mais eficiência a integração e aproximação entre os compromissados, no que se refere a execução de ações de combate a propagação do novo corona vírus no âmbito municipal com vistas e alcançar os seguintes objetivos;

I- Aumentar a afetividade da fiscalização e do controle das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus, haja vista que os pastores e líderes estarão juntamente com o poder público conscientizando seus membros e congregados

II- Intensificar a fiscalização de atos de descumprimento das medidas sanitárias editadas visando o combate a propagação no novo corona vírus

III- Tornar efetiva as medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus

IV- Contribuir para minimizar os efeitos da propagação do novo corona vírus em âmbito municipal, utilizando como instrumentos ações preventivas e educativas

V- Possibilitar o retorno gradativo e seguro das atividades religiosas no âmbito do Município de General carneiro, como forma de promover a transição do distanciamento social ampliado para estratégia de distanciamento

PROPOSTA -DAS OBRIGAÇÕES

A entidade religiosa respectivas apresenta neste ato ao Município um plano estratégico contendo medidas de biossegurança a serem observadas no âmbito de suas atividades, para fins de atendimento dos objetivos contidos no presente termo de compromisso, ora formalizado;

I Sem prejuízo do disposto no caput da presente clausula , a entidade religiosa representativa de seus Pastores, Líderes e representantes compromete a realizar as seguintes medidas e ações ;

A- Zelar do efetivo cumprimento no âmbito de suas atividades, das medidas de biossegurança contidas no plano estratégico apresentado , bem como as demais medidas temporárias e emergenciais editadas pelo Município; B- Realizar ampla divulgação entre o segmento religioso representado, das medidas profiláticas a serem adotadas para possibilitar a retomada bem como a continuidade do exercício da atividade religiosa desenvolvida C- Dar ampla publicidade á população em geral, pelos mais diversos meios de comunicação, das medidas emergenciais e temporárias de prevenção elo novo corona vírus D- Garantir o atendimento pelo segmento religioso representado dentre outras das seguintes medidas; I horário de funcionamento das 06:hs às 21 hs, com no máximo 03(treis) celebrações semanal (cultos, reuniões etc) aberto ou não ao público em geral; II Realização reiterada de higienização do local, bem como antes e após a realização de cada celebração; III Respeito à lotação máxima de 50% da capacidade total do local, bem como distanciamento de 1,0 m(um metro) entre uma pessoa e outra; IV Oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão liquido e /ou álcool 70%; V Utilização de mascaras pelos frequentadores das celebrações religiosas; VI Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,0(um metro) entre as pessoas VII Os voluntários e/ou funcionários dos locais que forem realizar o controle do fluxo de pessoas devem utilizar mascaras; VIII Afixação de cartazes informativos e educativos referente as medidas de prevenção da disseminação do novo corona vírus em lugar facilmente visível ao publico IX Comunicar imediatamente as autoridades sanitárias as hipóteses de descumprimento das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus X diminuição no uso de ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do

ar no local XI Evitar antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico; XII Realizar sempre que possível, a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponível XIII Evitar sempre que possível a presença nas celebrações religiosas de fiéis que enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus XIV Manter suspensas as demais atividades realizadas pelo segmento religioso representado, que ocasionem aglomerações de pessoas XV recomendar a população que realize seus atos religiosos também em seus lares e residências de forma familiar ou individual General Carneiro MT 22 de junho de 2020

COVID-19: DISPENSA 03/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

O Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada

no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **CLAROMED COM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI. INSCRITO CNPJ SOB Nº 21.552.695/0001-94**, para Aquisição de 01 VENTILADOR, RESPIRADOR MECANICO, conforme a solicitação da secretaria Municipal de assistência saúde, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ: 01.976.860/0048-91**, **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.532.991/0001-41**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada no pregão presencial 020/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS DE 1ª LINHA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 020/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 020/2020 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: PNEUS VIA NOBRE LTDA						
CNPJ: 01.976.860/0048-91				INSCRIÇÃO: 13.331.280-1		
ENDEREÇO: Av. da FEB, S/N, PONTE NOVA						
CEP: 78.115-005			CIDADE/UF: VÁRZEA GRANDE - MT			
TELEFONES: 65 3319-6000			E-MAIL: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES						
RG: 3269865 SSP/MT				CPF: 633.801.701-78		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
3	20	UN	PNEU 225/65/R16	PIRELLI	780,00	15.600,00
4	20	UN	PNEU 245/70/R16	FORMULA	619,00	12.380,00
6	20	UN	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	FORMULA	1.800,00	36.000,00
7	20	UN	PNEU 1000/20 COMUM LISO	PIRELLI	1.300,00	26.000,00
10	30	UN	PNEU 225/70/R15	PIRELLI	550,00	16.500,00

11	50	UN	PNEU 185/R14C	PIRELLI	380,00	19.000,00
14	6	UN	PNEU 19.5L - 24	PIRELLI	3.280,00	19.680,00
17	20	UN	PNEU 900/20 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	1.640,00	32.800,00
19	20	UN	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO	PIRELLI	1.270,00	25.400,00
21	50	UN	PNEU 275/80/R22.5 RADIAL BORRACHUDO	FORMULA	1.960,00	98.000,00
23	50	UN	PNEU 215/75/R17.5 BORRACHUDO	PIRELLI	1.190,00	59.500,00
25	24	UN	PNEU 14.00/24-12 LONAS	PIRELLI	3.100,00	74.400,00
26	50	UN	PNEU 295/80/22.5 RADIAL LISO	ANTEO	1.990,00	99.500,00
28	20	UN	PNEU 225/75/R16 C	PIRELLI	779,00	15.580,00
29	20	UN	PNEU 225/70/R15	PIRELLI	550,00	11.000,00
35	20	UN	PNEU 175/70/14	PIRELLI	280,00	5.600,00
39	24	UN	CÂMARA DE AR 14.00/24	PEGASUS	200,00	4.800,00
43	20	UN	CÂMARA DE AR 1000/20	PEGASUS	95,00	1.900,00
44	40	UN	PROTETOR (FITÃO) 1000/20	SBN	45,00	1.800,00
45	40	UN	PROTETOR (FITÃO) 900/20	SBN	45,00	1.800,00
Total Geral					R\$ 577.240,00	
Quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais						

NOME: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA						
CNPJ: 03.532.991/0001-41				INSCRIÇÃO: 13.078.698-5		
ENDEREÇO: AV.ULISSES PMPEU DE CAMPOS 132						
CEP: 78.115-005			CIDADE/UF: VÁRZEA GRANDE - MT			
TELEFONES: 65-3682-3441			E-MAIL: licitações@pneuar.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ROBERTO MARGREITER						
RG: 3159921 SSP/SC				CPF: 010.008.979-82		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
1	22	UN	PNEU 175/65/R14	FATE	290,00	6.380,00
2	16	UN	PNEU 185/65/R15	FATE	355,00	5.680,00
5	20	UN	PNEU 1000/20 RADIAL LISO	GENERAL	1.800,00	36.000,00
8	20	UN	PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO	GOODYEAR	1.420,00	28.400,00
9	30	UN	PNEU 175/70/13R	FATE	220,00	6.600,00
12	30	UN	PNEU 225/75/R15	FATE	615,00	18.450,00
13	30	UN	PNEU 31X10-50/R15	FATE	790,00	23.700,00
15	6	UN	PNEU 12-16.5	TITAN	1.320,00	7.920,00
16	20	UN	PNEU 900/20 RADIAL LISO	DUNLOP	1.590,00	31.800,00
18	20	UN	PNEU 900/20 COMUM LISO	GOODYEAR	1.170,00	23.400,00
20	50	UN	PNEU 275/80/R22.5 RADIAL LISO	FATE	1.820,00	91.000,00
22	50	UN	PNEU 215/75/R17.5 LISO	FATE	900,00	45.000,00
24	12	UN	PNEU 17.5/25	TITAN	3.790,00	45.480,00
27	50	UN	PNEU 295/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	FATE	2.100,00	105.000,00
30	20	UN	PNEU 205/75 C110/10S/R16	RINALDI	548,00	10.960,00
31	6	UN	PNEU 90X90/R18	RINALDI	150,00	900,00
33	6	UN	PNEU 80X90/R21	FATE	214,00	1.284,00
34	20	UN	PNEU 265/70/R16	XBRI	775,00	15.500,00
36	6	UN	CÂMARA DE AR 19.5L-24	XBRI	250,00	1.500,00
37	80	UN	CÂMARA DE AR 900/20	XBRI	115,00	9.200,00
38	12	UN	CÂMARA DE AR 17.5/25	XBRI	250,00	3.000,00
40	12	UN	CÂMARA DE AR 90X90/R18	XBRI	34,00	408,00
42	12	UN	CÂMARA 80X90/R21	XBRI	34,00	408,00
Total Geral						517.970,00
Quinhentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais						

Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020 bem como 2021:

As despesas orçamentárias decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão a cada dotação orçamentária indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da ata pela secretaria aderente a esta ata de registro de Preços

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 013/2017, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela secretaria solicitante acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 020/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, 09 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

03.532.991/0001-41

Participante

PNEUS VIA NOBRE LTDA

01.976.860/0048-91

Participante

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PORTARIA N.º 076/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora **ELIANE PIRES DA SILVA MOCHI SANTOS** portadora da Cédula de Identidade de RG N.º 19880235 SSP/MT e do CPF 025.603.851-12, à partir de 06 de Junho de 2020, conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, o Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A empresa Concre Sol Artefatos de cimento, sob CNPJ n.º 09.171.063/0001-85, localizada a Rua Presidente Tancredo Neves, 2665, centro, CEP: 78.280-000, Mirassol d'Oeste – MT, para fornecimento de manilhas 60x1 e manilhas 80x1, para serviços de drenagem em ruas no município de Indavaí, **RESOLVO, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indavaí – MT, 12 de junho de 2020.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2020/CMAS/INDIAVAI-MT****Resolução N°003/2020/CMAS**

Dispõe sobre Ratificação da Aprovação da Prestação da Conta do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indavaí/MT, reunido no dia 23 de Junho do ano de 2020, conforme a Ata n.º 110/2020

Resolve:

Artigo I – RATIFICAR a aprovação feita pelo Conselho Municipal de Assistência Social da Prestação de Conta do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social do ano de 2019, do Município de Indavaí-MT.

Artigo II – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indavaí MT, 23 de Junho de 2020.

Marlene Alves Martins Fernandes

Presidente do CMAS

Indavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/
2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 20.103.907/0001-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir do valor do contrato, em decorrência da readequação ao projeto e da planilha orçamentária, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato n° 020/2020.

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 10.276,04 (dez mil duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 001/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, do julgamento das documentações de habilitação do Processo Licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços n° 010/2020**, pelo **ME-NOR PREÇO GLOBAL**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA E PISO DO REFEITÓRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”**, deliberou-se pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – CNPJ: 06.033.132/0001-04, CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI – ME – CNPJ: 34.037.870/0001-57, TITANIUM ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 20.103.907/0001-93 e a empresa UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41, e pela INABILITAÇÃO da empresa SIM ENGENHARIA EIRELI – EPP. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ata de julgamento, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determina o Artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

Itanhangá – MT, 23 de junho de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 254, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. EDELCINA VELASCO DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 29/04/1994, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 31/07/2020 à 31/10/2020 referente ao período aquisitivo 29/04/2014 a 29/04/2019**, com o retorno ao trabalho no dia **01/11/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 29 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Resolução Nº 29 de 03 de abril de 2020

Dispõe sobre a Plano de Ação dos recursos transferidos do FEAS em 2020, a título de Cofinanciamento Estadual para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS no município de Itiquira e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO Decreto – SETAS MT nº 99/2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social, considerando que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão;

CONSIDERANDO Decreto nº 395 de 11 de março de 2020 que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO Instrução normativa operacional nº 001, de 31 de março de 2020, que estabelece os procedimentos e envio do Plano de Ação conforme Decreto nº 395 de 11 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, do recurso transferido do FEAS, a título de Cofinanciamento Estadual para a execução dos serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS, no município de Itiquira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Itiquira, 03 de abril de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 253, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. VANDERLEIA SOUZA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR DE ESPORTES, empossado em 04/03/2008, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 06/05/2020 à 06/06/2020 referente ao período aquisitivo 04/03/2013 a 04/03/2018**, com o retorno ao trabalho no dia **07/06/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/05/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 32 DE 22 DE JUNHO DE 2020**

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 22 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS, EM ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL, PELO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado de forma virtual do dia 18 de março de 2020,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicação dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao período de maio de 2020, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	CPF	VALOR	DESCRIÇÃO	LOCAL
Antônia Adelaide de Souza	012.670.591-76	R\$ 800,00	Referente a dois meses de aluguel.	Itiquira
Jerliani Cardoso de Sousa	039.077.721-80	R\$ 400,00	Referente a um mês de aluguel.	Ouro Branco do Sul
Ketlen Fernanda Pereira Alves	061.676.921-06	R\$ 200,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira
Marlene da Silva Oliveira	420.304.631-91	R\$ 500,00	Referente a dois meses de aluguel.	Itiquira
Valeria Cruz Pereira	614.058.803-09	R\$ 400,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira
Viviane Viana Fledericio Teixeira	040.890.371-66	R\$ 450,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Manoel Francisco de Jesus	141.752.901-68	Cal	05 unid.	Itiquira
		Cimento	10 unid.	
		Janela veneziana	02 unid.	
		Porta	02 unid.	
		Telha 3,66mx1,10m	08 unid.	
		Tijolo de oito furos	1.000 unid.	
		Treliça de ferro	06 unid.	

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL		
BENEFICIÁRIO	CPF	LOCAL
Maria de Fatima Alcântara Soares	009.223.011-31	Itiquira
Natimorto	-	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE COLCHÕES			
BENEFICIÁRIO	CPF	QUANTIDADE	LOCAL
Raiane Lopes da Silva	029.447.962-75	02 colchões de solteiro	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	CPF	VALOR	DESCRIÇÃO	LOCAL
Silvânio de Araujo Silva	228.792.608-92	R\$ 525,53	Duas contas de energia elétrica (R\$ 211,88; R\$ 313,65).	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA		
<i>Cestas Básicas doadas por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, referente a campanha “Vem Ser Mais Solidário”.</i>		
BENEFICIÁRIO	CPF	LOCAL
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	Itiquira
Alceni Gomes da Silva	592.808.591-53	Itiquira
Amanda da Silva	065.041.601-55	Itiquira
Aniversino Correa da Silva	002.442.301-70	Itiquira
Apolonio Amadeu Barbosa	706.467.121-28	Itiquira
Arnaldo Ribeiro da Cruz	415.770.781-87	Itiquira
Aurora Gomes Batista	019.950.341-93	Itiquira
Brenda Carolina Silva dos Santos	026.803.842-29	Itiquira
Clarice Ferreira de Souza	014.510.791-41	Itiquira

Cleonice Gomes da Rocha	006.627.001-47	Itiquira
Cosmo Lopes da Silva	014.220.194-46	Itiquira
Diana Ferraz Farias	067.774.321-16	Itiquira
Domingas Ferreira Silva	030.457.511-99	Itiquira
Edson Divino Carpanini	386.631.982-72	Itiquira
Gedival Candido de Oliveira	352.936.241-71	Itiquira
Irani Batista da Silva	191.322.208-04	Itiquira
Isac Campos	594.351.781-20	Itiquira
Jaqueline Patricia Tunes Santos	021.210.251-62	Itiquira
Jeovana Gomes Ferreira de Matos	056.344.211-52	Ouro Branco do Sul
Jose Pereira dos Santos	749.201.111-34	Itiquira
Josiane Moraes	002.154.331-30	Ouro Branco do Sul
Ketlen Fernanda Pereira Alves	061.676.921-06	Itiquira
Lusimar Soares dos Santos	935.935.383-34	Itiquira
Manoel Francisco de Jesus	141.752.901-68	Itiquira
Marcus Alves da Silva	016.310.111-62	Ouro Branco do Sul
Maria Quitéria Silva Alexandre	116.681.904-35	Ouro Branco do Sul
Miguel Pacheco Neto	062.469.361-99	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.787.561-50	Itiquira
Rita Dias de Almeida Ramos	014.483.383-28	Itiquira
Samara Melo Barbosa	042.135.711-81	Ouro Branco do Sul
Telma Lomes da Silva	568.157.191-20	Itiquira
Teresa de Jesus Rosa dos Santos	415.722.131-49	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.052.541-72	Itiquira
Terezinha de Queiroz Oliveira	396.227.461-87	Itiquira
Teuvina Ribeiro da Silva	048.108.311-16	Itiquira
Valdir Camilo Pereira	200.571.258-21	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA*Cestas Básicas adquiridas para atender demanda em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19).*

BENEFICIÁRIO	CPF	LOCAL
Deusany Cirqueira da Silva	RG: 001047002 SSP/MS	Ouro Branco do Sul
Heveling de Oliveira Souza	046.880.381-51	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE COBERTORES*Cobertores doados, no ano de 2019, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, referente ao Programa “Aconchego”.*

BENEFICIÁRIO	CPF	QUANTIDADE	LOCAL
Adriana Evaristo Alves	021.827.161-14	02 unidades	Itiquira
Adrieli Castro de Souza Ferraz de Oliveira	059.600.361-77	02 unidades	Itiquira
Ana Cristina Rodrigues Reginaldo	038.268.701-90	02 unidades	Itiquira
Beatriz de Almeida	022.979.251-07	01 unidade	Itiquira
Dilcilene Alves Barroso	951.163.703-72	02 unidades	Itiquira
Elza Moreira dos Santos	592.809.481-72	01 unidade	Itiquira
Elziman Moreira Santos	615.607.741-34	02 unidades	Itiquira
Erica Peres da Silva	003.292.471-23	02 unidades	Itiquira
Francisca Coelho de Lima	767.374.381-72	01 unidade	Itiquira
Italena Farias Campos	841.697.881-68	01 unidade	Itiquira
Jeronimo Ferreira Martins	035.119.321-15	01 unidade	Itiquira
Joana Darc Teodolina Braz	015.535.471-01	02 unidades	Itiquira
João Campos Filho	318.126.001-00	02 unidades	Itiquira
Jose Tunes Leite	240.983.961-49	02 unidades	Itiquira
Juciete Magda dos Santos Conceição	017.242.042-38	02 unidades	Itiquira
Ketlen Fernanda Pereira Alves	061.676.921-06	01 unidade	Itiquira
Leonardo Wolf	702.831.351-40	01 unidade	Itiquira
Manoel dos Santos de Alvino	840.321.701-34	01 unidade	Itiquira
Maria Aparecida de Araujo	094.638.904-75	02 unidades	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araújo	767.484.301-78	02 unidades	Itiquira
Maria Rosa Campos	318.024.601-44	01 unidade	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.787.561-50	02 unidades	Itiquira
Nelson Campos	079.713.111-68	01 unidade	Itiquira
Neuza de Souza	631.587.441-04	01 unidade	Itiquira
Orozina Severino	848.941.211-15	01 unidade	Itiquira
Orrayne Sousa de Oliveira	042.145.551-98	01 unidade	Itiquira
Palmira Rodrigues da Silva	052.658.011-97	01 unidade	Itiquira
Paulo Sergio Batista de Moraes	028.193.391-07	02 unidades	Itiquira
Rosinha Maria da Silva	604.386.221-20	02 unidades	Itiquira
Selma Peres da Silva	004.776.961-04	01 unidade	Itiquira
Silvaneide Neves da Silva	049.154.384-06	03 unidades	Itiquira
Sueli Felipe dos Santos	815.958.401-68	01 unidade	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 22 de junho de 2020.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta na Lei Federal nº 13.979 de 03 de fevereiro de 2020, (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019), no que couber, QUE O RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DOS REPASSES RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, conforme ANEXO I deste Edital.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e site do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 19 de junho de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DOS REPASSES RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19

DATA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	DESTINAÇÃO	ORIGEM DO REPASSE
14/04/2020	Repasse do SUS - União	55.456,16	Apoio Financeiro aos Municípios -AFM	Ministério da Saúde
07/05/2020	Repasse do SUS - União	50.954,01	Apoio Financeiro aos Municípios -AFM	Ministério da Saúde
09/06/2020	Repasse do SUS - União	38.656,54	AFM-PFEC Inc I SAÚDE	Ministério da Saúde
09/06/2020	Repasse do SUS - União	9.664,13	AFM-PFEC Inc I ASSIST.SOCIAL	Ministério da Saúde
09/06/2020	Repasse do SUS - União	921.085,39	AFM-PFEC Inc II MITIGAÇÃO-COMPENSAÇÃO	Ministério da Saúde
TOTAL		1.075.816,23		

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

Itiquira, 19 de junho de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 255 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância ao amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 199, de 13 de maio de 2020, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.479.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 199, de 13 de maio de 2020, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.479, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 199, de 13 de maio de 2020, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.479, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 24 de maio de 2020, conforme permissivo no art. 136, parágrafo único da Lei nº 379/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 23 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 256 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância ao amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 201, de 13 de maio de 2020, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.479.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 201, de 13 de maio de 2020, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.479, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 201, de 13 de maio de 2020, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.479, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 24 de maio de 2020, conforme permissivo no art. 136, parágrafo único da Lei nº 379/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 23 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 257 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância ao amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 200, de 13 de maio de 2020, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.479.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 200, de 13 de maio de 2020, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.479, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 200, de 13 de maio de 2020, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.479, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 24 de maio de 2020, conforme permissivo no art. 136, parágrafo único da Lei nº 379/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 23 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****COVID-19: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado no cargo de VISITADOR SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL, para o ano letivo de 2020 – 2021, de acordo com a Portaria 369 de 29 de abril de 2020, visando o enfrentamento de situação de emergência, em decorrência da pandemia, causada pelo COVID-19, para atender a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a ser nomeada e publicada por Portaria.
2. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do ANEXO I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do ANEXO II deste Edital, cujas datas poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência.
4. A descrição dos cargos são as constantes do ANEXO III deste Edital.
5. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.
6. O Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital, será realizado em 01 (uma) etapa: Análise Curricular.
7. A Comissão Organizadora será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos no presente instrumento.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1. O Regime Jurídico é o Estatutário de natureza especial (Contratação por prazo Determinado).
2. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência - RGPS.
3. Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaciara/MT.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12º da Constituição Federal.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
6. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.
10. Não pertencer ao grupo de risco de acordo com o Decreto de calamidade de saúde pública.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser realizadas virtualmente somente através de envio de Curriculum Vitae para o e-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social, assistenciasocial@jaciara.mt.gov.br, tendo em vista as recomendações da OMS, referente a pandemia do COVID-19, que não recomenda aglomerações.

2. Período: de **23/06/2020 a 24/06/2020**

3. Os dados constantes no Currículo serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando ainda submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em Lei.
4. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

V - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para o Processo Seletivo, previsto neste Edital.

VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis

com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).

2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.

8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e à pontuação mínima exigida.

9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

10. Antes da contratação dos candidatos aprovados que se enquadrem na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), a Prefeitura Municipal contará com a assistência de Equipe Multiprofissional composta de profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo 01 (um) médico e 03 (três) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato que integram a comissão do processo seletivo.

10.1. A Equipe Multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do processo seletivo; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

10.2 A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato antes de sua contratação.

VII - DO DESLIGAMENTO

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;
- b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
- c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- d) Insuficiência de desempenho;
- e) convocação e nomeação de servidores concursados;
- f) a pedido do interessado;
- g) quando do retorno do profissional afastado em condições de reassumir o cargo;
- h) apresentar faltas injustificadas no bimestre de 10% (dez) por cento;
- i) desempenho de atribuições insatisfatório;
- j) prática educativa em desacordo com as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola.
- l) do término do decreto de calamidade pública existente referente a pandemia causada pelo COVID-19 CORONAVIRUS.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.

3. A Prefeitura Municipal de Jaciara NÃO SE RESPONSABILIZA por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criados posteriormente pela Prefeitura.

5. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaciara, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

6. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.

8. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Original ou cópia autenticada Cédula de Identidade.
- Original ou cópia autenticada CPF.
- Original ou cópia autenticada Título de Eleitor.
- Original ou cópia autenticada Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- Original ou cópia autenticada cartão de vacinação ou atestado escolar dos filhos. (desconsiderar se não possuir o item 4).
- Original ou cópia autenticada Certidão de nascimento ou casamento.
- Em caso de ser casado(a) trazer o CPF do cônjuge Original ou cópia autenticada.
- Original ou cópia autenticada **Cartão do Pis/Pasep preferencialmente**, se não possuir trazer a - - cópia da Carteira de Trabalho (onde consta a foto frente e verso).
- Original Comprovante de endereço.
- Original Atestado Médico Favorável (fornecido pelo SUS).
- Original ou cópia autenticada Grau de Escolaridade.
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público (imprimir modelo no ANEXO IV e assinar)
- Declaração de Bens e Valores (imprimir modelo no ANEXO IV e assinar)
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral.
- Original ou cópia autenticada Documento que comprove estar quite com o serviço militar.
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral emitida pelo site do órgão competente (Não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral).
- Certidão Negativa Cível e Criminal das instâncias de 1° e 2° graus emitida pelo site do órgão competente.

10. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Jaciara, através da Comissão do Processo Seletivo e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.

11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (UM) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

12. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os seguintes anexos:

ANEXO I - CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO;

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

ANEXO IV –REQUERIMENTO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

13. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo estará disponível na Prefeitura Municipal de Jaciara, na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075, Bairro Centro, em Jaciara - MT e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

17. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara/MT, 17 de junho de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

ANEXO I

CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

Cargo	Escolaridade	Vagas	Cadastro Reserva	PNE	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)
-------	--------------	-------	------------------	-----	----------------	-----------------------	---------------

Visitador Social	Ensino Médio Completo	05	0	01	05	40hs	1.400,00
Assistente Social	Ensino Superior Formação em Serviço Social	2	0	01	02	30hrs	3.262,90

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Atividade	Local
22/06/2020	08h00min	Publicação do Resumo e Edital de Processo Seletivo	Quadro avisos da Prefeitura e no site: www.jaciara.mt.gov.br
23 a 24/06/2020	-	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Email: assistenciasocial@jaciara.mt.gov.br
25/06/2020	16h00min	Relação Geral de Inscritos	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br
26/06/2020	16h00min	Divulgação de Resultado Final	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br
29 a 30/06/2020	08h as 11h	Convocação para a Entrega da Documentação	Secretaria Municipal de Assistência Social
01/07/2020	08h as 11h	Homologação	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Visitador Social	Visitas domiciliares, orientação, apoio e atendimento, visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência do COVID-19 as famílias e indivíduos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação, de forma a permitir a esse publico condições adequadas de alimentação, alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam as determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto a infecção ou disseminação do Coronavírus.
Assistente Social	A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócioocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) Parecer da Equipe Multiprofissional.

[illegible]

(Datar e assinar)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N.º 003/2020 AO CONTRATO N.º 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME; **OBJETO:** “Contratação de empresa para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades

Básicas de Saúde no Município de Jaciara/MT”, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 11/01/2021 E EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 08/01/2021; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2019; **ASSINATURA:** 23/06/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 21 de maio de 2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 004/2020** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para disposição final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **13 DE JULHO DE 2020 – 08:30h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 12:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 23 de junho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS

Servidor: Valdivino Amaro de Almeida / Férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Servidora: Michele Aurea Aleixo Camillo / Férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/06/2020 a 21/07/2020.

Servidor: Evaldo Rezende Duarte / Férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/07/2020 a 04/08/2020.

Servidora: Ana Paola Baseggio / Férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/06/2020 a 14/07/2020.

LEI Nº. 1.947 DE 09 JUNHO DE 2020.**LEI Nº. 1.947 DE 09 JUNHO DE 2020.**

“ACRESCENTA A SUBSEÇÃO I-a, NA SEÇÃO I, DO TÍTULO II, INCLUINDO OS ARTIGOS 15-A E 15-B, NA LEI MUNICIPAL Nº 1723, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentada a Subseção I-A, na Seção I, do Capítulo II da Lei Municipal nº 1723, de 27 de outubro de 2016, com a seguinte denominação:

Subseção I-A – Do Direito às Férias

Art. 2º. Na subseção referida no artigo anterior, será acrescido o artigo 15-A, o qual terá a seguinte redação:

Art. 15-A. Sem prejuízo de outras disposições a serem criadas por esta Lei e por outros regramentos legais específicos, aplicam-se ao direito às férias dos servidores da Câmara Municipal de Jaciara, as disposições constantes da Lei nº 1208, de 03 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Acrescenta-se à referida Subseção, o artigo 15-B, o qual terá a seguinte redação:

Art. 15-B. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

§1º. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

§2º. No ato do requerimento mencionado no caput, o servidor deverá indicar os meses em que gozará as outras etapas de férias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

PORTARIA Nº. 149/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020**PORTARIA Nº. 149/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as determinações da decisão administrativa de ANULAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6911/2016 - CONCORRÊNCIA N. 02/2016 (OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO), e o consequente CONTRATO ADMINISTRATIVO com a empresa COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP aos 02/03/2020;

CONSIDERANDO a desistência do prazo recursal pelo MUNICÍPIO DE JACIARA aos 03/03/2020 no Processo 1000242-05.2018.4.01.3602 PJE da 1ª Vara da Justiça Federal de Rondonópolis, baseado na decisão administrativa supra referida (ID 188664353), bem como a certidão de trânsito em julgado desta ACP (ID 222245870) emitida aos 22/04/2020;

CONSIDERANDO o teor da sentença judicial do processo acima mencionado (ID 7316824) da qual autoriza o Município, “na vida administrativa, promover a apuração da responsabilidade da empresa COEL nas nulidades ora reconhecidas neste provimento e, por sua própria conta, identificar e quantificar o EVENTUAL DIREITO DO CONTRATADO EM RECEBER INDENIZAÇÃO PELO QUE TIVER EXECUTADO até a data da decisão liminar”

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr a COMISSÃO ESPECIAL para “apuração de eventuais responsabilidades da empresa COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP no Procedimento Administrativo n. 6911/2016 Concorrência Pública n. 02/2016 anulado, identificando e quantificando o EVENTUAL DIREITO DO CONTRATADO EM RECEBER INDENIZAÇÃO PELO QUE TIVER EXECUTADO até a suspensão por determinação judicial” e, para tanto, NOMEIA os seguintes servidores:

- **JULIANO SOUZA GAMA** – Presidente da Comissão Especial;

- **AMARILDO TICIANEL** – Secretário da Comissão Especial;

- **ANA MARGARETH SOEHN** – Membro.

Art. 2º - A COMISSÃO ESPECIAL será coordenada pelo Superintendente da Engenharia do Município que poderá solicitar mais servidores para o auxílio na realização dos trabalhos, sendo-lhe delegada a autoridade para exigir agilidade e presteza no fornecimento de documentos e informações que forem necessárias para a eficiente conclusão do trabalho com brevidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de junho de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRADA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiliação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO N.º 001/2020 AO CONTRATO N.º 045/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** BENTO T DE MENDONÇA NETO - ME; **OBJETO:** ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE CONTRATO. Fica suprimido o valor de **R\$ 12.633,33 (Doze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, existente do Contrato n.º 045/2019, de 16/09/2019, conforme concordância do contratado, onde o mesmo tem como seu valor final retificado em **R\$ 25.266,67 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. **ASSINATURA:** 17/06/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 022/2020 tendo por objeto: **“Aquisição de Termômetro Infravermelho corporal, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”**, com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4º da MEDIDA PROVISÓRIA n.º 926, de 20/03/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **NFL ATACADISTA HOSPITAL EIRELI**, CNPJ n.º 35.748.310/0001-73, ao valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**. Jaciara – MT, 23 de junho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N.º 020/2020 tendo por objeto: **“Aquisição de Teste Rápido Covid-19 15 minutos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”**, com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4º da MEDIDA PROVISÓRIA n.º 926, de 20/03/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ – 35.478.310/0001-73, ao valor global de **R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)**. Jaciara – MT, 23 de junho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013-2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADA:** PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 24.816.340/0001-53; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma da Antiga Escola Santo Antônio para Implantação de uma Creche Municipal e Ampliação das salas de aula e sala dos professores da Creche João de Barro no Município de Jaciara/MT”, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2018, que fora resultado do CONVITE 001/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA N.º 862, DE 23 DE JUNHO DE 2020

LEI ORDINÁRIA N.º 862, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“INSTITUI REGIME DIFERENCIADO DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAURU/MT DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), GARANTINDO O ACESSO À INFORMAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL N.º 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBSON MARCOS PERES, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a mesma manteve e ele promulga, nos termos do art. 30, inc. V, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório à prefeitura do município de Jauru repassar, mensalmente, relatório à Câmara Municipal de Jauru, contendo as licitações e as contratações feitas por dispensa de licitação, com recursos municipais, estaduais ou federais, juntamente com o inteiro teor do processo (capa a capa), seus empenhos, liquidações e pagamentos, realizadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A prefeitura deverá remeter, mensalmente, à Câmara Municipal de Jauru relatório com número de contratos realizados de maneira direta com recursos municipais, estaduais ou federais, sem processo seletivo, durante o período de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Os relatórios referidos nos Arts. 1º e 2º deverão ser remetidas à Câmara Municipal de Jauru até o último dia útil de cada mês, até cessar o período de enfrentamento ao coronavírus.

Art. 4º Em caso de descumprimento da presente norma, e de acordo com a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, o agente público responderá por infração administrativa, e poderá ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, e n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 23 de junho de 2020.

ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

JUSTIFICATIVA

Muitos recursos estão sendo destinados para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19). Os recursos, que seriam destinados a outras áreas, deverão ser alocados às políticas públicas para a contenção da propagação

da pandemia, assim como ao tratamento dos acometidos pela enfermidade.

A fiscalização ao Poder Executivo pelo Legislativo é de extrema importância para a aferição do correto cumprimento dos fins constitucionais, assim como da publicização de medidas governamentais. O dever de fiscalizar dos vereadores se faz ainda mais importante durante o período de enfrentamento ao coronavírus (COVID 19), pois serão revertidos muitos recursos, municipais estaduais e federais, para essa finalidade.

A possibilidade de realizar contratos por dispensa de licitação em caso de emergência, conforme art. 24 da Lei nº 8666/1993, torna essa lei medida imprescindível, pois a falta de processo licitatório, assim como a contratação de pessoas sem processo seletivo, torna a fiscalização precária.

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art.5º, no inciso II do parágrafo 3º do art. 37 e no parágrafo 2º do art. 216 da Constituição Federal. Em seu art. 5º dispõe: *“É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.”*

A lei supracitada ainda regula as responsabilidades e sanções aos agentes, públicos e privados, que descumprirem a norma. No parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 12.527/2011, assenta que além de responder por infração administrativa, o agente público poderá responder, também, por improbidade administrativa.

O acesso à informação é imprescindível ao cumprimento do princípio constitucional da publicidade, o que torna a presente norma, além de amparada na Constituição Federal, também suscetível de impor sanção aos agentes, públicos e privados, que a descumprirem, conforme art. 32 da Lei de Acesso à Informação.

Desta feita, com a finalidade de promover fiscalização dos recursos destinados para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) no município de Jauru, necessária se faz a propositura da presente norma, requerendo desde já a aprovação dos demais vereadores e a sanção do prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO 048/2016

VIGENCIA: 12 MESES

VALOR (R\$): 60.331,28 (sessenta mil trezentos e trinta e um real e vinte e oito centavos).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 “ADJUDICA” a Empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 17.542.364/0001-04, no valor de R\$ 179.497,99 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. **008/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico Nº **008/2020**, Registro de Preços para aquisição de Patrulha Mecanizada, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme número de Convenio nº. 889706/2019/MAPA e descrição detalhada no anexo deste edital, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão nº **008/2020**, tendo como vencedor a Empresa, **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 17.542.364/0001-04, no valor de R\$ 179.497,99 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 032

Onde lê-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 032/2020.

Assunto: Valor Global: R\$ 9.914,08 (nove mil novecentos e quatorze reais e oito centavos)

Passa a ler-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 032/2020.

Assunto: Valor Global: R\$ 9.914,06 (nove mil novecentos e quatorze reais e seis centavos).

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 025/2020

Juara/MT, 23 de Junho de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2020 Nº 025/2020

Trata-se de PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO do item nº 81 (VERMEC-TINA 6mg - comprimido) realizado pela empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2019, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 059-D/2019/SECAD, que tem por objeto: *“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos “judicializados” e comprimidos em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde”*.

Alega a empresa que o medicamento citado acima teve sua produção suspensa por tempo indeterminado, não tendo nenhuma previsão concreta a respeito da comercialização por parte do laboratório fornecedor. Instrui tal pedido com notificação enviada pela empresa WERBRAN, juntado aos autos.

Pois bem.

O cerne do pleiteado pela empresa Requerente cinge-se em verificar a existência de fato superveniente, imprevisível e fortuito que justifique o acolhimento da desistência perseguida.

Nesse sentido o §6º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, dispõe ser inaceitável a desistência de proposta após a fase de habilitação, “salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, veja-se:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

A Lei nº 10.520/2002 do Pregão, aplicada também na presente licitação, é silente sobre a desistência, entretanto ressalva:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União. Estados. Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

No caso em comento, não se vislumbra qualquer fundamento plausível para considerar a proposta da empresa inexecutável, como também não enxerga um real motivo para aceitar o argumento de que “o laboratório esta sem previsão de atendimento do produto”.

Com efeito, não ficou demonstrada a ocorrência de fato superveniente e imprevisto, caso fortuito ou força maior, ou seja, não existe justo motivo para a empresa vencedora do certame, recusar-se a entregar o item registrado na ata, principalmente por haver no mercado consumidor outros fabricantes do epígrafado medicamento.

Na hipótese do não adimplemento das propostas exaradas pela empresa fornecedora, poderá a Administração Pública aplicar a penalidade máxima sem deixar de observar aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, haja vista que, realizada a licitação na modalidade pregão, a própria lei estabelece tratamento rigoroso ao licitante que deixar de entregar os itens registrados em ata de registro de preços.

Portanto, não tendo a empresa licitante demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisto, **devidamente comprovados**, que justifique o não cumprimento da entrega do item registrado em ata, e não existindo qualquer vício no processo, mister se faz a manutenção do valor registrado e exigência do cumprimento e entrega do item em que a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP sagrou-se vencedora, sob pena de aplicação das sanções supramencionadas no caso de descumprimento.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o Pedido de Desclassificação do item nº 81 (VERMECTINA 6mg - comprimido) do Pregão Presencial nº 073/2019, Processo Administrativo nº 025/2020, solicitado pela empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, assim como os motivos que trouxe para embasar seus pleitos.

Determino que a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos, cientifique a empresa contratada da presente decisão.

Remeta-se cópia a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Compras, Licitações e Contratos, Coordenadoria de Fiscalização de Contratos, obedecendo aos trâmites legais, principalmente dando ampla publicidade.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 021/2020

Juara/MT, 23 de Junho de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2020 Nº 021/2020

A empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 084/2019 / SECAD, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 066-D/2019/SECAD, que tem por objeto: “*Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos “Injetáveis” em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*”, após decisão administrativa publicada em 17 de junho de 2020, REITERA pedido de reequilíbrio dos itens 94 e 98.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo pressupõe a manutenção da equivalência material entre o preço avençado e a contraprestação contratada durante toda a execução, encontrando previsão no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e na Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Importante ressaltarmos que cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Um contrato excessivamente oneroso para a administração acaba por desfalcocar o patrimônio público, de modo que, evidenciado o desequilíbrio em desfavor da administração, deve esta buscar a revisão do contrato em atenção aos princípios da moralidade pública, da razoabilidade e da eficiência.

Assim sendo, cada solicitação de revisão de valores deve compor um procedimento administrativo em que deverá restar cabalmente demonstrada a majoração dos custos e a necessidade do reequilíbrio, sempre dentro dos valores praticados no mercado, sob pena de incorrer o administrador em crime de improbidade administrativa.

Conforme orçamentos encaminhados pela Fornecedora, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreu oscilação **(para mais e para menos)**, conforme planilha anexo, **razão pela qual, a administração decidiu por acompanhar o preço da média do mercado.**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não beneficia somente o contratado. Não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos justifica o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: “A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, administrativos destina-se a beneficiar principalmente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

O artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, que se encontra estampado no presente caso, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Ademais, há de se considerar que a empresa em nenhum momento deixou de receber a análise de seu pedido, eis que em 02 (dois) itens a mesma recebeu um aumento do valor registrado, portanto, não há razão para nova análise.

Desta feita, se fez necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, evitando locupletamento ilícito, aplicando ao valor médio praticado no mercado.

Do Exposto:

Considerando que o ordenamento não veda a recomposição da equivalência material entre prestação e contraprestação em favor da administração pública, e considerando que esta não tem a livre disponibilidade do interesse público, conclui-se que o poder público tem o dever de buscar a recomposição do equilíbrio econômico dos contratos em que figure como parte, em razão do interesse público, e sendo assim, **MANTENHO a decisão anterior**, pelo reajuste do preço dos itens nº 81, 94 e 98 da Ata de Registro de Preço nº 066-D/2019/SECAD, Pregão nº 084/2019/SECAD, referente ao fornecimento de Medicamentos Injetáveis, observando o preço médio do mercado.

Para tanto, do **valor médio praticado no mercado atualmente**, deve ser considerado o valor menor apresentado nos orçamentos, **isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes**. Conforme planilha apresentada anexo pela Fiscal de Contratos, obtemos assim o valor final de reajuste:

Item 81 – OMEPRAZOL Concentração/Dosagem 40 mg, forma Farmacêutica Poliofilizado para Solução Injetável, forma de apresentação frasco-ampola+diluyente via administração intravenosa

Valor Atual: R\$ 6,700

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 35,26

Item 94 – GLICOSE 0,05 Solução Injetável 250ml Sistema Fechado – SRO Glicosado

Valor Atual: R\$ 2,890

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 2,37

Item 98 – GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, Solução Fechado 500 ml – Soro Glicofisiológico

Valor Atual: R\$ 3,919

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 3,96

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento. RECOMENDE-SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Licitações e Contratos e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32-2020

Onde lê-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Valor Global: R\$ 9.914,08 (nove mil novecentos e quatorze reais e oito centavos).

Passa a ler-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Valor Global: R\$ 9.914,06 (nove mil novecentos e quatorze reais e seis centavos).

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 026/2020

Juara/MT, 23 de Junho de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2020 Nº 026/2020

Trata-se de NOVO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO do item nº 45 (Azitromicina 500mg) realizado pela empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2019, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 059-A/2019/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos "judicializados" e comprimidos em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"*.

Alega a empresa que o medicamento citado acima teve sua produção suspensa por tempo indeterminado, não tendo nenhuma previsão concreta a respeito da comercialização por parte do laboratório fornecedor. Instrui tal pedido com notificação enviada pela empresa MEDQUÍMICA, juntado aos autos.

Pois bem.

O cerne do pleiteado pela empresa Requerente cinge-se em verificar a existência de fato superveniente, imprevisível e fortuito que justifique o acolhimento da desistência perseguida.

Nesse sentido o §6º do Art. 43 da Lei nº 8666/93, dispõe ser inaceitável a desistência de proposta após a fase de habilitação, "salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, veja-se:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

A Lei nº 10.520/2002 do Pregão, aplicada também na presente licitação, é silente sobre a desistência, entretanto ressalva:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União. Estados. Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No caso em comento, não se vislumbra qualquer fundamento plausível para considerar a proposta da empresa inexecutável, como também não enxerga um real motivo para aceitar o argumento de que "o laboratório esta sem previsão de atendimento do produto".

Com efeito, não ficou demonstrada a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, caso fortuito ou força maior, ou seja, não existe justo motivo para a empresa vencedora do certame, recusar-se a entregar o item registrado na ata, principalmente por haver no mercado consumidor outros fabricantes do epigrafo medicamento.

Na hipótese do não adimplemento das propostas exaradas pela empresa fornecedora, poderá a Administração Pública aplicar a penalidade máxima sem deixar de observar aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, haja vista que, realizada a licitação na modalidade pregão, a própria lei estabelece tratamento rigoroso ao licitante que deixar de entregar os itens registrados em ata de registro de preços.

Portanto, não tendo a empresa licitante demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, **devidamente comprovados**, que justifique o não cumprimento da entrega do item registrado em ata, e não existindo qualquer vício no processo, mister se faz a manutenção do valor registrado e exigência do cumprimento e entrega do item em que a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI sagrou-se vencedora, sob pena de aplicação das sanções supramencionadas no caso de descumprimento.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o Pedido de Desclassificação do item nº 45 (Azitromicina 500mg) do Pregão Presencial nº 073/2019, Processo Administrativo nº 026/2020, solicitado pela empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, com propósito de não ferir nenhum princípio previsto no art. 37 da Constituição nem no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 que podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, assim como os motivos que trouxe para embasar seus pleitos.

Determino que a Coordenadoria de fiscalização de Contratos, cientifique a empresa contratada da presente decisão.

Remeta-se cópia ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, Coordenadoria de Fiscalização de Contratos, obedecendo aos trâmites legais, principalmente dando ampla publicidade.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 13/07/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bl.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 019/2020, Processo Administrativo nº 054/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bl.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A DEMANDA ORIUNDA DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Entrega das Propostas: A partir de 24/06/2020 no portal: www.bl.org.br. Juruena - MT, 23 de Junho de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 1.255, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE NOVO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 752.287,41** (setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da “COVID-19”, que originaram a declaração de situação de emergência no município de Juscimeira – MT à seguinte dotação orçamentária:

Art. 2º. Exclusivamente no que dispõe sobre o orçamento do **órgão 05 – Secretaria de Saúde**, fica alterada a abertura de crédito adicional pela Lei Municipal nº. 1.248, de 1º de abril de 2020, com as seguintes dotações:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
5.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0002.20244.	DETALHAMENTO DE FONTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	
3.1.90.04.00.00.00	1.46.074	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	1.46.074	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$38.629,93
3.1.91.13.00.00.00	1.46.074	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$9.657,48
3.3.90.30.00.00.00	1.46.074	MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	1.46.074	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
3.390.39.00.00.00	1.46.074	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
		TOTAL	R\$52.287,41
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
103.010.022	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0022.20041.	DETALHAMENTO DE FONTE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3.3.90.30.00.00.00	1.46.072	MATERIAL DE CONSUMO	R\$300.000,00
3.3.90.36.00.00.00	1.46.072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$200.000,00
3.390.39.00.00.00	1.46.072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00
		TOTAL	R\$700.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para o enfrentamento ao COVID 19.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejarmento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 19 de Junho de 2020.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 23 de Junho de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, N° 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço N°: 18/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BORRACHARIA, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: WALAN GLEY CORREIA PEREIRA 01762568144
CNPJ: 37218451000100
Valor Global: 527.398,00
Modalidade: Pregão presencial 00000015/2020

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 23 de Junho de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 19/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA ÀS SUAS EXPENSAS, PARA MOLHAR AS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT
Contratada: M, RODRIGO BERNARDES LTDA
CNPJ: 28966100000196
Valor Global: 442.850,00
Modalidade: Pregão presencial 00000016/2020

Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/
 2020 DISPENSA Nº 009/2020**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2020, em consonância com a justificativa apresentada e Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE, CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DO SICONFI (RREO – RGF e MSC), ASSESSORIA NOS ENVIOS MENSIS DO, APLIC, AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊN-

CIAS DO TCE/MT – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO”

Empresa: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME

CNPJ/MF: 10.727.102/0001-67

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Valor Global: R\$ 35.499,99 (Trinta Cinco Mil, Quatrocentos Noventa Nove Reais, Noventa Nove Centavos).

Fundamentação legal: Art. 23 § 1º e 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, e inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1068/2017, MP 961/2020

Justificativa: Nos autos do processo.

Juscimeira/MT, 23 De Junho de 2020.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.254/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Juscimeira para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Juscimeira-MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2021, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2020 e Projetada, no tocante à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2020, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2020, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2020, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades para 2021;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

I - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

II - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2021

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal, investimento e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo dos orçamentos fiscal, investimento e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevisos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2021.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a si-

tução financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal,

inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2020, o orçamento de 2021 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investimentos por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2021 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2021, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia

de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira- MT, 19 de Junho de 2020.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ÓRGÃO:		02 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE:		001 CHEFIA DE GABINETE					
PROGRAMA:		0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO							
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20004		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	825.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2,00	825.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					2,00	825.000,00	
UNIDADE:		002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
PROGRAMA:		0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO							
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20225		MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	50.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	50.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					1,00	50.000,00	
UNIDADE:		003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
PROGRAMA:		0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO							
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20226		MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	50.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	50.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					1,00	50.000,00	
UNIDADE:		004 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO					
PROGRAMA:		0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20220 MANUTENÇÃO COM A GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	25.000,00
20221 MANUTENÇÃO COM A GERÊNCIA DE PROJETOS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	25.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2,00	50.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2,00	50.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				6,00	975.000,00
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE: 001 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10130 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PROJETO	OUTROS	ANO	2,00	120.000,00
20006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	2.233.000,00
20109 CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	15.000,00
20198 MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	15.000,00
20205 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	25.000,00
20206 LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL E URBANA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	120.000,00
20207 MANUTENÇÃO DOS CONELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	15.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				9,00	2.543.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				9,00	2.543.000,00
UNIDADE: 002 GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20227	MANUTENÇÃO COM A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					1,00	10.000,00
UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES						
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20228	MANUTENÇÃO COM A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					1,00	10.000,00
UNIDADE: 004 GERÊNCIA DE COMPRAS						
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20229	MANUTENÇÃO COM A GERÊNCIA DE COMPRAS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	15.000,00
20236	MANUTENÇÃO COM A SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	15.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					2,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					13,00	2.593.000,00
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS						
UNIDADE: 001 GERENCIA DE FINANÇAS						
PROGRAMA: 0003 CONTROLE FINANCEIRO						
OBJETIVO: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO VISANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	1.107.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	380.000,00
20237	MANUTENÇÃO COM SUPERVISÃO DE TESOUREARIA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4,00	1.507.000,00
PROGRAMA: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS						
OBJETIVO: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES A LONGO PRAZO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	OUTROS	ANO	1,00	700.000,00	
20012	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	OUTROS	ANO	1,00	25.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2,00	725.000,00
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
OBJETIVO: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, ALÉM DE FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
90999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OUTROS	ANO	1,00	650.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	650.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					7,00	2.882.000,00
UNIDADE: 002 GERENCIA DE TRIBUTOS						
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20230	MANUTENÇÃO COM A GERÊNCIA DE TRIBUTOS	OUTROS	ANO	1,00	20.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					1,00	20.000,00
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO							
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	20.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					1,00	20.000,00	
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO							
PROGRAMA: 0021 ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE A TODA POPULAÇÃO.							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL							
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20036	AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	50.000,00
20222	MANUTENÇÃO NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO NA SEDE		ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	20.000,00
20223	MANUTENÇÃO NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO EM SANTA ELVIRA		ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	20.000,00
20224	MANUTENÇÃO NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO EM FÁTIMA		ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	40.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					8,00	130.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					8,00	130.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					17,00	3.052.000,00	
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE SAÚDE							
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE SAÚDE							
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO							
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO							
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	117.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2,00	117.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					2,00	117.000,00	
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO						
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20238	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	10.000,00
20239	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E REGULAÇÃO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2,00	20.000,00
PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	PROJETO	OUTROS	ANO	2,00	22.500,00
10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	PROJETO	OUTROS	ANO	2,00	16.000,00
20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	398.104,00
20040	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	186.000,00
20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	1.122.639,96
20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	467.300,00
20103	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	2.310.000,00
20118	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	100.000,00
20119	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	194.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					17,00	4.816.543,96
PROGRAMA: 0023 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE UTILIZANDO EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COMO EIXO ESTRUTURANTE.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10058	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	80.000,00
10120	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MÉDIA E ATA COMPLEXIDADE	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	830.000,00
10121	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	52.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

10138	REFORMA NAS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	OUTROS	ANO	2,00	100.000,00
20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	200.082,04
20154	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	207.000,00
20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITALAR	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	0,00	280.717,00
20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	42.000,00
20218	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					10,00	1.891.799,04
PROGRAMA: 0024 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA						
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E HOSPITALARES NOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	136.846,16
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	136.846,16
PROGRAMA: 0026 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
OBJETIVO: GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA OFERTADOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10122	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIG. EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	1.000,00
20083	VIGILANCIA EM SAÚDE	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	150.000,00
20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNC	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	77.765,92
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4,00	228.765,92
PROGRAMA: 0027 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
OBJETIVO: AMPLIAR AS AÇÕES QUE PROPORCIONEM O CONHECIMENTO, A DETECÇÃO OU PREVENÇÃO PARA COMBATER E CONTROLAR SURTOS, EPIDEMIAS E AGRAVOS INUSITADOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20052	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	126.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2,00	126.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	36,00	7.219.955,08	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	38,00	7.336.955,08	
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE OBRAS						
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA						
OBJETIVO: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ORDENADO NA ÁREA URBANA E RURAL						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10078 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		PROJETO	OUTROS	ANO	2,00	22.000,00
10079 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS E MEIO FIOS		PROJETO	OUTROS	ANO	2,00	18.000,00
10123 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	1.620.000,00
10124 AQUISIÇÃO DE R		PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	209.743,89
10125 AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA		PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	497.500,00
20003 IMPLANTAR E MANTER USINA DE ASFALTO		ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	200.000,00
20009 FABRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO		ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	100.000,00
20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	1.143.900,00
20090 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS		ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	520.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				13,00	4.331.143,89	
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO CONSÓRCIO						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AÇÕES PLANEJADAS, EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO						
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20087 CONTRIBUIR PARA CONSÓRCIOS DE DESENVOLVIMENTO		ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	40.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	40.000,00	
PROGRAMA: 0019 CIDADE LIMPA						
OBJETIVO: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	596.000,00
20032	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	15.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2,00	611.000,00
PROGRAMA: 0021 ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE A TODA POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20036	AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	80.000,00
20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	886.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4,00	966.700,00
PROGRAMA: 0025 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	PROJETO	OUTROS	ANO	2,00	991.053,26
10023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	20.000,00
10140	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	100.000,00
20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	968.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					6,00	2.079.053,26
PROGRAMA: 0034 CIDADE BONITA						
OBJETIVO: MANter e MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA À POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	620.626,88
10080	URBANIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	PROJETO	OUTROS	ANO	2,00	40.000,00
20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	340.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					5,00	1.000.626,88
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					31,00	9.028.524,03

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
OBJETIVO: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ORDENADO NA ÁREA URBANA E RURAL					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10020 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	925.000,00
10044 CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	70.000,00
10128 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	PROJETO	OUTROS	ANO	2,00	920.000,00
20232 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE URBANISMO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5,00	2.015.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5,00	2.015.000,00
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
OBJETIVO: PROPORCIONAR MEIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E EXPANSÃO DO COMÉRCIO, BUSCANDO A REDUÇÃO NOS PREÇOS AO CONSUMIDOR, BEM COMO OFERECER					
APOIO LOGÍSTICO AO PEQUENO EMPREENDEDOR					
PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20233 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				37,00	11.063.524,03
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA					
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL.					
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

10012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO	PROJETO	OUTROS	ANO	0,00	20.000,00
20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	1.075.910,00
20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	15.000,00
20089	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	4.300,00
20172	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BOMBEIRO DO FUTURO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	10.000,00
20174	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINH	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					6,00	1.130.210,00

PROGRAMA: 0006 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELLECTUAL.

PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DO ENSINO INFANTIL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	330.000,00
10129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANETE	PROJETO	OUTROS	ANO	0,00	111.330,00
20019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	1.495.340,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3,00	1.936.670,00

PROGRAMA: 0010 DIFUSÃO CULTURAL AO IDOSO

OBJETIVO: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO USUÁRIA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10048	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	PROJETO	OUTROS	ANO	0,00	785.000,00
10073	CRIACAO DA FANFARRA MUNICIPAL	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	805.000,00	

PROGRAMA: 0011 PROGRAMA TRANSVERSAL

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO À SAÚDE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
------	------	---------	----------------	-------------	-----------------

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	1.217.030,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	1.217.030,00
PROGRAMA: 0015 APOIO EDUCACIONAL						
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO INCENTIVAR OS ALUNOS A OBTEREM UM CURSO PROFISSIONALIZANTE E TER ACESSO AO ENSINO SUPERIOR						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20084	BOLSA UNIVERSITÁRIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	5.000,00
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO						
OBJETIVO: ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA, VISANDO A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS EM SALA DE AULA E CONSEQUENTEMENTE MELHORIAS NO NÍVEL DE ENSINO						
PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	202.400,00
20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	74.000,00
20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	120.000,00
20203	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	25.000,00
20204	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					6,00	441.400,00
PROGRAMA: 0020 GESTÃO DO SIST						
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA ISENÇÃO SOCIAL, A MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA POR MEIO DE AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA E DO LAZER DIMINUINDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO E RISCO DO JOVEM NA FAIXA ETÁRIA ATÉ 18 ANOS PELA INTENSIFICAÇÃO DA PRÁTICA						
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DO SISTEMA DE DESPORTO						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	19.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	19.500,00
PROGRAMA: 0035 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR						

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

OBJETIVO: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEÍCULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES					
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DE VIAS PÚBLICAS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	330.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	330.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				20,00	5.884.810,00
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
PROGRAMA: 0011 PROGRAMA TRAN					
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO À SAÚDE					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10139 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	200.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	200.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1,00	200.000,00
UNIDADE: 003 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO					
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, BEM COMO INCENTIVAR OS ALUNOS A OBTEREM MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL					
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO MUNICÍPIO					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10143 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	10.000,00
10144 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	10.000,00
20021 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	887.000,00
20022 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	1.897.000,00
20199 MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	213.000,00
20201 MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	0,00	372.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5,00	3.389.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5,00	3.389.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	26,00	9,473,810,00
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO A JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROMOVENDO AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA E ADOLESCENTE							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
20054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	154.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,00	154.000,00	
PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO.							
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM GERAL							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
10127 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	200.000,00		
20070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	79.000,00		
20168 IMPLANTAR PROJETO DE HORTAS MEDICINAIS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	15.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4,00	294.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					5,00	448.000,00	
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO AO IDOSO							
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA FINANCEIRA E OU ACOLOHIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAR DOS IDOSOS							
PÚBLICO ALVO: IDOSOS EM GERAL							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
10046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOS PROJETO		OUTROS	ANO	1,00	50.000,00		
20100 CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE LAR DOS IDOSOS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	50.000,00		

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	54.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4,00	154.000,00
PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO A JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROMOVENDO AÇÕES SÓCIAS EDUCATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.						
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA E ADOLESCENTE						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20071 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	78.000,00	
20161 PISO BÁSICO FIXO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	72.000,00	
20162 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	21.000,00	
20163 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	200.000,00	
20164 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	100.000,00	
20165 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	30.000,00	
20167 PROGRAMA MULHERES EMPREENDEDORAS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	50.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					8,00	551.000,00
PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10032 CONTRUÇÃO DO LAR PARA APOIO AO IDOSO	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	50.000,00	
20056 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	514.234,89	
20102 CAPACITAR FAMÍLIAS PROGRAMA PRÓ FAMILIAR PARA MERCADO TRABALHO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	15.000,00	
20137 PROGRAMA FUMIS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	3.200,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					5,00	582.434,89
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					17,00	1.287.434,89
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					22,00	1.735.434,89
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE TURISMO						

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER					
OBJETIVO: REESTRUTURAR A SECRETARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA					
PÚBLICO ALVO: TURISTA EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10026 AMPLIAR INFRA ESTRUTURA DO TURISMO	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	266.000,00
10069 CONSTRUCAO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICIPIO	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	50.000,00
10070 CONSTRUÇÃO DO PORTO DE APOIO AO LAGO	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	50.000,00
20063 MANUTENÇÃO E ENCARG	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	170.000,00
20064 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	90.000,00
20113 REALIZACAO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE PESCA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	45.000,00
20114 REALIZAÇÃO FESTIVAL DAS ÁGUAS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	45.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				9,00	716.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				9,00	716.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				9,00	716.000,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
OBJETIVO: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO DE INDUSTRIAS E EXPANSAO DO COMERCIO, BUSCANDO A REDUCAO NOS PRECOS AO CONSUMIDOR, BEM COMO OFERECER					
APOIO LOGISTICO AO PEQUENO EMPREENDEDOR					
PÚBLICO ALVO: EMPREENDEDORES					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10082 CONSTRUCAO DE PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSICAO	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	20.000,00
10126 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO PESCADO	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	650.000,00
10141 AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA E EQUIPAMENTOS	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	200.000,00
10142 AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	100.000,00
20028 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	92.776,00
20029 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	284.000,00
20241 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				8,00	1.356.776,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO: PRESERVAR E PROMOVER QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10076 CRIAÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM	PROJETO	OUTROS	ANO	1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				9,00	1.376.776,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				9,00	1.376.776,00
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR					
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR					
PROGRAMA: 0020 GESTÃO DO SIST					
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA ISENÇÃO SOCIAL, A MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA POR MEIO DE AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA E DO LAZER					
DIMINUINDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO E RISCO DO JOVEM NA FAIXA ETÁRIA ATÉ 18 ANOS PELA INTENSIFICAÇÃO DA PRÁTICA					
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DO SISTEMA DE DESPORTO					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20235 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	2.000,00
20242 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	130.500,00
20243 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	2,00	41.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5,00	173.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5,00	173.500,00
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE CULTURA E LAZER					
PROGRAMA: 0010 DIFUSÃO CULTURAL AO IDOSOTURAL					
OBJETIVO: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVER O PROCESSO DE					
PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO USUÁRIA					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20092 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	ATIVIDADE	OUTROS	ANO	1,00	24.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	24.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Terça-feira, 14 de Abril de 2020

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1,00	24.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	6,00	197.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA	183,00	38.520.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10130 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PROJETO	120.000,00	0,00	0,00
20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	5.000,00	0,00	0,00
20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	820.000,00	0,00	0,00
20006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	ATIVIDADE	15.000,00	0,00	0,00
20006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	ATIVIDADE	2.218.000,00	0,00	0,00
20109 CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES	ATIVIDADE	15.000,00	0,00	0,00
20198 MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS	ATIVIDADE	15.000,00	0,00	0,00
20205 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO	ATIVIDADE	25.000,00	0,00	0,00
20206 LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL E URBANA	ATIVIDADE	120.000,00	0,00	0,00
20207 MANUTENÇÃO DOS CONELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	15.000,00	0,00	0,00
20220 MANUTENÇÃO COM A GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	ATIVIDADE	25.000,00	0,00	0,00
20221 MANUTENÇÃO COM A GERÊNCIA DE PROJETOS	ATIVIDADE	25.000,00	0,00	0,00
20225 MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	50.000,00	0,00	0,00
20226 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	50.000,00	0,00	0,00
20227 MANUTENÇÃO COM A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20228 MANUTENÇÃO COM A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20229 MANUTENÇÃO COM A GERÊNCIA DE COMPRAS	ATIVIDADE	15.000,00	0,00	0,00
20230 MANUTENÇÃO COM A GERÊNCIA DE TRIBUTOS	ATIVIDADE	20.000,00	0,00	0,00
20231 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ATIVIDADE	20.000,00	0,00	0,00
20236 MANUTENÇÃO COM A SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO	ATIVIDADE	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.608.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	1.138.900,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.143.900,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			4.751.900,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0003 CONTROLE FINANCEIRO					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	40.000,00	0,00	0,00
20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	1.067.000,00	0,00	0,00
20237	MANUTENÇÃO COM SUPERVISÃO DE TESOUREARIA	ATIVIDADE	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.127.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.127.000,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR					
PROGRAMA: 0003 CONTROLE FINANCEIRO					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	ATIVIDADE	380.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			380.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			380.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			6.258.900,00	0,00	0,00
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO AO IDOSO					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	PROJETO	50.000,00	0,00	0,00
20100	CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE LAR DOS IDOSOS	ATIVIDADE	50.000,00	0,00	0,00
20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	ATIVIDADE	35.935,00	0,00	0,00
20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	ATIVIDADE	18.065,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			154.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			154.000,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
AÇÃO		TIPO	2021	2022	2023
20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	154.000,00	0,00	0,00
20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	ATIVIDADE	78.000,00	0,00	0,00
20161	PISO BÁSICO FIXO	ATIVIDADE	72.000,00	0,00	0,00
20162	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	ATIVIDADE	21.000,00	0,00	0,00
20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	ATIVIDADE	200.000,00	0,00	0,00
20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	ATIVIDADE	100.000,00	0,00	0,00
20165	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	ATIVIDADE	30.000,00	0,00	0,00
20167	PROGRAMA MULHERES EMPREENDEDORAS	ATIVIDADE	20.000,00	0,00	0,00
20167	PROGRAMA MULHERES EMPREENDEDORAS	ATIVIDADE	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			705.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			705.000,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO		TIPO	2021	2022	2023
10032	CONTRUÇÃO DO LAR PARA APOIO AO IDOSO	PROJETO	50.000,00	0,00	0,00
10127	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00
20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	504.234,89	0,00	0,00
20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	ATIVIDADE	59.000,00	0,00	0,00
20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	ATIVIDADE	20.000,00	0,00	0,00
20102	CAPACITAR FAMÍLIAS PROGRAMA PRÓ FAMILIAR PARA MERCADO TRABALHO	ATIVIDADE	15.000,00	0,00	0,00
20137	PROGRAMA FUMIS	ATIVIDADE	3.200,00	0,00	0,00
20168	IMPLANTAR PROJETO DE HORTAS MEDICINAIS	ATIVIDADE	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			876.434,89	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			876.434,89	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

			TOTAL DO PROGRAMA:	1,735,434,89	0,00	0,00
FUNÇÃO: 10 SAÚDE						
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO			TIPO	2021	2022	2023
20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		ATIVIDADE	11.000,00	0,00	0,00
20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		ATIVIDADE	106.000,00	0,00	0,00
20238	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20239	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULAÇÃO		ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:				137.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:				137.000,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BÁSICA						
AÇÃO			TIPO	2021	2022	2023
10030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE		PROJ ETO	21.000,00	0,00	0,00
10030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE		PROJ ETO	1.500,00	0,00	0,00
10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE		PROJ ETO	15.000,00	0,00	0,00
10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE		PROJ ETO	1.000,00	0,00	0,00
20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		ATIVIDADE	35.000,00	0,00	0,00
20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		ATIVIDADE	363.104,00	0,00	0,00
20040	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		ATIVIDADE	36.000,00	0,00	0,00
20040	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		ATIVIDADE	150.000,00	0,00	0,00
20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		ATIVIDADE	1.112.639,96	0,00	0,00
20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL		ATIVIDADE	457.300,00	0,00	0,00
20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL		ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20103	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20103	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	2.300.000,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20118	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	ATIVIDADE	50.000,00	0,00	0,00
20118	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	ATIVIDADE	50.000,00	0,00	0,00
20119	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	ATIVIDADE	50.000,00	0,00	0,00
20119	PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	ATIVIDADE	144.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			4.816.543,96	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			4.816.543,96	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0023 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10058 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS	PROJETO	80.000,00	0,00	0,00	
10120 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	830.000,00	0,00	0,00	
10121 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	52.000,00	0,00	0,00	
10138 REFORMA NAS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	50.000,00	0,00	0,00	
10138 REFORMA NAS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	50.000,00	0,00	0,00	
20072 MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE	ATIVIDADE	200.082,04	0,00	0,00	
20154 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	20.000,00	0,00	0,00	
20154 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	ATIVIDADE	187.000,00	0,00	0,00	
20195 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	ATIVIDADE	280.717,00	0,00	0,00	
20196 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	42.000,00	0,00	0,00	
20218 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	100.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			1.891.799,04	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.891.799,04	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
PROGRAMA: 0024 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20051 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	136.846,16	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			136.846,16	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			136.846,16	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA: 0027 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
AÇÃO		TIPO	2021	2022	2023
20052 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		ATIVIDADE	116.000,00	0,00	0,00
20052 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			126.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			126.000,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA: 0026 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
AÇÃO		TIPO	2021	2022	2023
10122 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIG. EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		PROJETO	1.000,00	0,00	0,00
20083 VIGILANCIA EM SAÚDE		ATIVIDADE	50.000,00	0,00	0,00
20083 VIGILANCIA EM SAÚDE		ATIVIDADE	100.000,00	0,00	0,00
20197 MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNC		ATIVIDADE	77.765,92	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			228.765,92	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			228.765,92	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			7.336.955,08	0,00	0,00
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO					
AÇÃO		TIPO	2021	2022	2023
20069 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	74.000,00	0,00	0,00
20202 MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		ATIVIDADE	120.000,00	0,00	0,00
20203 MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR		ATIVIDADE	25.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			219.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			219.000,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00
20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.065.910,00	0,00	0,00
20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	ATIVIDADE	15.000,00	0,00	0,00
20089 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORE	ATIVIDADE	4.300,00	0,00	0,00
20172 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BOMBEIRO DO FUTURO	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20174 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINH	ATIVIDADE	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.130.210,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0011 PROGRAMA TRAN				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10139 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00
20023 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	1.217.030,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.417.030,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10143 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	10.000,00	0,00	0,00
20021 REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	887.000,00	0,00	0,00
20201 MANUTENÇÃO E ENCARGOS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	372.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.269.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20025 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20025 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE	192.400,00	0,00	0,00
20204 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		222.400,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0035 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

10053	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	330.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			330.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			4.368.640,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0015 APOIO EDUCACIONAL					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	ATIVIDADE	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			5.000,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0006 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃODO ENSINO INFANTIL					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	PROJETO	330.000,00	0,00	0,00
10129	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANETE	PROJETO	111.330,00	0,00	0,00
20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	40.000,00	0,00	0,00
20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	1.455.340,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.936.670,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10144	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	10.000,00	0,00	0,00
20022	REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	1.897.000,00	0,00	0,00
20199	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 40 % - INFANTIL	ATIVIDADE	213.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.120.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			4.056.670,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			8.649.310,00	0,00	0,00
FUNÇÃO: 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA: 0010 DIFUSÃO CULATENÇÃO AO IDOSOTURAL					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10048 CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	PROJETO	785.000,00	0,00	0,00
10073 CRIAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00
20092 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	ATIVIDADE	24.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		829.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		829.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		829.000,00	0,00	0,00
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10020 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	PROJETO	925.000,00	0,00	0,00
10044 CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM	PROJETO	70.000,00	0,00	0,00
10078 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	PROJETO	7.000,00	0,00	0,00
10078 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	PROJETO	15.000,00	0,00	0,00
10079 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS E MEIO FIOS	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00
10079 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS E MEIO FIOS	PROJETO	13.000,00	0,00	0,00
10123 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	1.620.000,00	0,00	0,00
10128 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	PROJETO	100.000,00	0,00	0,00
10128 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	PROJETO	820.000,00	0,00	0,00
20003 IMPLANTAR E MANTER USINA DE ASFALTO	ATIVIDADE	100.000,00	0,00	0,00
20003 IMPLANTAR E MANTER USINA DE ASFALTO	ATIVIDADE	100.000,00	0,00	0,00
20009 FABRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO	ATIVIDADE	100.000,00	0,00	0,00
20090 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	520.000,00	0,00	0,00
20232 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE URBANISMO	ATIVIDADE	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		4.495.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0034 CIDADE BONITA				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	620.626,88	0,00	0,00
10080	URBANIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00
10080	URBANIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			660.626,88	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			5.155.626,88	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0019 CIDADE LIMPA					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	596.000,00	0,00	0,00	
20032	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	15.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			611.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			611.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			5.766.626,88	0,00	0,00
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0021 ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	49.000,00	0,00	0,00	
20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	837.700,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			886.700,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			886.700,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 0025 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			20.000,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0021 ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20036 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ATIVIDADE	20.000,00	0,00	0,00
20036 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ATIVIDADE	25.000,00	0,00	0,00
20036 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ATIVIDADE	25.000,00	0,00	0,00
20036 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ATIVIDADE	60.000,00	0,00	0,00
20222 MANUTENÇÃO NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO NA SEDE	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20222 MANUTENÇÃO NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO NA SEDE	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20223 MANUTENÇÃO NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO EM SANTA ELVIRA	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20223 MANUTENÇÃO NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO EM SANTA ELVIRA	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20224 MANUTENÇÃO NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO EM FÁTIMA	ATIVIDADE	20.000,00	0,00	0,00
20224 MANUTENÇÃO NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO EM FÁTIMA	ATIVIDADE	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		210.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		210.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.116.700,00	0,00	0,00
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
PROGRAMA: 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
10076 CRIAÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		20.000,00	0,00	0,00
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20028 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	47.776,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	45.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			92.776,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			92.776,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL					
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
AÇÃO	TIPO		2021	2022	2023
10082	CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00
10126	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO PESCADO	PROJETO	650.000,00	0,00	0,00
10141	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA E EQUIPAMENTOS	PROJETO	200.000,00	0,00	0,00
10142	AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO	PROJETO	100.000,00	0,00	0,00
20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	254.000,00	0,00	0,00
20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	ATIVIDADE	30.000,00	0,00	0,00
20233	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	20.000,00	0,00	0,00
20241	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.284.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.284.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.376.776,00	0,00	0,00
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER					
AÇÃO	TIPO		2021	2022	2023
10026	AMPLIAR INFRA ESTRUTURA DO TURISMO	PROJETO	266.000,00	0,00	0,00
10069	CONSTRUÇÃO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO	PROJETO	50.000,00	0,00	0,00
10070	CONSTRUÇÃO DO PORTO DE APOIO AO LAGO	PROJETO	50.000,00	0,00	0,00
20063	MANUTENÇÃO E ENCARG	ATIVIDADE	160.000,00	0,00	0,00
20063	MANUTENÇÃO E ENCARG	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20064	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	ATIVIDADE	10.000,00	0,00	0,00
20064	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	ATIVIDADE	80.000,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

20113	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE PESCA	ATIVIDADE	45.000,00	0,00	0,00
20114	REALIZAÇÃO FESTIVAL DAS ÁGUAS	ATIVIDADE	45.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			716.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			716.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			716.000,00	0,00	0,00
FUNÇÃO: 25 ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA					
PROGRAMA: 0034 CIDADE BONITA					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00	0,00	0,00	
20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	330.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			340.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			340.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			340.000,00	0,00	0,00
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10124	AQUISIÇÃO DE R	209.743,89	0,00	0,00	
10125	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	497.500,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			707.243,89	0,00	0,00
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO CONSÓRCIO					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20087	CONTRIBUIR PARA CONSÓRCIOS DE DESENVOLVIMENTO	40.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			40.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0025 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	588.000,00	0,00	0,00	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe

Página: 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	PROJETO	403.053,26	0,00	0,00
10140	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	PROJETO	100.000,00	0,00	0,00
20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ATIVIDADE	17.000,00	0,00	0,00
20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ATIVIDADE	951.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.059.053,26	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.806.297,15	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.806.297,15	0,00	0,00
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0020 GESTÃO DO SIST					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	PROJETO	19.500,00	0,00	0,00
20235	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTE	ATIVIDADE	2.000,00	0,00	0,00
20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	ATIVIDADE	128.500,00	0,00	0,00
20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	ATIVIDADE	2.000,00	0,00	0,00
20243	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	ATIVIDADE	16.000,00	0,00	0,00
20243	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	ATIVIDADE	25.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			193.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			193.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			193.000,00	0,00	0,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO: 842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA					
PROGRAMA: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS					
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023	
20012	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ATIVIDADE	25.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			25.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			25.000,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

PROGRAMA: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
20008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	ATIVIDADE	700.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		700.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		700.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		725.000,00	0,00	0,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÃO	TIPO	2021	2022	2023
90999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	650.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		650.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		650.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		650.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:		38.520.000,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe

Página: 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 150/2020

PORTARIA Nº 150/2020

DE 22 DE JUNHO DE 2020

"Nomeia Gesley Alvares Ferreira, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia constantes do contrato nº 021/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público, Gesley Alvares Ferreira, Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 031.477.211-16, Registro CREA-MT 028635, Portador da cédula de Identidade RG nº 21081743 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia, oriundos do Contrato administrativo nº 021/2020 – APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 151/2020,

22 DE JUNHO DE 2020

"Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes aos períodos aquisitivos e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: CLEUDSON FERNANDES MONTEIRO

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 25/02/2018 À 24/02/2019

Período de gozo: 01/07/2020 À 30/07/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: GERALDO DE ARAUJO BARBOSA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2018 À 02/07/2019

Período de gozo: 01/07/2020 À 30/07/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: GUMERCINDO DA SILVA NEVES

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 02/01/2017 À 01/01/2018

Período de gozo: 01/07/2020 À 30/07/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ILSON PEREIRA ROSA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 19/07/2017 À 18/07/2019

Período de gozo: 01/07/2020 À 30/07/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSE LUIZ DIAS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 16/12/2017 À 15/12/2018

Período de gozo: 01/07/2020 À 30/07/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JORGE VITTORAZZI

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 19/07/2015 À 18/07/2016

Período de gozo: 01/07/2020 À 30/07/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/07/2018 À 03/07/2019

Período de gozo: 09/07/2020 À 07/08/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NEUZA ADRIANA ROSSIN

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 19/07/2015 À 18/07/2016

Período de gozo: 09/08/2017 À 08/08/2018

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de Playground infantil seguindo as normas da ABNT 16071/2012,**

a ser instalado na Creche Municipal Lar Menino Jesus na cidade de Marcelândia-MT, conforme exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 08/07/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, em 23 de junho de 2020.

Ricardo Roncolato Mendes

Pregoeiro Substituto

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 067/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 066/2019, TOMADA DE PREÇO 015/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**”

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETIVO: Fica alterada as Cláusulas Quinta e Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Vigência, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **06 DE SETEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 23/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de julho de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 26/06/2020 as 08:00 horas do dia 13/07/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 063/2020, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de junho de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 OAW 3929 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R\$ 707,56. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de junho de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 027/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de junho de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HERBICIDAS, ADUBO, IMAZETAPIR, ENTRE OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 36.181.473/0001-80 com valor total de R\$ 148.794,00. Matupá – MT, 23 de junho de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3295 DE 23 DE JUNHO DE 2020

"HOMOLOGA A LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECK-LISTS) NOS PROCESSOS DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a lista de verificação (check-lists) nos processos de despesas do Município de Matupá, contida no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito de Matupá -

ANEXO ÚNICO

LISTA DE VERIFICAÇÃO – PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA

01	NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	SIM	NÃO	N/A	OBS.
1.1	Despesa Licitada				
1.1.1	Observa a disciplina prevista no Decreto 2705/2018 (procedimentos de pesquisa de preço)?				
1.1.2	A autorização de despesa respeita os prazos de vigência das atas/contratos?				
1.1.3	A nota de autorização de despesa é original?				
1.1.4	A nota de autorização de despesa é legível?				
1.1.5	A nota de autorização de despesa está assinada e carimbada pelo secretário (a) da pasta e secretário (a) de finanças?				
1.1.6	Trata-se de dispensa de licitação?				
1.1.7	Trata-se de Inexigibilidade de licitação?				
1.1.8	Trata-se de Adesão em Registro de Preço – carona?				
1.1.9	Há disponibilidade orçamentária? É necessário remanejamento?				
1.1.10	Há disponibilidade financeira para a cobertura da despesa?				
1.1.11	O histórico da nota de autorização de despesa descreve a motivação e destinação do material/serviço?				

1. 12	O elemento de despesa está de acordo com o item?				
1. 13	Os itens estão classificados no subelemento de despesa correto? (gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de limpeza, etc. – não deve haver mescla de subelemento numa mesma autorização de despesa).				
1. 14	A fonte desta despesa está corretamente classificada?				
1. 15	A despesa foi realizada no projeto-atividade/ação correto?				
1. 16	Possui identificação do empenho correspondente? (após retorno da NAD pela contabilidade à secretaria)				
1. 2	Compra Direta				
1. 2 1	Observa a disciplina prevista no Decreto 2705/2018? (procedimentos de pesquisa de preço)				
1. 2 2	A autorização de despesa não excedeu ao limite de compra direta?				
1. 2 3	Não se trata de parcelamento de despesa para evitar a licitação?				
1. 2 4	Fornecedor possui CNPJ válido?				
1. 2 5	Fornecedor possui atividade econômica correspondente ao objeto da despesa registrada no CNPJ?				
1. 2 6	Há prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) vigente no período da despesa? (CF, art. 195, § 3º)				
1. 2 7	Há prova de regularidade junto à Dívida Ativa da União, vigente no período da despesa? (Lei Federal 8.666/93, art. 55, XIII).				
1. 2 8	Há prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente no período da despesa? (Lei Federal 9.012/95)				
1. 2 9	Há prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor vigente no período da despesa?				
1. 2 10	Há prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, da sede do município de Matupá ou domicílio do credor vigente no período da despesa?				
1. 2 11	Possui, no mínimo, três orçamentos, sendo estes: legíveis; assinados e carimbados pelo fornecedor; identificados com o CNPJ do fornecedor; com data igual ou anterior a compra (máximo 6 meses); com descrição dos serviços/material semelhante em todos os orçamentos apresentados? Se enviado por e-mail, contém o comprovante de recebimento (printscreen da tela do e-mail)?				
1. 2 12	No caso de não ser haver no mínimo 3 fornecedores para coleta de orçamentos, há justificativa devidamente redigida e assinada conforme §1º, Art. 5º do Decreto nº 2705/2018?				
1. 2 13	A nota de autorização de despesa é original?				
1. 2 14	A nota de autorização de despesa é legível?				
1. 2 15	A nota de autorização de despesa está assinada e carimbada pelo secretário (a) da pasta e secretário (a) de finanças?				
1. 2 16	Há disponibilidade orçamentária? É necessário remanejamento?				
1. 2 17	Há disponibilidade financeira para a cobertura da despesa?				
1. 2 18	O histórico da nota de autorização de despesa descreve a motivação e destinação do material/serviço?				
1. 2 19	O elemento de despesa está de acordo com o item?				
1. 2 20	Os itens estão classificados no subelemento de despesa correto? (gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de limpeza, etc. – não deve haver mescla de subelemento numa mesma autorização de despesa).				
1. 2 21	A fonte desta despesa está corretamente classificada?				
1. 2 22	A despesa foi realizada no projeto-atividade/ação correto?				
1. 2 23	Possui identificação do empenho correspondente? (após retorno da NAD pela contabilidade à secretaria)				
02	EMPENHO	SIM	NÃO	N/A	OBS
2. 1	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente?				

2.2	Consta no processo a nota de autorização de despesa original, legível, com a identificação do empenho correspondente, devidamente assinada e carimbada pelo secretário da pasta e secretário de finanças? No caso de compra direta, está acompanhado de todo o processo de compra?				
2.3	O histórico do empenho traz em sua descrição a motivação e destinação do material/serviço?				
2.4	A nota de empenho está legível, carimbada e assinada pela autoridade competente e pelo contador (a) ou por afixação de carimbo destes?				
2.5	O empenho de despesa é posterior à data da emissão da nota de autorização de despesa?				
2.6	As notas de anulação de empenho emitidas têm autorização da autoridade competente e a indicação do motivo de sua emissão?				
2.7	As notas de anulação de empenho tratam de despesas contratuais em execução e cuja parcela é/será legalmente devida ao fornecedor?				
2.8	O empenho é Ordinário?				
2.9	O empenho é Estimativo?				
2.10	O empenho é Global?				
2.11	O elemento de despesa está de acordo com a natureza da despesa material/serviço/permanente/obras?				
2.12	O subelemento condiz com os itens da despesa?				
2.13	Constam no corpo do empenho os dados bancários para pagamento ao fornecedor?				
03	LIQUIDAÇÃO/DOCUMENTO FISCAL	SIM	NÃO	N/A	OBS.
3.1	Documento Fiscal				
3.1.1	A liquidação se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em lei? (NFe, DANF-e, NFe-s, Faturas, Recibos, Nota Fiscal Avulsa, RPA)				
3.1.2	O documento fiscal está legível?				
3.1.3	O documento fiscal está de acordo com a autorização de despesa, o empenho e com o objeto contratado?				
3.1.4	Quando nota fiscal eletrônica (ICMS) permite a leitura do código de barras?				
3.1.5	O documento fiscal está com data de emissão posterior a data do empenho?				
3.1.6	O documento fiscal possui valor igual ao empenho/autorização de despesa? (empenho ordinário)				
3.1.7	O documento fiscal está acompanhado da respectiva nota de autorização de despesa devidamente identificada e associada com a nota de empenho? (empenho ordinário)				
3.1.8	O documento fiscal está acompanhado da Ordem de Consumo e está de acordo com as informações do processo de compra – valor, descrição, número de empenho – e devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa e secretário de finanças ou por afixação de carimbo destes? (quando empenho global/contrato)				
3.1.9	O documento fiscal apresenta o CNPJ do fornecedor igual ao processo de compra?				
3.1.10	O documento fiscal consta com o CNPJ do tomador, ou seja, do Município de Matupá (24.772.188/0001-54)?				
3.1.11	O documento fiscal apresenta o destaque das retenções tributárias (ISSQN, IRRF ou INSS) quando for o caso?				
3.1.12	A alíquota utilizada no cálculo do ISSQN obedece a Lei Municipal (3%) ou conforme alíquota do enquadramento do prestador? (quando tributo devido ao município)				
3.1.13	A alíquota utilizada no cálculo do INSS obedece a Lei Federal (11%) ou conforme alíquota do enquadramento do prestador?				
3.1.14	Em caso de prestador de serviço pessoa física, há o recolhimento do INSS patronal? (comunicar ao RH)				
3.1.15	O atestado de liquidação da despesa consta registrado no documento fiscal carimbado com texto padronizado "Atesto que os serviços/materiais a que se refere o presente documento foram prestados/recebidos em ____/____/____, por esta municipalidade" e assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência do serviço/material, identificada com carimbo que apresente nome completo, cargo/função e decreto/portaria deste?				
3.1.16	Há no processo, documento que comprovem o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: medições, relatórios dos serviços executados, folha de frequência, certificados, relatório fotográfico, exemplares de publicações, ou outros de acordo com a exigência e especificidade do processo?				
3.1.17	Os documentos fiscais de obras e serviços de engenharia (se tratando de convênios e contratos de repasse) contêm no corpo da nota, a identificação do Convênio/Contrato de Repasse e do Órgão Concedente; e/ou Contrato aos quais se referem o serviço executado?				
3.1.18	Consta medição legível e devidamente assinada e carimbada pelo responsável? (para obras e serviços de engenharia)				
3.1.19	Consta o Quadro de Composição de Investimentos – QCI, contendo a discriminação dos itens que compõe a obra com os valores de contrapartida e recurso Estadual/Federal separadamente, devidamente assinado e carimbado pelo responsável quando for caso de Convênio/Contrato de Repasse (para obras e serviços de engenharia)?				

3.1.20	Consta Relatório de Acompanhamento de Engenharia – RAE quando Contrato de Repasse mediado pela Caixa Econômica Federal (para obras e serviços de engenharia)?				
3.1.21	Consta Relatório Fotográfico (quando se tratar de despesas de obras e engenharia)?				
3.1.22	O atesto está com data igual ou posterior a emissão do documento fiscal?				
3.2	Nota de Liquidação				
3.2.1	A nota de liquidação está devidamente assinada pelo responsável ou possui afiação de carimbo deste?				
3.2.2	A nota de liquidação está legível?				
3.2.3	A nota de liquidação apresenta emissão igual ao atestado de recebimento do material/serviço?				
3.2.4	A nota de liquidação possui valor igual ao documento fiscal associado?				
04	PAGAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBS.
4.1	Processo de Pagamento				
4.1.1	Têm sido observadas as normas relativas à conformidade antes de encaminhar o processo para pagamento?				
4.1.2	Os pagamentos estão classificados obedecendo à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos?				
4.1.3	Há eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente?				
4.1.4	Consta no Processo o comprovante de recolhimento do INSS, quando couber?				
4.1.5	Consta no Processo o Documento de arrecadação do ISSQN com sua quitação quando for o caso?				
4.1.6	Constam no Processo o Documento de arrecadação do IRRF com sua quitação quando for o caso?				
4.1.7	Há prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) com data vigente à liquidação da despesa? (CF, art. 195, § 3º)				
4.1.8	Há prova de regularidade junto à Dívida Ativa da União, com data vigente à liquidação da despesa? (Lei Federal 8.666/93, art. 55, XIII).				
4.1.9	Há prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com data vigente à liquidação da despesa? (Lei Federal 9.012/95)				
4.1.10	Há prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor com data vigente à liquidação da despesa?				
4.1.11	Há prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, da sede do município de Matupá ou domicílio do credor com data vigente à liquidação da despesa?				
4.2	Comprovante de Pagamento				
4.2.1	O pagamento foi realizado com data igual ou posterior ao atestado do documento fiscal?				
4.2.2	O pagamento foi autorizado pela autoridade competente?				
4.2.3	Os pagamentos estão sendo realizados mediante transferência bancária ou equivalente?				
4.2.4	O comprovante do pagamento está legível e apresenta a identificação do banco, agência, conta corrente e razão social do credor e com os dizeres "transferência efetuada com sucesso", assinada digitalmente pelo tesoureiro e ordenador de despesa?				
4.2.5	A identificação do banco, agência, conta corrente, razão social e CNPJ do credor, está de acordo com o processo licitatório ou informado pelo fornecedor quando este dado não constar no processo?				
4.2.6	Consta no Processo a Folha de Pagamento e Recibo de Transmissão de Pagamento quando couber?				
4.2.7	Em caso atípico onde haja emissão de cheque por impossibilidade de pagamento eletrônico, consta a cópia legível do cheque sendo possível identificar: nº do cheque, valor, data de emissão, fornecedor e as assinaturas do ordenador e tesoureiro?				
4.3	Ordem de Pagamento				
4.3.1	A ordem de pagamento está emitida na mesma data que a efetivação do pagamento constante no comprovante de pagamento?				

4.	A ordem de pagamento está legível, carimbada e assinada pelo ordenador de despesa e secretário de finanças ou possui afixação de carimbo destes?				
3.					
2.					
4.	A ordem de pagamento apresenta o mesmo valor do comprovante de pagamento (já considerados eventuais recolhimentos)?				
3.					
3.					
4.	Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?				
4.					

_____, ____ de _____ de _____.

(local)

Identificação e Assinatura do responsável pelo Carimbo e Atesto da Chefia Imediata
preenchimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Data da emissão: 15/06/2020

Data da publicação: 24/06/2020

Protocolo: 1447/2019; Nº das Licenças: LP 013/2020, LI 016/2020 e LO 013/2020; Razão Social: RAQUEL DE ALMEIDA SARTORI – CLÍNICA SANTA RITA; Atividade Licenciada: Atividade de Clínica Odontológica, Validade: 15/06/2023.

Protocolo: 221/2020; Nº das Licenças: LP 014/2020, LI 017/2020 e LO 014/2020; Razão Social: PETINE E PETINE LTDA – ME – INSTALADORA MATUPÁ; Atividade Licenciada: Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e Sob Encomenda, Validade: 15/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. P.E 02/2019

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2020 – OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (INCLUINDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS) E MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

O Município de Mirassol D'Oeste comunica que foi RETIFICADA A HOMOLOGAÇÃO quanto ao item 239, sendo a fornecedora a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, considerando que as demais pediram a desistência do produto, conforme documentos constantes no processo físico. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - Prefeito. Mirassol D'Oeste, 23/06/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Pregoeira no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão Presencial nº 003/2020, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, visando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve. Designando desde já nova data de abertura para o dia 06 de julho de 2020, às 08:00 horas (horário local), Fundação Municipal de

Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000,

Quaisquer informações pelo telefone (65) 3241 1158, ou através do e-mail: marina.bezerra2016@outlook.com

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO,
PREGOEIRA

PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

Mirassol D Oeste MT, 23 de junho de 2020.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 – OBJETO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADAS COMO ME – Micro Empresa (incluindo EI – Empreendedor Individual) e EPP – Empresa de Pequeno Porte para aquisição de SERVIÇOS DE GUINCHO NO PERÍMETRO URBANO. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para 07/07/2020, mantido o horário, considerando que a sessão na data de hoje foi declarada DESERTA. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste. 23/06/20. Mara Aparecida Amarante - Pregoeiro.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL NA CAPITAL (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE) DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. Considerando que na abertura das sessões nos dias **09/06** e **23/06** nas quais não compareceram licitantes interessados, o Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica **FRACASSADA** a presente licitação, publicada na modalidade de pregão eletrônico. M. D'Oeste. 23/06/20. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATO Nº 004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2019

Referente: Processo de Credenciamento nº001/2019.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, como o CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede na RUA: 28 OUTUBRO N°2621, BAIRRO CENTRO, CEP: 78280-000, CIDADE: MIRASSOL D OESTE-MT, neste ato representada pelo gerente geral: **VANESSA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, solteira, economiária, portadora do 1998915-6 SSP/MT e CPF 026.174.271-02**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento nº 001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo **CONTRATANTE**, com código de barras, padrão FEBRABAN, o recebimento será realizada via Internet Banking CAIXA, Rede Lotérica, Correspondente Caixa Aqui e Terminais de Auto- Atendimento;

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço;

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores;

1.4- O serviço de disponibilização do arquivo retorno terá o valor de R\$ 0,30 por registro.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da **CONTRATANTE**.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura conter emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A **CONTRATADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A **CONTRATANTE**, autoriza o **CONTRATADO** a receber contas/faturas sem cobrança de qualquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da **CONTRA-**

TANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a **CONTRATANTE** aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A **CONTRATADA** está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da **CONTRATANTE** mantida junto à **CONTRATADA**, com os seguintes dados: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3823, Conta Corrente 20-7 operação 006**.

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à **CONTRATANTE**;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da **CONTRATANTE**, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da **CONTRATANTE**, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à **CONTRADADA**, no caso de apresentação de inconsistência. A **CONTRADADA**, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a **CONTRATADA** comunicará o fato a **CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos)**, por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**,

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de débito direto na conta corrente da **CONTRATANTE**, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a **CONTRATANTE**.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a

correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2019, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAE-MI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o credenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirassol d Oeste - MT, 12 de junho de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL.

CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

VANESSA RODRIGUES DE SOUSA

CPF 026.174.271-02

GERENTE GERAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 38/2020

O Município de Nobres - MT, através da Pregoeira Oficial Sra. Nadir da Silva, torna público, a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 38/2020**, cujo Objeto é a **AQUI-SIÇÃO DE 02 VEICULOS UTILITARIO ZERO KM TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 892131/2019/MAPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 38/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Obs. 1: O objeto acima descrito só será recebido após verificados todos os requisitos exigidos.

Obs. 2 – As características do objeto acima são mínimas e a oferta de melhores preços não mudará o critério de julgamento que será o de menor preço, levando-se em conta o valor total da proposta.

Obs. 3 - O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nobres – MT, e estar acompanhado de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.

LEIA - SE:

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 38/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Obs. 1: O objeto acima descrito só será recebido após verificados todos os requisitos exigidos.

Obs. 2 – As características do objeto acima são mínimas e a oferta de melhores preços não mudará o critério de julgamento que será o de menor preço, levando-se em conta o valor total da proposta.

Obs. 3 – CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR N° 0006/GSF-SEFAZ-MT DE 09/07/2019, PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA) OS PARTICIPANTES DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

a) ATENDER AO QUE DISPÕE A LEI FERRARI N° 6.729/1979 E CONVENIO ICMS N° 64/2006 DE 07/07/19;

b) A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PELO FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO;

c) O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER FEITO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

Devido a retificação, a data de abertura do certame será no dia **09/07/2020 as 08:00hs**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres/ MT. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m, através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4218 ou no site WWW.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres - MT, 23 de Junho de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 39/2020

O Município de Nobres - MT, através da Pregoeira Oficial Sra. Nadir da Silva, torna público, a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 39/2020**, cujo Objeto é a **AQUI-SIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X2, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2019/2020, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 39/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Obs. 1: O objeto acima descrito só será recebido após verificados todos os requisitos exigidos.

Obs. 2 – As características do objeto acima são mínimas e a oferta de melhores preços não mudará o critério de julgamento que será o de menor preço, levando-se em conta o valor total da proposta.

Obs. 3 - O veículo que necessitar de emplacamento, deverá ser entregue em nome do Município de Nobres – MT, e estar acompanhado de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.

Obs. 4 – Os demais veículos também deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.

LEIA - SE:

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 39/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Obs. 1: O objeto acima descrito só será recebido após verificados todos os requisitos exigidos.

Obs. 2 – As características do objeto acima são mínimas e a oferta de melhores preços não mudará o critério de julgamento que será o de menor preço, levando-se em conta o valor total da proposta.

Obs. 3 – CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR N° 0006/GSF-SEFAZ-MT DE 09/07/2019, PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA)

OS PARTICIPANTES DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

a) ATENDER AO QUE DISPÕE A LEI FERRARI N° 6.729/1979 E CONVENIO ICMS N° 64/2006 DE 07/07/19;

b) A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PELO FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO;

c) O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER FEITO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

Obs. 4 – Os demais veículos também deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.

Devido a retificação, a data de abertura do certame será no dia 10/07/2020 as 08:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres/ MT. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m, através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4218 ou no site WWW.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres - MT, 23 de Junho de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP N° 42/2020**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 07/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS VIBRATÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, Para Atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 23 de Junho de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2020****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2020**

Processo: 000723/2020

Assunto: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área atuarial com a realização de consultoria atuarial, avaliações e reavaliações atuariais do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT. **Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia. Reconheço e**

Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área atuarial com a realização de consultoria atuarial, avaliações e reavaliações atuariais do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT. **Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia. TR N° 73/2020 EMPRESA - IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20**, no valor total contratado de **R\$ 5.743,70**(cinco mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	02060 –MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO	65	3.3.90.39	100	R\$ 5.743,70
VALOR TOTAL R\$ 5.743,70						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 5.743,70**(cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos) Em favor da **EMPRESA - IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n° n.73/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico nº254/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Junho de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2020**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2020**

Processo: 000647/2020

Assunto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção Jornal Impresso institucional, colorido com 8 paginas, formato standard americano (tamanho grande), com conteúdo de interesses social do Município de Nossa Senhora

do Livramento-MT. Registro fotográfico, texto, revisão, arte e entrevistas, 4 mil exemplares impressos, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção Jornal Impresso institucional, colorido com 8 paginas, formato standard americano (tamanho grande), com conteúdo de interesses social do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT. Registro fotográfico, texto, revisão, arte e entrevistas, 4 mil exemplares impressos, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.* **TR N° 069/2020 EMPRESA - SIDNILSON C. DA SILVA COMERCIO-ME, CNPJ: 04.434.704/0001-23**, no valor total contratado de **R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais)**

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	65	33.90.39	100	R\$ 8.700,00
TALOR TOTAL R\$ 8.700,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais)** Em favor da **EMPRESA - SIDNILSON C. DA SILVA COMERCIO-ME, CNPJ: 04.434.704/0001-23**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n° n.069/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n° 253 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Junho de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 328/2020

Portaria n° 328/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **JACKELINE MENDES DA SILVA**, brasileira, RG: 25660624 SSP/MT, CPF: 068.369.201-18, residente na Rua Feliciano José da Silva, casa 312 Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal do Contrato n° 085/2018-** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização – ar condicionados, com fornecimento de peças quando for o caso componentes e acessórios novos e originais, para atender a Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Administração– Empresa A M DE ABREU EIRELI, a partir de 02/04/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de abril de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 030/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão eletrônico n. ° **030/2020**, cujo **OBJETO** e a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA (0) ZERO HORA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, em conformidade com a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020 da Prefeitura Municipal Rondonópolis - MT, sendo o Processo Licitatório n° 000/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n°00/2020

Fornecedor:
RAZÃO SOCIAL:ALFA COMERCIO EQUIPAMENTO LTDA ME
CNPJ: 13.731.784/0001-70
Valor Global R\$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Aquisição de equipamentos contemplará o que foi autorizado através do contrato de financiamento n° 0536184 - dv°: 74, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Bandeirantes – MT, em 16 de junho de 2020, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Ficam convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 180/2020

Ementa: Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finança, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Administração da prefeitura municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Servidora sra. **TANIA APARECIDA REIS MOURA** para responder cumulativamente pelas atividades da Secretaria Finança desta Prefeitura, no período de 18.06.2020 a 18.07.2020, visando que a Secretária LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS entrara de atestado medico no período de 18.06.2020 a 18.07.2020.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 18 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 003/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042/2020 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, Inscrição Estadual isenta, representada pela **SR. Jose Carlos Junqueira De Araujo.**

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00

CONTRATADA: ALFA COMERCIO EQUIPAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.731.784/0001-70-

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA (0) ZERO HORA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT conforme condições e especificações, constante, no processo e seus anexos, em conformidade com o **PREGÃO Eletrônico Nº. 001/2020**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, nos quais os itens adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma FRACIONADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Aquisição de equipamentos contemplará o que foi autorizado através do contrato de financiamento nº 0536184 - dvº: 74, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Bandeirantes – MT, em 16 de junho de 2020, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 03/2020 da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA RONDONOPOLIS**, e anuência da empresa sob o Ofício nº 034/2020 **ALFA COMERCIO EQUIPAMENTO LTDA ME.**

Nova Bandeirantes-MT, 23 de junho de 2020.

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - ADESAO Nº 003/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 DA
PREFEITURA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº **030/2020**, em conformidade com a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/

2020 da Prefeitura Municipal Rondonópolis - MT, sendo o Processo Licitatório nº 063/2020, cujo **OBJETO e o AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA (0) ZERO HORA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, visando contemplar o que foi autorizado através do contrato de financiamento nº 0536184 - dvº: 74, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Bandeirantes – MT, em 16 de junho de 2020, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

FORNECEDORA:

RAZÃO SOCIAL:ALFA COMERCIO EQUIPAMENTO LTDA ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de junho de 2020.

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 188/2020

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ANA PAULA LACERRA BARZON, Farmacêutica, portador do CPF 060.381.091-88, matrícula 5057.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 022/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI; MEDIC VET LTDA ME; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI; DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP; BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matrícula 4377.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI MUNICIPAL Nº 1213/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1213/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), destinado a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, no âmbito do programa de financiamento FINISA

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Sec. Mun. de Infraestrutura e transportes
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura.

Projeto: 1080 – Equipamentos e Material Permanente	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente – Fonte 0.1.90.00	R\$ 738.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 738.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos, provenientes da Operação de Crédito Autorizada, nos termos do Inciso IV, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - A Operação de Crédito para fazer face ao crédito adicional especial na Fonte 1.90.00 no valor de até R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), correrão à conta do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0536184-74 – Celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 1173/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, em 23 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 050/2018

MODALIDADE LICITATÓRIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018, ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 050/2018 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para atender a Secretaria Municipal de Saúde, empresa Contratada **GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP** CNPJ nº 22.063.815/0001-52.

VALOR DE **R\$ 5.023,80** (cinco mil vinte e três reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.061/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2020 PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.061/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI/ MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: a adesão a ATA de Registro de Preços nº.007/2020 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2020, Processo nº. 520/2020 do MUNICÍPIO DE TAQUARI/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS – EXCLUSIVA PARA MEI, MICRO E PEQUENA EMPRESA, em conformidade com as especificações técnicas contidas no formulário (“Termo de Referência”, anexo I a este edital”) conforme ADESÃO DA ATA 007/2020.

VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

DATA DA ADESAO: 23/06/2020

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE TAQUARI/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 23 de junho de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

DECRETO N° 053/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“**Institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelo Município de Nova Brasilândia, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.**”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto do Estado nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Boletim Informativo nº 95, de 11 de junho de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 74,7% (setenta e quatro vírgula sete por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida,

DECRETO:

Art. 1º. Este Decreto institui classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o Município de Nova Brasilândia, nas situações que especifica.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - **taxa de ocupação de leitos de UTI (TOL):** é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

metidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

II - **taxa de crescimento da contaminação (TCC):** é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município no dia da divulgação do boletim com o acumulado de (07) sete dias antes, medido e divulgado diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - **casos ativos de COVID 19:** pacientes confirmados com a COVID 19 em monitoramento pelas autoridades sanitárias, divulgado diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV - **classificação de risco:** identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença;

V - **boletim informativo:** documento divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica de cada Município e com a sua respectiva classificação de risco;

VI - **isolamento:** medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - **quarentena:** medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

VIII - **área de contenção:** perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

Art. 3º. Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, o Município terá a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I - número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;

II - taxa de crescimento da contaminação;

Art. 4º. A classificação de risco do Município forma-se por 2 (dois) quadros de situação, constantes dos Anexos I e II deste Decreto, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 40 (quarenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - Baixo, identificado em verde;

II - Moderado, identificado em amarelo;

III - Alto, identificado em laranja;

IV - Muito Alto, identificado em vermelho.

Art. 5º Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam recomendadas a adoção das seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) suspensão de aulas em escolas;

m) manutenção apenas de serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, exceto academias;

n) exercício das atividades de cunho religioso condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

3. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

4. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

5. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

6. suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, exceto para profissionais da Saúde;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shopping center, shows, parques, jogos de futebol, cinema, teatro, bares, restaurantes, casa noturna e congêneres;

c) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

quadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no Município de Nova Brasilândia, por períodos de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

c) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

d) manutenção apenas de serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, exceto salões de beleza e barbearias.

Art. 6º. As diretrizes consignadas neste Decreto serão atualizadas se necessário com a participação do Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 270/2020/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Anderson Fernando Balieiro	9520	Técnico em Enfermagem

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 270/2020/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>). Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase: Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2020/GP/PMNG**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica declarada a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de Motorista I (veículo grande), ocupado pelo Sr. Amado Aparecido de Oliveira, em virtude de seu falecimento nos termos do art. 32, inciso VII do Estatuto do Servidor.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 18/06/2020, por afixação nos locais de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 02 AO PREGÃO ELETRÔNICO**

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 09/2020

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO

Constitui objeto desta licitação “**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para uso no Enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus – COVID 19, de acordo com o Anexo VI – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, do tipo MENOR PREÇO / UNITÁRIO.**”

FICA ASSIM DEFINIDO:

O item 10.1.3 referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, Edital Complementar 01, cuja descrição é: *Registro do Produto junto a ANVISA, em caso de Isenção apresentar a comprovação.*

Tal obrigatoriedade será exigida única e exclusivamente no ato da entrega dos materiais, ficando sob responsabilidade do Fiscal de Contrato supervisionar o referido registro. A partir desta data fica exigido do adjudicado, emitir dos itens solicitados em Ordem de Fornecimento/Requisição o Registro dos Produtos junto a ANVISA, no caso de Isenção apresentar a comprovação.

Demais Cláusulas permanecem na íntegra como no Edital de Pregão Eletrônico 009/2020, E Edital Complementar 01.2020, mantendo-se o dia, horário e local de abertura do certame.

Nova Guarita, MT 23 de junho de 2020

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

sados no site <https://licitanet.com.br/> e, Portal Transparência pelo site <https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/>.

Nova Guarita, MT 23 de junho de 2020

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS COVID-19: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para fornecer Medicamentos para Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde visando atender a demanda do município.

Favorecida: CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALAR LTDA R\$ 47.826,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 23 de junho de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 002/2020 no uso das atribuições legais, **DECLARA**, que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 002/2020 G referente à Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no mural no período de 15/06/2020 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 16/06/2020.

Nova Lacerda/MT, 17 de junho de 2020.

Selma Ferreira Bina
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Laiz Luciele Silva Vieira
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DE PREGÃO 015/2020 SRP 012/2020

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 07/07/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 SRP 012/2020**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na

Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 12h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia- MT, 23 de junho de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

O departamento de licitações torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 011/2020, para reade-

qualificação de elemento de despesas e objeto. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Dúvidas podem ser sanadas pelo telefone: (66) 3537-1120. Endereço Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro e na internet, site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 23 de Junho de 2020.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2020

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 57 – MEDICO - CLINICO GERAL – SEDE

Classif.	NOME
05º	TONY HIROSHI KATSURAGAWA

Nova Maringá - MT, 23 de Junho de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2020

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 151 – ENGENHEIRO CIVIL – SEDE

Classif.	NOME
02º	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO

Nova Maringá - MT, 23 de Junho de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 01/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Leilão N° 01/2020

PROCESSO N° 2252/2020

OBJETO: LEILÃO DE VEÍCULOS DESATIVADOS E DE ALUMÍNIO PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, nomeada através do Decreto nº. 21/2020/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, torna público aos interessados que conforme

Edital de Licitação na modalidade **LEILÃO N° 01/2020**, e tendo em vista os resultados encontrados com base nas negociações realizadas na sessão pública pela equipe de Leilão, e acatando sem ressalvas a conclusão final do Leiloeiro Oficial que adjudicou o valor recebido em conta nos cofres públicos através de DAM (documentos de arrecadação) em nome dos arrematantes, no total de **R\$ 100.306,00 (cem mil, trezentos e seis reais)**.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Junho de 2020.

ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente da CPL

Decreto 021/2020

Publique-se.

LICITAÇÃO PORTARIA N° 136/2020 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 136/2020

08 de junho de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 25/2020 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº05/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a Empresa **ARP ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **19.006.021/0001-42**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2376/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE GINÁSTICA, JUNTO À USF DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

VIGENCIA: 23 de Junho de 2020 à 23 de Junho de 2021

VALOR: R\$ 118.471,75 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL TITULAR: ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI

RG N°: 5117521 SSTC

CPF N°: 022.644.971-81

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3193

FISCAL: MARCIA REGINA MACIEL BEZERRA

RG Nº: 21680132

CPF Nº: 843.365.369-53

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3193

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 23 de Junho de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **23/06/2020** na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2020**, menor preço por item foi **EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 23 de Junho de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 002/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 071/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA - Nº. 002/2020/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 12 de agosto de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 23 de junho de 2020.

ERISON BARROS CAMPOS

Presidente Da CPL

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: "Prorroga os efeitos do Decreto nº. 028 de 26 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a possibilidade de prorrogação do estado de calamidade pública seguindo previsão contida no parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto nº. 028 de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 523, de 26 de junho de 2020, "Prorroga os efeitos do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO o Boletim Informativo nº. 99, publicado no dia 15 de junho de 2020, pela Secretaria de Estado de Saúde, que demonstra o agravamento da situação epidemiológica de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 22 de setembro de 2020 os efeitos do Decreto nº. 028, de 26 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), podendo ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 23 de junho de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020/PMNO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado avenida mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.067.579/0001-80, com sede na Avenida Brasil, Nº 610-E, Centro, no município de Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo senhor Geovano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 11020636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 695.519.791-68, residente e domiciliado na Rua 42, Nº 191-E, Jardim Europa, no Município de Nova Olímpia - MT.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06-Secretaria Municipal De Obras:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000
 08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, CNPJ nº 21.067.579/0001-80	R\$ 328.465,06 (trezentos e vinte oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 328.465,06 (trezentos e vinte oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PRESIDENTE MÉDICI E MANACAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGENCIA: 23/06/2020 até 23/06/2021.

NOVA OLÍMPIA/MT, 23 de junho de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO N.º 028/2020 PROCESSO ADM Nº 83/2020**REF: ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 1200010/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede BR 480, Nº 180, Centro, na cidade de Cotegipe – RS, CEP: 99.740-000 neste ato, representada pelo Sr. Aldeir Maciak, brasileiro, Casado, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG 2058839735 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 687.498.990-15, residente e domiciliado na Av. Babaçu, nº 1128, Bairro Vila Aurora 3, Rondonópolis – MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS, relativo a Ata de Registro de Preços N.º 120010/2020, tendo em vista conceder reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º, C/C ART 65, II “d”, da lei 8666/93, conforme justificativa e documentos em anexo, apresentados pela empresa, no tocante aos preços iniciais dos itens mencionados abaixo que passa a vigor com o seguinte teor e forma, a partir da assinatura deste termo.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 1200010 – SRP e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR REAJUSTADO
015	Ceftriaxona sódica-1 G uso endovenoso, formula de apresentação frasco ampola	und	R\$ 9,28	208%	R\$ 28,58
248	Salbutamol sulfato concentrado/ dosagem 10 mg/dose forma farmacêutica arrossol, forma de apresentação frasco spray +escapador, via de administração inalatória	und	R\$ 6,70	26%	R\$ 8,44

O presente Termo terá vigência 24/06/2020 até 07/04/2021.

DOTAÇÃO ORCAMENATARIA:**06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.2144.3.3.90.32.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Nova Olímpia, 24 de junho de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA 025/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO COVID-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.020,00 (Quarenta e três mil e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 19.963.492/0001-49

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 23 de Junho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO- 3º LUGAR
ASSISTENTE SOCIAL- ROSANGELA SOARES NASCIMENTO**

Nova Santa Helena/MT, 22 de junho de 2020.

CONVOCAÇÃO**Prezado Senhor (a),**

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Assistente Social**, CONVOCA-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...>
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;
8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ROSANGELA SOARES NASCIMENTO

669.8406.5739NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

.....EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

DECRETO Nº 040/2020

 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ CNPJ: 01614521000100 Rua Para, 0001850 - Santa Helena Telefone 06635791192
--

DECRETO ESPECIAL Nº 00040/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de NOVA UBIATÁ, estado do Mato Grosso, atribuindo legais, tendo em vista o conteúdo da Lei Municipal 00880/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.402,39 nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para Inclusão Fontes e Dotações não consignadas no Orçamento vigente.

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Superávit Financeiro

04.001.08.244.0007.2010.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.550,00
04.001.08.244.0007.2090.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.800,00
Sub-Total:		6.350,00

04.002-FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CID

04.002.08.244.0007.2015.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.108,01
04.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.565,00
04.002.08.244.0007.2081.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000,00
04.002.08.244.0007.2081.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500,00
Sub-Total:		19.173,01

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.361.0015.2096.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		2.373,00
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		3.853,38
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		653,00
Sub-Total:		6.879,38
Total Parcial Suplementado:		32.402,39

Art. 2º - Os Recursos Orçamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de Superávit Financeiro apurado em balanço do Exercício Anterior nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA UBIATÁ, 04, Maio de 2020

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.020.****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA TRÊS LAGOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura dos envelopes 10/07/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: <https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/tomada-...> ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 23 de junho de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.020****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.020**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2.020, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresas habilitadas e vencedoras:** CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.470.384/0001-58, com o valor global final de R\$ 700,00 (setecentos reais); RET FARMA DIST MEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, com o valor global final de R\$ 1.381,50 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, com o valor global final de R\$ 40.852,50 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.048.186/0001-80, com o valor global final de R\$ 18.180,00 (dezoito mil e cento e oitenta reais) e PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, com o valor global final de R\$ 1.902,90 (um mil, novecentos e dois reais e noventa centavos).

Nova Xavantina – MT, 23 de junho de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019****TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.634.072/0001-56, objetivo Distrato do Contrato nº 042/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV) E VISITA/

VISTORIA IMEDIATA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE IMAGENS E DE ALARMES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Este distrato se fundamenta nos termos do edital do certame e nos termos das cláusulas contratuais, no parecer exarado pelo assessor jurídico sob o nº 093/2020, bem como por meio de decisão judicial e é regido pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Xavantina-MT, 23 de junho de 2.020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2.020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2.020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data de abertura dos envelopes: 07/07/2.020, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020>.

Nova Xavantina – MT, 23 de junho de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 04/
2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Chamada Pública Nº 04/2020, realizada, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente para todos os efeitos previstos em lei. O objeto da Chamada Pública é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, em 23 de junho de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	SANCHES & SANCHES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 34.920.425/0001-30, com sede a Avenida Pintassilgo, nº 1294, Casa 10, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP 87.075-110, na cidade de Maringá - PR aqui denominada CONTRATADA , que neste ato é representada pelo(a) senhor ILTON LUIS FERREIRA SANCHES portador da cédula de identidade sob RG nº 15.720.843-8 e CPF/MF nº 010.969.521-65, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 028/2020.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER NA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA – PSF NOVO MUNDO.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$108.000,00(Cento e oito mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 01/06/2020 até dia 31/12/2020 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentária	0532-06.10.0021.001.122.2113.3390.39.00.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde Local: Enfrentamento da Emergência COVID19
	Dispensa de Licitação 028/2020

Novo Mundo/MT, 01 de junho 2020.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa P. J. DE CARLI E CIA LTDA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua Mato Grosso, s/n.º, Centro, CEP 78.528-000, Cidade de Novo Mundo – MT, inscrita no CNPJ n.º 27.276.621/0001-59, neste ato representada pelo senhor Pedrinho Junior de Carli , empresário, portador do RG n.º 80445571 SSP/MT e CPF n.º 865.874.801-44, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 012/2020.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÕES BASCULANTES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais) a ser pago conforme a utilização dos serviços.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 04/06/2020 até dia 31/12/2020 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentária	447-09.001.04.122.0002.2075.3390.39.00.00.00 Órgão: Secretaria de Obras
	Pregão Presencial 12/2020

Novo Mundo/MT, 04 de junho 2020.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	TERRAPLANAGEM NOVO MUNDO EIRELI , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua Cassiterita, n.º 18, Centro, CEP 78.528-000, Cidade de Novo Mundo – MT, inscrita no CNPJ n.º 03.234.648/0001-10, neste ato representada pelo senhor João Pedro Guisso Vitorino , empresário, portador do RG n.º 25159704 SSP/MT e CPF n.º 062.041.011-61, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 012/2020.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÕES BASCULANTES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) a ser pago conforme a utilização dos serviços.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 04/06/2020 até dia 31/12/2020 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentária	447-09.001.04.122.0002.2075.3390.39.00.00.00 Órgão: Secretaria de Obras
	Pregão Presencial 12/2020

Novo Mundo/MT, 04 de junho 2020.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico 006/2020**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **17 de Junho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n.º.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QT ITENS	VALOR TOTAL
LARA GUIMARAES AGUIAR 04844802194	24.320.126/ 0001-01	87	R\$: 517. 634,40
L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME	05.511.353/ 0002-50	325	R\$: 485. 045,74
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA- ME	34.035.241/ 0001-98	11	R\$: 81. 792,00

VALOR TOTAL R\$: 1.084.472,14 (Um milhão, oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro n.º 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **24 de Junho de 2020.****EVA RODRIGUES BRITO****Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2020**, regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 1759/2020 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **06/07/2020**, segunda-feira às **09:00h (horário Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, n.º 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de aten-

dimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 23 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 459/2020 - NOMEAÇÃO VALERIA PAIVA DE SOUZA

DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre de servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora VALERIA PAIVA DE SOUZA, para o cargo de Secretária Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 458/2020 - REVOGA PORTARIA Nº 418/2020

DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação Total da Portaria de n.º 418/2020 de 08 de junho de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGARde inteiro teora Portarianº418/2020 de 08 de junho de 2020, que nomeiaInterinamente o servidor Público Municipal Senhor REYNALDO OLIVEIRA RUY, para responder pela Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 116/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de R\$ **282.000,00** (Duzentos e oitenta e dois mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.003.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

363 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 126.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

07.003.12.365.0014.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

07.003.12.365.0014.2.121. REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%

382 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 41.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

637 - 3.1.90.04.00.00 14610 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

833 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

622 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.003.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.003.12.361.0013.2.122. REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%

357 - 3.1.90.94.00.00 30 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 41.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.003.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

361 - 3.1.90.04.00.00 31 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 126.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

655 - 3.3.90.30.00.00 14610 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

660 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

625 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 566/2020

PORTARIA Nº 566, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011;

Considerando a C.I. nº 290/2020, de 19 de junho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear os profissionais da Educação Básica Pública Municipal, pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de direção e coordenação da Escola Municipal Dom Helder Câmara, os seguintes servidores abaixo nominados:

Servidor	Função
Arlindo Neris Alves – mat. 430	Diretor
Amélia Vitória Parreira – mat. 2925	Coordenadora
Margarete Souza Gomes Cavallini – mat. 7957	Coordenadora
Salete Regina da Silva – mat. 5439	Coordenadora

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE**

POSTES COM REDE DE EXTENSÃO (BAIXA TENSÃO) E REDE COMPACTA DE CABEAMENTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO no valor total de **R\$ 101.765,43 (CENTO E UM MIL SETESSENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 23 de JUNHO de 2020.

Natália Fernandes da Silva

Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 892555/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**. RETIFICAÇÃO DO NUMERO DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE – ONDE LIA-SE TOMADA DE PREÇO 008/2020 LÊ-SE TOMADA DE PREÇO 004/2020.

Peixoto de Azevedo - 22 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 060 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: “Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente **Coronavírus (COVID-19)**”.

ALTAL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada na infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Legislativo nº. 6, de 2020 do Congresso Nacional que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 523, de 26 de junho de 2020, “Prorroga os efeitos do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO, os termos da decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Alexandre de Moraes, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.357 Distrito Federal, *in verbis*:

“(…). Diante do exposto, **CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.**

Ressalto que, a presente MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. (...)”.

CONSIDERANDO, a significativa diminuição das receitas as que estarão adstritos os municípios no corrente ano, por conta da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO, que no dia 21 de junho de 2020, foi registrado, por meio de boletim diário da Secretaria Municipal de Saúde, um aumento significativa de casos de Covid-19 no Município de Poconé, sendo até o presente momento, cinquenta e quatro casos confirmados de Covid-19 e cinco óbitos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Poconé/MT, em 22 de Junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO**

Assunto: Recurso Administrativo – Pregão Presencial n. 019/2020.

Protocolo n. 2165/2020

Nos termos da lei, foi realizado juízo de admissibilidade da pretensão recursal da empresa KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ n. 07. 228.290/0001-74, restando presentes os requisitos para o conhecimento da peça recursal.

No mérito, não foram apresentadas razões de fato e de direito de forma a afastar a inabilitação da empresa, uma vez que a empresa apresentou balanço patrimonial do ano de 2018.

Assim, conheço do recurso e nego-lhe seguimento, adoto como causa de decidir a análise empregada pelo Pregoeiro em sua Decisão no julgamento do recurso administrativo.

Poconé-MT, 08/06/2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SOLUÇÕES AGRÍCOLA Representada pelo Proprietário TIAGO PEREIRA DA SILVA 03355523151.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2020.

VALIDADE: 06 (SEIS) DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO FINANCIAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0533408 – DVº: 03

Extrato Contrato Financiamento nº 0533408 - DVº:03. TOMADOR: Município de Porto Alegre do Norte, Estado do Mato Grosso - CNPJ: 03.238.672/0001-28. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Porto Alegre do Norte /MT destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. VALOR: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). VIGÊNCIA: o prazo total deste Contrato é de 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses, e um período de amortização de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do mês seguinte ao do término da carência.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando Contratação de Empresa para Aquisição de Redes de Proteção para lateral do ginásio poliesportivo Wagner Guimarães, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Favorecido: L DOS SANTOS E BANDEIRA LIMA LTDA ME inscrito no CNPJ: 05.543.109/0001-99 Valor total R\$ 4.512,00.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de Junho de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados no Concurso Público Nº 001/2020 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a aprovação obtida no Concurso Público Nº 001/2020, com resultado homologado pelo decreto nº 028/2020, de 29 de maio de 2020.

RESOLVE: 1 – Convocar os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2020, para tomar posse nos respectivos cargos de provimento efetivo. 2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação. 3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2020.

CARGO / FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO	LOTAÇÃO
1º	1771	CLAUDINEIA CAMARGO DA SILVA	62,00	APROVADA	SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PSF VILA PICADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 2.066, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

LEI N.º 2.066/2020 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2020.

Altera o inciso IV, do artigo 56, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O inciso IV, do artigo 56, da Lei Municipal n.º 1.489/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. [...]

IV – Até a realização de novo estudo atuarial manter-se-á somada à contribuição instituída pelo inciso III deste artigo a alíquota de custo especial de 8% (oito por cento) também a cargo do Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/06/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 2.065, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

LEI N.º 2.065/2020 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre os loteamentos de acesso controlado trazidos pela Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/1979, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.465, de 11/07/2017, denominado, também, de condomínio de lotes; condomínio residencial fechado ou, ainda, de conjunto residencial privado, no Município de Poxoréu, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI e embasado, ainda, no que dispõe a Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/1979, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.465, de 11/07/2017, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Município de Poxoréu a aprovar projetos de Condomínio de Lotes.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se Condomínio de Lotes, o empreendimento projetado em concordância com os termos da Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964; da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto-Lei n.º 271/67.

Art. 2.º As obras previstas no artigo 8.º da Lei n.º 4.591/64, por força do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 271/67, são de infraestrutura do empreendimento, e a unidade autônoma será o lote e não a edificação sobre este.

Parágrafo único. O sistema viário interno e as áreas de uso comum permanecerão como propriedade dos condôminos.

CAPÍTULO I

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3.º Esta Lei se fundamenta nos seguintes conceitos e definições:

I. Condomínio de Lotes: subdivisão de gleba em frações ideais do solo destinados a edificação, com abertura de novos arruamentos.

II. Propriedade individualizada: a unidade territorial privativa ou autônoma a qual corresponde uma fração ideal de terreno dentro da gleba condôminial;

III. Área de uso comum: aquela que for destinada à construção de vias de circulação interna, áreas verdes, clube recreativo, áreas de lazer, portaria e área administrativa e demais áreas previstas no projeto;

IV. Área institucional: área pública reservada para edificação e instalação de equipamentos comunitários;

V. Área verde: destinada aos espaços que exerçam função ecológica, paisagística e recreativa, sendo dotados de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios que interfiram minimamente;

VI. Fração ideal: é a parte integrante e inseparável das áreas comuns e do terreno, sendo computada proporcionalmente a unidade autônoma de cada condômino;

VII. Gleba: propriedade de terra que não foi objeto de parcelamento urbano do solo;

VIII. Infraestrutura urbana: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica, pavimentação, meio-fio e calçadas;

IX. Testada: dimensão frontal do lote voltada para via de circulação interna ou pública;

X. Coeficiente de Ocupação (CO): é a relação entre a área de projeção da edificação no lote e a área do lote;

XI. Coeficiente de Permeabilidade (CP): é a relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e área do próprio lote.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4.º Ficam estabelecidas normas para a execução e aprovação de projeto de Condomínio de Lotes, observadas as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5.º Na aplicação desta Lei serão observadas, no que couber, a legislação federal, estadual e municipal vigente, em especial as leis municipais que tratam do ordenamento territorial.

Parágrafo único. Entende-se por Leis Municipais de Ordenamento Territorial, as Leis de Parcelamento do Solo, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de Mobilidade Urbana, o Código de Obras e o Código de Posturas.

Art. 6.º Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção de Condomínio, que conterà as normas que vigorarão entre os condôminos, bem como as limitações edilícias e de uso do solo relacionadas com cada unidade, observados o Código de Obras e Edificações, Posturas e Plano Diretor do Município.

Art. 7.º Os requisitos para a configuração do Condomínio de Lotes, são:

I. Que o empreendimento seja projetado nos moldes da Lei n.º 4.591/64 e suas alterações, se houver, juntamente com o Código Civil vigente, em que cada lote será considerado como unidade autônoma, computando a ele uma fração ideal referente às áreas e edificações de uso comum;

II. Que haja uma Convenção de Condomínio, contendo as limitações edículas e de uso individual e coletivo do solo nos termos do § 3.º, artigo 9.º da Lei n.º 4591/64 e da Lei n.º 10.406/02;

III. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo projeto e execução e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Art. 8.º Poderá proceder com Incorporação Imobiliária para a execução do Condomínio de Lotes e, neste caso, a documentação a ser exigida pelo Cartório de Registro de Imóveis será a constante da Lei n.º 4.591/64.

Art. 9.º Para efeitos tributários, cada lote mencionado no Registro do Condomínio de Lotes constituirá unidade autônoma, contribuindo, o proprietário, diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança, bem como todas as taxas condominiais instituídas na Convenção de Condomínio.

Parágrafo único. Deverá ser instituído o condomínio por unidades autônomas com inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, constando a individualização de cada unidade, acompanhada da identificação e descrição da mesma, bem como a determinação da fração ideal sobre o terreno e de partes comuns, atribuídas à cada unidade, nos termos do artigo 1.332 da Lei Federal 10.406/02.

Art. 10. Os condomínios de lotes situados na Zona de Expansão Urbana, aprovados após a publicação desta Lei, passarão a integrar a Zona Urbana, quando o empreendimento estiver devidamente registrado no Cartório de Imóveis.

Art. 11. O condomínio de lotes deverá ser composto por uma área destinada ao estacionamento de visitantes.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO

Art. 12. O projeto do Condomínio de Lotes, para ser aprovado pela Municipalidade, primeiro, deverá ser submetido à viabilidade e diretrizes estabelecidas pelo município, no que tange aos aspectos urbanísticos, ambientais e demais legislações em vigor.

Art. 13. A documentação do projeto encaminhado para aprovação pelo município deverá conter 05 (cinco) vias e deverá conter:

I. Requerimento solicitando a aprovação do condomínio;

II. Título de propriedade e certidão de ônus reais relativos ao imóvel a ser fracionado;

III. Certidão negativa de débitos municipais relativos ao imóvel, ao proprietário ou empreendedor;

IV. Licença Ambiental Prévia - LAP;

V. Cronograma físico e financeiro de execução dos serviços de obras de infraestrutura urbana exigida;

VI. Comprovante de pagamento de taxas;

VII. Consulta de viabilidade;

VIII. Memorial descritivo;

IX. Projeto urbanístico do condomínio, contendo;

a) Levantamento planialtimétrico;

b) Demarcação do imóvel em relação aos logradouros públicos mais próximos com as suas denominações;

c) Localização exata das vias públicas limítrofes existentes ou projetadas com a sua denominação;

d) Área e dimensões aproximadas do imóvel;

e) Pontos de referência para localização do imóvel.

f) Arborização, paisagismo e iluminação das áreas comuns não edificáveis

X. Definição da modalidade e descrição do empreendimento, indicando as características dos lotes, a infraestrutura a ser implantada, a destinação dos resíduos sólidos e outras que forem relevantes para a sua implantação.

Parágrafo único. Todas as plantas apresentadas deverão ser georreferenciadas em versão impressa e digital, em formato vetorial.

XI. Projetos complementares, composto, no mínimo, por:

a) Sistema de distribuição de água;

b) Sistema de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário ou fossa séptica e sumidouro;

c) Sistema de captação e drenagem de águas pluviais;

d) Sistema de rede de distribuição de energia elétrica domiciliar e pública;

e) Pavimentação asfáltica;

f) Outros projetos ou indicações técnicas relativas às obras e serviços de infraestrutura, exigidos e aplicáveis conforme as características do parcelamento pretendido, de acordo com o previsto nesta Lei;

XII. O município deverá fiscalizar a implantação das obras, somente expedindo o "HABITE-SE" ou "TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRAS" depois de concluída a implantação de infraestrutura básica, nos termos de Decreto Municipal.

Parágrafo único. A execução da infraestrutura fica condicionada à apresentação de cronograma físico-financeiro pelo empreendedor, sendo que o prazo não poderá ser superior a 2 (dois) anos contados da data de aprovação do empreendimento.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA DO CONDOMÍNIO

Art. 14. O Condomínio de Lotes poderá ser cercado com muro, garantindo a sua integridade e proteção, conforme as normas estabelecidas no Código de Obras Municipal.

§ 1.º O fechamento do perímetro do condomínio, que confrontar com vias públicas existentes ou projetadas deverá apresentar 50% (cinquenta por cento) de permeabilidade visual, no mínimo, com a aplicação de materiais como gradis, vidros e elementos pré-moldados, não ultrapassando a altura de 2,50 metros (dois metros e meio), contados a partir da área externa do condomínio.

§ 2.º O empreendedor deverá executar as seguintes obras, além da infraestrutura: portaria do Condomínio, área de lazer e recreação.

§ 3.º A rede de esgoto sanitário será de responsabilidade do condomínio até que o município possua sistema de coleta e tratamento de esgoto coletivo, todavia após o pleno funcionamento dos serviços públicos deverá ser ligada às redes do condomínio na rede pública do município passando para o segundo a responsabilidade até o momento assumida pelo primeiro, e deverá seguir os parâmetros conforme o órgão competente solicitar.

§ 4.º O empreendedor deverá solicitar a concessionária responsável e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso, as normativas referentes a instalação de hidrantes urbanos.

Art. 15. Após a aprovação e constituição jurídica do Condomínio de Lotes, os condôminos ficarão sob a sua exclusiva responsabilidade, com relação a suas áreas internas, os seguintes serviços:

§ 1.º Coleta de lixo domiciliar, devendo seguir padrões de coleta seletiva e sua destinação final deverá ser realizada nos contentores de resíduos

sólidos municipais, seguindo parâmetros especificados pelo órgão responsável por este serviço urbano.

§ 2.º Manutenção das obras para abastecimento de água potável, drenagem pluvial, esgoto sanitário, arborização, pavimentação, rede de iluminação, aterros e demais obras referentes a infraestrutura do condomínio.

§ 3.º Manutenção de todas as obras destinadas as áreas de uso comum dentro do condomínio.

§ 4.º Implantação e manutenção de sinalização viária e informativa, inclusive nos acessos exteriores ao condomínio.

§ 5.º Quando as áreas resultantes dos recuos para disposição de ajardinamento, conforme artigo 19, da presente Lei, deverão ser conservadas e mantidas pelo condomínio com tratamento paisagístico em toda sua extensão.

Parágrafo único. A responsabilidade dos serviços descritos neste artigo se limita à área do condomínio, e não isenta o mesmo e as respectivas unidades privadas territoriais dos tributos municipais.

Art. 16. Deverá ser previsto estacionamento para visitantes no interior do condomínio, contendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) de vagas com relação ao número de lotes, contabilizando 01 (uma) vaga por lote para o cálculo do percentual.

Art. 17. O sistema viário interno do condomínio seguirá as diretrizes, parâmetros e metragens dispostas na Lei Municipal n.º 1.689, de 02 de junho de 2014 ou outra que lhe venha substituir.

Art. 18. O empreendedor deverá respeitar a mobilidade urbana e o sistema viário municipal, não interrompendo a continuidade de vias constantes no plano diretor (existentes ou projetadas).

§ 1.º A execução de vias de acesso externo ao condomínio, como rotatórias, canteiros, prolongamentos e aberturas de novas vias, bem como toda a parte integrante do sistema viário, serão executadas e custeadas pelo empreendedor garantindo de maneira satisfatória o fluxo de veículos, e poderá celebrar parceria com o município, devendo o proprietário apresentar a proposta e declaração de interesse público para tal.

§ 2.º Os empreendimentos localizados em glebas distantes das vias públicas e que exijam a abertura ou prolongamento de vias, deverão parcelar e doar tais áreas ao município no ato do registro do condomínio.

§ 3.º Será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável, para as seguintes situações:

I. Mínima de 50,00m (cinquenta metros), medida horizontalmente desde o seu nível mais alto, em cada margem dos rios, córregos ou águas dormentes, para garantir o escoamento das águas de superfície, salvo exigências específicas dos órgãos competentes;

II. Mínima de 15,00m (quinze metros) em cada lado das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e similares, salvo exigências específicas dos órgãos competentes.

Art. 19. Na via de acesso principal e vias adjacentes paralelas ao condomínio, o empreendedor deverá prever, no mínimo, uma faixa de 3,00 m (três metros) de área externa, paralela ao passeio público, para disposição de paisagismo e mobiliário urbano, além do já exigido para calçadas.

Parágrafo único. A área verde poderá ser substituída, nas vias adjacentes, por lotes destinados ao uso misto e deverão possuir as dimensões mínimas conforme a Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, seguindo seus parâmetros urbanísticos e das demais legislações vigentes, exceto em relação ao número máximo de pisos das construções que não poderá ser superior a 2 (dois) pavimentos.

Art. 20. O Condomínio de Lotes deverá seguir os requisitos descritos na Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, quanto ao ta-

manho de lotes, taxa de ocupação, testada e recuos mínimos, dentre outros parâmetros urbanísticos.

§ 1.º A área fechada do condomínio não poderá ser superior a 75 ha (setenta e cinco hectares).

§ 2.º Não será permitida a instituição de condomínios de lotes contíguos, devendo haver distância linear mínima de 80 m (oitenta metros) entre o fechamento dos mesmos.

Art. 21. Deverão ser destinados ao uso comum, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total de área do terreno, sendo 10% (dez por cento) para áreas verdes, 5% (cinco por cento) para equipamentos comunitários e 20% (vinte por cento) para vias de acesso e circulação.

§ 1.º Se a área destinada ao uso comum for maior que o mínimo exigido as divisões previstas no caput deste artigo deverão ser feitas proporcionalmente.

§ 2.º Da somatória das áreas destinadas ao uso comum, ao menos 30% (trinta por cento) deverá ser permeável e deverá ter acesso à via pública.

§ 3.º As áreas dos canteiros centrais das vias, rótulas viárias e similares serão computadas dentro da percentagem de vias de acesso.

§ 4.º As áreas localizadas entre o passeio e o alinhamento dos imóveis (reco frontal) serão consideradas nos índices de áreas permeáveis tanto do espaço privado quanto comum, no entanto, não farão parte da fração de 10% (dez por cento) da área correspondente ao uso destinado à área verde do condomínio.

§ 5.º Não poderão ser consideradas como áreas verdes aquelas que se enquadrarem nas seguintes condições:

I. Áreas urbanizadas de preservação permanente, situadas as margens dos cursos d'água, tais como rios, nascentes e lagoas permanentes ou temporárias;

II. Áreas remanescentes de vegetação nativa especialmente junto aos cursos d'água perenes ou intermitentes, descritos no inciso I.

Art. 22. Não será permitida a ocupação do solo na forma de Condomínio de Lotes em Planos Horizontais:

I. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

II. Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, antes de tomadas as providências para a correção;

III. Em áreas e terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas as exigências específicas dos órgãos competentes;

Art. 23. Para todas as questões técnicas referentes a arruamento e obras de infraestrutura, bem como a aprovação do projeto de Condomínio de Lotes, será de competência do Poder Público Municipal.

Art. 24. Após a aprovação do projeto de implantação do condomínio, pelos órgãos públicos competentes, o empreendedor deverá apresentá-los ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como demais documentações solicitadas pelo mesmo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

Parágrafo único. Os procedimentos registraes serão:

a) A incorporação imobiliária (se houver) e a instituição do condomínio serão registradas junto à matrícula da gleba;

b) A conclusão das obras de infraestrutura, a partir do "Habite-se" será averbada também junto à matrícula da gleba;

c) A Convenção de Condomínio será registrada e, ato contínuo, averbada na matrícula;

d) Serão abertas matrículas para as unidades autônomas, para nelas serem lançadas as transferências dominiais e todos os atos de registro relativos a cada unidade.

Art. 25. Devem ser submetidas à aprovação do órgão competente municipal, todas as obras de caráter coletivo ou individual que vierem a ser construídas no condomínio, aplicando-se as normas das legislações urbanísticas municipais, principalmente as dispostas nesta Lei, bem como as determinações do Plano Diretor e o Código de Obras Municipal.

Art. 26. Os Condomínios de Lotes, aprovados pela municipalidade, não poderão sofrer qualquer modificação ou alteração na sua forma original sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 27. É vedado prometer ou vender lotes antes do registro do condomínio no Cartório de Registros de Imóveis competente.

Art. 28. Os condomínios terão seus coeficientes de Ocupação, Permeabilidade e demais parâmetros urbanísticos definidos de acordo com o estabelecimento da Lei de Uso e Ocupação do Solo e regulamentações correlatas, para as zonas urbanas em que estiverem inseridos.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS

Art. 29. A aprovação do projeto de condomínio de lotes ficará condicionada à assinatura de um termo de compromisso, pelo qual o empreendedor responsável pela implantação ficará obrigado a:

I. Executar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, de acordo com o cronograma de obras apresentado juntamente com o projeto, todas as obras e instalações de infraestrutura previstas na legislação municipal vigente e outras definidas no memorial descritivo do empreendimento;

§ 1.º Caso as obras não sejam realizadas dentro dos prazos previstos no cronograma de obras, o município poderá executar judicialmente a garantia dada e realizar as obras faltantes, sem prejuízo de indenização coletiva a ser destinada às ações de regularização fundiária no município.

§ 2.º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura conforme consta no cronograma físico do condomínio, o interessado solicitará aos órgãos competentes a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, que deverá ser encaminhado ao município para liberação da caução respectiva.

II. Executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento das áreas;

Art. 30. As unidades autônomas deverão ser entregues dotadas de toda infraestrutura exigida nesta lei.

§ 1.º As redes de abastecimento de água potável e energia elétrica serão executadas pelo empreendedor e doadas às respectivas concessionárias de serviços públicos para sua operação e manutenção.

§ 2.º Não havendo rede coletiva pública de esgoto sanitário, a rede de esgoto do lote será implementada por meio de fossa séptica.

§ 3.º Não será permitida a construção de fossas sépticas nas calçadas fronteiriças aos lotes e nem sob as vias de circulação.

§ 4.º A infraestrutura disposta neste artigo deverá estar concluída e ser entregue aos condôminos na data da entrega do condomínio, estipulada nos contratos de compra e venda e, consequentemente, vinculando a expedição do habite-se pelo município.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA AS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

Art. 31. A elaboração de todos os projetos e execução da construção de cada habitação caberá ao condômino, de acordo com a sua livre iniciativa, dentro de sua unidade autônoma, atendendo ao disposto no regulamento

de obras interno do condomínio, desta Lei e ao Código de Obras do Município, adotando sempre o que for mais restritivo.

Parágrafo único. A aprovação do projeto e a consequente expedição do alvará de construção serão feitas pelo município.

Art. 32. O número máximo de pavimentos por unidade habitacional será de 02 (dois), compostos por pavimento térreo e pavimento superior.

Art. 33. A taxa de ocupação por unidade habitacional será de 70% (setenta por cento) e a taxa de permeabilidade de, no mínimo, 15% (quinze por cento) por unidade.

Art. 34. Cada terreno deverá ter recuo frontal de 5 m (cinco metros) e recuos laterais e de fundo de, no mínimo, 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver aberturas voltadas a esses recuos.

§ 1.º No caso de lotes de esquina é obrigatório o recuo secundário (lateral) de, no mínimo, 2 m (dois metros).

§ 2.º No caso de lotes que façam divisa com área de APP ou Áreas Verdes, o recuo em relação à mesma será de, no mínimo, 2 m (dois metros) independentemente da existência de aberturas.

§ 3.º Todos os recuos mencionados neste artigo serão cobrados a partir da alvenaria acabada.

Art. 35. O uso será unifamiliar em cada unidade autônoma, sendo que cada edificação residencial deverá ter, no mínimo, 100 m² (cem metros quadrados) de área construída.

Art. 36. Cada Unidade Autônoma deverá dispor de, pelo menos, uma vaga de garagem, sendo área coberta ou não.

CAPÍTULO VII

DO HABITE-SE E/OU AUTO DE CONCLUSÃO

Art. 37. Não será concedido habite-se e/ou auto de conclusão sem que estejam concluídas as obras de infraestrutura e equipamentos de uso comum mínimos estabelecidos no projeto aprovado.

Art. 38. Quando o empreendimento envolver a execução de edificações nas unidades autônomas, seus respectivos projetos devem ser apresentados em anexo ao projeto de condomínio, obedecendo à apreciação técnica específica conforme o Código de Obras Municipal e demais legislações aplicáveis ao caso.

Art. 39. Após a expedição do competente Alvará de Construção para um projeto de condomínio, as edificações nas unidades autônomas poderão seguir o processo de aprovação, habite-se e/ou auto de conclusão independentes, podendo ser solicitado tal documento à medida que seja necessário.

CAPÍTULO VIII

DAS GARANTIAS E OBRIGAÇÕES

Art. 40. Para a aprovação do empreendimento, o órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento e controle urbano deverá efetuar os seguintes procedimentos:

I. Encaminhamento do projeto ao órgão ou setor do Município responsável pelo cálculo e avaliação das garantias hipotecárias;

II. Encaminhamento do projeto e laudo de avaliação das garantias hipotecárias para a Procuradoria do Município, para que sejam lavradas as escrituras públicas quando a área oferecida em garantia estiver fora do empreendimento.

Parágrafo único. O órgão ou setor municipal competente formulará planilha de custo da obra de infraestrutura e avaliação prévia do valor venal dos lotes ou exigirá do responsável pelo condomínio que apresente as análises para fins de averiguação.

Art. 42. Como garantia ao cumprimento da execução das obras e serviços previstos nesta lei, o empreendedor deverá caucionar parte dos lotes des-

tinados à alienação a particulares, observadas cumulativamente as seguintes condições:

I. O valor total dos lotes caucionados ou da garantia hipotecária oferecida deverá ser, na época da aprovação do projeto, igual a 100% (cem por cento) do custo estimado para a realização das obras e serviços de infraestrutura;

II. A caução dos lotes será registrada no Registro de Imóveis simultaneamente ao ato de registro do parcelamento, antes do início das obras.

Parágrafo único. Poderão ser oferecidos em garantia outros bens imóveis, desde que localizados no Município de Poxoréu e tenham valor equivalente a 100% (cem por cento) do custo estimado para a realização das obras e serviços de infraestrutura, devendo ser obedecida a condição prevista no inciso II deste artigo.

Art. 42. O município fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução das obras ou serviços de infraestrutura no empreendimento ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do empreendedor.

Art. 43. No caso de atraso das obras ou da não realização destas, em descumprimento ao cronograma, o município poderá assumir a realização parcial ou integral das obras e dos serviços de responsabilidade do empreendedor, mediante cobrança do proprietário, por meios administrativos ou judiciais do valor correspondente às obras e serviços de infraestrutura, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de administração.

Parágrafo único. Os lotes ou o imóvel, ou parte deste, recebidos nos termos previstos no artigo 41 desta lei, poderão ser vendidos para custear a realização das obras.

Art. 44. A garantia prestada será retida definitivamente no caso da não execução das obras por falta do empreendedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 45. Os lotes caucionados serão liberados mediante solicitação expressa do empreendedor após a aceitação do parcelamento pelo órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento e controle urbano.

Parágrafo único. O Município de Poxoréu poderá autorizar a liberação parcial da garantia, nos casos de obras executadas em etapas, desde que seja respeitado o cronograma de obras e as entregas parciais, podendo liberar parte dos lotes caucionados, proporcionalmente à execução dos serviços de infraestrutura executados, mediante requerimento do empreendedor, após as competentes vistorias, devendo estar assegurada a independência entre as etapas e o perfeito funcionamento de todos os serviços previstos.

Art. 46. No caso de extinção do condomínio as áreas comuns e o sistema viário, inclusive com as respectivas benfeitorias, serão revertidas, sem qualquer ônus, ao município, que passará a encarregar-se de suas manutenções.

CAPÍTULO IX

DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 47. Todas as áreas verdes e áreas comuns do condomínio deverão ser urbanizadas com plantio de gramas, árvores, arbustos ou similares.

Parágrafo único. As áreas destinadas a construção, enquanto não iniciadas as edificações, devem receber forração natural, como, por exemplo, gramas.

Art. 48. Para as demais situações não abordadas nesta lei, como utilização de áreas próximas a nascentes, terrenos alagadiços, área de preservação permanente, área de proteção ambiental, áreas degradadas, áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento) observar-se-á a legislação municipal correlata, consultando-se, em caso de dúvidas não sanadas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Para implantação de mais de um condomínio residencial fechado em sequência territorial em áreas ainda não parceladas é obrigatória a existência de uma via pública que permita acesso entre ambos.

Art. 50. Não poderá haver, no entanto, em qualquer ponto, a integração entre condomínios residenciais fechados sequenciais.

Art. 51. O empreendedor, ao protocolar pedido de aprovação de condomínio de lotes junto ao município, estará permitindo, ainda que tacitamente, o acesso livre à fiscalização municipal, desde que identificados, com o intuito de vistoriar as obras tanto dos espaços de uso comum do condomínio, quanto das unidades autônomas.

Art. 52. O município poderá, mediante Decreto, suplementar, complementar e regulamentar disposições desta Lei, bem como sanar obscuridades ou omissões eventualmente apontadas.

Art. 53. O registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis é condição obrigatória para a comercialização e o licenciamento de construções individuais nos lotes originados do condomínio de lotes.

Art. 54. São de responsabilidade e ônus dos condôminos os serviços de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos gerados no condomínio, a iluminação condominial e todos os demais serviços de conservação e integral manutenção do empreendimento instituído, na forma da lei e do respectivo projeto aprovado.

Parágrafo único. Serão áreas e edificações de uso privativo e de manutenção do condomínio as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.

Art. 55. A assunção da responsabilidade de conservação e manutenção do empreendimento pela entidade representativa dos proprietários não os isenta do pagamento dos tributos incidentes sobre os respectivos imóveis.

Art. 56. Deverá ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, saúde, bem estar da população e pela infraestrutura, dentro dos limites do condomínio de lotes.

Art. 57. As áreas de uso comum, destinadas a lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo empreendedor ou pelos condôminos.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/06/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA

COVID-19: LEI MUNICIPAL N.º 2.060, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

LEI N.º 2.060/2020 Poxoréu, 23 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, com-

binado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Projeto: 1212 - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – COVID19

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 700,00

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Valor: R\$ 4.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Projeto: 2129 - Confinanciamento de ações socioassistenciais – COVID 19

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 6.400,00

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 4.000,00

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 3.000,00

Elemento da despesa: 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 3.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/06/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA

COVID-19: LEI MUNICIPAL N.º 2.064, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

LEI N.º 2.064/2020 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018/2021, na LDO 2020 e na LOA 2020 o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída no PPA 2018/2021, na LDO 2020 e na LOA 2020, a seguinte atividade:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Projeto: 2130 - Auxílio Financeiro ao hospital - Combate ao COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 485.334,54

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/06/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA

COVID-19: LEI MUNICIPAL N.º 2.063, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

LEI N.º 2.063/2020 Poxoréu, 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por excesso de arrecadação.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 485.334,54 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Projeto: 2130 - Auxílio Financeiro ao hospital - Combate ao COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 485.334,54

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde através do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com base no programa instituído pela Lei Federal n.º 13.995/2020.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/06/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA

COVID-19: LEI MUNICIPAL N.º 2.062, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

LEI N.º 2.062/2020 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a repassar o montante de R\$ 485.334,54 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado no Município de Poxoréu/MT, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal e embasado, ainda, nas disposições da **Lei Federal n.º 13.995, de 05/05/2020** - D.O.U. Seção 1, Edição N.º 85, de 06/06/2020 e na **Portaria n.º 1.448, de 29/05/2020**, do Ministério da Saúde - D.O.U. Seção 1, Ano CLVIII - N.º 103-A, de 1.º/06/2020 - *Edição Extra*, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 485.334,54 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ao Hospital e Maternidade São João Batista, sediado no Município de Poxoréu/MT, em parcela única.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo advém de repasse do Governo Federal através do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial às Santas Casas e aos Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Portaria n.º 1.448/2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2.º O recurso transferido com base nessa lei deverá ser utilizado com o objetivo de preparação do Hospital beneficiário para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com a gestão municipal do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu, no controle do avanço da pandemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, consoante diretriz expressa na Lei Federal n.º 13.995, de 5/05/2020.

Art. 3.º O recurso será aplicado pelo Hospital beneficiário, porém, as decisões de onde, como e quando aplicar serão compartilhadas entre o mes-

mo e a Secretaria Municipal de Saúde através de Plano de Aplicação do Auxílio Emergencial que será redigido a consenso por ambos.

Parágrafo único. Na execução e fiscalização dos atos praticados por força desta lei, considerar-se-ão todos os regramentos trazidos pela Lei Federal n.º 13.995/2020.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/06/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA

COVID-19: LEI MUNICIPAL N.º 2.061, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

LEI N.º 2.061/2020 Poxoréu/MT, 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018/2021, na LDO 2020 e na LOA 2020 o Projeto mencionado nesta Lei, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Ficam incluídas no PPA 2018/2021, na LDO 2020 e na LOA 2020, as seguintes atividades:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Projeto: 1212 - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI – COVID19

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 700,00

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor: R\$ 4.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Projeto: 2129 - Confinanciamento de ações socioassistenciais – COVID 19

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 6.400,00

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 4.000,00

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 3.000,00

Elemento da despesa: 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 3.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/06/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 415, DE 09 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 415, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:**

A- Indicação do Governo

Nº Órgão	Nome Do Membro	Função
01 Sec. de Assistência Social	Rejane Barbosa Nalon Vilela	Titular
	Daniele da Cruz	Suplente
02 Secretaria de Saúde	Samara Talon Pacheco	Titular
	Rose Flávia de Matos Raimundo	Suplente
03 Secretaria de Educação	Denise Batisti Xavier	Titular
	Elenilce Lina Carvalho	Suplente
04 Secretaria de Agricultura	Tarley Urânio L. Oliveira	Titular
	José Nilton Pereira dos Santos	Suplente

B- Indicação da Sociedade Civil

Nº Órgão	Nome Do Membro	Função
01 Centro Juvenil – MST	Neide Salete Batisti Xavier	Titular
	Patrícia Pereira Carneiro Nery	Suplente
02 Escolinha de Futebol Diamante Verde	Edilson Rodrigues Nascimento	Titular
	Sabastião Pereira Ramos	Suplente
03 Trabalhadores do SUAS	Dayane Pereira Crispin	Titular
	Fernanda Valéria C. de Araujo	Suplente
04 CDCE E.M Odete Oliveira Souza	Maria Pina de Souza Santana	Titular
	Rosely dos Santos Ferreira	Suplente

Presidente: Rejane Barbosa Nalon Vilela

Vice-Presidente: Neide Salete Bastisti Xavier

Secretaria: Samara Talon Pacheco

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 61/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

FABRÍCIA MENEZES GUTIERREZ - Período Aquisitivo 07/02/19 à 07/02/20

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA - Período Aquisitivo 23/05/17 à 23/05/18.

NELSON DANTAS OLIVEIRA - Período Aquisitivo 01/02/19 a 31/01/20.

EDSON DA COSTA MONTOANELLI - Período Aquisitivo 01/03/19 a 01/03/20.

RAIMUNDO MARQUES ALVES - Período Aquisitivo 01/04/17 a 31/03/18.

GILMAR FIRMINO DOS SANTOS - Período Aquisitivo 02/02/18 à 02/02/19.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS - Período Aquisitivo 02/04/19 à 02/04/20.

RAFAEL DOS REIS FARIAS - Período Aquisitivo 14/03/19 a 13/03/20.

ADENÍDIA RAMOS PINHEIRO - Período Aquisitivo 28/05/18 à 28/05/19.

BRAIS XAVIER - Período Aquisitivo 10/09/18 à 10/09/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Junho, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015 2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	ALUGUEL DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Favorecido:	DEJANIRA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 006.571.961-18, Valor global do Contrato: R\$ 6,000 (seis mil reais);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 015/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa nº 015/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Junho de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 055/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 017/2020

DISPENSAS 004/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ROBSON RODRIGUES DA SILVA – MEI

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de móveis para Secretaria de Administração Geral.

PRAZO: 02 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.300,00.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020

VIGÊNCIA: 18/06/2020 a 18/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO-RECLUSÃO, SALÁRIO-MATERNIDADE E SALÁRIO-FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT** inscrita no CNPJ sob o nº 150239970001-72, com sede em Rio Branco; Av. Cerejeiras Nº 90. CEP 78.275.000 -, neste ato representada por seu Prefeito, Antônio Xavier de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 178874611-20 SSP/MT e CPF nº 070858, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15023096/0001-80, com sede na Rua Vereador Edurvalino de Abreu, n.º 55, Centro CEP 78.275.000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor LUIZ CARLOS portador da Carteira de Identidade nº 1970048-2 SSP/MT e CPF nº 073.038.904-91- E **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.699.999/0001-13, com sede em Rio Branco neste ato representado pela Secretária, Rosa Maria de Jesus nomeada por meio do Ato 071 de 02de MAIO de 2016, publicado no Diário Oficial nº 2,654, portadora da Carteira de Identidade nº 828.826, CPF nº 535.337.631.53, resolvem celebrar o

presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, visando a operacionalização da concessão dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário-família dos servidores públicos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

a) para a concessão do benefício de auxílio-doença disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Atestado Médico;
5. Laudo médico pericial, necessário quando o período concedido para o afastamento, ultrapassar 60 (sessenta dias).

Ressaltando que quando se tratar de prorrogação do benefício será necessária toda documentação novamente.

b) para a concessão do benefício de auxílio-reclusão disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Cópias dos documentos pessoais dos dependentes (RG e CPF);
5. Comprovação da condição de dependência: certidão de nascimento dos dependentes, certidão de casamento ou declaração de convivência;
6. Certidão de prisão preventiva ou sentença de condenatória;
7. Laudo médico pericial (caso dependente seja inválido);

c) para a concessão do benefício de salário-maternidade disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Certidão de nascimento dos dependentes ou atestado médico;

d) para a concessão do benefício de salário-família disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Certidão de nascimento dos dependentes;
5. Cartão de vacinas dos dependentes, caso tenham idade inferior a 7 (sete) anos.
6. Atestado de escolaridade dos dependentes, caso tenham idade superior a 7 (Sete) e inferior a 14 (quatorze) anos.

II – A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

a) para a concessão do benefício de auxílio-doença disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Atestado Médico;
5. Laudo médico pericial, necessário quando o período concedido para o afastamento, ultrapassar 60 (sessenta dias).

Ressaltando que quando se tratar de prorrogação do benefício será necessária toda documentação novamente.

b) para a concessão do benefício de auxílio-reclusão disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Cópias dos documentos pessoais dos dependentes (RG e CPF);
5. Comprovação da condição de dependência: certidão de nascimento dos dependentes, certidão de casamento ou declaração de convivência;
6. Certidão de prisão preventiva ou sentença de condenatória;
7. Laudo médico pericial (caso dependente seja inválido);

c) para a concessão do benefício de salário-maternidade disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Certidão de nascimento dos dependentes ou atestado médico;

d) para a concessão do benefício de salário-família disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;
2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);
3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;
4. Certidão de nascimento dos dependentes;
5. Cartão de vacinas dos dependentes, caso tenham idade inferior a 7 (sete) anos.
6. Atestado de escolaridade dos dependentes, caso tenham idade superior a 7 (Sete) e inferior a 14 (quatorze) anos.

III – AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO

a) para a concessão dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário maternidade e salário-família irá:

1. Operacionalizar a concessão;
2. Encaminhar os relatórios necessários para o pagamento dos benefícios pelos Órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

O órgão de origem se responsabiliza pelo pagamento das despesas necessárias para consecução da documentação necessária para a confecção dos processos administrativos, em especial os laudos médicos periciais, bem como os demais custos quando existentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DOS DADOS

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem os dados cadastrais pessoais e funcionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios AMM, no prazo de cinco (5) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam Fabia Lúcia Salomão de Oliveira, representante da Prefeitura Municipal. Geneci Gonçalves Laet, representante da Câmara Municipal e Ângela Cristina Dutra Domingues, representante do Fundo Municipal de Previdência Social, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco-MT, 17 de Junho. de 2020.

Prefeito Municipal de Rio Braco

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-MT

Gestora do PREVIRB

Testemunhas:

PREVIRB
PORTARIA N.º 08/2020. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR
EFETIVO SR. JURACY FERREIRA DOS SANTOS.”

PORTARIA N.º 08/2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor Efetivo **Sr.Juracy Ferreira dos Santos.**”

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei nº. 396, de 04/01/2006, com alteração dada pela Lei nº 780 de 30/04/2020, que rege a previdência do Município de Rio Branco; Lei Municipal nº 668, de 09/06/2015, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, e Lei Municipal nº 740 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no Art. 37, X, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**, ao servidor Sr. **Juracy Ferreira dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 186.006 SSP/RO e inscrito no CPF nº 307.298.152-34, efetivo no cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais, Nível "04", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, devidamente matriculado sob o nº 53, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVIRB** nº. **2020.03.00014P**, a partir de **01/06/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 23 de junho de 2020.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

OBJETO: "Aquisição de Kits de alimentos, para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Rio Branco – MT".

VALOR: R\$ 6.994,16 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

FAVORECIDO: JORGE L. CÁCERES – ME, inscrita no CNPJ nº **00.155.562/0001-04**, representada neste ato pelo seu representante legal Srª. Zenaide Albuquerque Coelho Cáceres, portadora do RG 14.519.821 SSP CPF 022.582.518-00.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 005/2020 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Branco – MT, em 22 de Junho de 2020.

Antônio Xavier de Araújo

- Prefeito -

PREVIRB

PORTARIA Nº 09/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA."

PORTARIA Nº 09/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Aparecida Maria de Oliveira**."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. Art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei nº. 396 de 04/01/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei Municipal nº 510 de 17/12/2009, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos Públicos de provimento Efetivo no âmbito do poder Executivo Municipal, e dá outras providências; Lei Municipal nº 668 de 09/06/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT, e dá outras providências, e Decreto Municipal nº 14 de 03/02/2020, que regulamenta a Lei nº 13.152, de 29/07/2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora a Sra. **Aparecida Maria de Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº 862.328 SSP/MT e inscrita no CPF nº 453.132.961-91, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o nº 14, contando com 30 (trinta) anos, 01 (hum) mês e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVIRB** nº. **2020.04.00015P**, a partir da data de 04/06/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de junho de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 23 de junho de 2020.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

OBJETO: "Aquisição de material permanente para atender a Secretaria de Ação Social do Município de Rio Branco – MT".

VALOR: R\$ 19.263,61 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ nº **07.959.811/0001-63**, representada neste ato pelo seu representante legal o Srº. Adriano Dalcico, portador do RG 14083329 SSP/MT CPF 999.172.201-78.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 005/2020 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Branco – MT, em 23 de Junho de 2020.

Antônio Xavier de Araújo

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 038/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 038/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 081/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento destinados ao tratamento de água para consumo humano, para atender as necessidades da estação de tratamento de água**”.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 08/07/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); **Data de abertura das propostas:** 08/07/2020, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 08/07/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 23 de Junho de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.726/GAB/PMR/2020

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 091/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para a realização de Exames RT-PCR para Detecção do Covid-19 (Coronavírus)**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail instituci-

onal: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Junho de 2020.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 58/2020****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 07 (sete) de julho de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DO MURO DA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADA DEZOITO, S/N – RESIDENCIAL JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 57/2020”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 55/2020, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COR AMPARO, NA RUA JOSÉ DE ASIS, 1640, BAIRRO NÓSSA SENHORA DO AMPARO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL**”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou **HABILITADA** as seguintes empresas: **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME; MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA; MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA; PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S CONSTRUTORA; WFC – GOIÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI; E estando INABILITADAS a seguinte empresa: CCL CONSTRUTORA CANTAGALO EIRELI ME – descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; M. D. E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – Descumpriu o item 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

– descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 6.2.3.1 do instrumento convocatório; Descumpriu o item d, item d.1, item e da capacidade técnica profissional, relativo a qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **CONSTRUTORA BORGES EIRELI** – descumpriu os itens 1.2 e 2.0 relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **01/07/2020, às 16:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 48/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 48/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM IPIRANGA, LOCALIZADO NA AVENIDA DAMIÃO LOPES SIQUIERA, LOTE 6/12, QUADRA 07, NO JARDIM IPIRANGA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”,** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **WFC GOIÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI – ME, no valor total da obra de R\$: 286.457,53 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

Rondonópolis-MT, 23 de Junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 22/2020, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”,** que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou **HABILITADAS** as seguintes licitantes: **CONSTRUTORA AMIL LTDA; CONSTRUTORA TRÍPOLO LTDA; GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA; NG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA; PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI;** Ficaram **INABILITADAS** as seguintes empresas: **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** – descumpriu

a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu os itens 1 (construção de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR – 2C.AF_01/2018) e 3 (capa selante com emulsão RR – 2C, incluso aplicação e compactação), da capacidade técnica operacional, relativo a justificativa de qualificação técnica referenciada no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA** – descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório;

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **02/07/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 044/2019

2º TERMO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACIDADES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME**

CNPJ: 11.601.924/0001-60,

DATA DA ASSINATURA: 18 de MAIO de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DECISÃO - TOMADA DE PREÇO 01/2020

RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Centro de Especialidades Médicas), conforme Convênio – Proposta n. 911421/17-003 firmado entre o Município de Rosário Oeste/MT e o Ministério da Saúde/CAIXA.

O Presidente e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, torna público aos interessados que após análise das propostas de preços decidem que:

1 – A Empresa vencedora: **ALTO MONTE EIRELLI – EPP** com a proposta de Preço de **R\$ 307.948,57 (trezentos e sete mil, novecentos e quarenta e oito mil e cinquenta e sete centavos);**

2 - Pela Classificação das Empresas: 2° - **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP**, 3° - **BRUNO BORGES DE SOUZA – ME**, 4° - **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**.

Assim, abre-se prazo recursal de 05 (dias) úteis e apresentação das contrarrazões nos mesmos moldes, referente a fase de propostas de preços.

Rosário Oeste/MT, 23 de junho de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PRESIDENTE DA CPL

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 030 - 2020**

DECRETO Nº. 030/2020

de 23 de Junho de 2020

“Decreta Feriado no âmbito da administração pública municipal e suas autarquias, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as comemorações alusivas a promulgação da Lei Provincial do Estado de Mato Grosso de nº. 08, datada de 25.06.1861 que consagra a emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste - MT;

Considerando que mesmo diante da ausência de eventos comemorativos presenciais, devido a pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19), deverá haver o envolvimento de todos os servidores públicos municipais e de toda a sociedade Rosariense em respeito e homenagem ao aniversário que marca os 159 (cento e cinquenta e nove) anos de emancipação política e administrativa de Rosário Oeste – MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Feriado Municipal no dia 25.06.2020 (quinta-feira), em virtude das comemorações alusivas a promulgação da Lei Provincial do Estado de Mato Grosso de nº. 08, datada de 25.06.1861 que consagra a emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste - MT.

Parágrafo Único. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias públicas, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população, em especial, dos trabalhos realizados de prevenção e combate ao CORONAVIRUS (COVID-19).

Art. 2º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Junho de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 011-2020

PORTARIA Nº. 011/2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Designar o Servidor **VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA**, para acompanhar e auxiliar os trabalhos da Comissão Processante, instituída pela Resolução nº. 001/2020.

II- Ao Servidor fica incumbida as atribuições previstas no Regimento Interno e determinadas pelo Presidente da Comissão Processante.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 16 de junho de 2020.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

RESOLUÇÃO Nº. 001-2020

Resolução nº 001/2020

Institui Comissão Processante para apurar fatos em denúncia formulada pela Senhora NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS em desfavor do Vereador JOÃO AUGUSTO DE ARRUDA.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, faz saber que a Câmara aprovou e Ele, em atendimento ao disposto na alínea “j” do Inciso I do Artigo 23 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Processante para apurar denúncia formulada pela Senhora NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS em desfavor do Sr. JOÃO AUGUSTO DE ARRUDA, Vereador deste Município, por suposto crime que configura quebra de decoro parlamentar, conforme relato descrito na denúncia, e previsto nos termos da disposição contida no Decreto-Lei nº. 201/67, Artigo 7º, Inciso I e III.

§ 1º: O prazo que a Comissão Processante a que se refere o caput deste artigo tem para apresentar o relatório final é de 90 (noventa) dias de acordo com o Artigo 5º, Inciso VII do Decreto-Lei nº. 201/67, a partir da notificação do representado.

§ 2º: O processamento da denúncia seguirá o estabelecido no Artigo 5º e seus Incisos.

Artigo 2º: A presente Comissão Processante será composta pelos seguintes Vereadores:

a) Presidente: Vereador ACÁCIO ROBERTO DA CRUZ;

b) Relator: Vereador BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA;

c) Membro: Vereador JAMIL SANTANA DA CRUZ.

Artigo 3º: As despesas, se necessárias, ocasionadas para instalação e funcionamento desta Comissão advirão através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.

Artigo 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, MT, 15 de junho de 2020.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação; b) **Contratação de Pessoa Jurídica para “Prestação de Serviços de Serralheria para fornecimento e instalação de Forro tipo PVC e Vidros”, em atendimento às Secretarias Municipais;** c) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo:** Nº 034/2020; e) **Cobertura Orçamentária:** 05.002.2028.33.90.30 e 04.003.2013.33.90.30; f) **Valor:** R\$ 17.100,00 (três mil e seis-

centos reais); **g) Contratada:** MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME – CNPJ: 00.822.126/0001-41; **h) Autorização:** em 28/02/2020, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; **i) Ratificação:** em 02/04/2020, por **WEMERSON ADÃO PRATA**.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.250.803/0001-92. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde, valor global R\$ 8.728,04 (Oito mil setecentos e vinte oito reais e quatro centavos). O Contrato terá vigência de 18/06/2020 a 30/09/2020 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** Centermédica Produtos Hospitalares LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.443.348/0001-77. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde, valor global R\$ 10.783,33 (dez mil Setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). O Contrato terá vigência de 18/06/2020 a 30/09/2020 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ 13.470.384/0001-58. **Objeto:** Constitui objeto deste Contrato o “Dispensa De Licitação Para Aquisição De Insumos Destinados Ao Enfrentamento Da Emergência Da Saúde Pública Decorrente Do Corona Vírus, Junto A Secretaria Municipal De Saúde, Valor global R\$ \$ 79.814,00 (setenta e nove mil oitocentos e quatorze reais). O contrato observará a vigência de 15/06/2020 a 17/08/2020, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME inscrita no CNPJ 27.331.614/0001-02. **Objeto:** Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu.- MT, **Valor** global R\$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais). O Contrato terá vigência de 15 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020 contados da data de sua assinatura.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli-Me, inscrita no CNPJ sob o número 12.313.826/0001-90. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender a secretaria municipal de saúde, valor global R\$ 13.670,51 (treze mil seiscentos e setenta reais cinquenta e um centavos). O Contrato terá vigência de 18/06/2020 a 30/09/2020 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 011/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de casa de apoio no município de Cuiabá-MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão nº 011/2020, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 08 de Julho de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Junho de 2020. **Palanna Oliveira Bezerra** – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS E EMERGENCIAIS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS

(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para evitar a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Rita do Trivelato deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no município de Santa Rita do Trivelato no dia 06 de junho de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das medidas restritivas e de prevenção ao COVID-19 estabelecidas no Decreto Municipal nº 056/2020, de 16 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 054/2020, de 07 de junho de 2020, até 30 de junho de 2020.

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização Municipal terá a incumbência de orientar e fiscalizar o cumprimento das medidas temporárias restritivas e emergências previstas no Decreto Municipal nº 056/2020, de 16 de junho de 2020, destinadas aos estabelecimentos públicos e privados, às residências e à população em geral com o objetivo de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º. Os estabelecimentos privados que permitirem a aglomeração de pessoas por inobservância às medidas previstas nos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 056/2020, no que couber, estarão sujeitos a sofrer as seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa pecuniária de 100 (cem) UFM em caso de reincidência;

III – multa pecuniária de 250 (duzentos e cinquenta) UFM em caso de nova reincidência após a do inciso anterior.

Art. 4º. Os municípios que causarem aglomeração em espaços públicos em todo território do Município de Santa Rita do Trivelato estão sujeitos à penalidade de multa de 10 (dez) UFM.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 30 de junho 2020 podendo ser prorrogado se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 22 DE JUNHO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0283/2020**

DE 23 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANE FERNANDES FONTOURA.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora JANE FERNANDES FONTOURA, portadora do RG nº 11455179 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.166.741-62, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020**

EXTRATO DE CONTRATO 05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

Contratada: MRO CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 19.993.553/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVA, NA ESCOLA MUNICIPAL LAGO GRANDE E NA ESCOLA ESTADUAL ITXALA.

Vigência: 120 dias

Valor Total: R\$ 195.913,47 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO 025/2020****EXTRATO DE CONTRATO 025/2020**

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GESTOR MUNICIPAL TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR O EXTRATO DE CONTRATO DE N° 026/2020.

DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TESTE RÁPIDO COVID 19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.065.614/0001-38

Assinado em: 10/06/2020. – **Vencimento:** 30/09/2020

VALOR: R\$- 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

SANTO AFONSO/MT, 23 DE JUNHO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO 026/2020****EXTRATO DE CONTRATO 026/2020**

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GESTOR MUNICIPAL TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR O EXTRATO DE CONTRATO DE N° 026/2020.

DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MASCARAS DE PROTEÇÃO COVID -19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: IGOR HENRIQUE MAGALHÃES DOS SANTOS – CNPJ: 34.413.004/0001-13

Assinado em: 22/06/2020. – **Vencimento:** 30/09/2020

VALOR: R\$- 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

SANTO AFONSO/MT, 22 DE JUNHO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020****RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020**

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Santo Afonso/MT torna público aos interessados que na licitação **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 012/2020** do tipo **MENOR DESCONTO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu aos 23/06/2020 às 09h00min horas, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Santo Afonso/MT, em 22 de Junho de 2020.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**EXTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020PREGAO ELETRONICO 01/2020

CONTRATO N° 029/2020 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ATENDIMENTO DA CONVENIO N° 842835/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, MEIO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. **ITEM 01**, Trator agrícola sobre rodas fabricação nacional, plataforma tração 4x4 de no mínimo 75 cv, transmissão mínima de 08 velocidades a frente e 02 velocidades a ré comando hidráulico comand. duplo e capota de proteção ao operador. Valor de R\$ 95.820,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária. Dotação: 20.601.0018.1162, Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte: 0100; 0123; CONTRATADA: **ALEMÃO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 26.2462340001-07. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.** DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020. DATA DE VIGÊNCIA: 12 meses. Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Junho de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ATENDIMENTO DA CONVENIO N° 842835/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, MEIO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. **ITEM 01**, Trator agrícola sobre rodas fabricação nacional, plataforma tração 4x4 de no mínimo 75 cv, transmissão mínima de 08 velocidades a frente e 02 velocidades a ré comando hidráulico comand. duplo e capota de proteção ao operador. Valor de R\$ 95.820,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária. Dotação: 20.601.0018.1162, Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte: 0100; 0123; CONTRATADA: **ALEMÃO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 26.2462340001-07. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.** DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020. DATA DE VIGÊNCIA: 12 meses. *O inteiro teor na íntegra deste Pregão Eletrônico 001/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.* Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Junho de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020 OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ATENDIMENTO DA CONVENIO N° 842835/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, MEIO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, **ITEM 02** GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS COM MÍNIMO DE 26 POLEGADAS COM PNEUS. VALOR DE R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.** CONTRATADA: **APROCAMPO - MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 03.362.799/0001-54. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020. DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. *O inteiro teor na íntegra deste Pregão Eletrônico 001/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.* Santo Antônio

de Leverger-MT, 22 de Junho de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020 OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ATENDIMENTO DA CONVENIO Nº 842835/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, **ITEM 02** GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS COM MÍNIMO DE 26 POLEGADAS COM PNEUS. VALOR DE R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária. Dotação: 20.601.0018.1162, Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte: 0100; 0123; CONTRATADA: APROCAMPO- MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.362.799/0001-54. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020. DATA DE VIGÊNCIA: 12 meses. O inteiro teor na íntegra deste Pregão Eletrônico 001/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Junho de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020 OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ATENDIMENTO DA CONVENIO Nº 842835/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, **ITEM 03** DISTRIBUIDOR ADUBADORA E SEMEADORA DE DISCO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 600 LITROS GIRO 600 DE POLITILENO. VALOR R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária. Dotação: 20.601.0018.1162, Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte: 0100; 0123; CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.138.457/0001-95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020. DATA DE VIGÊNCIA: 12 meses. O inteiro teor na íntegra deste Pregão Eletrônico 001/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Junho de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ATENDIMENTO DA CONVENIO Nº 842835/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, **ITEM 03** DISTRIBUIDOR ADUBADORA E SEMEADORA DE DISCO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 600 LITROS GIRO 600 DE POLITILENO. VALOR R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária. Dotação: 20.601.0018.1162, Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte: 0100; 0123; CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.138.457/0001-95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020. DATA DE VIGÊNCIA: 12 meses. O inteiro teor na íntegra deste Pregão Eletrônico 001/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br

nico: www.leverger.mt.gov.br Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Junho de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020 CONTRATO Nº 028/2020 OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ATENDIMENTO DA CONVENIO Nº 842835/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. **ITEM 04** COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA DE POLIA E BICA ACIONAMENTO HIDRÁULICO. VALOR DE R\$ 19.798,98 (dezenove mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária. Dotação: 20.601.0018.1162, Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte: 0100; 0123; CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL -EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.825.872/0001-21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020. DATA DE VIGÊNCIA: 12 meses. Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Junho de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ATENDIMENTO DA CONVENIO Nº 842835/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. **ITEM 04** COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA DE POLIA E BICA ACIONAMENTO HIDRÁULICO. VALOR DE R\$ 19.798,98 (dezenove mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária. Dotação: 20.601.0018.1162, Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte: 0100; 0123; CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL -EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.825.872/0001-21. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020. DATA DE VIGÊNCIA: 12 meses. O inteiro teor na íntegra deste Pregão Eletrônico 001/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Junho de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.811.058/0001-64. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020. VALOR R\$ 355.900,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais). DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. 2020 O inteiro teor na íntegra deste Pregão Eletrônico 003/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Junho de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária. Dotação: 20.601.0018.1162, Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte: 0100; 0123; CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob o N° 07.811.058/0001-64. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.** DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020. DATA DE VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR R\$ 355.900,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais). O inteiro teor na íntegra deste Pregão Eletrônico 003/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Junho de 2020. Prefeito Municipal Valdir Pereira de Castro Filho.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020 **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.** CONTRATADA: ALFA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.732.784/0001-70. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020. DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Valor R\$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos reais). Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Junho de 2020. O inteiro teor na íntegra deste Pregão Eletrônico 002/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br. Prefeito Municipal Valdir Pereira de Castro Filho

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA DE ACORDO COM O CONVENIO NUMERO 038230/2018 PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/ MAPA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.** CONTRATADA: ALFA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.732.784/0001-70. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020. DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Valor R\$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos reais). Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Junho de 2020. O inteiro teor na íntegra deste Pregão Eletrônico 002/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br. Prefeito Municipal Valdir Pereira de Castro Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO N° 081/GP/2020

ATO N° 081/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **REGIANE PATRÍCIA LOPES PIRES**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de junho de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO N° 080/GP/2020

ATO N° 080/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato n° 045/GP/2020, a partir de 22 de junho de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 268/2020.

DE: 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato n° 032/2020 de 01 de Junho de 2020 e dá outras providências

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo n° 032/2020 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **FABIO LOPES DE ARAUJO – ME**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de “**Contratação de empresa para elaboração de projeto de recuperação com micro revestimento de 13,6 km e pavimentação asfáltica da travessia urbana de 870,00m, inclusive drenagem superficial e sinalização viária da MT 336, pavimentação da rotatória da Rodovia 336 de 2.268,00m², e deslocamento de 200,00m da pavimentação existente na entrada do Município de Santo Antonio do Leste - MT**”

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 23 DE JUNHO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI COVID-19 - (REPÚBLICAÇÃO) CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL EM 15/06/2020, NA EDIÇÃO N° 3.499 - ANO XV - PÁGINA 92, TORNANDO-A SEM EFEITO.

=====

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ALEX JUNIOR DE SOUZA, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Rua Perimetral, n° 163 - Bairro Alagável - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF n° 019.844.551-25 e Identidade n° 1.843.943-8 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob n° 2.094.558.279-4, nascido no dia 29/01/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 124/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de junho de 2020

VIGÊNCIA: De 01/06/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.556,40 (mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE - Unidades de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 36/2020 - DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Prorrogação do Processo de Sindicância N° 003/2020, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar por igual período (30 dias) a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo de Sindicância N° 003/2020 em relação ao fato ocorrido no dia 04/04/2020 envolvendo o veículo (Ambulância Doblo) dessa Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de Junho de 2020

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

__/__/__.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO SIOPS 2º BIMESTRE 2020

UF: Mato Grosso	Município: São José do Povo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º Bimestre Março e Abril de 2020	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	653.203,13	653.203,13	218.231,13	33,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.645,91	49.645,91	37.655,58	75,85
IPTU	49.645,91	49.645,91	37.655,58	75,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	254.526,42	254.526,42	10.208,20	4,01
ITBI	254.526,42	254.526,42	10.208,20	4,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	218.627,81	218.627,81	119.959,48	54,87
ISS	218.627,81	218.627,81	119.959,48	54,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	130.402,99	130.402,99	50.407,87	38,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.394.684,57	10.394.684,57	3.849.278,83	37,03
Cota-Parte FPM	6.786.987,80	6.786.987,80	2.496.747,54	36,79
Cota-Parte ITR	181.213,81	181.213,81	1.743,24	0,96
Cota-Parte do IPVA	134.191,17	134.191,17	61.739,48	46,01
Cota-Parte do ICMS	3.280.394,42	3.280.394,42	1.289.048,57	39,30
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.047.887,70	11.047.887,70	4.067.509,96	36,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	494.914,93	633.898,93	160.997,65	25,40	98.090,23	15,47	98.090,23	15,47	62.907,42
Despesas Correntes	323.009,40	323.009,40	116.209,98	35,98	87.280,85	27,02	87.280,85	27,02	28.929,13
Despesas de Capital	171.905,53	310.889,53	44.787,67	14,41	10.809,38	3,48	10.809,38	3,48	33.978,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.813.432,15	1.814.285,71	231.298,77	12,75	186.323,00	10,27	182.318,38	10,05	44.975,77
Despesas Correntes	1.813.432,15	1.814.285,71	231.298,77	12,75	186.323,00	10,27	182.318,38	10,05	44.975,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	667.184,47	696.986,44	569.360,64	81,69	569.175,64	81,66	569.175,64	81,66	185,00
Despesas Correntes	658.238,47	688.040,44	569.360,64	82,75	569.175,64	82,72	569.175,64	82,72	185,00
Despesas de Capital	8.946,00	8.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.975.531,55	3.145.171,08	961.657,06	30,58	853.588,87	27,14	849.584,25	27,01	108.068,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	961.657,06	853.588,87	849.584,25
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	961.657,06	853.588,87	849.584,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	610.126,49		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	351.530,57	243.462,38	239.457,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,64	20,99	20,89

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m - l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira p = (XIIIa)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o - n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e total de RP cancelados(r) = (n - q)
Empenhos de 2020	610.126,49	853.588,87	243.462,38	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Empenhos de 2019	1.652.151,49	2.533.026,68	880.875,19	0,00	6.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	880.875,19
Empenhos de 2018	1.611.868,45	2.175.216,65	563.348,20	0,00	514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	563.348,20
Empenhos de 2017	1.479.203,49	2.060.346,15	581.142,66	0,00	54.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	581.142,66
Empenhos de 2016	1.498.630,36	1.816.368,36	317.738,00	0,00	288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	317.738,00
Empenhos de 2015	1.294.597,74	1.920.329,20	625.731,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.731,46
Empenhos de 2014	1.281.508,62	1.811.932,88	530.424,26	0,00	450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	530.424,26
Empenhos de 2013	1.129.395,40	1.838.132,18	708.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.736,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.788.305,42	1.788.305,42	307.020,76	17,17

Provenientes da União	1.608.192,43	1.608.192,43	2,73	0,00
Provenientes dos Estados	180.112,99	180.112,99	307.018,03	170,46
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.788.305,42	1.788.305,42	307.020,76	17,17

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.133.862,77	1.430.882,77	267.484,05	18,69	195.457,04	13,66	184.944,57	12,93	72.027,01
Despesas Correntes	1.046.862,77	1.346.882,77	265.934,05	19,74	193.907,04	14,40	183.394,57	13,62	72.027,01
Despesas de Capital	87.000,00	84.000,00	1.550,00	1,85	1.550,00	1,85	1.550,00	1,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.406,73	51.207,73	5.800,00	11,33	5.800,00	11,33	5.800,00	11,33	0,00
Despesas Correntes	45.288,48	50.089,48	5.800,00	11,58	5.800,00	11,58	5.800,00	11,58	0,00
Despesas de Capital	1.118,25	1.118,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.813,79	42.813,79	2.547,63	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547,63
Despesas Correntes	42.813,79	42.813,79	2.547,63	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.542,76	12.542,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.542,76	7.542,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	199.564,17	199.564,17	19.483,56	9,76	9.708,60	4,86	9.708,60	4,86	9.774,96
Despesas Correntes	65.314,17	65.314,17	19.483,56	29,83	9.708,60	14,86	9.708,60	14,86	9.774,96
Despesas de Capital	134.250,00	134.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.787,50	3.827,50	826,54	21,59	826,54	21,59	826,54	21,59	0,00
Despesas Correntes	3.787,50	3.827,50	826,54	21,59	826,54	21,59	826,54	21,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.438.977,72	1.740.838,72	296.141,78	17,01	211.792,18	12,17	201.279,71	11,56	84.349,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.628.777,70	2.064.781,70	428.481,70	20,75	293.547,27	14,22	283.034,80	13,71	134.934,43

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.859.838,88	1.865.493,44	237.098,77	12,71	192.123,00	10,30	188.118,38	10,08	44.975,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	42.813,79	42.813,79	2.547,63	5,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.542,76	12.542,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	199.564,17	199.564,17	19.483,56	9,76	9.708,60	4,86	9.708,60	4,86	9.774,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	670.971,97	700.813,94	570.187,18	81,36	570.002,18	81,33	570.002,18	81,33	185,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.414.509,27	4.886.009,80	1.257.798,84	25,74	1.065.381,05	21,80	1.050.863,96	21,51	192.417,79
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	1.433.685,99	1.735.506,99	295.315,24	17,02	210.965,64	12,16	200.453,17	11,55	84.349,60
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.980.823,28	3.150.502,81	962.483,60	30,55	854.415,41	27,12	850.410,79	26,99	108.068,19

FONTE: SIOPS, São José do Povo

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.



Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 510729

Unidade Federativa: Mato Grosso

Município: São José do Povo

Período: 2020 / 2º Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2020 / 2º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	4.067.509,96
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	853.588,87
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	20,98
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	273,86
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	212,28

Formulário SIOPS 2020 / 2º Bimestre transmitido com sucesso em 19/06/20 14:10:10

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2020 / 2º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no site <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido e homologado em 19/06/2020

SECRETARIO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, localizada na Rua Paraíba, 355, Centro, CEP 78435-000, São José do Rio Claro – MT, CNPJ 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, **Licença de Operação**, para extração de Cascalho na zona rural do município de São José do Rio Claro MT, nas seguintes coordenadas: Jazida Veneza – S 13°30'50.58" – W 56°37'10.61".

São José do Rio Claro-MT, 19 de junho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2020. ASS: 19/06/2020, VCT: 31/12/2020. Contratado: **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO DAS RUAS LONDRINA, JACIARA, JUCIMEIRE E LUCIARA. Valor: R\$ 138.135,66. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020 RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, no processo para Contratação da empresa **ROBERTO DE LIMA-MEI**, inscrita no CNPJ: 26.994.915/0001-53, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atualização do Plano Plurianual - PPA, elaboração dos Projetos de Diretrizes Orçamentárias – PLDO e Orçamento Anual PLOA, ambos para o exercício de 2020 do município de São José do Rio Claro – MT.**, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 17.500,00 – (Dezessete mil e quinhentos reais)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO** as justificativa apresentada e autorizo a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 23 de junho de 2020. **VALDOMIRO LACHOVICZ** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1482, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h00min, do dia **10 de julho 2020**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS VARIAS RUAS NOS BAIRROS PROGRESSO E PLANALTO**. Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@sjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.

br. São José do Rio Claro – MT, 23 de junho de 2020. **Danielle dos Santos Fialho Campos** – Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUTO DE INFRAÇÃO****AUTO DE INFRAÇÃO**

O município de São José do Rio Claro – MT, por intermédio da Coordenação de Tributação autua o contribuinte: MARIA CECILIA DOS SANTOS - ESPOLIO.

O contribuinte não cumpriu com o disposto na Notificação Preliminar Nº 293/2020 (imóvel territorial sujo podendo vir a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística), mantendo-se em desacordo com o código de postura (lei N.º384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo único). (Código de Postura). **Multa conforme Lei N.º656/2006, no valor de R\$ 450,00**

Observações: O referido Auto de Infração se pago dentro do prazo de 15 (quinze) dias sofrerá redução de 50% conforme Lei 599/2005, artigo 108.

São José do Rio Claro – MT, 23 de Junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.271, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa para Enfrentamento da Emergência decorrente do Coronavírus – COVID19, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0023 – COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Parágrafo Único: o programa a que se refere o caput será multissetorial, abrangendo todas as ações relacionadas ao combate e enfrentamento do Coronavírus – COVID19.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2020, para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos relacionadas ao Enfrentamento da Circulação da **COVID19**, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes Dotações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0023 – COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus

Ação: 2085 – COVID19 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS

I - Fonte/Recurso: 0.1.46.074 – SUS União – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....R\$ 66.063,58

Total Fonte 0.1.46.074 =.....R\$ 166.063,58

II – Fonte/Recurso: 0.1.46.072 – SUS União – Emenda parlamentar individual - Coronavírus

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....R\$ 100.000,00

Total Fonte 0.1.46.072 =.....R\$ 300.000,00

III – Fonte/Recurso: 0.1.02.000 – Impostos e Transferência de Impostos para Saúde – Recursos Próprios.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....R\$ 150.000,00

Total Fonte 0.1.02.000 =.....R\$ 400.000,00

IV - Fonte/Recurso: 0.1.26.076 – Transferência recurso do Programa de Enfrentamento do Coronavírus – LC nº 173 art.5º, I.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 74.821,90

Total Fonte 0.1.26.076 =.....R\$ 74.821,90

Valor total Adicionado:.....R\$ 940.885,48 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **0.1.46.074 (incisos I)**, de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Excesso de Arrecadação** de Repasse Vinculado, conforme Transferências do SUS / Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID 19, no valor de: R\$ 166.063,58.

II - Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **0.1.46.072 (inciso II)** de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Excesso de Arrecadação** de Repasse Vinculado, conforme Transferências da União / Emenda Parlamentar Individual – Coronavírus, no valor de: R\$ 300.000,00.

III – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **0.1.26.076 (inciso IV)** de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Excesso de Arrecadação** de Repasse Vinculado, conforme Transferências do SE-TASC Estado – Coronavírus, no valor de: R\$ 74.821,90.

IV – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **0.1.02 (Inciso III)** de acordo com Inciso III, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos das seguintes dotações:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Transportes

Função: 26– Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0003 – Gestão Eficaz

Ação: 2055 – Manutenção do Transporte Municipal

Fonte/Recurso: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários - Livre

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 400.000,00

Total a ser reduzido:.....R\$ 400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.125/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 1.239/2019, incluindo os Programas e Ações abertos nos Artigos 1º e 2º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de junho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO 002/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

Contratada: I F GARCIA E CIA LTDA

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Objeto: Realização de Reavaliação Atuarial

Valor: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 01/06/2020

Data de vigência: 31/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro CNPJ nº **15.024.037/0001-27**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação Provisória (LOP) para Canteiro de Obras na Avenida Maravilha Sola Portilho no município de São José do Rio Claro /MT.

São José do Rio Claro-MT, 19 de junho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PRE – MOLDADOS SÃO JOSE – ME

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/06/2020 até 19/08/2020

O valor global do referido Contrato é de R\$ 12.650,00 (Doze mil e seiscentos e cinquenta reais).

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação de postes, construção de alicerce pintura de portões e postes e confecção de portão na Escola Municipal Maria Marlene de Moraes.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 23/06/2020

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 792/2020

LEI MUNICIPAL Nº 792/2020 São José do Xingu – MT, 18 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de percentual de suplementação no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo municipal autorizado, durante o exercício de 2020 a realizar as seguintes ações:

I – Abrir créditos adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Municipal nº 770/2019, Lei Orçamentária, LOA-2020, observado o disposto no parágrafo 1º incisos, I a IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Fica autorizado o poder executivo a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 18 de junho de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2020

PORTARIA Nº 143/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor,

CONSIDERANDO que a servidora GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE, retornou suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO comunicação através o ofício 60/2020, expedido pela Secretária.

Baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Retorna da Licença Saúde a Senhora GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no município de São Jose do Xingu – MT, conforme ofício, a partir do dia 17 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de junho de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 23/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ABENÍCIO LUCINDO DE SOUZA 58071431168**; **Objeto:** Prestação de serviço profissional temporário do tipo motorista de ambulância 40 (quarenta) horas semanais em “**REGIME EMERGENCIAL**”, nas ações de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves a saúde a fim de evitar a disseminação do COVID19. **Alteração de valor:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Supressão no valor de R\$ **9.000,00**.

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 24/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE 99935015149**; **Objeto:** Prestação de serviço profissional temporário do tipo motorista de ambulância 40 (quarenta) horas semanais em “**REGIME EMERGENCIAL**”, nas ações de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves a saúde a fim de evitar a disseminação do COVID19. **Alteração de valor:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Supressão no valor de R\$ **9.000,00**.

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 25/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO 02037024177**; **Objeto:** Prestação de serviço profissional temporário do tipo técnico de enfermagem 40 (quarenta) horas semanais em “**REGIME EMERGENCIAL**”, nas ações de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves a saúde a fim de evitar a disseminação do COVID19. **Alteração de valor:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Supressão no valor de R\$ **3.747,00**.

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 27/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MED QUATRO MARCOS S/S LTDA**; **Objeto:** Prestação de serviço profissional temporário do tipo médico clínico 40 (quarenta) horas semanais em “**REGIME EMERGENCIAL**”, nas ações de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves a saúde a fim de evitar a disseminação do COVID19. **Alteração de valor:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Supressão no valor de R\$ **44.997,00**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

Contratada: LEONARDO ANTONIO SILVA DE AMARILHA 02602376124

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIAS DE SAÚDE”

Prazo: 06 (seis) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

ASSINATURA: 24 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
DISPENSA

DISPENSA: 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETOS EM ÁREAS DESTES MUNICÍPIO”,

visto que a empresa EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA & CIA totalizando ao valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Caput, da Lei 8.666/93, em conformidade com a Lei Estadual N° 10.534 e Lei municipal 546/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N° 052/2020.

Portaria n° 052/2020

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo em Comissão Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar **MAICON COUTO DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 17 de junho de 2020.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DETENTORA DA ATA:

JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO 02582428175 - MEI.

CNPJ: 23.049.441/0001-83.

Avenida Asai, n° 23, Bairro Jardim Pindorama - Vila Santo Antonio.

CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO - CEP: 78.670-000.

FONE: (66) 98425-9477.

E-MAIL: joseairton@hotmail.com

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020.

VALORES REGISTRADOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Cod. Do Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.
01	215021-2	Serviço de Locação de Caminhão Pipa (Incluindo Motorista e Combustível), com capacidade mínima de 12.000 litros. Especificação do TCE-MT: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE - CAMINHÃO PIPA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Dias	200	R\$ 435,00
					R\$ 87.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2000 e Lei n° 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 24 de junho de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 038/2020: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (DESENGRAXANTE ALCALINO, DETERGENTE DESINCRUSTANTE) A**

FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o presente em favor das empresas: **FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** - CNPJ n° 11.648.285/0001-98 - item n° 01, **WELTEN COMERCIAL LTDA** – CNPJ n° 23.840.655/0001-73 - item n° 02. O qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 23.06.2020. Márcia Dourado Ferreira . Pregoeira Oficial. Portaria n° 558/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 810 DE 23 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N° 810 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea e) do Art. 3º do Edital Complementar nº 003/2020 de 15/05/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 027/AATAL/2020 e o Memorando nº 0471/SAD/2020, alíneas “c” e “c1”;

RESOLVE:

Art. 1º INFORMAR, a não posse da candidata convocada através do Edital Complementar nº 003/2020 de 15/05/2020, nomeada através da Portaria nº. 615/2020 de 15/05/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.480 em 18/05/2020, a qual fica desclassificada de acordo com a alínea e) do Art. 3º do Edital Complementar nº 003/2020 de 15/05/2020.

Cargo:	RECEPCIONISTA - PCD									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102709	FERNANDA PESSOA DE SOUZA	2850819-0 - SSP/MT	18/08/1998 00:00:00	6	5	1	3	15	1	
		APROVADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 031/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 031/SAMAE/2020 – PRE-GAIO PRESENCIAL N. 19/2020/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCEL ANDRADE BÉRTGES .
CONTRATADA	M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.813/0001-20, localizada na Rua das Sucupiras, nº 733-S, Sala 02, Jardim dos Ipês, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por VALDECI SANTOS DE OLIVEIRA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PÁTIO (SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, ROÇAGEM, GRADEAMENTO, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE POR SUA VEZ, SERÃO CONTABILIZADOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL INDICADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 302.400,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 23 de junho de 2020, com prazo até 23 de junho de 2021.

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 033/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 033/SAMAE/2020 – PRE-GAIO PRESENCIAL N. 19/2020/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCEL ANDRADE BÉRTGES .
CONTRATADA	VNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.738.673/0001-95, localizada na Rua Nilson Antônio Dalla Pria, nº 2345-W, Jardim Morada do Sol, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por VALDECI TRINDADE .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PÁTIO (SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, ROÇAGEM, GRADEAMENTO, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE POR SUA VEZ, SERÃO CONTABILIZADOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL INDICADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 23 de junho de 2020, com prazo até 23 de junho de 2021.

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 032/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 032/SAMAE/2020 – PRE-GAO PRESENCIAL N. 19/2020/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCEL ANDRADE BERTEGES .
CONTRATADA	SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI – ME , inscrita no CNPJ sob o n° 27.917.903/0001-98, localizada na Avenida Marechal Cândido Rondon, n° 879, Centro, em Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390-000, representada por ROSE-MEIA SANTANA MATEUS .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PÁTIO (SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, ROÇAGEM, GRADEAMENTO, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE POR SUA VEZ, SERÃO CONTABILIZADOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL INDICADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 23 de junho de 2020, com prazo até 23 de junho de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 07 de JULHO de 2020 às 09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal:** Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 24 de JUNHO de 2020, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra-MT, 23 Junho de 2020. Márcia Dourado Ferreira-Pregoeiro Oficial-Portaria n° 558/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 261.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITTO –ME.

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO.

VALOR: R\$ 21.600,00

VIGÊNCIA: 08.06.2020 até 08/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 01/2020.

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova, para a cedência dos bens móveis descritos abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas atividades rurais da Associação.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.978.212/0001-00, sediada no Setor das Chácaras, n° 09, bairro Setor das Chácaras, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

DE OUTRO LADO, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA AGRÍCOLA TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.546.494/0001-93, sediada na Rua Principal, s/n, Zona Rural, em Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente Sr. Luiz Elizeu Giachini, portador do RG n° 986.304 SSPMT, e inscrito no CPF sob n° 783.703.101-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal n° 1.565, de 16 de junho de 2020, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos, para o cumprimento das atividades relacionadas à instituição escolar da referida Associação.

Parágrafo único – Os bens móveis a serem cedidos são única e exclusivamente os seguintes:

01 (um) Trator Agrícola de Pneu 4x4, (ficha patrimonial anexa) Plaqueta n° 15338; 01 (uma) patrulha mecanizada plana frontal com concha (ficha patrimonial anexa) Plaqueta n° 15337;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Conveniente/Cedente:

- Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.
- A cedência do equipamento se dará de forma onerosa.
- A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), fiscalizará e certificará a execução dos serviços de limpeza indicados no §2º do artigo 1º da Lei Municipal n° 1.565/2020.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário. Os equipamentos não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência; Os equipamentos deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso; A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade. Em contrapartida, a Associação, realizará a seguinte contrapartida:

- a Associação realizará a limpeza e gradeação o canteiro central da Comunidade Norberto Schwantes (Nona Agrovila) no mínimo 02 vezes ao ano, e roçar a grama do campo da Comunidade Ribeirão Bonito (Décima Agrovila) 04 vezes ao ano;

As datas de limpeza deverão ser previamente informadas pela Associação à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), que fiscalizará e certificará a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em 17 de junho de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 260.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J L REIS EIRELI.

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO.

VALOR: R\$ 4.800,00

VIGÊNCIA: 08.06.2020 ate 08/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 245.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE PARA GESTÃO DO ISSQN E EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.

VALOR: R\$ 6.375,00

VIGÊNCIA: 01.06.2020 ate 31/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 246.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANE CAROLINE ZAMONER.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA.

VALOR: R\$ 22.750,00

VIGÊNCIA: 01.06.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 259.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REP.L.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MT.

VALOR: R\$ 1.769,00

VIGÊNCIA: 08.06.2020 ate 08/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 247.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS DE LINHA AMARELA LTDA.

OBJETO: REVISÃO PREVENTIVA DE MAQUINAS EM PERÍODO DE GARANTIA - PATROL KOMATSU GD655 - 250 HORAS.

VALOR: R\$ 7.535,98

VIGÊNCIA: 01.06.2020 ate 01/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 258.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP.

OBJETO: AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 4.350,00

VIGÊNCIA: 05.06.2020 ate 05/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 248.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: REMATEC MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R\$ 8.764,26

VIGÊNCIA: 02.06.2020 ate 02/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 249.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: P. F. PIRES.

OBJETO: AQUISICAO DE MASCARAS DE TECIDO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

VALOR: R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA: 02.06.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 250.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: COMERCIO VAREJISTADE GAS MOLINA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, AGUA MINERAL E GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R\$ 4.810,00

VIGÊNCIA: 02.06.2020 ate 15/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 251.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.

OBJETO: AQUISICAO DE GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL E GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R\$ 10.120,00

VIGÊNCIA: 02.06.2020 ate 15/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 252.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CONTRATADO: ROSELI GOMES DO CARMO 09292431960.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 27.101,00

VIGÊNCIA: 02.06.2020 ate 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2020.

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com a Associação de Pais da Escola Agrícola Terra Nova, para a cedência dos bens móveis descritos abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas atividades rurais da Associação.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediada no Setor das Chácaras, nº 09, bairro Setor das Chácaras, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

DE OUTRO LADO, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA AGRICOLA TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.546.494/0001-93, sediada na Rua Principal, sn, Zona Rural, em Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente Sr. Luiz Elizeu Gianchini, portador do RG nº 986.304 SSPMT, e inscrito no CPF sob nº 783.703.101-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº 1.570, de 16 de junho de 2020, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência dos bens abaixo descritos, para o cumprimento das atividades relacionadas à instituição escolar da referida Associação.

Parágrafo único – Os bens móveis a serem cedidos são única e exclusivamente os seguintes:

01 (uma) distribuidora de calcário (ficha patrimonial anexa); 01 (uma) plantadeira 03 linhas série TT043 16 (ficha patrimonial anexa).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Conveniente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência do equipamento se dará de forma onerosa.

c) A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), fiscalizará e certificará a execução dos serviços de limpeza indicados no §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.570/2020.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso. Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário. Os bens não poderão ser modificados ou alterados, obrigando-se à Associação a disponibilizar o maquinário descrito no §1 do artigo 1º da Lei Municipal 1.570/2020 para utilização por outras Associações compreendidas como da Agricultura Familiar, quando solicitado por estes, respeitando-se o cronograma anual de utilização do maquinário pela Associação beneficiada por esta Lei, e sob gerência da mesma, conforme os requisitos e valores por ela definidos; **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2020)** Os equipamentos deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso; A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade. Em contrapartida, a Associação, realizará a seguinte contrapartida:

i. a Associação realizará a limpeza e irá gradeação do canteiro central da Comunidade Ribeirão Bonito (Décima Agrovila), no mínimo 03 (três) vezes ao ano, durante o período da vigência do Termo de Cessão de Uso.

As datas de limpeza deverão ser previamente informadas pela Associação à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), que fiscalizará e certificará a execução dos serviços. O cronograma anual de utilização do maquinário deverá ser confeccionado pela beneficiária e dado ampla publicidade pela Associação beneficiada, além de e apresentada a esta Prefeitura Municipal, sendo que a recusa ou demora injustificada ensejará a revogação automática desta Lei e o retorno do bem ao patrimônio de origem; **(EMENDA ADITIVA Nº 01/2020)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em 16 de junho de 2020.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA AGRICOLA TERRA NOVA

Responsável

TESTEMUNHAS:

1. CPF _____

2. CPF _____

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 253.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R\$ 39.040,05

VIGÊNCIA: 03.06.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 254.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: V TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R\$ 50.772,00

VIGÊNCIA: 03.06.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 256.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POR HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R\$ 17.080,00

VIGÊNCIA: 03.06.2020 ate 03/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 255.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 1.236,00

VIGÊNCIA: 03.06.2020 ate 03/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 257.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PICINA, AR CONDICIONADOS, TECIDO PRA CORTINA ; E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS PAINEIS E ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVOS E HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 34.697,50

VIGÊNCIA: 04.06.2020 ate 04/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020

Objeto: O presente termo tem como objeto de licitação a aquisição de 700 comprimidos de Hidroxicloroquina 400mg para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT.

Contratado: GD COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 5.810,20.

Fundamento Legal: Lei 13.979/2020 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 23 de Junho de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 45/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 45/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 45/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

DATA DA ABERTURA: 06/07/2020 ÀS 08:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, TRANSPORTE DE MAQUINAS E CAMINHÕES E ASPERSÃO DE AGUA EM RUAS DESPROVIDAS DE PAVIMENTAÇÃO NA CIDADE E EM COMUNIDADE RURAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 JUNHO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

CONTRATOS AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTABELECIMENTO DE BUEIROS NAS COMUNIDADES COPLACA E URU, CONFORME PORTARIA 1.595 DE 04 DE JUNHO DE 2020 – DEFESA CIVIL NACIONAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 09/07/2020 AS 08H:00MIN.

LOCAL: AVENIDA CLOVIS FELÍCIO VETTORATO, 107, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 13:00; FONE (66) 3534 - 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR,

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 23 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 059/2020

SÚMULA: “Regulamenta a Lei Municipal nº 1566/2020, para atender aquisição de Tubos Metálicos para construção de bueiros no município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Fica incluído no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), Crédito Especial com a seguinte Funcional Programática:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Divisão de Infraestrutura e Transporte

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0006. Caminhos Sustentáveis

2.156. Manutenção do Fethab

4.4.90.30. Material de Consumo R\$ 60.500,00

Fonte de Recursos: 0.3.30.000000 – Recursos do Fethab – R\$ 60.500,00

Meta Física: Aquisição de 75 Tubos Metálicos, diversos diâmetros.

Art. 2º - O valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) relativo ao Crédito Especial ora criado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 18 de junho de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 269.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: E.C. ZOCANETE & CIA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SOPROR TÉCNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO SODE SOFTWARE INTEGRA PATA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 74.900,00

VIGÊNCIA: 19.06.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 268.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA: 19.06.2020 ate 22/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 267.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OLMIR IORES & CIA LTDA – ME.

OBJETO: AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 13.860,00

VIGÊNCIA: 19.06.2020 ate 19/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 266.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19.

VALOR: R\$ 19.400,00

VIGÊNCIA: 18.06.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 265.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R\$ 8.022,50

VIGÊNCIA: 16.06.2020 ate 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 264.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COXIPO MATERIAL ELETRICOS LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R\$ 16.442,00

VIGÊNCIA: 16.06.2020 ate 31/10/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 263.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GEAN LOPES ME.

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO.

VALOR: R\$ 9.600,00

VIGÊNCIA: 08.06.2020 até 08/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 262.2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HENDRICK VIEIRA DA SILVA ME.

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÃO.

VALOR: R\$ 10.800,00

VIGÊNCIA: 08.06.2020 até 08/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 137/2020

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva GLORIZA DE FÁTIMA FIRINO – *Enfermeira*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 385.020 SSP/PB e CPF nº 060.550.204-91, por um período de 30 (trinta) dias, de 22 de junho de 2020 até 21 de julho de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 02/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

- a) Dirigentes e Membros de Entidades Cíveis Organizadas;
- b) Autoridades e servidores de órgãos públicos;
- c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;
- d) Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de ensino;
- e) Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **26 de junho de 2020 (Sexta-Feira)**, com início às **18:30 horas**, no endereço eletrônico da página do Facebook <https://www.facebook.com/prefeituramunicipal-deunia...> de União do Sul-MT, com a seguinte pauta:

I - Apresentação e discussão dos anexos integrantes da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 da Administração Municipal de União do Sul – MT.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 22 de junho de 2020.

ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 023/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 003/2020), referente ao Processo de Licitação sob nº 023/2020, emitido em 04/06/2020, devidamente publicado, com abertura e julgamento na data de 23/06/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para Execução de Obras, no regime de empreitada por preço global, de: I - Reforma na Unidade de Urgência e Emergência, compreendendo: piso, paredes, rede hidráulica, esgoto e rede elétrica, de conformidade com o Projeto Arquitetônico e memorial descritivo; II - Reforma na Unidade de Saúde do PSF II, compreendendo: piso, pintura, paredes, rede elétrica, cobertura e jardinagem, de conformidade com o Projeto Arquitetônico e memorial descritivo anexados ao Edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.033.132/0001-04, estabelecida na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, cuja proposta e documentos anexados foram conferidos pela comissão de licitações e representantes presentes, tendo apresentado o valor total de R\$ 209.816,56 (duzentos e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) para o item referente reforma da Unidade de Saúde PSF II, e o valor total de R\$ 34.972,63 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) para o item referente reforma da Unidade de Urgência e Emergência, perfazendo esta licitação o Valor Global de R\$ 244.789,19 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), sob o critério de menor preço global.

União do Sul/MT, 23 de Junho de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.264, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre medidas de responsabilização e punição de cidadãos infectados do COVID-19 que descumprem as regras de isolamento domiciliar e social, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 16, do Decreto municipal nº 1.249, de 19 de março de 2020;

Considerando que o Município de União do Sul deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação preventiva e inclusive de natureza punitiva aos transgressores das normas vigentes;

Considerando ainda o fato de haver denúncias e constatação sobre pessoas detectadas positivas para COVID-19 e submetidas a isolamento, e que estão descumprindo as normas de isolamento domiciliar e social, colocando em risco a saúde das demais pessoas da comunidade, o que configura crime na forma da legislação penal brasileira;

Considerando, por fim, o disposto no inciso I e no § 4º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de atendimento ao disposto no inciso I e no § 4º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e no art. 16 do Decreto municipal nº 1.249 de 19 de março de 2020, em caso de descumprimento às regras de isolamento domiciliar e social, o Poder Público Municipal poderá utilizar do poder de polícia, compulsoriamente. Parágrafo Único. O não atendimento às determinações do Poder Público Municipal de que trata o *caput*, são passíveis de responsabilização criminal, nos termos dos arts. 268 e 330 do Código Penal, os quais preveem: **CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (DECRETO-LEI Nº 2.848 DE 07/DEZEMBRO/1940):**

Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Art. 2º. A colocação de paciente infectado de COVID-19 em regime de isolamento domiciliar e social ou quarentena, com sintomas leves, será procedida por recomendação escrita de médico com atuação nas unidades de saúde do município, devendo ser assinado pelo paciente um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, e assegurado o monitoramento diário desse paciente.

§ 1º. Em caso de haver denúncia de descumprimento das regras por parte de paciente submetido a isolamento domiciliar e social, o fato será apurado e se confirmado o ilícito, o paciente será obrigatoriamente notificado através de formulário próprio, para cumprimento imediato do isolamento.

§ 2º. Caso persista o descumprimento por parte do paciente, então será elaborado um Boletim de Ocorrência (BO) junto à autoridade competente.

Art. 3º. A responsabilização criminal do cidadão que desobedecer as normas e regras de isolamento domiciliar e social a que estiver submetido por ser portador do COVID-19, será promovida através de Ofício subscrito pelo Prefeito ou Secretário(a) Municipal de Saúde e encaminhado, juntamente com a notificação e o boletim de ocorrência, em forma de denúncia ao Promotor de Justiça da Comarca de Cláudia.

Art. 4º. O Promotor de Justiça analisará a denúncia e poderá decidir por uma representação junto ao Juiz(a) de Direito da Comarca, para que haja punição ao paciente infrator, na forma do código penal em vigor.

Art. 5º. Permanecem vigentes as disposições do Decreto nº 1.249 de 19 de março de 2020, do Decreto nº 1.251 de 23 de março de 2020, do Decreto nº 1.252 de 30 de março de 2020, do Decreto nº 1.254 de 09 de abril de 2020, do Decreto nº 1.256 de 24 de abril de 2020 e do Decreto nº 1.261 de 09 de junho de 2020, que não contrariarem o disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2020

Dispõe sobre designação de servidora efetiva para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora MAKELLI BEDIN TONIAL, portadora do RG nº 2.045.412-0 SSP/MT e do CPF nº 032.828.971-03, efetiva no cargo de Secretária Escolar, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretária Municipal de Educação e Cultura*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e subordinada ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A servidora perceberá o subsídio fixado pela Lei nº 624, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 075/2020 de 04 de fevereiro de 2020, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2020

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MICHELINE PEREIRA DE SOUZA – *Agente Comunitária de Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2.177.671 SSP/RN e CPF nº 059.912.554-31, por um período de 60 (sessenta) dias, de 01 de junho de 2020 até 30 de julho de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de junho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 04/2020.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Letícia Caroline Zanin Müller – CPF nº 025.307.701-07.

Cargo/função: Auxiliar em Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 23/06/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LETÍCIA CAROLINE ZANIN MÜLLER

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N° 4.612/2020

Dispõe sobre alteração do nome da Rua José Carlos Quinteiro, no bairro Jardim dos Estados, para Rua João Carlos Quinteiro.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua José Carlos Quinteiro, no bairro Jardim dos Estados, para Rua João Carlos Quinteiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

Processo n° 666109/2020. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com data prevista para realização em **25 de junho 2020, às 9h00min** (horário de Mato Grosso) encontra-se **SUSPENSO**. Conforme solicitação C.I. N° 258/SMDS/2020, os motivos determinantes para a suspensão se dão pela necessidade de análise de pedidos de impugnação interpostos tempestivamente. Neste sentido, declaro o referido procedimento licitatório SUSPENSO. Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020. **Carlino Agostinho** - Pregoeiro Oficial.

ATO N° 311/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Simone dos Santos Wilck do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 19 de junho de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Junho de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

ATO N° 312/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Darliane Alves Nogueira, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 22 de junho de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Junho de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 662295/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de abrigos de parada de ônibus (ponto de ônibus) protetores de árvores triangular e quadrado e lixeiras em metalão de aço, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 262/2020, A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 09/2020** Onde sagrou se vencedora a empresa: **A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 18.446.094/0001-92, **vencedora dos ITENS 01, 02, 03 ,04 e 05 com valor total de R\$ 623.400,00 (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)**. A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2020. **Carlino Agostinho** - Pregoeiro Oficial.

ATO N° 282/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 052/2019, instaurado pela Portaria n° 1177/CPSPAD/SAD/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM em 03 de dezembro de 2019, cujo Julgamento final se deu no dia 05 de maio de 2020;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor JÚLIO RONALDO NASCIMENTO, matrícula n° 25.558, Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Saúde, incorreu na infração estatutária de Abandono de Cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Municipal 1.164/1991e procedeu de forma desidiosa, conforme Art. 127, inciso XIV, da mesma Lei Municipal, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO, conforme preconiza o Art. 142, II e XIII do mesmo diploma legal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 110/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 19/06/2020, páginas 506, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031/0010-54. **LEIA-SE:** Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 57.494.031/0001-63.

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 46 DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2020

PROCESSO Nº 671734/2020. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 46 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2020 referente aos (AZITROMICINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.) cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98, alegando e demonstrando a falta do produto no mercado, justificando devido à grande demanda por conta do covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020. Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº104/2020****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.**

CONTRATO Nº	SERVIDOR CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2094	JOSÉ DA CRUZ COELHO	25/10/2016	22/06/2020	PEDIDO DE DEMISSÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

VÁRZEA GRANDE, 23 DE JUNHO DE 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.**AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 144 DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2020**

PROCESSO Nº 671148/2020. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 144 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2020 referente aos (IVERMECTINA 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.) cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratada CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, alegando e demonstrando a falta do produto no mercado, justificando devido à grande demanda por conta do covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020. Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde

nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 668444/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras do Complexo da Orla do Rio Cuiabá em Várzea Grande – MT, contendo Apoio a Obra – Administração de Obra e Serviços gerais, Arquitetura e Elementos de Urbanismo – Edificações, Infraestrutura – terraplanagem, Pavimentação, Urbanismo e paisagismo, conforme projetos orçamentos anexos. VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 1.886.506,03 (Hum milhão oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e seis reais e três centavos), referente ao acréscimos de aproximadamente 15,226% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 14.276.305,77 (Quatorze milhões duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 10.06.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 251/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa Empresa CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52, sob o NIRE nº 131118625. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação no art. 65, I, alínea a) e b), §1º, da Lei n. 8.666/1993, nas disposições do Contrato n. 251/2019, bem como

**DAE/VG
PORTARIA N° 103/2020**

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020/DAE-VG - PROCESSO N. 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2020 – INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos (cloro em pastilhas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande MT.

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás QD. 24 N° 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.274

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de Junho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 113/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a Empresa HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.995.050/0001-19, e sob o NIRE nº. 51200641010, CNES nº 3437612. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/1993, nas disposições do Termo do Contrato nº 113/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 668074/2020. OBJETO: Tem por objeto ratificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO e, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de empresa capacitada para prestação de serviços ininterruptos de traslado de pacientes via suporte avançado (UTI/Móvel) e

inter-hospitalar dentro do perímetro urbano (Várzea Grande/Cuiabá) com presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação, o valor estimado global de R\$ 334.999,99 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE: 0102/0142/0146**. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que designa na função de titular, a senhora PAULA APARECIDA MORENA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação - NIR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12251038 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.393.841-21, Matrícula: 38476; e, na função de suplente, o servidor JOSÉ SILVEIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF n. 003.628.571-48.

DATA DE ASSINATURA: 19.06.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA EPP

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2019

PARTES INTERESSADAS: Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.163.699/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e, suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato nº 096/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 668388/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, caminhões, maquinários, micro – ônibus, ônibus e van teto alto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Fica mantido o valor global estimado de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). UO: SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICO Fonte: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos que designa neste ato, o servidor Eduardo Henrique Barros Provatti, brasileiro, Matrícula nº 109598, inscrito no CPF n. 857.002.311-15.

DATA: 28.05.2020

DANIELA ASSIS DIAAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos Mobilidade Urbana

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

Contratada

PORTARIA N° 585/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 631440/2019.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR**, matrícula 18018, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de Guarda Municipal, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande/MT, no cargo de cargo de Agente Epidemiológico, no período compreendido entre **19.09.1994 a 01.07.1997 e 02.07.1999 a 31.05.2000**, que totalizam **1.351 (Mil trezentos e cinquenta e um) dias líquidos**, ou ainda **03 (três) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias**, contados para **Todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 120/2020

“Retifica a Portaria Concessória n.º 050/2020, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. SÉRGIO LÍRIO FLORES”.

O **Presidente Interino do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.03.26292P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria n.º 050/2020**, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do **Sr. SÉRGIO LÍRIO FLORES**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. Sérgio Lírio Flores”.

“O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2018.03.26292P e;

Considerando preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c a Lei Complementar n.º 4.166/2016, dispõe sobre a criação, organização, atribuições e competências da Guarda Municipal, e institui a tabela salarial;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **SÉRGIO LÍRIO FLORES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 858334 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 621.998.891-49, matrícula n.º 43069, efetivo no cargo de Guarda Municipal, Nível 03, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta portaria entra em 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de junho de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DAE/VG
PORTARIA N° 102/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONCORRENCIA 001/2019PROCESSO N. 020/2019

CONTRATO 009/2020 – DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA.

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas.

Fiscal: João Victor Medeiros

RG N.º 2253438-5 SSP/MT CPF N.º 052.310.801-01

END.º: Rua água fria QD. 46 n.º 09 Bairro: Jardim Ouro Verde

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.259

Suplente de Fiscal: Jhennyffer Rayara Martins

RG N.º 26625571 SSP/MT CPF N.º 058.410.801-05

END.º: Rua das flores N° 50 Bairro: Serra Dourada

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.301

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de Junho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

LEI N.º 4.619/2020

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Poeta Belmiro Braga para Rua Jose Otaciano Xavier (vulgo Saudoso Puxa Bife) no Loteamento Embauval Bairro Centro Norte, de acordo com a Lei n° 3.477/2010, que regulamenta aruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Jose Otaciano Xavier (vulgo Saudoso Puxa Bife), a atual Rua Poeta Belmiro Braga, no Loteamento Embauval, Bairro Centro Norte, de acordo com a lei n° 3.477/2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

LEI N.º 4.618/2020

Denomina João Avelino Bulhões, ex- Vereador, o PSF do Bairro Alameda e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de João Avelino Bulhões, ex-Vereador, o PSF no Bairro Alameda.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Benedito Francisco Curvo

LEI N.º 4.617/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (lei municipal n.º 4.579/2019), Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (lei municipal n.º 4.577/2019) e no Plano Plurianual – PPA (lei municipal n.º 4.578/2019) e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento municipal de Várzea Grande – Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (lei municipal n.º 4.579/2019), Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (lei municipal n.º 4.577/2019) e Plano Plurianual – PPA (lei municipal n.º 4.578/2019), para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **2.315 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19**, no orçamento vigente no valor de **R\$ 4.780.622,53 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)**, para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da pandemia do "COVID-19", que originaram da declaração de situação de emergência no município de Várzea Grande – MT, com a seguinte dotação orçamentária, em atendimento ao programa do anexo I.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto	2.315	Enfrentamento da Emergência - COVID-19

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
---------------------	--------	-------	-------

Contratação por Tempo determinado	3.1.90.04.00.00.00	0146074000	100.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00	0146074000	20.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	0146074000	2.360,622,53
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00	0102074000	300.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36.00.00.00	0146074000	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.00.00.00	0146074000	200.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00.00	0146074000	300.000,00
Equipamentos Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	0146074000	1.000.000,00
Equipamentos Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	0102074000	400.000,00
Total			4.780.622,53

Fontes de Recursos:

- 0146074000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - COVID-19.

- 0102074000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - COVID-19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.614/2020

Fica denominada a Praça do Jardim Glória I de Praça **Olívio Pintor** e dá outras providências".

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada a Praça do Jardim Glória I de Praça **Olívio Pintor**, no bairro Jardim Glória I, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 035/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serviços de mão de obra geral e de pequenos reparos em ruas, avenidas e adjacências, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): **ANUNCIATA SERVICOS DE LIMPEZAS E TERCEIRIZACOES EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.105.248/0001-73, com proposta no valor global de: **R\$ 184.000,00** (Cento e Oitenta

e Quatro Mil Reais) e **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91, com proposta no valor global de: **R\$ 1.260.850,00** (Um Milhão e Duzentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 009/2020, de 14 de janeiro de 2020**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 039/2020**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **01/07/2020, as 08:00 horas**, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO ajustes que deverão ser realizados no sistema de gestão de licitação, diante dos fatos o Pregoeiro resolve revogar Pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 039/2020.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de junho de 2020.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
RICARDO BATISTA ALEXANDRE 03927664189	28.585.507/ 0001-73	R\$ 115. 200,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020.

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 009/2020, de 14 de janeiro de 2020**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O**

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 040/2020, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de **02/07/2020, as 08:00 horas**, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO ajustes que deverão ser realizados no sistema de gestão de licitação, diante dos fatos o Pregoeiro resolve revogar Pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 040/2020.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de junho de 2020.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 012/2020

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 012/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços na ampliação do PSF Mão Amiga (Zona Urbana), localizado na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca, s/n, Jd. Aeroporto - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s) **NADIA F. M. ESSI - CONTRUÇÕES - ME**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.948.145/0001-47, que apresentou proposta no valor global de R\$ 101.592,57 (Cento e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de junho de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 033/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e gênero alimentício, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): **RICARDO BATISTA ALEXANDRE 03927664189**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.585.507/0001-73, com proposta no valor global de: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL E DE PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E ADJACÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
ANUNCIATA SERVICOS DE LIMPEZAS E TERCEIRIZACOES EIRELI	27.105.248/0001-73	R\$ 184.000,00
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA	11.264.133/0001-91	R\$ 1.260.850,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020.

PORTARIA N.179/2020

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora, **KARLA BERNARDELLI FREITAS**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho n. 341, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 053/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 032/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e gênero alimentício, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.329.875/0001-41, com proposta no valor global de: R\$ 1.564.720,30 (Um Milhão e Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais e Trinta Centavos) e MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57, com proposta no valor global de: R\$ 98.682,84 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 032/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e gênero alimentício, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.329.875/0001-41, com proposta no valor global de: R\$ 1.564.720,30 (Um Milhão e Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais e Trinta Centavos) e MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57, com proposta no valor global de: R\$ 98.682,84 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E GÊNERO ALIMENTÍCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO EIRELI.	37.329.875/0001-41	R\$ 1.564.720,30
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	R\$ 98.682,84

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 035/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serviços de mão de obra geral e de pequenos reparos em ruas, avenidas e adjacências, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **ANUNCIATA SERVICOS DE LIMPEZAS E TERCEIRIZACOES EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.105.248/0001-73, com proposta no valor global de: **R\$ 184.000,00** (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais) e **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91, com proposta no valor global de: **R\$ 1.260.850,00** (Um Milhão e Duzentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 012/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 006, de 13 de janeiro de 2020, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 012/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços na ampliação do PSF Mão Amiga (Zona Urbana), localizado na Av. Martimiano Ribeiro da Fonseca, s/n, Jd. Aeroporto - Vila Bela da Ss. Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **NADIA F. M. ESSI - CONTRUÇÕES - ME**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.948.145/0001-47, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 101.592,57** (Cento e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 23 de junho de 2020.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 033/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de películas de controle solar com instalação e assistência técnica, durante o período de garantia, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): **RICARDO BATISTA ALEXANDRE** 03927664189, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.585.507/0001-73, com proposta no valor global de: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de junho de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO****COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020****ADESÃO Nº 009/2020**

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 009/2019, à ata de registro de preço nº 016/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Anápolis -Go, oriunda do pregão eletrônico 106/

2019, com a finalidade de fazer a aquisição de placas de sinalização viárias para a secretaria de obras. Empresa contratada COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELLI ME (21.688.414/0001-63).

Vila Rica / MT, 22 de Junho de 2020

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ELENILSON KENNEDY DA SILVA LOPES	791.401.652-72	9897 /00017/2020
ELENILSON KENNEDY DA SILVA LOPES	791.401.652-72	9897 /00018/2020
LIONIDIO BENEDITO DAS CHAGAS	026.118.991-34	9897 /00032/2020
EUGENIO RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897 /00034/2020
EUGENIO RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897 /00036/2020
EUGENIO RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	37.349.040/0001-53	9897 /00037/2020
DALVA SEVERINA DE AGUIAR	162.324.118-97	9897 /00038/2020

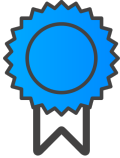
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome:	Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016
Cargo:	SECRETARIO DE FINANÇAS

Data de afixação: Data de desafixação:

23/06/2020

08/07/2020

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 23 22:31:24 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)